SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3864

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP

O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, por intermédio de seu Pregoeiro, **torna público** que o **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, cujo objeto é **o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas nos municípios consorciados**, com abertura prevista para data a ser definida, **está temporariamente suspenso**.

A suspensão tem por finalidade a **realização de ajustes técnicos no projeto básico, nas planilhas orçamentárias e nos demais elementos do edital**, em atendimento aos questionamentos formulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

Tão logo concluídas as adequações necessárias, **novo aviso de reabertura do certame será devidamente publicado**, assegurando a ampla concorrência e o respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

Demais informações poderão ser obtidas na sede do CISAPE, situada à Rua João Dias de Andrade, nº 45, Centro, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000, ou pelo e-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br.

Ouricuri/PE, 12 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro
CISAPE – Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:AF41D894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.451/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"JOSÉ MÁRIO MEDEIROS BEZERRA NETO"** a Creche que está sendo construída na Comunidade de Nova Descoberta (Bode), nesta Ilha de Itamaracá.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá responsável pela confecção e instalação de placa com o nome do mencionado prédio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 05 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:35B7392D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
ERRATA - PORTARIAS E TERMOS DE POSSE DE SERVIDORES NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Publica-se, por meio desta errata, os termos de posse e nomeação dos servidores nomeados no âmbito da Câmara Municipal de Abreu e Lima, no Concurso

Público nº 001/2024, por meio da qual se convalida os atos administrativos de admissão de pessoal.

PORTARIA Nº 053/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do Capítulo 7 do Edital de Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE,
CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, através da Portaria nº 046/2024;
CONSIDERANDO, o disposto no Edital de Convocação nº 001/2024, de 05/09/2024, concemente à convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE,
CONSIDERANDO, por fim, o cumprimento das exigências contidas no Edital de Convocação nº 001/2024, quanto à avaliação da aptidão física e mental e apresentação dos documentos pré admissionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob regime estatutário, ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 067.751.564-21, para o cargo efetivo de ANALISTA JURÍDICO da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, registrado sob a Matrícula de nº 698.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Abreu e Lima/PE, 02 de outubro de 2024

ELTON LENNIN SOTIZA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE POSSE N° 005/2024

Em 21/10/2024 na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, perante a autoridade competente, compareceu o Sr. ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador do RG n° 2.512.804, órgão expedidor SSP/PB e inscrito no CPF sob o n° 067.751.564-21, aprovado no Concurso Público 001/2024, que tomou POSSE no cargo efetivo de ANALISTA JURÍDICO, para o qual foi nomeado através da Portaria n° 053/2024, arquivada em pasta funcional.
O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidos na legislação vigente; bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.
Apresentou nesta data, declarações de acumulação de cargo e de bens e valores que constituem seu patrimônio.
Abreu e Lima/PE, 21 de outubro de 2024.

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 054/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, os termos do Capítulo 7 do Edital de Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE,
CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, através da Portaria nº 046/2024;
CONSIDERANDO, o disposto no Edital de Convocação nº 001/2024, de 05/09/2024, concemente à convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE,
CONSIDERANDO, por fim, o cumprimento das exigências contidas no Edital de Convocação nº 001/2024, quanto à avaliação da aptidão física e mental e apresentação dos documentos pré admissionais,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, sob regime estatutário, ALEXANDRE VICTOR DE MEDEIROS ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° 145.902.954-23, para o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, registrado sob a Matrícula de n° 699.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Abreu e Lima/PE, 02 de outubro de 2024.

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE POSSE N° 001/2024
Em 03/10/2024 na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, perante a autoridade competente, compareceu o Sr. ALEXANDRE VICTOR DE MEDEIROS ARAÚJO, portador do RG n° 10473063, órgão expedidor SDS/PE e inscrito no CPF sob o n° 145.902.954-23, aprovado no Concurso Público 001/2024, que tomou POSSE no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para o qual foi nomeado através da Portaria n° 054/2024, arquivada em pasta funcional.
O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidos na legislação vigente; bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.
Apresentou nesta data, declarações de acumulação de cargo e de bens e valores que constituem seu patrimônio.
Abreu e Lima/PE, 03 de outubro de 2024.

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 055/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, os termos do Capítulo 7 do Edital de Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE,
CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, através da Portaria nº 046/2024;
CONSIDERANDO, o disposto no Edital de Convocação nº 001/2024, de 05/09/2024, concemente à convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE,
CONSIDERANDO, por fim, o cumprimento das exigências contidas no Edital de Convocação nº 001/2024, quanto à avaliação da aptidão física e mental e apresentação dos documentos pré admissionais,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, sob regime estatutário, GILMAR MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 089.132.104-79, para o cargo efetivo de ANALISTA CONTÁBIL da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, registrado sob a Matrícula de nº 700.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Abreu e Lima/PE, 02 de outubro de 2024.

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE POSSE N° 002/2024
Em 03/10/2024 na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, perante a autoridade competente, compareceu o Sr. GILMAR MOREIRA DA SILVA, portador do RG n° 8.715.287, órgão expedidor SSP/PE e inscrito no CPF sob o n° 089.132.104-79, aprovado no Concurso Público

001/2024, que tomou POSSE no cargo efetivo de ANALISTA CONTÁBIL, para o qual foi nomeado através da Portaria n° 055/2024, arquivada em pasta funcional.
O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidos na legislação vigente; bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.
Apresentou nesta data, declarações de acumulação de cargo e de bens e valores que constituem seu patrimônio.
Abreu e Lima/PE, 03 de outubro de 2024.

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 056/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, os termos do Capítulo 7 do Edital de Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE,
CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, através da Portaria nº 046/2024;
CONSIDERANDO, o disposto no Edital de Convocação nº 001/2024, de 05/09/2024, concemente à convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE,
CONSIDERANDO, por fim, o cumprimento das exigências contidas no Edital de Convocação nº 001/2024, quanto à avaliação da aptidão física e mental e apresentação dos documentos pré admissionais,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, sob regime estatutário, PEDRO HENRIQUE LEAL SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 074.537.535-97, para o cargo efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, registrado sob a Matrícula de n° 701.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Abreu e Lima/PE, 02 de outubro de 2024

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE POSSE N° 03/2024
Em 03/10/2024 na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, perante a autoridade competente, compareceu o Sr. PEDRO HENRIQUE LEAL SANTOS, portador do RG n° 35355891, órgão expedidor SSP/SE e inscrito no CPF sob o n° 074.537.535-97, aprovado no Concurso Público 001/2024, que tomou POSSE no cargo efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO, para o qual foi nomeado através da Portaria n° 056/2024, arquivada em pasta funcional.
O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidos na legislação vigente; bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.
Apresentou nesta data, declarações de acumulação de cargo e de bens e valores que constituem seu patrimônio.
Abreu e Lima/PE, 03 de outubro de 2024.

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 057/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, os termos do Capítulo 7 do Edital de Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE,
CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, através da Portaria nº 046/2024;
CONSIDERANDO, o disposto no Edital de Convocação nº 001/2024, de 05/09/2024, concemente à convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE,
CONSIDERANDO, por fim, o cumprimento das exigências contidas no Edital de Convocação nº 001/2024, quanto à avaliação da aptidão física e mental e apresentação dos documentos pré admissionais,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, sob regime estatutário, NATÁLIA FERREIRA CAMPOS, inscrita no CPF sob o n° 071.620.094-50, para o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, registrada sob a Matrícula de n° 702.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Abreu e Lima/PE, 07 de outubro de 2024

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE POSSE N° 04/2024
Em 08/10/2024 na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, perante a autoridade competente, compareceu a Sra. NATÁLIA FERREIRA CAMPOS, portadora do RG n° 7.243.276, órgão expedidor SDS/PE e inscrita no CPF sob o n° 071.620.094-50, aprovada no Concurso Público 001/2024, que tomou POSSE no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para o qual foi nomeada através da Portaria n° 057/2024, arquivada em pasta funcional.
A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidos na legislação vigente; bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.
Apresentou nesta data, declarações de acumulação de cargo e de bens e valores que constituem seu patrimônio.
Abreu e Lima/PE, 08 de outubro de 2024.

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:7D90D38E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº022/2025

EMENTA: Prorroga a validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, destinado ao provimento de cargos na área de Educação e Saúde do Município de Abreu e Lima – PE, por mais 2 (dois) anos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2023 e na Constituição Federal, em especial o art. 37, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais **2 (dois) anos**, o prazo de validade do **Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023**, destinado ao provimento de cargos de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental** e de **diversas especialidades médicas**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Abreu e Lima.

Art. 2º O novo prazo de validade do referido concurso será contado a partir do término do prazo inicial de validade previsto no Edital.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2023, inclusive quanto à ordem de classificação e à convocação dos candidatos aprovados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de sua subscrição.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreu e Lima, 05 de junho de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:211EE863

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00078-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Extrato Do CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00078-8

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato de Financiamento nº 40/00078-8, que entre si celebram o BANCO DO BRASIL S.A. e o MUNICIPIO DE ABREU E LIMA, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, constantes nos projetos/ações autorizados pela Lei Municipal nº 1.297, de 16/12/2024.

2. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.

3. PARTÍCIPES: BANCO DO BRASIL S.A., como Agente Financeiro, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91 e MUNICIPIO DE ABREU E LIMA, como Tomador, CNPJ nº 08.637.373/0001-80.

4.OBJETO: O presente contrato tem por objeto o empréstimo no valor de é R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) sob a forma de financiamento concedido pelo BANCO DO BRASIL S.A., com finalidade única e exclusiva de financiar as despesas de capital.

5. CONDIÇÕES: Incidirão encargos financeiros correspondentes a taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 1,17% a.a. (um inteiro e dezessete centésimos por cento) ao ano, conforme descrito na CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS FINANCEIROS, do contrato.

6. PRAZO: O prazo total do contrato é de 120 (cento e vinte) meses, contados da data de assinatura do mesmo até o fim da amortização.

Publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Abreu E Lima - PE, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Abreu e Lima
FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Abreu E Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:66AE31B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - PL 036.2025 - CH 002.2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025/SEDUC/PMAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025. Empresa: ASSOCIACAO AGRICOLA DE IGARASSU – AGRISSU – CPNJ: 36.373.227/0001-20, Vencedora com proposta final de R$ 717.941,00. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema BNC. Processo Adjudicado e homologado nesta data 13/06/2025. Outras informações através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011- 4688.

Abreu e Lima, 13/06/2025.

GUSTAVO C. SAMUEL
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:87F1606B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025, Ata de Registro de Preços para a eventual aquisição de kits escolares, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, por LOTE, pelo Período de 12 meses, para suprir a demanda da rede de ensino municipal. A aquisição será realizada conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (anexo I) deste edital. **EMPRESA DETENTORA DA ATA: BRINKBI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 58.078.200/0001-47. **Valor global dos Lotes: R$ 1.882.660,40** (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos). **VALIDADE:**12 (doze) meses a partir da sua assinatura. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no PNCP e Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.abreuelima.pe.gov.br.

Abreu e Lima, 13 de junho de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:010F1C18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO 080/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025. CONTRATO Nº 080/2025. Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de eventual aquisição de kits escolares, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, por LOTE, pelo Período de 12 meses, para suprir a demanda da rede de ensino municipal. A aquisição será realizada conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (anexo I) deste edital. **Contratada BRINKBI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 58.078.200/0001-47**, Valor global dos Lotes: R$ 1.882.660,40** (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de junho de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:C6712F64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AEDAI

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
A Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira-AEDAI torna público que realizará, nos termos do Edital N° 02/2025, Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de 03 (três) Professores Substitutos do Ensino Superior para o Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

Período de Inscrições:16 de junho a 07 de julho de 2025.
O Edital da mencionada Seleção se encontra disponível no site institucional: www.aedaifasp.com, nos quadros de aviso da AEDAI/FASP, da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira e da Câmara de Vereadores de Afogados da Ingazeira.

Melhores informações: pelos telefones: (87) 3838.1579 / 3838.1765/ 996522229.

Afogados da Ingazeira, 13 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Diretora- Presidente- AEDAI

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D24DCF48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Afrânio-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em especial, a necessidade de melhorias e relevância participação social na sua construção:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE AFRÂNIO-PE** - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco - a ser realizada no dia ***25 de junho de 2025***, com início às 08h00min e término as 17h00min no Memorial José Theodomiro, localizado na Praça Sebastião Coelho, s/nº, Centro, Afrânio-PE, com o tema ***"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"***.

Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no seu Regimento Interno aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, a Portaria SEDUH nº 13, de 1º de abril de 2025, que no âmbito estadual, convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades/PE e o Regimento Interno do Conselho das Cidades de Pernambuco (ConCidades-PE).

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma da Portaria nº 261/2025.

Art. 3º - A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7ABD936A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. GABRIELA MARQUES CAVALCANTI, Portadora do CPF (MF) sob o número 119.654.464-69, e do RG nº 076.341.582.022-7 - SSP/MA, para o cargo de Médico - PSF, em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 12 de Junho de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:137AC629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. BRUNA VANESSA MIRANDA LIMA, Portadora do CPF (MF) sob o número 092.685.074-12, e do RG nº 8.616.009 - SDS/PE, para o cargo de Médico - PSF, em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 12 de Junho de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:63A7E0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 38/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2025**, referente ao objeto:REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens 1, 17, 18, 26, 29, 32, 37, 46, 47 e 49; **F MIRANDA DE ALENCAR** nos itens 3, 4, 9, 10, 15, 16, 23, 28, 30, 35, 36, 39 e 48; **GERALDO ALDEMAR RODRIGUES ME** nos itens 41, 42, 43 e 44 **e RAIMUNDO COELHO BRITO EPP** nos itens 2, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 31, 33, 34, 38, 40 e 45 por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 38/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2025**, referente ao objeto:REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar.Empresas VENCEDORAS: **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 46.533.069/0001-81); **F MIRANDA DE ALENCAR** (CNPJ: 14.769.433/0001-10); **GERALDO ALDEMAR RODRIGUES ME** (CNPJ: 14.561.497/0001-21) **e RAIMUNDO COELHO BRITO EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83). **Homologado em: 13/06/2025.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B0BD1592

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025 - Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar para o Fundo Municipal de Educação do Município da Água Preta/PE. Valor do Orçamento **R$ 3.527.242,68** (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Data e hora da abertura: 02/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; Informações podem ser obtido através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Água Preta/PE, 13 de junho de 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:C71B516E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 32, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

DECRETA:

Art.1° Fica Convocada a **4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER**, a realizar-se no dia 23 de julho de 2025 das 08h00 às 13h00h, no Clube Municipal Marinhinha Andrade, localizado à Rua David Madeira, s/n, centro, nesta cidade, em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art.2° A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **" MULHERES EM MOVIMENTO: POR MAIS DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA EM PERNAMBUCO"**

Art.3° A Conferência será presidida e coordenada por membros da Comissão Organizadora que será composta por representantes da Coordenação Municipal dos Conselhos, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e por representantes da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, conforme determina o regimento interno.

Art.4° As despesas com a realização da **4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER,** ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios do município.

Art.5° Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:15D35CB8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 387, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 09 de junho de 2025 a 09 de setembro de 2025**,** portadora da cédula de identidade sob o nº 3.472.620 SDS/PE e CPF/MF nº ***895***68, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 0001229, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:71EFC780

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 388, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 09 de junho de 2025 a 09 de setembro de 2025**,** portador da cédula de identidade sob o nº 3.067.764 SDS/PE e CPF/MF nº ***650***53, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 000621, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:46911119

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 389, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **REGINALDO AUGUSTO PEREIRA**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 09 de junho de 2025 a 09 de setembro de 2025**,** portador da cédula de identidade sob o nº 2.153.692 SDS/PE e CPF/MF nº ***262***34, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 637, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:79356307

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 390, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de membros para FISCAL DO SENSO DOS SERVIDORES (RECADASTRAMENTO), e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos, em especial o previsto no artigo 117.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como fiscais dos contratos administrativos os seguintes servidores:

EVERTHON OLIVEIRA GOMES DA SILVA, portador da cédula de identidade sob o nº 10.459.899 SDS-PE e CPF/MF nº134***084-83, para os contratos firmados pela **Prefeitura e Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;**

DANIELE DE ALMEIDA FERREIRA, inscrita através do CPF 081***884-78 e Registro Geral nº 7.931.920 SDS/PE, para os contratos firmados pela **Secretaria Executiva Municipal de Saúde;**

TACIANA MARIA PEREIRA DE FREITAS, inscrita no Registro Geral sob nº 4086034 SDS/PE e CPF nº ***738***52, para os contratos firmados pela **Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esportes;**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E624D8D5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 391, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício da função de FISCAL DOS CONTRATOS

RELACIONADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **SANDRA MORETI DANTAS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.226.36 SDS/PE e CPF/MF nº ***577***84, para a função de **FISCAL DOS CONTRATOS RELACIONADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:8E8DE37B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 392, DE 10 DE JUNHO DE 2025..

Dispõe sobre a RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o retorno da **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, do servidor **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, com matrícula 1124 e CPF ***930***89, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:027A0B48

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LEILÃO

Leilão Publico nº: 001/2025 - Objeto: **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** torna público, que fará realizar licitação pública, na modalidade de LEILÃO, no dia **11 de julho de 2025**, às 10:00 horas, e será realizado presencial e on-line simultaneamente, através do site da https://www.ccjleiloes.com.br, destinado à alienação de Bens Móveis Inservíveis, no estado em que se encontram. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Agua Preta, 13 de junho de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:5BD7BB60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 027/2025

MODALIDADE Nº CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2025

OBJETO NAT.: OBRAS

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE - (NOVO PAC**).

Contrato Nº: **063/2025**

FONTE DE RECURSOS: **TERMO DE COMPROMISSO Nº 967898/2024/MESP/CAIXA E OP. 1097865-68**/PREFEITURA

Valor: **R$ 1.574.837,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**

Contratado: **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 27.309.180/0001-44**, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 342 – Centro – Delmiro Gouveia – AL – CEP: 57.480-000.

Vigência: **04 (quatro) meses**

Águas Belas, 11 de junho de 2025.

SERGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos
Portaria 023/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C9F1E5D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº 008/2021/PMA

-Processo Nº: 003/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2021.

-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículo à Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 008/2021/PMA.
-Contratado: CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA EPP.
-CNPJ nº 07.409.413/0001-73.
-Valor Contratado R$ 93.120,00 (noventa e três mil, cento e vinte reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 24 de Março de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B85D6CB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 065/2024/FMS

-Processo Nº: 016/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 065/2024/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
-CNPJ nº 08.674.752/0001-40.
-Valor Contratado: R$ 22.684,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens nº 6, 19, 23, 26, 84, 113, 125 e 126.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: R$ 5.671,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e um reais).

Alagoinha - PE, 19 de Maio 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2C6F178B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 067/2024/FMS

-Processo Nº: 016/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 067/2024/FMS.
-Contratado: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
-CNPJ nº 01.722.296/0001-17.
-Valor Contratado: R$ 2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), referente ao fornecimento dos itens nº 9 e 72.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).

Alagoinha - PE, 19 de Maio 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2341CF8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025/FMS

-Processo Nº: 009/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal, Regulador, Fluxômetro e Umidificador para Oxigênio, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha -a PE.
-Contrato nº 043/2025/FMS.
-Contratado: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
-CNPJ nº 19.316.524/0001-14.
-Valor Contratado: R$ 6.863,30 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 2 e 3.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8A3C5B74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025/FMS

-Processo Nº: 009/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal, Regulador, Fluxômetro e Umidificador para Oxigênio, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 044/2025/FMS.
-Contratado: NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
-CNPJ nº 10.859.287/0001-63.
-Valor Contratado: R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9CF305CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025/FMS

-Processo Nº: 009/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal, Regulador, Fluxômetro e Umidificador para Oxigênio, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

-Contrato nº 045/2025/FMS.
-Contratado: PAULO FERNANDO RODRIGUES GALVAO OXIGENIO.
-CNPJ nº 23.325.720/0001-22.
-Valor Contratado: R$ 212.900,00(duzentos e doze mil e novecentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E3ACA732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025/FMS

-Processo Nº: 010/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Insumos, equipamentos e reagentes de laboratório que serão utilizados no laboratório de análises clinicas da rede municipal de saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 047/2025/FMS.
-Contratado: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR.
-CNPJ nº 40.069.394/0001-59.
-Valor Contratado: R$ 35.356,74 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 9, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 28, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 49, 50, 51, 53, 56, 57, 59 e 60.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 09 de Junho de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:20B1BBC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025/FMS

-Processo Nº: 010/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Insumos, equipamentos e reagentes de laboratório que serão utilizados no laboratório de análises clinicas da rede municipal de saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 048/2025/FMS.
-Contratado: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA.
-CNPJ nº 20.352.354/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 15.309,87 (quinze mil e trezentos e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 36, 42, 43, 45, 47, 48, 52, 54, 55, 62 e 64.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 09 de Junho de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BACC3084

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025/FMS

-Processo Nº: 010/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Insumos, equipamentos e reagentes de laboratório que serão utilizados no laboratório de análises clinicas da rede municipal de saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 049/2025/FMS.
-Contratado: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
-CNPJ nº 13.977.106/0001-91.
-Valor Contratado: R$ 2.499,60 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento do item nº 58.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 09 de Junho de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EB28B39F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025/FMS

-Processo Nº: 011/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais Descartáveis, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 050/2025/FMS.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 61.012,00 (sessenta e um mil e doze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de Junho de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1E73F453

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025/FMS

-Processo Nº: 011/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais Descartáveis, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 051/2025/FMS.
-Contratado: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA.
-CNPJ nº 02.889.655.0001-98.
-Valor Contratado: R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 15 e 16.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de Junho de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3EBF769D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de retomada da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Rua Luiz Pessoa de Oliveira, no Município de Altinho, conforme Termo de Repactuação nº 3084/2024. Valor estimado: R$ 576.864,10 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00horas do dia 16/06/2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/07/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 03/07/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. O Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar, e Matriz de Riscos, estão disponíveis no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br.

Altinho, 13 de junho de 2025.

MARCONI ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:0B8C2EC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1525/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Lei nº 1525/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de ALTINHO - REFIS, para regularização de créditos tributários junto ao Município, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.

Art. 2º. O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de regularização dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º em uma das seguintes modalidades:

I – Em parcela única com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora e das multas de mora, de ofício ou isoladas;
II – Parcelado em até 12 (doze) parcelas, com redução de 80% (oitenta e cinco por cento) dos juros de mora e das multas de mora, de ofício ou isoladas;
III – parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com redução de 70% (oitenta por cento) dos juros de mora e das multas de mora, de ofício ou isoladas;
IV – Parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas, com redução de 65% (setenta e cinco por cento) dos juros de mora e das multas de mora, de ofício ou isoladas.
§ 1º. Em se tratando de pessoa física com dívida de até R$ 1.000,00 (mil reais), os descontos acima descritos serão de 100% (cem por cento), independente da quantidade de parcelas escolhida, observado os valores mínimos de cada parcela.
§ 2º. O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica, ressalvada a opção pelo inciso IV do caput, em que a parcela mínima será o dobro dos valores apresentados neste parágrafo;
§ 3º. Tratando-se de débitos tributários em cobrança judicial, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 5º. A opção pelo REFIS importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º. A adesão ao REFIS implica:

I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais parcelados;
II – Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III – Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – O cumprimento regular das obrigações relativas aos respectivos tributos do exercício corrente;
VI – Na impossibilidade de atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores.

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado através de formulário próprio e distinto para cada tributo, que será disponibilizado pela Secretaria de Finanças e observará as seguintes previsões:

I – Conterá a discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
II – Será assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV – Será instruído com:

a) Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, no caso das pessoas jurídicas;
c) Instrumento de mandato, quando o pedido for apresentado por representante;
d) Cópia do documento de identificação e do comprovante de residência do contribuinte e dos seus mandatários, bem como dos responsáveis pela gestão da empresa, no caso das pessoas jurídicas; e
e) Comprovante de pagamento da primeira parcela ou da parcela única.

Parágrafo único - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando pedido de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos Código de Processo Civil, a ser anexado ao requerimento no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente rescisão do parcelamento:

I – O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou de 01 (uma) parcela por mais de 90 (noventa) dias;
II – O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante;
VI – Descumprimento dos incisos V e VI do artigo 3º.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, a automática execução dos débitos ou a continuidade da execução de dívidas já ajuizadas, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS encerra-se 04 (meses) após a publicação desta lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogá-lo, por decreto, por igual período.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 12 de junho de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:F421C45E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1526/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

LEI N.º 1526/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a realizar sorteio de prêmios ao final do ano para os contribuintes adimplentes com o Município com vistas ao fomento da arrecadação de tributos municipais e ao combate à sonegação fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Arrecadação, através de sorteio de prêmios para contribuintes adimplentes, na forma a ser definida por meio de regulamento.

Art. 2º. Poderão participar do sorteio todos os contribuintes que sejam pessoas físicas adimplentes para com o pagamento dos tributos municipais na data da realização do sorteio.

Parágrafo único. O recebimento do prêmio pelo contribuinte que possuir débito parcelado, caso seja sorteado, fica condicionado à comprovação da quitação das prestações vencidas do parcelamento firmado na data do sorteio.

Art. 3º Os contribuintes participarão do sorteio através da aquisição de cupons acumulados em observância aos seguintes critérios:

I – Contribuintes sem débitos tributários ativos terão direito a 10 (dez cupons;
II - Contribuintes com débitos tributários ativos, mas suspensos por parcelamento terão direito a 5 (cinco) cupons;

III – A cada R$100,00 (cento e cinquenta reais) em notas fiscais de consumo emitidas no âmbito do Município, no ano de realização do sorteio, o contribuinte terá direito a 1 cupom adicional;

IV – A cada R$100,00 (cento e cinquenta reais) em notas fiscais de serviço emitidas no âmbito deste Município, no ano de realização do sorteio, o contribuinte terá direito a 1 cupom adicional.

Parágrafo único. As notas fiscais de consumo e serviço as quais se referem o parágrafo anterior deverão estar sob a titularidade do contribuinte, constando assim o seu número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Art. 4º. Caso o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores da Câmara, Secretários Municipais e os Membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação sejam sorteados, obrigatoriamente o prêmio será objeto de novo e imediato sorteio.

Art. 5º. A presente lei será regulamentada por meio de decreto.

Parágrafo único. Fica estipulado o teto de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para compra de premiação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Altinho/PE, 12 de junho de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:A9F690E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2025

PORTARIA Nº 382/2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Altinho, Estado de Pernambuco, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade do Altinho, Estado de Pernambuco, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades - a ser realizada no dia 16 de junho de 2025, edifício de Mary Recepções, *rua da Gávea, s/n - Centro - Altinho, Pernambuco*, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 2º A Conferência integra a etapa estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.
Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade do Altinho, Estado de Pernambuco, será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, na forma da Portaria Gabinete do Prefeito nº 382/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:38513C26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI- FMS

Processo LicitatórioNº 013/2025-FMS.**Pregão Eletrônico-**Nº 013/2025.**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE**. **Valor Máximo Aceitável: R$ 1.363.162,20 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).**Início do Acolhimento das Propostas:13/06/2025, através do **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**. Abertura das Propostas:02/07/2025, 09:00h, Início da sessão de disputa de preços: 02/07/2025 às 10:00 horas.O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e no site Oficial do Município:https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/

Amaraji, 13/06/2025.

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:BDAA9BD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00033/2025. Processo Nº: 250520DE00006. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00006/2025. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PROGRAMA: 15.451.0115.1016.0000 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS. UNIDADE: 02.08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO. NAT. DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. . Contratado: Ab Construcoes e Servicos Limitada. CNPJ: 59.408.661/0001-01. Valor R$85.034,24. Vigência: de 16/06/2025 a 16/07/2025. Araçoiaba, 16/06/2025.

FELIPE DE BARROS MELO.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:B5B520CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250520DE00006. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00006/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00006/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Item 1: Ab Construcoes e Servicos Limitada. CNPJ: 59.408.661/0001-01, pelo valor de R$85.034,24. Araçoiaba, 11/06/2025.

FELIPE DE BARROS MELO.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:58398D6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE, MEDIANTE A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, UTILIZANDO UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, TROCA DE FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETÍFICA DE MOTORES, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO REFERENCIAL:**R$ 1.495.810,69** (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dez reais e sessenta e nove centavos);

PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (MÁXIMO ADMITIDO) (PA) = TA + TC: 10,41%

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:17/06/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 04/07/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 04/07/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 16 de junho de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:C3D838AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AESA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão - PE, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, cujo objeto compreende **A**

Contratação de Empresa para o fornecimento de formulários em papel-moeda para a impressão de Diplomas emitidos por esta Autarquia, em atendimento as necessidades e demanda do Setor de Diplomas. com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação até: **25/06/2025** às 09h00min. Do valor Estimado: **R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais),** E-mail destinado à informações, esclarecimentos, solicitação de TR e envio de documentos e propostas: licitacao**@aesa-cesa.br**, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Arcoverde, 13 de junho de 2025.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:1FBFEDB2

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO N.º 031 DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o tombamento do Memorial Frei Damião de Bozzano, localizado no Centro Comercial de Arcoverde (CECORA), como bem de interesse cultural e religioso do Município de Arcoverde/PE, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, *Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO a relevância cultural e religiosa do Memorial Frei Damião de Bozzano para o Município de Arcoverde, que representa a memória de uma figura de grande significado para a fé e a identidade da população local e regional;

CONSIDERANDO que o Memorial abriga um acervo de documentos e vestígios que remetem à vida e obra de Frei Damião de Bozzano, contribuindo para a preservação da memória e a difusão do seu legado;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger e valorizar os bens de interesse cultural e religioso do Município, garantindo sua integridade e acessibilidade para as presentes e futuras gerações, conforme preconiza a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional pertinente;

DECRETA:

Art. 1º Fica TOMBADO como bem de interesse cultural e religioso do Município de Arcoverde, o Memorial Frei Damião de Bozzano, organização cristã, sem fins lucrativos, localizado em sala no Centro Comercial de Arcoverde (CECORA), na Avenida Zeferino Galvão, n.º 690, Centro, Arcoverde/PE.

Parágrafo único. O tombamento incide sobre o acervo interno do Memorial, incluindo, mas não se limitando a:

I - objetos pessoais e de devoção de Frei Damião de Bozzano;
II - documentos, fotografias e registros históricos;
III - imagens e representações artísticas relacionadas ao Frei Damião;
IV - mobiliário e elementos expositivos que integram o conjunto do Memorial e contribuem para sua narrativa histórica e religiosa.

Art. 2º O tombamento do Memorial Frei Damião de Bozzano implica nas seguintes restrições e obrigações:

I - A vedação de qualquer ato que descaracterize, destrua, deteriore ou desvirtue a finalidade e o valor histórico, cultural e religioso do bem tombado, sem prévia autorização do órgão municipal competente;
II - A obrigação de conservar e manter o acervo do Memorial em bom estado, de forma a garantir sua preservação e a segurança dos visitantes;
III - A comunicação prévia à Secretaria Municipal de Cultura sobre qualquer intervenção, alteração ou translado do acervo tombado;
IV - O direito de acesso ao Memorial por parte dos órgãos públicos municipais para fins de fiscalização, pesquisa e inventário.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura será o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto, podendo expedir normas complementares e orientações técnicas para a correta preservação do bem tombado.

Art. 4º Os custos de conservação, reparação e manutenção do bem tombado são de responsabilidade da instituição mantenedora do Memorial Frei Damião de Bozzano, sem prejuízo de eventuais apoios e incentivos públicos, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito do Município de Arcoverde

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:6E66D562

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2025

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 20 e 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, *Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,*
CONSIDERANDO, *os festejos juninos, tradicionais em nosso município,*

DECRETA:

Art.1º - *Fica decretado* ***PONTO FACULTATIVO*** *nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 20 e 23 de junho de 2025, com exceção dos serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Chefe da Repartição.*
Art.2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:2CED5C2C

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 176/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 049/202

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* **L.A. DE LUCENA EVENTOS,** *detentora dos direitos autorais da atração musical da atração* ***FORROZÃO CHACAL****, para apresentação no dia 18 de junho, nas festividades do São João de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).*

Arcoverde/PE, 16 de junho de 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F490E882

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 13 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação e implementação do Programa Municipal de Escola em Tempo Integral no ambito da Rede Municipal de Ensino de Barra de Guabiraba e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos artigos 34, §2, e 87, §52, da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a educação integral é um direito de todos e um compromisso do Estado, buscando assegurar a todas as crianças e adolescentes um desenvolvimento humano, social e educacional de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da qualidade da educação no Municipio, atendendo de forma plena e eficaz as demandas locais por uma educação que contemple as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano;

CONSIDERANDO a importância de estruturar o sistema educacional de maneira que promova a inclusão e a equidade, garantindo a todos acesso a oportunidades educacionais adequadas e contemporâneas as demandas do século XXI;

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Escola em Tempo Integral, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, destinado ao desenvolvimento de políticas educacionais voltadas a melhoria da qualidade do ensino nas fases da Educaçao lnfantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais dos estudantes da Rede Pública Municipal.

§1º - 0 Programa será implantado em regime de jornada integral, com no minímo 07 horas diárias ou 35 horas semanais, abrangendo escolas municipais selecionadas conforme critérios de demanda de matrícula, aceitação dos responsáveis, territorialidade, infraestrutura disponivel *e* equipe técnica qualificada.

§2º - A implementação das escolas em tempo integral será escalonada, tendo iniciado no ano letivo de 2024, e deverá expandir-se gradativamente, conforme a disponibilidade orçamentária e logística.

Art 2º. São finalidades do Programa Municipal de Escola em Tempo Integral:

I. Executar a Política Municipal de Educação Básica, em consonância com as diretrizes das políticas educacionais fixadas pela Secretaria de Educação;

II. Sistematizar, implantar e difundir inovações educacionais, no âmbito pedaógico, tecnológico e gerencial;

III. Difundir o modelo de educação integral em tempo integral no município, com foco na melhoria das ações do governo municipal;

IV. lntegrar as ações promovidas nas Escolas de Educaçao Integral em tempo Integral, oferecendo atividades que influenciem no processo de aprendizagem e desenvolvimento do sujeito no âmbito cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político;

V. Promover e garantir a expansão do ensino integral em tempo integral para todos os anos de forma gradativa na Educação lnfantil e no Ensino Fundamental a partir de 2024;

VI. Estimular a participação coletiva da comunidade escolar na elaboração do projeto politico-pedaóogico da Escola;

VII. Viabilizar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, entidades públicas ou privadas que visem a colaborar com a expansão do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito Municipal;

VIII. Promover educação integral em tempo integral que contemple o desenvolvimento cognitivo, sócio emocional, físico e cultural do estudante, bem como promover a equidade educacional;

IX. Valorizar os professores e demais profissionais que executam o Programa Municipal Escola em tempo Integral, ofertando cursos e programas de aperfeiçoamento e qualificaçao profissional;

X. Assegurar um sistema educacional inclusivo para pessoas com deficiência, que promova o acesso ao ensino em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n° 13. 146, de 6 de julho de 2015;

XI. Adotar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar, observando o disposto na Lei n2 13.995, de 22 de dezembro de 2009;

XII. Promover a cultura da paz no ambiente escolar, combatendo todas as formas de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, sexo, idade e religião, de origem nacional ou regional, no ambito da Rede Pública de Educação do Municipio de Barra de Guabiraba;

XIII. Prover as condições necessárias para a redução dos indíces de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas Municipais de Educaçao Integral em Tempo Integral.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, planejar e executar as ações do referido Programa Escola em Tempo Integral, em especial:

I. Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das ações pedagógicas e gerenciais das Escolas com atendimento em tempo integral;

II. Gerenciar o processo de organização e funcionamento das Escolas, visando a melhoriada qualidade do Ensino Fundamental, a preparação para o trabalho e a inclusão social;

III. Planejar e executar programas de formação continuada de professores e demais profissionais vinculados ao Programa;

IV. Disseminar as experiencias exitosas para as demais Escolas da Rede Municipal de Ensino;

V. Promover o planejamento para a expansão das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento;

VI. Gerenciar o processo de definição, institucionalização e funcionamento das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral, associando a qualidade do ensino e a inclusão social;

VII. Assegurar a ampliação da matrícula nas turmas em jornada integral nas escolas municipais, observando a compatibilidade de espaço físico e de horários, com as turmas de oferta do ensino regular.

Art. 4º. O Programa Municipal Escola em Tempo Integral funcionara em jornada integral de no minimo 07 horas diárias ou 35 horas

semanais, tendo o município 01 escola em regime de 45 horas semanais e 02 escolas em regime de 35h semanais.
Art. 5º. Os procedimentos regimentais, pedagógicos e funcionais das escolas com atendimento em tempo integral serão regulamentados através de decretos do Poder Executivo e de normativas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. - As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas do **SAEB, SAEPE, AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA e AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA e CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM** e terão seus Planos de Ações monitorados semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Art. 7º. As despesas com a execução do presente decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 13 de junho de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:DF8D5695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barra de Guabiraba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 364/2022, que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barra de Guabiraba, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, das 08 às 17h, na sede do Centro de Convivência do Idoso, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e demais órgãos da gestão municipal.

Art. 2º A conferência terá como objetivo principal avaliar e propor diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, de forma intersetorial, participativa e democrática, com base nas deliberações da reunião do CMDI realizada em 09 de junho de 2025.

Art. 3º O tema central: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

Art. 4º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade de uma Comissão Organizadora, a ser instituída por portaria da gestão municipal, com composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 13 de junho de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:1BE53082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 13 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARRA DE GUABIRABA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barra de Guabiraba, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e acompanhar a realização da Conferência Municipal, convocada por meio do Decreto Municipal nº 014/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):

I – Representantes do Poder Público:

• Leonardo Aristóteles Silva Maranhão, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
• Luciene Ferreira de Lima, representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Representantes da Sociedade Civil:

• Maria Magna Santiago Albuquerque, representante de entidade da sociedade civil;
• Maria do Socorro Durval da Silva, representante do Conselho do Idoso;

Art. 3º A Comissão poderá convidar outras instituições ou pessoas para colaborar nas atividades preparatórias e executivas da Conferência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, 13 de junho de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:65AF9997

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
ERRATA

ERRATA Nº 01
EDITAL N° 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA ABCDE/CESVASF – 2025

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela Portaria nº 03/2025 de 30 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, faz saber as seguintes alterações do Edital nº 01/2025 referente ao Processo Seletivo Simplificado para Professor Especialista Substituto para contratação

temporária, por excepcional interesse público, de 30 (trinta) Professores Universitários para atuarem no CESVASF.

Dessa forma, leia-se no Edital nº 01/2025, no item 4.2, o seguinte texto:

4.2. Destacamos que a remuneração do(a) Professor(a) Substituto(a) será fixada em 80% (oitenta por cento) do vencimento estabelecido para Professor(a) Especialista efetivo.

No item 8 do Edital nº 01/2025, leia-se:

8. DA SELEÇÃO
8.1. O Processo de Seleção contará de 02 (duas) etapas:
a) 1ª fase, dia 17 de junho de 2025: Análise Curricular e,
b) 2ª fase, dia 04 e 05 de julho de 2025: Entrevista.
8.2. Orientações Gerais:
8.2.1. As etapas serão realizadas nas dependências da Autarquia Belemita de Cultura Desportos e Educação – ABCDE, em dia e horário estabelecido no Cronograma deste edital (ANEXO VIII). A Comissão Geral da Seleção Simplificada dará ciência aos candidatos sobre a ordem das entrevistas, por meio do site da IES www.cesvasf.com.br, por e-mail e em publicações no mural do ABCDE/CESVASF.
8.2.3. O candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local indicado pela Comissão, munido de documento de identificação com foto.
8.2.4. Será automaticamente eliminado do certame, o candidato que não se apresentar até a hora designada para a realização da entrevista e que não atender às exigências deste edital.
8.2.5. Não será permitida a realização da entrevista em outro local, que não seja o determinado pela Comissão. Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco Sede: Alto do Encanto, BR 315 – Bairro: Nova Olinda - Belém do São Francisco – PE CEP – 56.440-000 – www.cesvasf.com.br / presidencia@cesvasf.com.br
8.2.6. Não será permitido, durante a realização da entrevista, qualquer tipo de consulta, nem uso de telefone celular ou outros equipamentos de comunicação."

No item 10 do Edital nº 01/2025, leia-se:

10. DA ENTREVISTA
10.1. O julgamento da prova da Entrevista será realizado pela Banca Examinadora, de acordo com os critérios constantes no ANEXO IX. A nota atribuída será registrada em formulário próprio e lacrada em envelope para cada candidato, que será assinado pelos três (03) membros da Banca Examinadora e entregue ao presidente da Comissão Organizadora da Seleção, responsável pela sua guarda.

Quanto aos resultados, leia-se no Edital nº 01/2025:

11. DOS RESULTADOS
11.1. A Comissão Examinadora consolidará o resultado da seleção no dia 09 de julho de 2025 e indicará os(as) candidatos(as) selecionados(as) por ordem de classificação.
11.2. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) maior pontuação de formação/qualificação profissional;
b) maior pontuação na Entrevista;
c) mais idoso.
d) candidato que comprovar participação como jurado de tribunal do júri.
11.3. O resultado final preliminar será publicado no dia 10 de julho de 2025, quando estará disponível no local das inscrições e no site do Centro do Ensino Superior do Vale São Francisco: www.cesvasf.com.br.
11.4. O resultado final definitivo será publicado no dia 18 de julho de 2025, quando estará disponível no local das inscrições e no site do Centro do Ensino Superior do Vale São Francisco: www.cesvasf.com.br.
Leia-se no item 12 do Edital:
12. DOS RECURSOS
12.1. O candidato poderá interpor recurso exclusivamente nos dias 11 e 12 de julho de 2025.
12.2. O recurso deverá ser preenchido (ANEXO VII) e entregue em duas vias para ser protocolado à Comissão Geral da Seleção Simplificada, no horário das 8h às 12h, Setor de Pessoal da ABCDE, à Rua Coronel Trapiá, 202, Centro – Belém do São Francisco–PE.

Publica-se por meio desta Errata o Anexo VIII com as novas datas estabelecidas neste instrumento corretivo, leia-se:

ANEXO VIII

CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA ABCDE/CESVASF – 2025

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto no site www.cesvasf.com.br e nos murais da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE.	**09/04/2025**
Disponibilização do formulário de **INSCRIÇÃO** e de envio de documentação no Setor de Pessoal da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE, localizado à Rua Coronel Trapiá, 202, Belém do São Francisco-PE, nos dias de terças-feiras as sextas-feiras e nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h.	**De 09/04/2025 a 25/04/2025**
Disponibilização do formulário de pedido de **ISENÇÃO** e de envio de documentação no Setor de Pessoal da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE, localizado à Rua Coronel Trapiá, 202, Belém do São Francisco-PE, nos dias de terças-feiras as sextas-feiras e nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h.	**De 09/04/2025 a 14/04/2025**
Publicação da listagem dos candidatos habilitados para receber a isenção em www.cesvasf.com.br e nos murais da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE.	**15/04/2025**
Análise Curricular – 1ª Etapa	**17/06/2025**
Entrevista – 2ª Etapa. A Comissão Geral da Seleção Simplificada dará ciência aos candidatos sobre a ordem das entrevistas, por meio do site da IES www.cesvasf.com.br e em publicações no mural da ABCDE/CESVASF.	**04 e 05/07/2025**
Publicação do Resultado Final preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado em www.cesvasf.com.br	**10/07/2025**
Disponibilização do formulário de submissão de **RECURSO** referente ao **Resultado Final preliminar** do Processo Seletivo Público Simplificado no Setor de Pessoal da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE, localizado à Rua Coronel Trapiá, 202, Belém do São Francisco-PE.	**11 e 12/07/2025**
Resultado Final definitivo e respostas dos recursos do Processo Seletivo Público Simplificado em www.cesvasf.com.br	**18/07/2025**

Por fim, publica-se por meio desta Errata o Anexo IX que aponta, conforme determinação do Tribunal de Contas de Pernambuco, os critérios de avaliação da Entrevista e as respectivas pontuações, nos termos:

ANEXO IX
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Planejamento de Aula e Domínio de Conteúdo	Demonstração de clareza sobre os conhecimentos didático-pedagógicos alinhados a atualidade dos conteúdos da área do conhecimento	20 pontos
Metodologias de Ensino no Superior	Apresentação de conhecimento sobre o uso de metodologias ativas, ensino híbrido, aprendizagem baseada em problemas (PBL)	20 pontos
Avaliação de Aprendizagem	Demonstração de domínio sobre a diversidade de instrumentos de avaliação	20 pontos
Comunicação e Didática	Apresentação de clareza, fluidez, capacidade de comunicação	20 pontos
Pesquisa e Extensão	Apresentação de propostas de projetos de pesquisa/extensão, fomento à iniciação científica de acordo com a realidade regional.	10 pontos
Uso de Tecnologias Educacionais	Demonstração de domínio de ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle, Meet, etc.)	10 pontos

A Comissão do Processo de Seleção Simplificada destaca que as alterações promovidas por este instrumento têm como objetivo adequar o Edital as correções recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco a fim de que o procedimento atenda a estrita legalidade e transparência.

Belém do São Francisco-PE, 10 de junho 2025.

CECÍLIA DE FÁTIMA CASTELO BRANCO RANGEL DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:A0667346

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
PORTARIA

PORTARIA N° 01/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, visando a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades do Centro de Ensino Superior da Vale do São Francisco - CESVASF;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Edital do referido Processo Seletivo às determinações e recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

CONSIDERANDO que a adequação do Edital é imprescindível para garantir a lisura, a transparência e a legalidade do certame, evitando futuras impugnações e prejuízos aos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITOS as etapas já realizadas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º Determinar a REPUBLICAÇÃO do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente adequado às exigências e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Art. 3º As novas datas e prazos para todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 serão estabelecidos na ERRATA a ser publicada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco-PE, 10 de junho de 2025.

CECÍLIA DE FÁTIMA CASTELO BRANCO RANGEL DE ALMEIDA
Presidente da Comissão
Portaria N° 03/2025

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:F096B35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESS LICITATÓRIO n° 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 016/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Generos alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor José Alventino Lima. **Abertura:** 27.06.2025 às 10h01min. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Belém do São Francisco, 13/06/25.

NARA CANTARELLI -
Pregoeira.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:487D02FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 077/2025 - DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025-Obj: Contratação de empresa especializada com vistas à cessão de uso de software integrado de arrecadação tributária e nota fiscal eletrônica, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do município de Belém do São Francisco-PE", acautelando a demanda para todo o exercício financeiro 2025. EDITAL: https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/ Fica prorrogado o Período de Recebimento de proposta: 16/06 à 18/06/2025. Abertura da Sessão: 19/06 às 10h.

MARIA APARECIDA SÁ -
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:8BD547A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Secretário Executivo no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor LUIS HENRIQUE MALHEIROS NUNES JÚNIOR, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.726.046-**, para o cargo em comissão de Secretário Executivo, CC1, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte eTecnologia, deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 08 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:4240EC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Trata do Julgamento Final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº

176/2025, alterada pelas Portarias nº 179/2025, 186/2025 e 314/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 94, II, f, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Memorando nº 11-12.088/2024-1DOC (fls. 150 do PAD) da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia que reportou o bloqueio dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nas Unidades Executoras Manoel Urbano e Lucio Cordeiro de Almeida;

CONSIDERANDO o Ofício nº 67/2025 e 69/2025 SEETEC/PMBJ (fls. 1553 e 1835 do PAD) que aguarda a conclusão do presente PAD para protocolar denúncia ao Ministério Público Federal, sendo requisito para desbloqueio de verbas do FNDE em favor das Unidades Executoras Manoel Urbano e Lucio Cordeiro de Almeida;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria (fls. 1305-1367 do PAD) e Parecer Técnico (fls. 2470-2471), ambos realizados pela Controladoria Geral do Município nas prestações de contas referente ao período de 2022/2023 das Unidades Executoras Manoel Urbano e Lucio Cordeiro de Almeida, que se constatou: 1. Ausência de comprovação dos gastos; 2. Adulteração de dados bancários; 3. Movimentação de conta bancária com objetivo contrário ao seu propósito; 4. inadimplência das unidades executoras no sistema de prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

CONSIDERANDO que no referido Relatório de Auditoria, também foi atribuída responsabilidade à servidora pública do Estado de Pernambuco, matrícula nº 379.188-2, durante o período em que se encontrava cedida ao Município de Belo Jardim, sob regime de reciprocidade/colaboração. Entretanto, com a apresentação de novas provas pela referida servidora, foi emitido o Parecer Técnico (fls. 2470-2471) da CGM que opinou pela exclusão da responsabilização da referida servidora, considerando-se que foram adotadas providências administrativas adequadas para mitigar as pendências apontadas;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão nos Autos do PAD.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o PAD em relação a servidora pública do Estado de Pernambuco, matrícula nº 379.188-2 conforme Parecer da Controladoria Geral do Município (fls. 2470-2471, do PAD) e Relatório Final da Comissão Processante, devendo ser cientificado o Estado de Pernambuco**.**

Art. 2º Condenar o agente público matrícula nº 4.0019413.1 a devolver integralmente os valores subtraídos dos recursos públicos do FNDE (fls. 1312V, 1313 e 1321V do PAD), acrescidos de correção monetária desde as datas das respectivas movimentações ilícitas nas contas bancárias receptoras dos valores públicos. Para que ocorra a notificação de pagamento pelo condenado é necessário, previamente, Parecer da Procuradoria Geral do Município com definição exata de qual índice de correção será aplicado e para qual ou quais conta (s) serão devolvidos os valores subtraídos.

Art. 3 º Que a Procuradoria Geral do Município emita Parecer sobre os itens 14.3 a 14.5, 14.7 a 14.9 e 14.12 do Relatório Final da Comissão Processante.

Art. 4º Que a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia avalie conforme proposto no item 14.6 do Relatório Final da Comissão Processante constante no PAD.

Art. 5º Encaminhar cópia dos presentes Autos para Autoridade Policial e Ministério Público competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Jardim (PE), 12 de junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:7B9BCC61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 92004/2025 – PMB – PROCESSO Nº 074/2025 - PMB

O Município de Bezerros/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, a realização de Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa para atuar como agente de integração, com a finalidade de operacionalizar o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, mediante concessão de bolsa a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privadas de educação superior, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no Decreto Municipal nº 2.415, de 8 de março de 2021, com critério de julgamento Menor Preço. O recebimento das propostas ocorrerá até às 08:00h do dia 18/06/2025, para os interessados que desejarem ofertar propostas. Informações poderão ser obtidas via e-mail: contratosbezerroscpl@gmail.com.

13 de junho de 2025

DANUBIA DA SILVA NEVES MELO
Secretária de Administração

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:279B245D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0012/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0005/2025. Pregão Eletrônico Nº 0002/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de uniformes e roupas com materiais da empresa, para o Projeto Transformando Vidas e para o São João do Grupo da Terceira Idade do Município de Bom Jardim/PE. Contratado(a): 59.076.242 ANDESON MENEZES PEREIRA DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.076.242/0001-01. Valor Contratado: R$ 38.844,80 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Data da Assinatura 09/06/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 09 de junho de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:59844230

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 027/2024 – FMAS. Processo Licitatório Nº: 038/2024; Pregão Eletrônico nº 009/2024. Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é o fornecimento de água potável, retirada em carro–pipa destinada ao abastecimento dos prédios públicos do Fundo de Assistência Social do do Bom Jardim-PE. Contratada: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.851.455/0001-06. Valor Acrescido: R$ 11.988,00. Valor total atualizado R$ 60.088,00. O acréscimo corresponde o equivalente a 25% do quantitativo inicial do contrato. Fundamento art. 124, l, "b" e 125 da Lei 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 03 de junho de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A0BD242B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00014/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS/KITS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO BOM JARDIM/PE. Valor: R$1.700.312,82.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp ou através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 13/06/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D1AD74EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2025– FMS

Contrato Nº 0028/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0004/2024. Pregão Eletrônico Nº 0004/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.101.445/0001-40, Valor Contratado: R$ 387.665,55 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 10 de junho de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2025 – FMS

Contrato Nº 0029/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0004/2024. Pregão Eletrônico Nº 0004/2024. Objeto Nat.:Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: AGRESTE FARMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.866.974/0001-16, Valor Contratado: R$ 256.464,12 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 10 de junho de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:7960ABDB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
APURAÇÃO DE POSSÍVEL ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2025

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

Assunto: **Apuração de possível adulteração de documento de Vigilância Sanitária – Pregão Eletrônico n.º 00001/2025**

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Portaria GP nº 381/2025, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, com fundamento nos arts. 158, 160 e 161 da Lei nº 14.133/2021, FAZ SABER, por meio deste **EDITAL**, para conhecimento público e de todos os interessados, que está em curso o Processo Administrativo nº 001/2025, instaurado para apurar possível adulteração no documento de Vigilância Sanitária apresentado pela empresa DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ nº 59.276.864/0001-83, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 – "Peixes da Semana Santa".

DA CITAÇÃO
Considerando que as tentativas de citação pessoal por meio de correspondência com aviso de recebimento e por meio eletrônico restaram infrutíferas, conforme registrado nos autos, e que o paradeiro do representante da empresa é atualmente incerto e não sabido, a presente citação é realizada por edital, nos termos do art. 161, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a citação por edital quando o interessado estiver em local incerto e não sabido.
Fica, portanto, a empresa DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA, por meio de seu representante legal, Sr. Lucas Firmino da Rocha, CITADA para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial, podendo consultar os autos do processo junto à sede da Prefeitura de Bom Jardim/PE, situada na Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, CEP: 55730-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.
O não exercício do direito de defesa no prazo fixado implicará no prosseguimento regular do processo, com eventual nomeação de defensor dativo, nos termos do art. 160, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na possibilidade de aplicação das penalidades administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da referida Lei, especialmente a declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
E, para que chegue ao conhecimento da indiciada e de todos os que possam ter interesse, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
Bom Jardim/PE, 12 de junho de 2025.

LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula n° 997631

ZÊNIA EDUARDA DA MOTA SOUTO MAIOR SILVA
Secretária
Matrícula n° 999151

MARCIO ALEXANDRE DA CRUZ
Membro
Matrícula n° 002900

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:8153C1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0074/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: BRUNO ESTEVÃO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 035.xxx.xxx-13. Representante da Atração: "BIG MUSIC. Valor Contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a 02 (duas) apresentações. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 05 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:84A3FEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato de nº 135/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 064/2023; Tomada de Preço Nº 007/2023. Supressão Financeira ao Contrato cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para implantação do Parque Linear 19 de julho, localizado no centro do município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.876.135/0001-65. Valor Suprimido R$ - 23.518,81. Valor total do contrato atualizado R$ 646.901,04. Conforme 5º reprogramação. O percentual acumulado é de 19,24%, sendo, inferior ao limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim/PE, 14 de maio de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:8C03038A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 134/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 040/2024; Concorrência Nº 007/2024. Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a pavimentação com paralelepípedos de vias no Município de Bom Jardim/PE, com o objetivo de melhorar as condições de segurança viária e conforto para o tráfego em diversas ruas do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.931.084/0001-10. Valor Acrescido: R$ 144.381,95 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). Valor total do contrato R$ 6.863.194,10 (seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos). O percentual acumulado é de 19,42%. Fundamento art. 124, l, "b" e 125 da Lei 14.133/2021. Bom Jardim, 21 de maio de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:27A64B76

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 00006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025.
Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2025, divulga o resultado dos credenciados na presente data:
CREDENCIADO: FABIO JOSÉ DE MOURA DUTRA, portador do CPF nº 055.586.484-73, nome artístico: FABINHO DO BREGA, na categoria Musical, Item 1 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: JOSELITO ANTONIO DA SILVA, portador do CPF nº 809.062.734-04, nome artístico: DODY SHOW, na categoria Musical, Item 1 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: FILIPE NASCIMENTO DE SOUZA, portador do CPF nº 120.590.584-73, nome artístico: FILIPE SOUZA O IMPERADOR, na categoria Musical, Item 1 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA, portador do CPF nº 073.252.964-60 nome artístico: DOUGLAS BONFÁH, na categoria Musical, Item 1 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: JOSÉ AUGUSTO DE MELO ALMEIDA, portador do CPF nº 041.651.214-36, nome artístico: ZÉ CANTOR, na categoria Musical, Item 2 do edital de credenciamento.

Bom Jardim, 13 de junho de 2025.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:BF62018B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO ANÁLISE PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO n° 023/2025.**
CONCORRÊNCIA PUBLICA n° 001/2025, **Forma: ELETRONICA.**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

O MUNICIPIO DE BREJÃO, através do seu representante legal, o **Sr. Prefeito SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, no exercício de suas atribuições legais, por meio deste ato, **FORMALIZA A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA C P M CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ** SOB O N° **05.545.366/0001-60**, com base na orientação técnica conclusiva emitida pelo setor de engenharia deste município no parecer em anexo junto a este documento.
Após criteriosa analise da Proposta Readequada do Último Lance apresentada pela mencionada Empresa, contatou-se, conforme **PARECER TECNICO CONCLUSIVO** emitido pelo setor de engenharia, que a mesma **ATENDEU AOS REQUISITOS TECNICOS MINIMOS EXIGIDOS NO EDITAL**, salvaguardando, portanto, a viabilidade e a segurança da execução do objeto licitado.
O GESTOR MUNICIPAL, considerando a análise técnica como elemento essencial para a validação das propostas, **ACATA INTEGRALMENTE AS CONCLUSÕES DO SETOR TECNICO DE ENGENHARIA**, por reconhecer a imprescindibilidade de assegurar a conformidade e a regularidade do certame.

Dessa forma, em consonância com a manifestação do setor de engenharia do Município de Brejão/PE, **O GESTOR MUNICIPAL DELIBERA** pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **C P M CONTRUTORA LTDA,** tornando-a habilitada para as fases subsequentes do processo licitatório.

Ressaltamos que este resultado tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência na execução do objeto licitado, assegurando o pleno atendimento ao interesse público, com qualidade, segurança e responsabilidade.
Conforme o item 21 do edital, ficará aberto a faze de Recurso, para habilitação e julgamento de proposta.
Publique-se este ato nos meios oficiais e **dê-se ciência a empresas interessada**.

Brejão/PE, 13 de junho de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:FC175851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, **CNPJ nº º 11.358.173/0001-00 E JOSÉ BEDEU DE FARIAS QUIRINO - ME**, CNPJ: 26.759.147/0001-53**.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BEDEU QUIRINO, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA COMUNIDADE LADEIRA DANTAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 09/06/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 09 de junho de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:539E9DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BEDEU QUIRINO, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA COMUNIDADE LADEIRA DANTAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PB, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ BEDEU DE FARIAS QUIRINO - ME**, CNPJ: 26.759.147/0001-53, com sede na Rua Chateaubriand Quirino, n.º 114, Bairro Centro, Congo – PB, CEP: 58.353-000, representada por **JOSÉ BEDEU DE FARIAS QUIRINO**, CPF: 095.403.124-50, pelo valor global de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 09 de junho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E14E2B63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BEDEU QUIRINO, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA COMUNIDADE LADEIRA DANTAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PB, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ BEDEU DE FARIAS QUIRINO - ME**, CNPJ: 26.759.147/0001-53, com sede na Rua Chateaubriand Quirino, n.º 114, Bairro Centro, Congo – PB, CEP: 58.353-000, representada por **JOSÉ BEDEU DE FARIAS QUIRINO**, CPF: 095.403.124-50, pelo valor global de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 09 de junho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:82F7E54D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PORTARIA Nº 538, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas, em consonância com o disposto no art. 6 da Lei Municipal 417/2017, considerando a Portaria MCid n° 175, de 28 de fevereiro de 2024, a Portaria SEDUH nº 13, de 1º de abril de 2025 e a Portaria SEDUH nº 15, de 1º de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Brejo da Madre de Deus - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco - a ser realizada no 26 de junho, no local, Auditório da Escola EREM André Cordeiro, Rua Dr. José Nery, 219 - Centro, Brejo da Me. de Deus – PE, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento

Interno da Etapa Estadual por meio da Portaria SEDUH N° 15, de 1° de abril de 2025.
Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno que será elaborado pela Comissão Organizadora, a ser nomeada. Com participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14 do Regimento Interno da 6° Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024. (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024). Com a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais, municipais e distritais): 42,3%;
II - movimentos populares: 26,7%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%; e
VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano,
4,2%

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 13 de junho de 2025

JADIEL FILLIPY DE ARAÚJO CALUMBY
Secretaria de Obras e Planejamento

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:FFE47ECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 024/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da banda **"CAPIM COM MEL"** para uma apresentação no dia 29 de junho de 2025 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**,** pela empresa **"FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR"- CNPJ 32.482.767/0001-90,** por empresário exclusivo em comemoração **as FESTIVIDADES JUNINAS** no Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 13 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:3334D9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 025/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do artista **"CANTOR LOIRÃO"** para uma apresentação no dia 23 de junho de 2025 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**,** pela empresa **"FORROZAO DO LOIRAO LTDA"- CNPJ nº 20.430.668/0001-86,** por empresário exclusivo, em comemoração **as FESTIVIDADES JUNINAS** no Município de Buenos Aires/PE**.**

Buenos Aires/PE, 13 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:3A66EA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 026/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"MARIA CLARA"** para uma apresentação no dia 29 de junho de 2025 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**,** pela empresa **"MUSIC SHOWS BRASIL LTDA"- CNPJ nº 01.397.976/0001-02,** por empresário exclusivo, em comemoração **as FESTIVIDADES JUNINAS** no Município de Buenos Aires/PE**.**

Buenos Aires/PE, 13 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:D7D36D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 037/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 027/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da banda **"RABO DE SAIA"** para uma apresentação no dia 24 de junho de 2025 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**,** pela empresa **"L. A. DE LUCENA EVENTOS"- CNPJ nº 34.802.411/0001-12,** por empresário exclusivo, em comemoração **as FESTIVIDADES JUNINAS** no Município de Buenos Aires/PE**.**

Buenos Aires/PE, 13 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:41352982

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 134 DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora KARLA BEATRIZ DA SILVA MORAES, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar especial (matrícula 7035301), para desempenhar, também a tarefa de auxílio nas atividades do DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 27, de 14 de fevereiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 12 de junho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9AF85921

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025 – PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E EQUIPE DE APOIO PARA SUPORTE E SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **APEC VIGILÂNCIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.678.760/0001-92. VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 18.450,00.

EMPRESA**: APEC TEC LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.384.323/0001-02. VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 03. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 67.500,00.

CAETÉS/PE, 13 de junho de 2025.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:26872DB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°248/2025 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI , Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 dias de licença maternidade a partir de 07/04/2025 a 14/08/2025 ao Servidor(a) **JOYCE MICHERLANE ALVES DA SILVA** , Diretor (a) em Departamento . Lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE e
CUMPRA - SE

Calumbi - PE, 16 de maio de 2025 .

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:53B2A48A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025

Processo Licitatório n° 019/2025

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de Fogos de Artifícios para eventuais necessidades em eventos do Município de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 033/2025-PMC.
CONTRATADA: ALVES & ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.911.862/0001-64.
VALOR DO CONTRATO: R$ 88.005,00 (Oitenta e oito mil e cinco reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 10 de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
02.010 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
13.392.0004.2079 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 13 de junho de 2025.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:A091A380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 14.651.898/0001-72
OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 23 de junho de 2025, durante os festejos do São João na Barra do Silva Distrito do Município de Carnaubeira da Penha-PE, - 01 (um) espetáculo do artista “LUIZ FELIPE”
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
VALOR: de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DATA: 13/06/2025
VIGÊNCIA: 13/06/2025 à 23/06/2025

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A581A83C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 008/2025
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ14.651.898/0001-72, com o objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ14.651.898/0001-72, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "**LUIZ FELIPE**", PARA A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO NA BARRA DO SILVA DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.00.00.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.
Carnaubeira da Penha – PE, 13 de JUNHO de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:1AC9E4FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, epi's, materiais elétricos e hidráulicos por meio de Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado** R$ 4.232.217,41 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e um centavos). **Recebimento de Propostas**: 16/06/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 02/07/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 02/07/2025, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08:00h às 13:00h.

Chã Grande-PE, 13 de junho de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:C49D1C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DISPENSA DE VALOR Nº 016/2025

Reconheço e ratifico a **Dispensa de licitação nº 016/2025,** referente ao **Processo nº 055/2025**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que tem como objeto a Aquisição de material gráfico e carimbos personalizados, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Contratado: VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **13.292.885/0001-91. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 56.636,10 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 3 (três) meses.

Chã Grande/PE, em 13 de junho de 2025.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:8CBA96FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks e tablets, novos e de primeiro uso, com garantia, destinados ao uso pedagógico nas escolas da rede pública municipal de ensino, com vistas à inclusão digital, modernização tecnológica das unidades escolares e qualificação do processo de ensino-aprendizagem**.** Valor máximo estimado da contratação: **R$ 2.734.600,00** (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais). A sessão pública dar-se-á dia **03 de julho de 2025 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 13 de junho de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:2A921A0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

Contrato nº 076/2025. Processo Administrativo nº 022/2025 - PMC.
Objeto: credenciamento de artista regional para a realização de apresentações musicais no município de Cortês/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **JOSE GUILHERME LOPES DE MATOS**
CPF: **120.231.604-21**
Vigência: **13/06/2025 até 13/06/2026**

Cortês/PE, 13 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:72FD105C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER**, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:
EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº **18.764.466/0001-29**, referente à apresentação artística de **BENIL**, no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;

L C BEZERRA DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. **09.410.981/0001-10**, referente a apresentação artística da **BANDA DECENTES DO FORRÓ**, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

L. A. DE LUCENA EVENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº. **34.802.411/0001-12**, referente a apresentação artística de **CAPITAL DO SOL**, no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;

ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.706.770/0001-70**, referente a apresentação artística de **CARU FORRÓ**, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.013.753/0001-34**, referente a apresentação artística de **CYDIA LIMA**, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

DANILO FIGUEIRA VERAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. **19.922.377/0001-26**, referente a apresentação artística de **DANILO PERNAMBUCANO**, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

A CARA DAQUI PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. **19.939.528/0001-59**, referente à apresentação artística de **DIEGO CABRAL**, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 021/2025 o qual tem como objeto a **contratação de apresentações artísticas em virtude da tradicional festa junina, no Pátio de eventos do Cristo neste Município de Cumaru - PE, que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2025.**

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 13 de junho de 2025.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:80D153D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER**, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº **32.482.767/0001-90**, referente à apresentação artística de **CAPIM COM MEL**, no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

JOSE ADRIANO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº. **31.746.679/0001-96**, referente a apresentação artística de **ADRIANO SILVA**, no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 022/2025 o qual tem como objeto a **contratação de apresentações artísticas em virtude da tradicional festa junina, no Pátio de eventos do Cristo neste Município de Cumaru - PE, que acontecerá no dia 28 de junho de 2025.**

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 13 de junho de 2025.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:2939867B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 008/2025
PRIMEIRO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE. Como não foi possível concluir as análises no tempo estipulado em edital, serão prorrogados os prazos: da divulgação dos resultados dos Pré-Qualificados para a data de **20 de junho de 2025**; do prazo recursal para as datas de 23 a 26 de junho de 2025; do prazo para as contrarrazões para as datas de **23 a 26 de junho** de 2025. Informações através do endereço eletrônico: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 13 de junho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira - PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:7D526940

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025

Certificamos que as empresas abaixo descritas atendem às exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e conforme parecer técnico atendem as exigências de qualificação técnica, definidas no Processo Administrativo nº 048/2025 Pré-Qualificação nº 005/2025; **As empresas que atenderam as exigências são: VIZIR ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.473.496/0001-34, INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 23.085.532/0001-74, H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94; ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 18.546.265/0001-55; RIO**

BRANCO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08; A relação completa de fornecedores pré-qualificados será publicada no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, no sítio eletrônico da entidade http://cupira.pe.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Jornal Folha de Pernambuco, os certificados também serão encaminhados no endereço eletrônico das respectivas empresas, sendo de reponsabilidade da mesma a verificação. Mais informações através do endereço eletrônico: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 13 de junho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira - PE

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:E8A31254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 009/2025-FME. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025-FME. Obra. Tipo menor preço Global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – TIPO B, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM OBEDIENCIA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 967887/2024/MESP/CAIXA. Valor: R$1.418.796,76.Abertura da sessão pública: 08:20 horas do dia 25 de julho de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 25 de julho de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Custódia, 13/06/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C0482E93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 - FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO
3º Termo de aditivo ao contrato Nº 001/2024 - FMS. Aditivo de VALOR referente **à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Empresa A B ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 47.255.285/0001-75. Valor do acréscimo: R$ 216.988,07 (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais, sete centavos). Com um acréscimo aproximadamente de 16,4974%. Ficando o valor total contratado de R$1.817.913,73 (Um milhão oitocentos e dezessete mil novecentos e treze reais e sessenta e três centavos). Custodia, 16/05/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Gestora do FMS (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DDE856E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES
PORTARIA Nº 002/2025 – DE 30 DE MAIO DE 2025

Institui o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), instituído pela Portaria GM/MS nº 3.492/2024, no município de Dormentes – PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso à atenção especializada ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES), que asseguram a integralidade, a continuidade e a resolubilidade do cuidado em saúde;
CONSIDERANDO a importância da organização de instâncias colegiadas locais para a coordenação e gestão do cuidado ambulatorial especializado regulado;
CONSIDERANDO o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) como instrumento estratégico para o alcance dos objetivos da PNAES e do Programa Mais Acesso a Especialistas, porque promove mudanças importantes no modo de organizar o processo de trabalho na atenção e na gestão da Atenção Ambulatorial Especializada;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes – PE, o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), conforme previsto na Portaria GM/MS nº 3.492/2024, como instância colegiada de governança local do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).
Art. 2º – Compete ao NGC:
Organizar a agenda sequencial de exames e consultas, a partir do itinerário do usuário na unidade de AAE, observando o menor deslocamento entre os serviços, e/ou a possibilidade de realização em única data e a progressão da realização das OCI.
Acompanhar e fazer a gestão da conclusão das OCI no tempo recomendado, com o máximo de qualidade.
Realizar a navegação de cuidado acompanhando todo o fluxo da realização das OCI, garantindo tempo resposta oportuno e percurso desembaraçado do usuário na unidade.
Manter contato com ESF de referência para informações e gestão compartilhada do projeto terapêutico/plano de cuidados e itinerário do usuário.
Manter os usuários vinculados aos serviços de AAE o tempo mínimo que garanta a realização das consultas e exames das OCI, sendo contra referenciados no menor tempo possível para a UBS de origem, para a continuidade do cuidado.
Garantir a permanência mínima do usuário em atendimento ou acompanhamento na unidade de AE, respeitando as necessidades clínicas, e a necessidade de garantia de acesso a novos usuários, dentro dos fluxos regulatórios, protocolos e tempos estabelecidas pelo gestor.
Garantir a transferência de cuidado para a APS, com compartilhamento de informações necessárias para a continuidade da atenção entre profissionais, usuários e locais de atendimento.
Implementar ações internas e em articulação com os gestores do SUS para a redução do absenteísmo;
Realizar a regulação assistencial no serviço, observando faltas e agendas incompletas, ajustes de protocolos, comunicação em rede, possibilitando otimizar a capacidade instalada.

Fazer a gestão da fila interna do serviço identificando usuários com registro obrigatório de CPF e município de procedência, identificando usuários atendidos e não atendidos, por tipo de Oferta de Cuidados Integrados;
Conhecer e fazer a articulação com os serviços de terceiros contratados pelo estabelecimento de saúde para garantir a realização de todos os procedimentos da OCI, zelando pela qualidade e tempos resposta;
Organizar as estratégias de apoio matricial, segunda opinião e de cuidado compartilhado com equipes da APS do território de referência, por teleatendimento ou presencial.
Manter registro no prontuário: dados de procedência do usuário e da UBS de vinculação, da avaliação e conduta, dos resultados de exames realizados, da transição do cuidado no âmbito da própria unidade, ou para a UBS de origem, conforme modelos adotados pela rede local ou regional.
Conhecer as regras do contrato gestor/prestador para a realização das OCI, e atuar em estreita articulação com o NGR.
Art. 3º – O NGC será composto por representantes das seguintes áreas da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Coordenação da Atenção Primária à Saúde (APS);
Iara Souza Coelho
II – Coordenação da Atenção Especializada;
Lucianete Coelho Cavalcanti Gomes
III – Coordenação da Regulação em Saúde;
Erioneide Rodrigues Ramos
IV – Coordenação de Planejamento e Avaliação;
Talita Mirele Rodrigues
V – Enfermeira para a gestão do cuidado;
Ivina Isabel de Macedo Cavalcanti
VI – Tec. Enfermagem para a gestão do cuidado
Ana Francisca de Macedo Coelho
VII – Profissionais convidados, conforme a necessidade técnica ou operacional.
Art. 4º – A atuação do NGC ocorrerá continuamente, conforme a programação municipal de OCIs, avaliando as necessidades individuais dos usuários e desenvolvendo um itinerário de cuidados.
Art. 5º – O NGC se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.
Art. 6º – As deliberações do NGC deverão ser registradas em ata e encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e providências cabíveis.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dormentes – PE, 30 de maio de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2166B923

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 014/2025

Pregão Eletrônico nº 014/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO TIPO RAIO-X DIGITAL COM 01 (UM) DETECTOR (64KW/150KV), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ. Valor estimado: de R$ 214.610,00 (duzentos e catorze mil e seiscentos e dez reais). Encaminhamento das Propostas de Preços até o dia 27 de junho 2025, ate às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia de 27 junho de 2025. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 09 de junho de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:382609FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Adm.: Nº 005/2025, Objeto:Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de cadeira universitária ISO com prancheta fixa e cadeira escolar adaptada juvenil, para atender necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Dormentes-PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 89.590,00(oitenta e nove mil e quinhentos e noventa reais):F A COELHO DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS(51619246000187) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 89.590,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e noventa reais).

DORMENTES - PE, 11 de junho de 2025,

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:980B1938

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/2025

Processo Administrativo nº 005/2025, Pregão Eletrônico Nº 003/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/2025, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 30.951.247/0001-54**,** Contratada: F A COELHO DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 51.619.246/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de cadeira universitária ISO com prancheta fixa e cadeira escolar adaptada juvenil, para atender necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 11/06/2025 à 10/06/2026. VALOR GLOBAL: R$ 89.590,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e noventa reais).DORMENTES - PE, 11 de junho de 2025,

BENECIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4AE680AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

Processo Administrativo Nº 056/2025, CONTRATO Nº 046/2025. REFERENTE A ADESAO DA ATA DE Nº 031/2024, PROCESSO Nº1104030/2024, PREGAO ELETRONICO Nº 013/2024, DO MUNICIPIO DE PALESTINA-AL. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, CNPJ:* **11.207.731/0001-29,** Contratada: NOCARVEL-NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 05.914.425/0001-20. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo A – simples remoção, modelo FIAT/FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado pelo Município de Palestina/AL. PRAZO DE VIGENCIA: 11/06/2025 à 10/06/2026. VALOR GLOBAL: R$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Dormentes-PE, 11 de junho 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0FFA158D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 005-FMAS/2022

EMENTA: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 005-FMAS/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCUAL E A MARIA MADALENA NUNES DE MACEDO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento**,** O **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, Nº 60, Centro, Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.377/0001-83, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistencia social e Habitação, a **Srª. Joseane Damascena de Assis Sousa**, inscrita no CPF sob o nº 031.184.404-90, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes/PE, doravante denominado, ou **LOCATÁRIO**, e do outro, **MARIA MADALENA NUNES DE MACEDO,** brasileira, viuva, inscrito no CPF: 031.067.674-64, residente na Rua Eugenio Neres da Silva, 97, Dede damasceno, Dormentes-PE,conforme determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, tendo por finalidade distratar o referido contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste termo a rescisão bilateral do Contrato DE LOCAÇÃO N.º 005-FMAS/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 086-FMAS/2022, DISPENSA Nº 017-FMAS/2022, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua José Luis da Silva, nº 075, Centro, Dormentes-PE, conforme documentação anexa, e será utilizado com a finalidade de funcionamento do CREAS - Centro de Referencia Especializado em Assistência Social.
1.2- As partes resolveram amigavelmente e em prol do interesse da administração pública, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, conforme prevê na Lei n.º 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 - Com o presente **distrato**, ficam as partes desobrigadas de qualquer propósito, bem assim, de forma recíproca, de ônus de qualquer natureza, a partir de 01 de maio de 2025.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que se produzam os efeitos de Lei.

Dormentes (PE), 30 de abril de 2025.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA
Secretaria Municipal De Assistência Social
Locatario

MARIA MADALENA NUNES DE MACEDO
Locador

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:412E7D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 007-FMAS/2022

EMENTA: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 007-FMAS/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCUAL E A ALLAN MESSIAS DOS SANTOS MACEDO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento**,** O **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, Nº 60, Centro, Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.377/0001-83, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistencia social e Habitação, a **Srª. Joseane Damascena de Assis Sousa**, inscrita no CPF sob o nº 031.184.404-90, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes/PE, doravante denominado, ou **LOCATÁRIO**, e do outro, Allan Messias dos Santos, brasileiro, solteiro, domiciliado na Rua Maria Lilioza da Silva, n.° 001, Francisco Coelho de Macedo, Dormentes, Pernambuco, inscrito no CPF sob o n.º 086.332.374-07, a seguir denominado de **LOCADOR(A)**, conforme determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, tendo por finalidade distratar o referido contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Constitui objeto deste termo a rescisão bilateral do Contrato de locação n° 007-FMAS/2022,
processo administrativo n°087-FMAS/2022, dispensa n° 018-FMAS/2022, cujo objeto é de um imóvel situado na Rua Severo Marques Rodrigues, n°05, Dede Damasceno, Cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, conforme documentação anexa, e será utilizado pelo Município como Sede do CRAS – Centro de Referencia em Assistência Social.
1.2- As partes resolveram amigavelmente e em prol do interesse da administração pública, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, conforme prevê na Lei n.º 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 - Com o presente **distrato**, ficam as partes desobrigadas de qualquer propósito, bem assim, de forma recíproca, de ônus de qualquer natureza, a partir de 01 de maio de 2025.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que se produzam os efeitos de Lei.

Dormentes (PE), 30 de abril de 2025.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Locatario

ALLAN MESSIAS DOS SANTOS MACEDO
Locador

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DE7AE57B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 CONTRATO Nº 220/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ENXOVAL PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **MATHEUS S CABRAL ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.703.210/0001-00. **VALOR: R$ 147.360,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 30 de maio de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:3644C4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 PROCESSO Nº 018/2025

O Gestor do Município de Escada – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 003/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 018/2025,** a favor da contratação das atrações artistas: **MANO WALTER, através da NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;** para apresentação no dia 26 de junho de 2025 para apresentação durante a **Festividades Juninas No Município Da Escada/PE.**

Escada/PE, 09 de Maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:23F8A22B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 PROCESSO Nº 027/2025

O Gestor do Município de Escada – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 004/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 027/2025,** a favor da contratação das atrações artistas: **ELIANE FERNANDES, através da empresa ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA 98958992115,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**;** para apresentação no dia 22 de maio de 2025 para apresentação durante a **Festividade da Emancipação Política de Escada.**

Escada/PE, 13 de Maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2CE3D058

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 PROCESSO Nº 032/2025

O Gestor do Município de Escada – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 006/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 032/2025,** a favor da contratação das atrações artistas: **LÉO FOGUETE, através da empresa LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**;** para apresentação no dia 26 de junho de 2025 para apresentação durante as **Festividades Juninas No Município Da Escada/PE.**

Escada/PE, 20 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5344C299

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 PROCESSO Nº 033/2025

O Gestor do Município de Escada – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 007/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 033/2025,** a favor da contratação das atrações artistas: **FELIPÃO E FORRÓ MORAL, através da empresa DEADLINE PRODUÇÕES LTDA,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**;** para apresentação no dia 26 de junho de 2025 para apresentação durante as **Festividades Juninas No Município Da Escada/PE.**

Escada/PE, 22 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4E0E3A77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 553/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CAMPEONATO EXUENSE DE FUTEBOL AMADOR PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: LT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 59.870.839/0001-23, Valor: R$ 164.772,85 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 12/06/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BA76B719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 554/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE, AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ANITA DE CARVALHO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TABOCAS, MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: AC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 59.820.683/0001-76, Valor: R$ 676.974,50 (Seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), Vigência: 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 13/06/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F42B5591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – Abertura realizada em 12/06/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE, AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ANITA DE CARVALHO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TABOCAS, MUNICÍPIO DE EXU-PE** Licitante Vencedor: AC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.820.683/0001-76, End.: Rua Otacílio Pereira de Carvalho, nº 485 – Centro – Exu-PE. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 12 de junho de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DA4BE471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025 – Abertura realizada em 12/06/2025 às 09:00h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CAMPEONATO EXUENSE DE FUTEBOL AMADOR PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES. Licitantes Vencedores: LT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 59.870.839/0001-23, End.: Rua Luiz Alexandre, 91 - Andar 1 Sala 2 - Centro - Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 12 de junho de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DA81106E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 049/2025, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE, AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ANITA DE CARVALHO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TABOCAS, MUNICÍPIO DE EXU-PE** Na forma a seguir: **AC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 59.820.683/0001-76**, Endereço na Rua Otacílio Pereira de Carvalho, nº 485 – Centro – Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 676.974,50 (Seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Exu – PE, 12 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9663AB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 060/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 040/2025, Data da Adjudicação: 12/06/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CAMPEONATO EXUENSE DE FUTEBOL AMADOR PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES. Licitantes Vencedores: LT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 59.870.839/0001-23, End.: Rua Luiz Alexandre, 91 - Andar 1 Sala 2 - Centro - Exu-PE, Valor: R$ 164.772,85 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Exu-PE, em 12 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:71E0F35A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CAMPEONATO EXUENSE DE FUTEBOL AMADOR PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES**, o objeto licitado aos licitantes: LT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 59.870.839/0001-23, Endereço: Rua Luiz Alexandre, 91 - Andar 1 Sala 2 - Centro - Exu-PE, Valor: R$ 164.772,85 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Exu (PE), 12 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C5B98EDB

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 400/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CLÉDNA MARIA DE SOUSA** para exercer a função de **AUXILIAR DE COZINHA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:B6A3346B

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 401/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FABIO JUNIOR MARCELINO BARBOSA** para exercer a função de **ENTREVISTADOR SOCIAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:AF1F0A68

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 402/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LAIANE MONTEIRO SOARES** para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:AFF8E0C7

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 403/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.
Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **NAPOLEÃO BONAPARTE DE SOUZA FERRAZ** para exercer a função de **GUARDA PATRIMONIAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:DEC68C47

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 404/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **WELTON MIHAEL TAVEIRA DE CARVALHO** para exercer a função de **GUARDA PATRIMONIAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0BB098AC

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 405/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **VITÓRIA MARIA CRISTOVAM DE OLIVEIRA** para exercer a função de **NUTRICIONISTA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:7D9C0E16

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 406/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **EVA MAISA MONTEIRO DE ALENCAR** para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:131A8519

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 407/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:
Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCA FELISMINA FERNANDES** para exercer a função de **AUXILIAR DE COZINHA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A7B8C4AA

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 408/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA IVONILDA PEREIRA DE LIMA** para exercer a função de **COZINHEIRA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:2B31BB32

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 409/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA LUCIENE FERREIRA AQUINO DA SILVA** para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:261E7CA8

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 410/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ROMÉRIO TRANQUILINO VIANA** para exercer a função de **GUARDA PATRIMONIAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:90ED5730

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 411/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ERICA CARNEIRO PARENTE** para exercer a função de **Supervisora,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:DC99E7B5

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 412/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.
Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **EDUARDO CASTRO ALVES** para exercer a função de **Supervisor,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:ED43C1B7

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 413/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA DAS GRAÇAS FELIZARDO DOS SANTOS** para exercer a função de **Visitador Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:06B4C2E5

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 414/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FELIPE CRISTHIANO TAVARES DA SILVA** para exercer a função de **Visitador Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:910E6EE1

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 415/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ÁUREA MÁRCIA CARVALHO DO NASCIMENTO ANDRADE** para exercer a função de **Visitador Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:AB12CE30

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 416/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.
Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIA NAIDE ARNALDO DE CARVALHO** para exercer a função de **Visitadora Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:03C9C854

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 418/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **TEREZA TELMA SILVA LANDIM** para exercer a função de **Visitadora Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:6D33C80D

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 419/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **DENISE RIBEIRO DOS SANTOS** para exercer a função de **Visitadora Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:8DB22BE9

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 420/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **SILVIA MARIA TAVARES FERNANDES DE ANDRADE** para exercer a função de **Visitadora Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:48164CA8

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 421/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **VALDILENE PEREIRA DOS SANTOS** para exercer a função de **Visitadora Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:AC3ED0BC

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 423/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOSIMAR ALENCAR DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Motorista,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:561E4BAD

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 424/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOCELHO ULISSES BACURAU** para exercer a função de **Visitadora Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:5BA2631B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 03/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 03/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.076 de 2021, e de acordo com o Processo nº 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração** ao servidor, o Sr. **JOSÉ MARIA CASSIANO DE SOUZA,** matrícula nº. 334-1, no cargo de Gari, lotado na Secretaria de Administração, com fundamento no **Art. 38, Incisos I ao V e §§ 1º, 2º, 3º e 6º, Inciso I, Alínea "a", da Lei Municipal nº 1.076/2021.**

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 16 de junho de 2025.

LIDIANE TAVARES DE SANTANA E PONTES
Gerente de Previdência do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:BEDE5FE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 02 (duas) servidoras municipais**,** mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 11 de junho do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
DAMIANA LUIZA DE LIMA CAMPOS MATRICULA 236	PROFESSORA ANOS INICIAIS	SERVIDORA FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 180 DIAS A PARTIR DE 30/04/2025.
EROTILDES MARIA VIEIRA DOS SANTOS MATRICULA 2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SERVIDORA FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 45 DIAS A PARTIR DE 28/05/2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 13 de junho de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:933D7ABF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025

A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão de Contratação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 – Processo Administrativo nº 054/2025, em favor da empresa: J & J PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 59.104.941/0001-18, para realização de shows artístico da banda JÚNIOR E JORGE, durante a FESTIVIDADE DOS 118 ANOS DE FLORESTA 2025, no Município de Floresta, no dia 18 de junho de 2025, com fundamento no art. 74, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/21, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Floresta – PE, 12 de junho de 2025

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:51F4A93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão de Contratação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025 – Processo Administrativo nº 055/2025, em favor da empresa: ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 41.031.297/0001-30, para realização de shows artístico da cantora ANNY BARBI, durante a FESTIVIDADE DOS 118 ANOS DE FLORESTA 2025, no Município de Floresta, no dia 19 de junho de 2025, com fundamento no art. 74, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/21, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Floresta – PE, 12 de junho de 2025

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:65AC1AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão de Contratação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº ***031/2025*** *– Processo Administrativo nº* ***057/2025****, em favor da empresa:* PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS*, CNPJ nº* 34.150.966/0001-27*, para realização de shows artístico da BANDA SAMAMRONY VAQUEIRO* ***,*** *durante a* ***FESTIVIDADE DOS 118 ANOS DE FLORESTA 2025,*** *no Município de Floresta, no dia 17 de junho de 2025, com fundamento no art. 74, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/21, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).*

Floresta – PE, 13 de junho de 2025

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D172FB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão de Contratação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025 – Processo Administrativo nº 058/2025, em favor da empresa: JP SHOWS LTDA, CNPJ nº 26.361.026/0001-59, para realização de shows artístico do cantor JAPÃOZIN, durante a FESTIVIDADE DOS 118 ANOS DE FLORESTA 2025, no Município de Floresta, no dia 17 de junho de 2025, com fundamento no art. 74, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/21, no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Floresta – PE, 09 de junho de 2025

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E7CF2FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - PE

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, referente ao Processo nº 057/2025, com fulcro no art. 74, inciso ll, da lei 14.133/2021, quetem como CONTRATAÇÃO *BANDA SAMAMRONY VAQUEIRO*, POR MEIO DA EMPRESA: PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS*, CNPJ nº* 4.150.966/0001-27, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL: CAIQUE CANDIDO DE SOUZA BEZERRA, CPF Nº 082.759.424-03, para apresentação na ***FESTIVIDADE DOS 118 ANOS DE FLORESTA 2025*** a ser realizado no dias 17 de junho 2025, valor R$
9.000,00 (nove mil reais).

Floresta – PE, 13 de junho de 2025.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO
Secretaria de educação

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B117A915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 39 ,12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais no Município de Floresta/PE e cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");
CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;
CONSIDERANDO a existência de diversas áreas com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano, configurando núcleos urbanos informais consolidados e predominantemente habitados por população de baixa renda, caracterizadas como de interesse social para fins de regularização fundiária;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Art. 1o. Ficam instituídas normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Floresta/PE, e cria o Programa "REGMEL REGULARIZAÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL", que abrange medidas administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, de acordo com os critérios contidos nesta Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018 em conformidade com as demais legislações federal pertinentes.
§ 1o - O Poder Público Municipal formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.
§ 2o - A Reurb promovida por meio da legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma deste Decreto, até 31 de dezembro de 2026.
§ 3o –O município executará os serviços necessários a implantação da Reurb – S, podendo para tanto realizar a contratação de empresas especializadas custeadas pelo município, com ou sem a participação financeira dos beneficiários, ou ainda, credenciar empresas especializadas para a realização dos serviços com despesas pagas pelos beneficiários.

Art. 2º. Constituem objetivos da Reurb promovida em âmbito municipal:
identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
promover a integração social e a geração de emprego e renda;
incentivar a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
garantir a efetivação da função social da propriedade;
ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
proporcionar a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.
articular-se com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
controlar, fiscalizar e coibir novas ocupações irregulares na área objeto de Reurb.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, consideram-se:
núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma deste Decreto, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
§ 1o - Para fins da Reurb, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.
§ 2º - O termo de compromisso necessário ao projeto urbanístico, conterá o cronograma da execução de obras e serviços e da implantação da infraestrutura essencial e poderá prever compensações urbanísticas e ambientais, quando necessárias.
§ 3o - Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§ 4º - Cabe ao poder executivo a aprovação do projeto de regularização fundiária tratado no § 3º.
§ 5º - No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.
§ 6º - Na Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima *maximorum*.
Art.4º. O Município, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, é responsável pela aprovação da Reurb, que compreende a aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e o parecer ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º - Inexistindo profissionais habilitados na Secretaria de Administração para a aprovação ambiental a que se refere o *caput*, a aprovação poderá ser realizada por outro órgão municipal que possua, em seus quadros, profissionais com as referidas atribuições, independentemente da existência de convênio com os Estados ou com a União.
§ 2º - Os estudos referidos no art. 3º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
§ 3º - Os estudos técnicos referidos no art. 3º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.
§ 4º - A aprovação ambiental da Reurb prevista neste artigo poderá ser feita pelos Estados na hipótese de o Município não dispor de profissionais habilitados para a aprovação dos estudos ambientais.
Art. 5º. A Reurb compreende duas modalidades:
Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população cuja renda familiar não ultrapasse a três (5) salários mínimos;
Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1º - A predominância a que se refere o inciso I será aferida quando mais da metade dos imóveis forem ocupados por famílias com renda per capta inferior a 5 salários mínimos, tendo por referência os dados oficiais do IBGE para o município, podendo ser fundamentado ainda em outras informações oficiais disponíveis em relação ao núcleo urbano a ser regularizado.
§ 2º - O chefe do poder executivo municipal, aquiescendo com o teor dos fundamentos previsto no parágrafo anterior, expedirá ato normativo declarando o núcleo urbano informal como de interesse social ou específico.
§ 3º - As isenções previstas na legislação federal aplicam-se integralmente aos procedimentos de Reurb desenvolvidos em âmbito municipal, inclusive àqueles que tenham por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo Poder Público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já tenham sido implantados em 12 de junho de 2025.
§ 4º - A classificação da modalidade visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
§ 5º - A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do poder executivo, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.
§ 6º - No mesmo núcleo urbano informal, poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de Reurb-S e o restante do núcleo por meio de Reurb-E.
§ 7º - A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-S ou Reurb-E.
§ 8º - A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.
Art. 6º. Ficam declarados como de interesse social para fins de regularização fundiária na modalidade REURB-S, com base nos critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto 9.310/18, e do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB os seguintes bairros, localidades ou distritos integrantes do Município:
I - Centro
II – Caetano I
III – Caetano II
IV – Pedra de Josina
Art. 7º. - São isentos de custas e emolumentos os atos necessários ao registro da Reurb-S.
§ 1º As isenções de custas e emolumentos a que se refere o caput independem do disposto no§ 4º do art. 11 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.
§ 2º As isenções de custas e emolumentos aplicam-se a partir da classificação prevista nosart. 13eart. 30, caput, inciso I, da Lei nº 13.465, de 2017, pelo município, como Reurb-S.
§ 3º Para a aplicação das isenções de custas e emolumentos na fase de processamento administrativo da Reurb-S anterior à emissão da CRF, o interessado apresentará documento emitido pelo município que ateste a classificação da regularização do núcleo urbano informal como Reurb-S.

Art. 8º. - Os atos necessários ao registro da Reurb-S, a que se refere o caput do artigo anterior, compreendem, entre outros:
I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos beneficiários;
II - o registro da legitimação fundiária;
III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S;
VIII - a averbação das edificações de conjuntos habitacionais ou condomínios;
IX - a abertura de matrícula para a área objeto da regularização fundiária, quando necessária;
X - a abertura de matrículas individualizadas para as áreas públicas resultantes do projeto de regularização; e
XI - a emissão de certidões necessárias para os atos previstos neste artigo.
Parágrafo único. As certidões referidas no inciso XI docaputsão relativas à matrícula, à transcrição, à inscrição, à distribuição de ações judiciais e aos registros efetuados no âmbito da Reurb, entre outras.(Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018)

Art. 9º. Fica admitido o uso misto de atividades nas ações de Regularização Fundiária Urbana, visando à promoção da integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal.
SEÇÃO II
DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A REURB

Art. 10º. Fica o poder executivo autorizado a instaurar o procedimento de Reurb em núcleos urbanos informais, sem prejuízo dos seguintes legitimados:
a União, os Estados, o Distrito Federal, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
o Ministério Público.

§ 1º - Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§ 2º - Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 3º - O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11º. Poderão ser utilizados, no âmbito da Reurb, os institutos jurídicos previstos na Lei Federal 13.465 de 2017, sem prejuízo de outros que se mostrarem adequados.
Art. 12. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo e em conformidade com o disposto no art.37 deste Decreto, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
Parágrafo Único - As áreas de propriedade municipal registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial.

Art. 13. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.
§ 1º - Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.
§ 2º - A qualificação dos beneficiários a que se refere o § 1º será constituída de:
Nome completo;
Estado civil; e
Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
Número do Documento de Identidade.
§ 3º - Poderá haver mais de um documento indicativo do direito real constituído em um núcleo urbano informal e caberá ao Poder Público titular do domínio indicar a qual direito real cada beneficiário faz *jus*.
§ 4º - O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal e as unidades que não se enquadrarem neste artigo poderão ser tituladas individualmente.
§ 5º - A listagem dos ocupantes e o instrumento indicativo do direito real constituído, previstos no § 1º, poderão ser encaminhados ao cartório de registro de imóveis em momento posterior ao registro da CRF.
§ 6º - Na Reurb-S promovida pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal em áreas de suas propriedades, caberá a estes a definição do instrumento indicativo do direito real constituído e a listagem dos ocupantes a serem beneficiados, que poderão ser encaminhados ao cartório de registro de imóveis juntamente com a CRF ou em momento posterior, conforme previsto no § 5º.
Art. 14 - O poder público municipal poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
§ 1º - Para efeitos deste Decreto, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§ 2º - A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

SEÇÃO II
DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
Art. 15. O poder público poderá se valer do procedimento de demarcação urbanística previsto na legislação federal pertinente, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.
SEÇÃO III
DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 16. A legitimação fundiária, forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder executivo, exclusivamente no âmbito da Reurb, poderá ser conferida àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 12 de junho de 2025.
§ 1º - Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse social da ocupação.
§ 2º - A legitimação fundiária será utilizada para a regularização de imóveis não edificados apenas na modalidade Reurb-E.
§ 3º - Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 4º - Na Reurb-S de imóveis públicos, o poder executivo municipal fica autorizado, quando titular do domínio, a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 5º - Para que haja o reconhecimento nos termos do § 4º, é imprescindível a emissão de parecer jurídico, que atestará o cumprimento dos requisitos legais exigidos neste artigo e submeterá o processo ao chefe do poder executivo.
§ 6º - Na legitimação fundiária, o Poder Executivo Municipal encaminhará ao cartório de registro de imóveis, para registro imediato da aquisição de propriedade, a CRF, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação e a identificação das áreas que estes ocupam.
§ 7º - Para fins do disposto no § 5º, a CRF será acompanhada exclusivamente pelo projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes, com a sua qualificação, e a identificação das áreas ocupadas.
§ 8º - O Poder Executivo poderá atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial.

§ 9º - O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal e as unidades que não tenham sido regularizadas por meio da legitimação fundiária poderão ser regularizadas por meio de outro instrumento previsto em lei.

SEÇÃO IV
DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Art. 17. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder executivo destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma deste Decreto e da legislação federal pertinente.

§ 1o - A legitimação de posse poderá ser transferida por '*causa mortis'* ou por ato '*inter vivos*'.

§ 2o - A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 18. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1o - Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2o - A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 19. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder executivo quando constatado que as condições estipuladas neste Decreto e na legislação federal deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

SEÇÃO V
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 20. Nos procedimentos de legitimação fundiária e legitimação de posse o processo administrativo para conhecimento e concessão do direito real será instruído no mínimo, por:

documento de identidade e CPF do(s) titular(es) e cônjuge ou companheiro.

comprovante de residência com emissão, no máximo, a 03 meses da data da apresentação.

certidão de nascimento/casamento ou, se se tratar de pessoa jurídica, de registro civil ou comercial, acompanhada de cópia do contrato ou do estatuto social;

cadastro do beneficiário, em formulário próprio, por ele assinado;

documento(s) comprobatório(s) de direito sobre a área e da origem desse direito;

certidão de registro da área em nome do beneficiário ou de seus antecessores, quando houver;

planta e memorial descritivo da área.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

requerimento dos legitimados;

processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

elaboração do projeto de regularização fundiária;

saneamento do processo administrativo;

decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

expedição da CRF pelo Município; e

registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 22. Compete ao Poder Executivo:

classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb, em atinência ao disposto no art.6º deste Decreto;

concede ou contratar, por meio de licitação, ou credenciar, para instituição de parceira visando a execução do serviço público da Reurb, resguardando para si a chancela dos documentos previstos no procedimento de regularização;

aprovar os projetos de regularização fundiária, por meio da Secretaria de Administração.

emitir a CRF.

§ 1º - O requerimento da Reurb, realizado por meio de um dos legitimados previstos neste Decreto, será protocolado na Secretaria de Administração e deve ser instruído, no mínimo, sob pena de indeferimento, com os seguintes documentos do núcleo urbano a ser regularizado:

Planta georreferenciada e memorial descritivo do perímetro a ser regularizado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

Indicação dos possíveis proprietários e confrontantes do núcleo urbano informal, indicando, quando possível, o nome completo, CPF e endereço residencial;

Indicação de possíveis restrições à ocupação;

Indicação da modalidade de Reurb.

§ 2º - Recebido o requerimento, a Secretaria de Administração verificará a documentação entregue pelo requerente no prazo de até 30 (trinta) dias e, caso a documentação esteja em desconformidade com o previsto no §1º, o indeferirá, indicando as complementações necessárias ao processamento do pedido.

§ 3º - Estando o requerimento em conformidade com os documentos previstos neste artigo, a Secretaria de Administração elaborará parecer, classificando a Reurb, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 4º - O parecer a que alude o parágrafo segundo será encaminhado ao chefe do poder executivo que, aquiescendo, instaurará o procedimento.

§ 5º - Decorrido o prazo previsto no §3º sem manifestação do poder executivo, a modalidade de Reurb será classificada automaticamente, conforme indicação do requerente, com consequente prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

§ 6º - Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do *caput* deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

Art. 23. Instaurada a Reurb, o Poder Executivo deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º - Caberá ao município ou a prestadora do serviço notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da notificação.

§ 2º - Quanto aos imóveis públicos municipais, a notificação será encaminhada aos confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da notificação.

§ 3º - O município poderá promover alterações no projeto de regularização fundiária em decorrência do acolhimento, total ou parcial, das impugnações referidas nos § 1º e § 2º.

§ 4º - A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento ou entrega pessoal por funcionário credenciado mediante recibo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º - A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar,

de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
do proprietário e dos confinantes não encontrados; e
de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º - A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.
§ 7º - O procedimento extrajudicial de composição de conflitos será iniciado caso a impugnação não seja acolhida.
§ 8º - A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.
§ 9º - Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao poder executivo prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.
§ 10 - O Município, poderá instituir Comissão Imobiliária para acompanhar a Reurb, que poderá avaliar, processar, deferir ou rejeitar a impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de quinze dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.
§ 11 - Indeferido o recurso, o impugnante apresentará as suas razões ao chefe do Poder Executivo, caso não haja consenso, o poder executivo poderá iniciar o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 12 - Considera-se infundada a impugnação que:
não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, apresentando, imprescindivelmente, título de propriedade;
não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.
§ 13 - Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, serão realizadas diligências junto às serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada.
§ 14 - O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma do regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de quaisquer dos legitimados garante, perante o Poder Público, aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas unidades imobiliárias, preservadas as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento da Reurb.
§ 15 - Na Reurb-E, compete ao requerente legitimado fornecer as certidões que comprovem a titularidade de domínio da área, providenciar o levantamento topográfico georreferenciado e apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração, quando possível, das matrículas ou das transcrições atingidas.
§ 16 - Fica dispensado o disposto no parágrafo anterior, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 24. Instaurada a Reurb, compete ao prefeito municipal, aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§ 1° - A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
na Reurb-S:
operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de demarcação da regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, cabendo ao proprietário do imóvel o pagamento diretamente ao prestador do serviço público.
na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados através de pagamento diretamente ao executor do serviço público.
§ 2º - Se houver interesse público, na hipótese a que se refere o inciso II do § 1º, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial.
§ 3º - Os custos a que se referem o inciso II do § 1º e o § 2º referem-se à elaboração dos documentos previstos na Lei 13.465/2017, não incluindo eventuais compensações ambientais que se fizerem necessárias.
§ 4º - Quando a área a ser regularizada for pública, o termo de compromisso poderá ser celebrado entre o Poder Público titular e o Poder Público municipal para fins de elaboração do projeto de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e das melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização fundiária.

SEÇÃO II
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 25. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
projeto urbanístico;
memoriais descritivos;
proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
estudo técnico ambiental, para os fins previstos neste Decreto, quando for o caso;
cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
§ 1º - Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.
§ 2º - Na hipótese a que se refere o § 1º, constará da CRF, mediante declaração da Secretaria de Administração, que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no art. 22 deste Decreto e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.
§ 3º - O projeto de regularização fundiária considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.
Art. 26. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo:
as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados;
as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, bem como seu possuidor;
as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, bem como seu possuidor;
quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
as áreas já usucapidas;
as medidas de adequação para correção das desconformidades;
as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;
as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias; e
outros requisitos que sejam definidos pelo poder executivo.

§ 1º - Para fins deste Decreto, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
rede de energia elétrica domiciliar;
soluções de drenagem, quando necessário; e
outros equipamentos a serem definidos em ato do poder executivo.
§ 2º - A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3º - Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do poder executivo, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.
§ 4º - As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§ 5º - A inexistência de regulamentação dos requisitos a que se refere o § 5º não impedirá o processamento da Reurb e o registro da CRF.
§ 6º - A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado.
§ 7º - As áreas já usucapidas referidas no inciso VI do caput e aquelas já registradas, por qualquer outro meio, constarão do projeto de regularização fundiária com a área constante na matrícula ou na transcrição e com a observação de se tratar de unidade imobiliária já registrada, devendo a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária a ser averbada na matrícula existente.
Art. 27. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:
a descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características;
a descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo urbano informal;
a enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização;
quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 28. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.
Art. 29. Na Reurb-E, o poder executivo deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
implantação dos sistemas viários;
implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§ 1º - As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§ 2º - Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.
Art. 30. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1º - Na hipótese do *caput* deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 2º - O estudo técnico de que trata este artigo será elaborado por profissional legalmente habilitado integrante do corpo técnico da concessionária.
§ 3º - Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco e a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.
§ 4º - Na Reurb-S de área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, o Poder Público municipal ou distrital providenciará a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 5º - Na hipótese a que se refere o § 4º, se o risco se der em área privada, loteada irregularmente, o Poder Público municipal ou distrital poderá ser ressarcido dos custos com a realocação pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal.
§ 6º - Na Reurb-E de área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado será providenciada pelo titular de domínio, pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, pelos beneficiários ou pelo legitimado promotor da Reurb.

SEÇÃO III
DA CONCLUSÃO DA REURB
Art. 31. O pronunciamento do chefe do poder executivo que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb, após relatório elaborado pela concessionária;
indicar as intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; e
identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais, após relatório elaborado pela Procuradoria.
§ 1º - As intervenções previstas no inciso II do *caput* consistem em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações que serão promovidas pelo município.
§ 2º - Na hipótese de constituição de direitos reais feita por título individual, a autoridade competente fica dispensada do cumprimento do disposto no inciso III do *caput*.
Art. 32. A CRF é o ato administrativo de aprovação da Reurb que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:
o nome do núcleo urbano regularizado;
a localização do núcleo urbano regularizado;
a modalidade da Reurb;
os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma;
a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante e seu(ua) cônjuge ou companheiro(a), o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua a filiação.
Parágrafo Único - A CRF, na hipótese de Reurb somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.
Art. 33. O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 34. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e obedecerá ao disposto na legislação federal pertinente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. O Poder Executivo Municipal poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça estaduais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§ 1º - O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e será administrada pela concessionária executora do serviço público.
§ 2º - Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.
§ 3º – A concessionária poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§ 4º - A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição, nos termos da legislação federal pertinente.
§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.
Art. 36. Poderão ser utilizados no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros instrumentos previstos na legislação federal pertinente, o direito real de laje, o condomínio urbano simples, o condomínio de lotes e a arrecadação de imóveis abandonados.
Art. 37. A regularização de conjuntos habitacionais dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei Federal 13.465 de 2017.
Art. 38. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos neste Decreto e na Lei Federal 13.465 de 2017.
§ 1º - O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:
planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso;

descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;

documento expedido pelo Secretaria de Administração, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.
§ 2º - A apresentação da documentação prevista no § 1º deste artigo dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelo poder público municipal.
Art. 39. Para fins da Reurb, conforme previsto na legislação federal pertinente, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 40. Fica facultado ao poder executivo utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 12 de junho de 2025.
§ 1º - A venda direta de que trata este artigo poderá ser realizada para imóveis ocupados até 12 de junho de 2025 e somente poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial.
§ 2º - A venda direta deverá obedecer à Lei no 9.514, de 20 de novembro de 1997, ficando o Município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 3º e 4º deste artigo.
§ 3º - O imóvel deverá ser alienado pelo valor de mercado, devendo a metodologia de avaliação ser estabelecida em ato do Poder Executivo.
Art. 41. Fica facultado ao poder executivo ou ao prestador do serviço público, quando for o caso, independente da modalidade de Reurb adotada, a cobrança pela elaboração dos serviços e procedimentos previstos neste Decreto.
Art. 42. Aplica-se à regularização fundiária urbana empreendida em âmbito municipal as disposições constantes na Lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18 que for pertinente.
Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2025

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:E449316F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
AVISO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Kit de Enxoval, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá – PE, com respaldo na legislação municipal n° 1.219/2017, conforme especificações contidas no Termo de Referência. A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude por meio da sua Pregoeira, informa aos participantes do processo em epígrafe e demais interessados que a análise das amostras da empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62 que ocorrerá no dia 18 de junho de 2025, às 09:00 (nove horas), no seguinte endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE, CEP: 55.620-000, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
Glória do Goitá,13 de junho de 2025.

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:DBD3436B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 011/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estruturas, compreendendo: camarote, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamento de som, iluminação e palco, incluindo serviços de montagem e desmontagem e equipe de apoio para atender o calendário anual de festividades do Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Na publicação veiculada do dia 13/06/2025, Código Identificador:880E0390, **onde se lê:** Critério de julgamento: Menor preço global. LEIA-SE: **Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item,** ficando mantidas as demais informações.
Glória do Goitá, 14 de junho de 2025.

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:503E2D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA E A EXECUÇÃO MENSAL DO DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio fiscal e a gestão responsável dos recursos públicos no âmbito do Município de Glória do Goitá;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de compatibilizar a execução orçamentária com o fluxo efetivo de receitas, conforme preceituam as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, especialmente no que se refere à programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma transparente e eficaz, a execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO a importância de estabelecer mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação da execução da receita e da despesa pública, promovendo a eficiência na alocação e utilização dos recursos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a programação financeira do Município de Glória do Goitá para o exercício de 2025, incluindo o cronograma de receita e despesa, bem como a execução mensal do desembolso da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A programação financeira observará a compatibilidade entre o ingresso de receitas e a realização de despesas, com o objetivo de manter o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º O cronograma de receita, despesa e desembolso mensal será elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, considerando a projeção da arrecadação e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 4º A execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração municipal deverá respeitar os limites e prazos estabelecidos na programação financeira e no cronograma de desembolso.

Art. 5º Quaisquer alterações no cronograma de desembolso deverão ser formalmente justificadas e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Glória do Goitá/PE, 05 de maio de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B3951452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
EXTRATO DE CONVÊNIO, TERMO DE COMODATO Nº 90/2025

Natureza: Termo de Convênio que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE - GOIANAPREVI, CNPJ n.º 07.017/0001-32, e a Empresa FACILIS CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 42.040.370/0001-00.

Objeto: O Termo de Convênio tem por objeto conceder descontos e outras vantagens aos segurados do GOIANAPREVI e aos seus respectivos dependentes legais, mediante identificação de acordo com as regras e parâmetros desse instrumento.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura: 16/05/2025.

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO:

Natureza: Termo de Extinção do Contrato de Comodato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE - GOIANAPREVI, CNPJ n.º 07.017/0001-32, e a FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 07.527.919/0001-87

Objeto: O Termo de Extinção de Contrato de Comodato se dá por não haver mais interesse do GOIANAPREVI em manter o uso do software da Fácil Soluções.

Data da Extinção: a partir da data de assinatura: 28/05/2025.

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO:

Natureza: TERMO DE COMODATO Nº 90/2025, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE - GOIANAPREVI, CNPJ n.º 07.017/0001-32, e a Empresa SÃO PAULO CONSIG LTDA, CNPJ n.º 14.265.552/0001-36.

Objeto: Contrato de COMODATO que tem por objeto a CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR, aplicativo este desenvolvido pela COMODANTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura: 29/05/2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:74C89D3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL, N° 347/2025

Base Legal: Lei n° Lei 14.133.
Contratante: Anabel Soares da Silva - GOIANAPREVI.
Contratada: Maria Julieta Gemir Guimarães
Objeto: locação do imóvel localizado na Rua do Rosário, n° 31, Centro,
Goiana-PE,
CEP 55.900-000, com inscrição imobiliária n° 1.5020.042.01.0163.0000.5, com área construída de 198,84 m2, para funcionamento provisório do Goianaprevi.
Dotação Orçamentária: 04.122.0266.2211.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.36.14
Nota de Empenho: 0080
Valor empenhado referente a 12 meses a partir de 23 de maio 2025
Valor Total do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Goiana, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4E5D642E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 913/2025, PUBLICADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, CÓDIGO IDENTIFICADOR 6963C967, EDIÇÃO 3863

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a portaria n° 783/2025, que concedia aos servidores **Sra. CLEIZE DORNELAS DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº ***.744.924-**, Matrícula: 5333, lotada a Secretaria de Arrecadação e Finanças; Sr. **ÍTALO VITORINO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.192.034-**, Matrícula: 101831, lotado na Secretaria de Arrecadação e Finanças, e Sr. **WALBERTON SANTOS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.957.034-**, Matrícula: 613025621, gratificação de 2/3 (dois terços) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A07A6F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2127/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 748/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **JADERSON PAULO MIRANDA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 623030120, inscrito no CPF sob o n.º ***.468.544-**, o enquadramento para Agente de Fiscalização de Trânsito, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CA79C3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.715/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 749/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidor **MARTA LÚCIA CORREIA MARINHO,** brasileira, matrícula 5605-1, inscrito no CPF sob o n.º ***.484.544-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:92472601

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
REGIMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANITO

REGIMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANITO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Granito foi convocada e normatizada por meio da Resolução de nº 01 do CMAS e pelo Decreto nº 029, de 12 de junho de 2025. Será presidida pela/o Presidente do Conselho de Assistência Social de Granito – CMAS e realizada nos dias 27 de junho de 2025 das 07:30h às 17:00h, nas dependências da Escola EREM – Governador Miguel Arraes de Alencar.
Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Granito tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidência;
II – Comissão Organizadora, nos termos da Resolução CMAS nº 01 de 11 de junho de 2025.
Parágrafo único. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Granito, será coordenada pelo/a Presidenta/o do CMAS e, na sua

ausência ou impedimento legal, pelo vice-presidente deste mesmo órgão colegiado.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS

Art. 3º A 11ª Conferência de Assistência Social do Município de Granito tem por objetivo avaliar, propor e deliberar diretrizes para aperfeiçoar a Política Municipal da Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), baseado no Plano Decenal 2016/2026, qualificando as discussões sobre a Proteção Social do SUAS, o financiamento público da política de Assistência Social e a participação social, assim como eleger representantes para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.
Parágrafo único. Como atribuição da 11ª Conferência de Assistência Social do Município de Granito, considera-se a análise, propositura e deliberação com base nos encontros preparatórios com grupos populacionais nas diferentes regiões do município, bem como as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art. 4º Participarão da 11ª Conferência de Assistência Social do Município de Granito, as/os seguintes atrizes/atores:
I – Usuárias/os, trabalhadoras/es, representantes das entidades, representantes governamentais, com direito a voz e voto;
II - Convidada/os definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Granito, por meio da Comissão Organizadora da Conferência, com direito à voz;
III – De forma facultativa, observadores/as referendados/as pelo Conselho Municipal, com direito à voz.
COTAS: Conforme Informe CNAS nº02, segue o texto "7. Respeito às cotas para participantes da conferência. Seguindo diretrizes nacionais, neste processo conferencial deve-se garantir **pelo menos 30% de cotas**, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes. **A divisão deste percentual deve ser explicitada no regimento interno da conferência**, com critérios específicos, devendo também valer para a eleição de delegadas/os. As explicações específicas sobre está regra estarão em informe específico, bem como, deve ser editada resolução do CNAS sobre este tema."

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Granito será realizada de acordo com as seguintes etapas:
I – 1º turno/manhã: Credenciamento e atividades de abertura;
II - 2º turno/tarde: Grupo de trabalho, plenária final com eleição de delegadas/os.

CAPÍTULO V
DA TEMÁTICA

Art. 6º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Granito terá como tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 7° Os Grupos de trabalho deverão discutir e encaminhar propostas em relação aos 05 eixos apresentados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, na forma que segue:
• Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
• Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
• Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
• Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
• Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Financiamento do SUAS.

CAPÍTULO VI
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º Os grupos de trabalho serão constituídos pelas/os delegadas/os da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Granito, respeitando os 05 (cinco) eixos temáticos com direito e voz e voto e convidadas/os com direito a voz.

Art. 9º Os participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas e demandas advindas dos encontros preparatórios com os diferentes grupos populacionais, sistematizar no mínimo 05 propostas, sendo:
I – No mínimo 02 e no máximo 04 propostas consideradas mais relevantes no âmbito municipal;
II – No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito estadual;
III- No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito federal.

Art. 10. Os grupos de trabalho contarão com o apoio de uma/um facilitadora/dor escolhida/o pela Comissão Organizadora e uma/um relatora/or eleita/o pelo grupo, que deverão apresentar as propostas elencadas à plenária.
§ 1º As atribuições do Coordenador / Facilitador são:
I - Iniciar o processo de Relatoria;
II - Refletir sobre a teoria e a prática da temática proposta;
III - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todas/os as/os participantes;
IV - Assegurar que as propostas sejam apresentadas e debatidas de acordo com o Regimento Interno.
V - Digitar as conclusões elaboradas no grupo, que serão enviadas ao e-mail oficial do CMAS;
VI - Conferir e registrar a assinatura das/dos presentes;
§ 2º As atribuições da/do relatora/or são:
I – Registrar as conclusões do grupo;
II – Sistematizar as conclusões do grupo;
III – Apresentar os registros na Plenária Final para a votação das propostas.

CAPÍTULO VII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 11. O Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Granito, será lido na mesa de abertura, composta por coordenador/a e convidadas/dos indicadas/dos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Granito, de acordo com o que diz a Resolução 001, que trata das etapas de aprovação do Regimento Interno da Conferência;
§1º O Regimento Interno da 11ª Conferência de Assistência Social do Município de Granito, disponível para consulta pública de 17 de junho até o dia 20 de junho de 2025, no endereço eletrônico *https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar*, para apresentar proposta de alteração de redação, identificando o Art. e autora/or da proposta.
O disposto do §1º do Artigo 11 está condicionado à possibilidade de execução do município.
Em caso da não realização da consulta pública, o CMAS deverá encaminhar a minuta do Regimento Interno para os serviços, programas e projetos do munícipio.
§2º Os itens que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade em Reunião Ampliada do CMAS.
§ 3º As propostas de alteração da redação do regimento interno, enviados conforme indicado §1º deste Art. serão submetidas à aprovação da plenária da Reunião Ampliada. Serão facultados 02 (dois) minutos para apresentação de defesa, bem como, para defesa de posição contrária;
§ 4º Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem de qualquer natureza.
Art. 12. O Regimento Interno será aprovado após as etapas do processo de consulta concluído em Reunião Ampliada do CMAS.
CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS/OS DELEGADAS/OS

Art. 13. Deverão ser eleitos/as os delegados/os para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, de acordo com os critérios no quadro abaixo, frisando que serão disponibilizadas mais vagas para usuárias/os para todos os portes, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CEAS/PE em ofício específico deste Conselho, conforme decisão do Pleno em sua 250ª Assembleia Ordinária:

Porte do Município	Quantidade de municípios	Nº de delegadas/os por municípios	Total de delegadas/os
Pequeno Porte I	83	2	166
Pequeno Porte II	67	4	268
Médio Porte	23	6	138
Grande Porte	11	10	110
Metrópole	1	12	12

I – 01 representante da Sociedade Civil;
II – 01 da representação Governamental.
§1º As/os delegadas/os deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.
§2º Os delegados/as eleito/as na Conferência Municipal de Assistência Social devem preencher a ficha de inscrição conforme modelo do Conselho Nacional de Assistência Social, com toda documentação comprobatória, de acordo com modelo disponibilizado no Informe CNAS Nº 05 e entregar ao responsável do CMAS.
§3º O responsável pelo CMAS deverá encaminhar a ficha das/dos delegados eleitos na Conferência Municipal para o CEAS/PE.

Art. 14. Seguindo diretrizes nacionais, deve-se garantir pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes.
Parágrafo único. A divisão deste percentual deve ser explicitada no regimento interno da conferência, com critérios específicos, devendo também valer para a eleição de delegadas/os. As explicações específicas sobre esta regra estão no Informe CNAS Nº 2/2025, que frisa também a necessidade de justificativa pelo eventual não preenchimento das vagas reservadas às cotas para delegadas/os e as providências/soluções tomadas) e na Resolução CNAS/MDS Nº 189, de 14 de abril de 2025.

CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15. A Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município Granito, constituída pelo/as Delegado/as devidamente eleitas/os com direito e voz e voto e convidados com direito a voz.
Art. 16. A Sessão da Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de aprovar e referendar ao CMAS:
I – Até 04 propostas de cada eixo temático para âmbito municipal;
II – Até 02 propostas de cada eixo temático para o âmbito estadual;
III – 02 propostas de cada eixo temático para o âmbito federal;
IV – As Moções que forem apresentadas durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e;
V – 02 delegadas/os para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, sendo 02 titulares e 02 suplentes.
§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão ser feitas oralmente pelo tempo máximo de 02 (dois minutos).
§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

Art. 17. A mesa coordenadora colocará em discussão as conclusões e propostas apresentadas pelos eixos temáticos para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques (supressão total ou defesa para manutenção, não cabendo alteração de texto) para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação.
§ 1º Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, pelo tempo de 02(dois) minutos. Consultado o Plenário, e caso este não esteja elucidado para votação, será aberta mais uma inscrição contra e outra a favor, em seguida procederá à votação.
§ 2º Não serão consideradas questões de ordem àquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou elucidação durante o processo de votação.
§ 3º As propostas de âmbito municipal não destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária Final. Quanto às propostas de âmbito estadual e federal deverão ser votadas caso haja mais de uma por eixo.
§ 4º Após o início do regime de votação, fica vedado qualquer destaque ou questão de ordem.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Será concedido certificado a todas/os as/os delegadas/os participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Granito.
Art. 19. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência de Assistência Social de Granito.
Art. 20. Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação em Reunião Ampliada, com o franqueamento da palavra a todas/os as/os presentes, realizada dia 11 de junho de 2025, conforme Resolução CMAS Nº 001.

Conferência Municipal de Assistência Social de Granito.
Granito/PE, 13 de junho de 2025.
Plenária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Granito.

LIZIANE MÔNICA DE OLIVEIRA PEIXOTO JUSTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:947B82D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2025

EMENTA: Dispõe sobre a fiscalização e conscientização quanto à proibição do uso de fogos de artifício com estampido no âmbito do município de gravatá, em conformidade com a legislação estadual vigente e a Recomendação nº 02261.000.242/2025 da 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições legais da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 15.736, de 10 de março de 2016, que proíbe a queima e soltura de fogos de artifício com estampido em todo o Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.420, de 18 de setembro de 2007;
CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº 4.238, de 08 de abril de 1942, que regulamenta a fiscalização de explosivos e fogos de artifício;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 02261.000.242/2025 da 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Gravatá, a fiscalização e a conscientização quanto à proibição do uso de fogos de artifício com estampido, conforme disposto na Lei Estadual nº 15.736/2016, Lei Municipal nº 3.420/2007 e demais normas correlatas.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Segurança, por meio da Guarda Municipal e da Defesa Civil, realizar a fiscalização complementar ao trabalho dos órgãos estaduais, observando o cumprimento das normas mencionadas no art. 1º deste Decreto.
§ 1º A fiscalização incluirá a atuação direta em locais de comercialização de fogos de artifício, observando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 4.238/1942, especialmente no que se refere à legalidade e segurança dos estabelecimentos e produtos comercializados.

§ 2º Poderá ser requisitado o apoio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros para fins de atuação conjunta, quando necessário.
Art. 3º Fica formalmente incluída a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA no rol de órgãos competentes para a fiscalização, aplicação de sanções e integração às ações conjuntas voltadas ao cumprimento das normas referidas neste Decreto.

Parágrafo único. A AMMA poderá aplicar sanções administrativas, inclusive multas, nos casos de descumprimento da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º As Secretarias Municipais pertinentes deverão promover ações de conscientização e campanhas educativas voltadas à população, sobre os riscos e as proibições quanto ao uso de fogos com estampido, com especial atenção à proteção de pessoas com hipersensibilidade auditiva, idosos, crianças e animais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 13 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8AD41E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2025

EMENTA: Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Gravatá, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil; a Portaria MCID Nº 175/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades; e a Portaria CEC Nº 01/2024, que, no âmbito estadual, convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades, através da Secretaria de Estado das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Gravatá, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, no Auditório da Secretaria de Educação, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 61, Bairro Prado, Gravatá - PE, CEP 55642-210. O tema da Conferência será "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inteligentes, Democráticas e Sustentáveis".

Art. 2º A Conferência Municipal integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Será instituída, no prazo de 01 (um) dia útil a Comissão Organizadora Municipal, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade. A Comissão deverá ser formada por 02 (dois) membros do Poder Público Municipal e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada, e terá a seguinte composição:

I - Administração Pública: 2 (dois) membros;
II - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1 (um) membro;
III- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento Interno da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 13 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:EB3D6FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal nº 3.718/2017, em específico no artigo 6º, inciso I, que define o atributo da Direção e no artigo 14, inciso X, que trata da promoção, normatização das atividades relacionadas à compras e licitações de materiais, obras, bem como o armazenamento e distribuição de materiais utilizados pela Prefeitura.

CONSIDERANDO o caput do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **LILIANE MOREIRA DA COSTA**, Matrícula nº 1018591, como Gestora e **MARIA FERNANDA MARQUES DE ANDRADE,** matrícula nº P1019646, como Fiscal de contrato decorrentes do **Processo nº 092/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 040/2023. Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria , cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para aquisição fracionada, bem como translado, e quaisquer serviços correlatos, comforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (na classe econômica), de seguro viagem, quando necessário, e de hospedagem no Brasil (com café da manhã), considerando o melhor custo x benefício (objetivo da viagem, distância do local da reunião ou objeto da viagem - deslocamento, tipo de acomodação e preços) para os requerentes do Município de Gravatá-PE. **Empresa** BRASLUSO TURISMO LTDA, CNPJ Nº 09.480.880/0001-15, localizada na Avenida Domingos Ferreira, 1486, Loja 05, Boa Viagem, Recife - PE. **Valor Global: R$683.499,00** (seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Diante do resultado o Gabinete do Prefeito comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 31 de maio de 2023.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Indicar eventuais glosas das faturas;

IV - Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observerá o que reza o contratoe o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observerá o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em rem relação ao prazo ali previsto;

VII - Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias;

VIII - Na ausência temporária ou definida do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo;

§ 1º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Prefeito nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3º O Gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a :

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pasíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à prestação do serviço ou em relação a terceiros;

VII - Encaminhar á autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, formulados pela contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 13 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5CF6A933

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA DE RATIFICAÇÃO – PL Nº 099/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

Na publicação realizada na Edição nº 3863, sob código identificador 677E7518 do dia dia 12/06/2025, referente ao Processo Licitatório Nº 099/2025 – Inexigibilidade Nº 051/2025.

ONDE SE LÊ:
(...) "representado pelo Sr: EDSON ROBERTO DE LIMA ALENCAR, CPF N° 895.352.514-49.**" (...)**

LEIA-SE CORRETO:
(...) "representado pelo Sr: ANTONIO CARLOS FARIAS FERRAZ, CPF Nº 670.759.084-72.**" (...)**

Gravatá, 13 de junho de 2025.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:5EA84EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 49/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **MYLLENA DANTAS**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(ASP PRODUCOES E AGENCIAMENTO LTDA) (CNPJ N° 03.082.710/0001-04)** para apresentação no "**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 13 (treze) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 12 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0AFA9FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 50/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **JOÃO GOMES**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(JG SHOWS LTDA) (CNPJ N° 43.099.846/0001-33)** para apresentação no "**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 13 (treze) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 12 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:26CFF14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 51/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **FAGNER CHAGAS**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS) (CNPJ N° 29.320.663/0001-75)** para apresentação no "**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 13 (treze) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 12 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:DF17E270

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 52/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **LUAN DOUGLAS**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA) (CNPJ N° 32.482.767/0001-90)** para apresentação no "**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 14 (quatorze) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 12 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B5F5D741

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 53/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **SOL NORDESTINO**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA) (CNPJ N° 39.507.950/0001-42)** para apresentação no "**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 14 (quatorze) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 12 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:74BE8107

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 54/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **ALLAN DIBÔA**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(DIBÔA PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ N° 15.825.407/0001-25)** para apresentação no "**SÃO JOÃO DA GENTE 2025"**, **a ser realizada no dia 15 (quinze) de junho de 2025 no Distrito de Mandacaru em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 12 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8E1F481B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 058/2025, 059/2025, 060/2025, 061/2025, 062/2025, 063/2025, 064/2025 E 065/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE

EXTRATO DE CONTRATOS de n° 058/2025, 059/2025, 060/2025, 061/2025, 062/2025, 063/2025, 064/2025 e 065/2025.
EXTRATO DE CONTRATOS da Inexigibilidade nº 009/2025 da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, que tem por finalidade a Contratação de empresas para Shows Artísticos Musicais para apresentação nas FESTIVIDADES JUNINAS do município de Ibirajuba – PE, que se realizará nos dias 12, 13, 18, 23, 24, 28 e 29 de junho de 2025, em favor das Empresas: **MELO EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.344.459/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, 333, São José – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-380, e-mail: ocaiomelo_garanhuns@outlook.com, representada pelo sócio administrador o Sr. Caio Bruno de Melo Silva Santos, para apresentação artística de PEDRO VINICIUS, com o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), que se realizará no dia 12 de junho de 2025; **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.412.593/0001-67 com sede na Rua Dois, 25, Loja 101A CXPST 16, Maranguape I – Paulista/PE – CEP: 53.444-380, e-mail: documentacaodeadline@gmail.com, representado pelo sócio administrador o Sr. Eduardo Vagner de Martins Bastos Silva, para apresentação artística das seguintes atrações: apresentação artística do cantor **TUCA BARROS**, com o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), que se realizará no dia 13 de junho de 2025 e da apresentação artística do cantor **ROBBY**, com o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), que se realizará no dia 28 de junho de 2025; **ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.129.468/0001-53, com sede na Rua do Fonseca, 222, sala 01, Ilha do Retiro – Recife/PE – CEP: 50.750-290, e-mail: carlinhosnobrega@hotmail.com, representado pelo sócio administrador o Sr Carlos Alberto Pereira da Nobrega, para apresentação artística da banda **ESPORA DE OURO**, com o valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais) que se realizará no dia 13 de junho de 2025; **RENATO BARBOSA PIRES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.575.796/0001-46, com sede na Rua Professor Diogenes Fernandes Távora, 741, AP 03 BL.01, Fragoso, Olinda/PE – CEP: 53.130-230, e-mail: kelle.kurz@gmail.com, representado pelo sócio administrador o Sr. Renato Barbosa Pires, para apresentação artística do cantor RENATTO PIRES, com o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) que se realizará no dia 23 de junho de 2025; **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, com sede na Jornalista Anibal Fernandes, 399, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE – CEP: 55.002-340, e-mail: asfoc2018@gmail.com, representado pelo Presidente o Sr. Edilanio Teixeira de Carvalho, para apresentação artística dos seguintes atrações: cantor FABINHO NORDESTINO, com o valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais) que se realizará no dia 24 de junho de 2025; cantor LUCAS COSTA,

com o valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) que se realizará no dia 28 de junho de 2025 e o cantor ALYSSON, com o valor de 60.000,00(sessenta mil reais) que se realizará dia 28 de junho de 2025; **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.344.897/0001-01, com sede na Rua Tabaiares, 232, Ilha do Retiro, Recife/PE – CEP: 50.750-230, e-mail: geovane@luanpromocoes.com.br, representado pelo sócio administrador o Sr. Rogério Paes e Silva, para apresentação artística do cantor LUCAS ABOIADOR, com o valor total de R$100.000,00 (cem mil reais), que se realizará no dia 24 de junho de 2025; **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB**, inscrita no CNPJ nº 29.320.663/0001-75, com sede na Rua Antônio Bezerra de Vasconcelos, 30, Santo Amaro, Bezerros/PE – CEP: 55.660-000, e-mail: acmbbezerros2022@gmail.com, representado pelo seu presidente o Sr Andersson Francisco da Silva, para apresentação artística do cantor MAURICIO RAMALHO, com o valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que se realizará no dia 24 de junho de 2025; **MM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.868.762/0001-47, com sede na Avenida Herculano Bandeira, 840, Pina, Recife/PE – CEP: 51.110-131, e-mail: cesar.maurilio@vlm.com.br, representado pelo sócio administrador o Sr. Cesar Maurilio Melo Pimentel, para apresentação artística do cantor **MATHEUS MORAES**, com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que se realizará no dia 29 de junho de 2025 nos autos do Processo Administrativo nº 043/2025, na conformidade do art.74, II, da Lei nº 14.133/21.
Assim sendo, determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor das citadas empresas através de seus representantes legais.

Ibirajuba/PE, 12 de junho de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:9B21691C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR UM PERÍODO DE 12 (MESES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROCESSAMENTO (ESTERILIZAÇÃO) DE PRODUTOS PARA SAÚDE PELAS TECNOLOGIAS DE VAPOR SATURADO DE ALTA TEMPERATURA E VAPOR DE FORMALDEÍDO A BAIXA TEMPERATURA;**
Valor Máximo Aceitável: R$ 453.616,80 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos);
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12h00 do dia 16.07.2025;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 04.07.2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 04.07.2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 04.07.2025**;**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 13 de junho de 2025.

EBERT KLEYTON PONTES MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:734742D6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025 - PROCESSO N° 117/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025 - PROCESSO N° 117/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

Leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 120/2025 - PROCESSO N° 121/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

***

Onde se lê: Inexigibilidade Nº 116/2025 - Processo Nº 117/2025 – Processo Administrativo nº 117/2025

Leia-se: Inexigibilidade Nº 120/2025 - Processo Nº 121/2025 – Processo Administrativo nº 121/2025

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 12 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:D6EF9FDA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU E A EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.194.914/0001-31, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023.
OBJETO Na Cláusula Quarta do Contrato nº 183/2020, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE
0302	030200	2.002	3.3.90.30..00	1.550.0000

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F6534E55

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: MANÉ DO BAÍÃO | MARISA SANTOS | FORROZIN BOTA PRA MOER | FORRO D'PRAIA

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atrações artísticas credenciadas: **MANÉ DO BAÍÃO**, no valor de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **MARISA SANTOS**, no valor de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público**;** e

FORROZIN BOTA PRA MOER, no valor de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), FORRO D'PRAIA**, no valor de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº 35.803.866/0001-15, sob representatividade do Sr.º Glebson de Araújo Garcia.

Igarassu, 13 de junho de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:944ED932

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 122/2025 - PROCESSO N° 123/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 122/2025 - Processo Nº 123/2025 – Processo Administrativo nº 123/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no CNPJ Nº 20.937.613/0001-67, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLÉCIA MARCOLINO, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO ALTO DO CÉU, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025,** no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 13 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3BB65547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 – Ref. ao Proc. Administrativo n.º 08/2023. Contratado: **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI**, CNPJ Nº 11.457.039/0001-59. Objeto: Contratação de Mão de Obra com dedicação exclusiva, para os postos de: Zelador, Auxiliar Operacional, Porteiro e Atendente, este termo aditivo consiste na **Repactuação contratual (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)** por força da Convenção coletiva de Trabalho - CCT 2025/2025, sob o Registro no Ministério do Trabalho nº PE 000228/2025 de 25/02/2025, Repactuação nos termos do Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. O Valor estimado mensal deste aditivo contratual fica repactuado, a partir da data base da convenção coletiva, retroativa a 01 de Janeiro de 2025, com **Valor mensal R$ 136.227,75 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Câmara Municipal do Ipojuca, 28 de Maio de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Maria do Socorro Gonçalves Dias de Araujo
Código Identificador:1DB8BD91

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 – Ref. ao Proc. Administrativo n.º 08/2023. Contratado: **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI**, CNPJ Nº 11.457.039/0001-59. Objeto: Contratação de Mão de Obra com dedicação exclusiva, para os postos de: Zelador, Auxiliar Operacional, Porteiro e Atendente, este termo aditivo consiste na **Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses,** com vigência de 30 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026**,** a fim de dar continuidade a prestação dos serviços de terceirização, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. O Valor estimado deste aditivo contratual fica com **Valor mensal R$ 638.254,70 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**

Câmara Municipal do Ipojuca, 29 de Maio de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Maria do Socorro Gonçalves Dias de Araujo
Código Identificador:ED3E4B17

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

RECONHEÇO e **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, Processo Administrativo nº 007/2025, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 55.384.917/0001-29**, face a contratação de pessoa jurídica, para a Contratação do artista Edson Jose de Lira, conhecido artisticamente como ED LOVE, para apresentação musical ao vivo no festejo junino promovido pela Câmara Municipal do Ipojuca, a ser realizado no dia 18/06/2025, às 14:00 nas futuras instalações da Câmara, sito a Av Francisco Alves de Souza, 35 - Centro Ipojuca/PE, o evento tem o objetivo de valorizar a cultura local e proporcionar entretenimento à comunidade. Valor da Contratação R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Vigência do contrato: 30 (trinta) dias.

Câmara Municipal do Ipojuca, 13 de Junho de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Maria do Socorro Gonçalves Dias de Araujo
Código Identificador:B16C8FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/FMS/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: SAFETY MED ASSESSORIA MÉDICA LTDA. CNPJ: 07.901.782/0002-60. Vigência: 19/04/2025 à 18/04/2026. Ipojuca (PE), 12/04/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:1F5D1B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/FMS/2023. Objeto: Acréscimo quantitativo de uma ambulância do tipo básica, de 03 a 05 de maio para evento da Confederação Brasileira de Surf. CONTRATADA: SAFETY MED ASSESSORIA MÉDICA LTDA. CNPJ: 07.901.782/0002-60. Valor total com acréscimo no mês de maio R$ 286.400,00. Ipojuca (PE), 02/05/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:CB8D8D33

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/FMS/2024. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: VIAPORTO LOCAÇÃO LTDA. CNPJ: 97.535.163/0001-00. Vigência: 03/01/2025 à 02/01/2026. Ipojuca (PE), 03/01/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:7171C0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Licitatório n.º 091/2025, Dispensa Emergencial n.º 06/2025, cujo objeto é contratação da empresa LOCASERV – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para prestação de serviços de Transporte Rodoviário Universitário/Técnico, ônibus 0km,com no mínimo 45 lugares, com Motorista e Combustível e todos os custos por conta daCONTRATADA,para atender os estudantes Universitários e técnicos residentes no Município do Ipojuca, matriculados em Instituições Públicas e/ou privadas, localizadas na Região Metropolitana do Recife, por um período de 03 (três) meses, no valor total de R$ 981.792,96 (novecentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 13 de junho d 2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:0726D21E

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
ERRATA DA PORTARIA Nº 013/2025/GAB/SMS, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de retificar a Portaria nº 013/2025/GAB/SMS, de 12 de abril de 2025, informa, que a presente errata serve para corrigir a numeração da referido instrumento.

Fica RETIFICADO:

PORTARIA Nº 013/2025/GAB/SMS, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 013/2025/GAB/SMS, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Leia se:

PORTARIA Nº 014/2025/GAB/SMS, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Ipojuca, 13 de junho de 2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabel Luna de Oliveira
Código Identificador:E0D0F845

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATO Nº 010/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.
HOMOLOGADO EM 06/06/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31.**

CONTRATADA: **NEURO IMAGEM PESQUEIRA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 23.235.480/0001-75,** situada na Rua Vigário Espinosa, nº 180, Centro, Pesqueira - PE, CEP: 55.200-000.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na realização de procedimentos de mamografia, observando os preços estabelecidos pela Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS) com complementação de 25% do valor com recursos próprios, para atender às demandas da população usuária do SUS no Município de Itaíba/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO por um período de vigência de 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:153B9650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 203/2025

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA:BRENDA EVELYN PIRES DE BRITO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a BRENDA EVELYN PIRES DE BRITO, matrícula nº 15016, funcionária admitida em 01 de março de 2016, para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração-CEDIDOS, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 10 de junho de 2025 e término no dia 07 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de junho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D2993D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 347/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção que tem por objeto: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ITAÍBA – PE.

a) Elizangela Ramos da Silva – Auxiliar de Enfermagem, Matricula nº. 3113;
b) Iolanda da Rocha Elias – Técnica de Enfermagem, Matricula nº. 939;
c) Ana Cláudia Gomes Belarmino – Técnica de Enfermagem Matrícula nº. 2116.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Municipal nº. 624/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 11 de junho de 2025

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B14A2742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 354/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Marlene Rosa de Jesus, CPF nº 434.xxx.xxx-91, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento ao Gabinete do Prefeito, CC-6, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 50/2025.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ADCC425A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 355/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE AGROINDÚSTRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Josiene Maria Fortunato de Oliveira, CPF nº 939.xxx.xxx-15, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Agroindústria, CC-5, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 43/2025.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:697872D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 356/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Rivaldo Manoel dos Santos, CPF nº 036.xxx.xxx-21, para o cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura Rural, CC-3, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0FA15787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 357/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Jemerson Rossele Silva de Melo, CPF nº 049.404.194-36, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Hardware, CC-5, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E31386E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 358/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TURÍSTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Lucielly Guimarães Tavares Oliveira, CPF nº 049.xxx.xxx-36, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação Turística, CC-5, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 210/2025.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3CED3397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 116, que instituiu a composição anterior da Comissão de Avaliação dos Imóveis deste Município.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para comporem a nova Comissão de Avaliação dos Imóveis:

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, MAT: 90010 – Presidente;
IGOR SIGIFROI DE LIMA SERBINO, MAT: 84345 - Membro;
ADOLFO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA , MAT: 90231, CRECI-PE: 19293-F - Membro;
JOÃO PEDRO RIBEIRO NETO, MAT: 90008 – Membro;

Art. 3º A Comissão terá como finalidade a avaliação técnica e administrativa dos imóveis pertencentes ou de interesse do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 22 de Maio de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:A5114B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº214 /2025

O Prefeito Do Município De Itambé-PE, ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Federal nº 8.112/90, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria de nº 196 que formalizou a exoneração de FRANKLIN ORNILO DE LIMA;

CONSIDERANDO que FRANKLIN ORNILO DE LIMA era o presidente do Processo Administrativo de Sindicância nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 210/2025 que nomeou CLAUDIO PAZ DA SILVA para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o processo administrativo por 90 dias a contar da publicação e modificar o artigo 3º da Portaria nº 01/2025, que designou o então servidor FRANKLIN ORNILO DE LIMA como membro da Comissão de Sindicância relativa ao Processo nº 002/2025, para constar a sua substituição pelo servidor CLAUDIO PAZ DA SILVA, nomeado através da Portaria nº 210/2025 como Secretário Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itambé/PE, 01 de junho de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé/PE

Itambé, 01 de junho de 2025.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:51B01310

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00126/2025. Processo Nº: 00095/2025. CDC. Inexigível Nº IN00063/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Raulino Gouveia de Amorim. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:72B0ACCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00127/2025. Processo Nº: 00096/2025. CDC. Inexigível Nº IN00064/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: José Carlos da Silva Amorim. Valor R$1.200,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3570CCC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00128/2025. Processo Nº: 00097/2025. CDC. Inexigível Nº IN00065/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Vicente de Paula Ferreira Leite. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:86DA8513

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00130/2025. Processo Nº: 00099/2025. CDC. Inexigível Nº IN00067/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Marcos Evangelista Patriota. Valor R$1.500,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:35AB997E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00129/2025. Processo Nº: 00098/2025. CDC. Inexigível Nº IN00066/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Inácio Gonçalves Maranhão. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6C47301F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00131/2025. Processo Nº: 00100/2025. CDC. Inexigível Nº IN00068/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Filipe Ferreira de Morais. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:25F66481

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00134/2025. Processo Nº: 00103/2025. CDC. Inexigível Nº IN00071/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Vital Alves de Lima. Valor R$1.500,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F1AC258F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00133/2025. Processo Nº: 00102/2025. CDC. Inexigível Nº IN00070/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Ronaldo César Teixeira Cosmo. Valor R$700,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D7F81E43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00135/2025. Processo Nº: 00104/2025. CDC. Inexigível Nº IN00072/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Evandro Lopes. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1673C902

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00132/2025. Processo Nº: 00101/2025. CDC. Inexigível Nº IN00069/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Girleones Torres Nunes. Valor R$1.500,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:63F19942

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00137/2025. Processo Nº: 000106/2025. CDC. Inexigível Nº IN00074/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Jose de Lima Ferreira. Valor R$1.500,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025.

Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1DC1D160

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00136/2025. Processo Nº: 000105/2025. CDC. Inexigível Nº IN00073/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Vanessa Cristina Missias da Silva. Valor R$700,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E056293B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00138/2025. Processo Nº: 00107/2025. CDC. Inexigível Nº IN00075/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Wilson Gonçalves Lopes Neto. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7FE15212

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00139/2025. Processo Nº: 000108/2025. CDC. Inexigível Nº IN00076/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Josivanio Januário de Lima. Valor R$1.200,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:ABFDD4E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00140/2025. Processo Nº: 000109/2025. CDC. Inexigível Nº IN00077/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Adeilton Rodrigues Silva. Valor R$1.500,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2E2DBDD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00142/2025. Processo Nº: 000111/2025. CDC. Inexigível Nº IN00079/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Danilo Nunes da Silva. Valor R$1.200,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5D738B63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00141/2025. Processo Nº: 000110/2025. CDC. Inexigível Nº IN00078/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Josinaldo Sousa Silva. Valor R$700,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025.

Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4A55BD9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00095/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00063/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:55D2AAEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00097/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00065/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4EEAB37C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00098/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00066/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:137250C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00100/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00068/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4BA0ADA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00102/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00070/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:79CB9175

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00104/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00072/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5816830E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00101/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00069/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AA4071E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 000106/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00074/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9A9440D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 000105/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00073/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do

gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:79CFF05F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00107/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00075/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FD8D51F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 000108/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00076/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:10FE4474

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 000109/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00077/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F67F8E57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 000111/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00079/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:07084179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 000110/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00078/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D7E70CC6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00095/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00063/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00063/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- RAULINO GOUVEIA DE AMORIM.
- CPF n.º 100.847.974-87
- Valor: R$ 2.000,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F064307E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00096/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00064/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00064/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA AMORIM.
- CPF n.º 072.484.864-93
- Valor: R$ 1.200,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0504E25E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00097/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00065/2025

Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00065/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- VICENTE DE PAULO FERREIRA LEITE.

- CPF n.º 380.851.194-04
- Valor: R$ 2.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:71502F70

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00098/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00066/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00066/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- INÁCIO GONÇALVES MARANHÃO.
- CPF n.º 373.847.324-68
- Valor: R$ 1.500,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B23D4391

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00099/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00067/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00067/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os

eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- MARCOS EVANGELISTA PATRIOTA.
- CPF n.º 440.675.267-68
- Valor: R$ 1.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:034A85FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00100/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00068/2025

Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00068/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- FILIPE FERREIRA DE MORAIS.

- CPF n.º 170.323.414-62

- Valor: R$ 2.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0812C07C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00101/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00069/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00069/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- GIRLEONES TORRES NUNES.
- CPF n.º 053.912.784-14
- Valor: R$ 1.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:164D4930

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00102/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00070/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00070/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- RONALDO CÉSAR FERREIRA COSMO.
- CPF n.º 902.345.881-87
- Valor: R$ 700,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5396C84F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00103/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00071/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00071/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- VITAL ALVES DE LIMA.
- CPF n.º 116.349.588-37
- Valor: R$ 1.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:02CA3B3D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00104/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00072/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00072/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- EVANDRO LOPES.
- CPF n.º 042.069.174-00
- Valor: R$ 2.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:ACA8C2FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00105/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00073/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00073/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- VANESSA CRISTINA MESSIAS DA SILVA.
- CPF n.º 104.561.814-40
- Valor: R$ 700,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9613A3F9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00106/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00074/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00074/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- JOSÉ LIMA FERREIRA.
- CPF n.º 727.984.244-53
- Valor: R$ 1.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AB36D2D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00107/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00075/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00075/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- WILSON GONÇALVES LOPES NETO.
- CPF n.º 038.293.614-08
- Valor: R$ 2.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4A1A87A8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00108/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00076/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00076/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- JOSIVÂNIO JANUÁRIO DE LIMA.
- CPF n.º 031.491.504-42
- Valor: R$ 1.200,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D4034C33

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00109/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00077/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00077/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- ADEILTON RODRIGUES SILVA.
- CPF n.º 040.921.844-84
- Valor: R$ 1.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BD02D897

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00110/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00078/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00078/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- JOSINALDO SOUSA DA SILVA.
- CPF n.º 146.557.144-25
- Valor: R$ 700,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B8C9F087

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00111/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00079/2025
Objeto: Contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00079/2025, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- DANILO NUNES DA SILVA.
- CPF n.º 141.466.004-59
- Valor: R$ 1.200,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2B909997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 423/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO GABRIEL GOMES** portador (a) da Cédula de Identidade de n.º *.*** 253 SDS/PE, para exercer a Função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:34FB0F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 427/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ARMANDO RODOLFO BELO DE SOUZA** a partir de 08 de abril de 2025 da função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM,** desta Circunscrição.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 13 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:1794C6EA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00064/2025. Processo Nº: 00096/2025. AGC. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso

II, da Lei 14.133/21. Contratado: José Carlos da Silva Amorim. CPF: 072.484.864-93. Valor R$1.200,00. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A5B22FCD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Contrato Nº: 00127/2025. Processo Nº: 00096/2025. CDC. Inexigível Nº IN00064/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: José Carlos da Silva Amorim. Valor R$1.200,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AD1BF743

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00071/2025. Processo Nº: 00103/2025. AGC. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Vital Alves de Lima. CPF: 116.349.588-37. Valor R$1.500,00. Itapetim, 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7400BEDB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00071/2025. Processo Nº: 00103/2025. AGC. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Vital Alves de Lima. CPF: 116.349.588-37. Valor R$1.500,00. Itapetim, 11/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3B156028

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ERRATA - EXTRATO TERMO ADITIVO

ERRATA - EXTRATO TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2021
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE RAIO-X.** Contratado: **PREVIMAGEM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.100.989/0001-78. Objeto do 4° (quarto) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2025 à 01 de março de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 10 de junho de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Onde se Lê: Contratado: **PREVIMAGEM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.100.989/0001-78.
Lê-se: Contratado: **SEMEG SERVIÇOS COMERCIO E MANUTENÇÃO EM GERAL** inscrita no CNPJ sob o nº 40.850.117/0001-89.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:C64DCB58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ERRATA - EXTRATO TERMO ADITIVO

ERRATA - EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0060/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0060/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP EM BOTIJÃO DE 13KG (RECARGA E BOTIJÃO) PARA CONFECÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.** Contratado: **PREVIMAGEM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.100.989/0001-78. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de maio de 2025 à 29 de maio de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 10 de junho de 2025.
DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde
Onde se Lê: Contratado: **PREVIMAGEM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.100.989/0001-78.
Lê-se: Contratado: **A&J COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.513/0001-39.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:A07768CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO. Contratado: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68. Objeto do 1° (quarto) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por

mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 13 de junho de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:FB06B028

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM MÓVEIS, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA. Contratado: **CEP IMAGEM LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 01.710.406/0001-20. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de janeiro de 2025 à 15 de janeiro de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 13 de junho de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:3FCE8473

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MEDICAMENTOS COMUNS, DESTINADOS AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Contratado: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2025 à 02 de maio de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 13 de junho de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MEDICAMENTOS COMUNS, DESTINADOS AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Contratado: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Contratado**: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Aumento de 25 (vinte e cinco) por cento na quantidade dos itens contratados.
Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 13 de junho de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:7F4769CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS DESTINADOS AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. Contratado: **DROGAMED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.264/0001-07. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2025 à 02 de maio de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 13 de junho de 2025.
DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS DESTINADOS AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. Contratado: **DROGAMED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.264/0001-07. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Aumento de 25 (vinte e cinco) por cento na quantidade dos itens contratados.
Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Itapissuma/PE, 13 de junho de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:D52BC3F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 Processo Nº: 013/2025. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Passeio 0KM, 2025/2026 no mínimo 07 (sete) lugares, emplacado e licenciado, para atender as necessidades do fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga/PE. Valor: R**$ 302.000,70** (trezentos e dois mil reais e setenta centavos**)**. Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 30 de

junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 13 de junho de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C303AF89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2025. **Pregão Eletrônico nº 009/2025**. Obras. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes da construção de uma UBS - Unidade Básica Tipo 1, na Rua Projetada do Brum, no Município de Jaqueira-PE, com recursos da proposta nº 09471.8440001/22-002, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo III (Projeto Básico). **Valor global**: **R$ 322.240,95**. Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 16/06/2025 até às 09h:30min do dia 01/07/2025**. Abertura da Sessão de lances: **01/07/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), 16 de junho de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:76E7967B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250612PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E APARELHOS PARA AS EQUIPES DE FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO QUE INTEGRAM A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (EMULT), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE. Valor: R$22.176,94.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de Julho de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 13/06/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5D4F68B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 025/2025

EMENTA: Regulamenta o funcionamento do pátio de eventos, feiras livres, Açougue Municipal e Centro de Exposição de animais vivos no município de Jatobá, Estado de Pernambuco, dispõe sobre o licenciamento, fiscalização, obrigações dos feirantes, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO a grande circulação de pessoas em feiras livres, ressaltando-se inclusive como expressão cultural local;

CONSIDERANDO a fundamental necessidade de que os municípios regulamentem o funcionamento das feiras livres, de forma que sua execução seja cada vez mais organizada e siga padrões que valorizem o grande papel histórico e econômico por elas desempenhado;

CONSIDERANDO que o movimento ordenado da feira livre contribui para a expressividade econômica do município de Jatobá - Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 3º da lei 600/2025 que prevê a regulamentaçao da feira livre por meio de Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento da feira livre reger-se-á de acordo com o previsto neste decreto.

Art. 2º. As feiras livres tratadas pelo presente decreto referem-se exclusivamente àquelas que detenham venda varejista de produtos hortifrutigranjeiros, pescados, doces, laticínios, embutidos, demais produtos e utensílios de fabricação caseira e industrial, para consumo humano, animal e de utilização doméstica.

Parágrafo único. As feiras livres no município de Jatobá serão realizadas aos sábados, das 2h às 14h, salvo em casos excepcionais definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural mediante comunicação prévia aos feirantes e ao público.
Art. 3º Segue regimento interno da feira livre de Jatobá:

REGIMENTO INTERNO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS GERAIS
O presente Regimento, visa criar condições indispensáveis à harmonia entre pessoas que trabalham em conjunto e objetiva o bom entendimento no sentido de atingir um objetivo comum de bom funcionamento da feira livre do Município de Jatobá, do Açougue Municipal e das baias de exposição de animais. Estabelece e define as normas que dirigem as relações administrativas e normativas referente ao funcionamento da Feira Livre Municipal de Jatobá/PE entre os comerciantes e a administração local do espaço.

O Espaço Público para venda de produtos na Feira Livre Municipal de Jatobá/PE foi idealizado com o propósito de incentivar, divulgar e comercializar os produtos com qualidade, preços acessíveis, conforto, preservando o meio ambiente, reforçando a agricultura, pecuária e o fortalecimento do comércio local. É um espaço institucional administrado pela Superintendência Municipal de Feira Livre, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural. Os participantes da Feira Municipal, estão pessoalmente envolvidos com a divulgação e o fortalecimento da mesma.
A Superintendência de Administração da Feira Livre é a unidade gestora da Feira Livre, do Açougue Municipal e das baias de exposição de animais e utiliza este Regimento Interno para gerenciar este espaço institucional. A pessoa física ou jurídica que participa da Feira é denominada "participante" neste Regimento.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Pré-Requisitos para participação na feira:
Ter sido contemplado no sorteio promovido nos termos do Chamamento público, e estar em dia com suas obrigações estatutárias, inclusive as financeiras.
Ser preferencialmente produtor rural, periurbano ou urbano;

Aceitar ser inspecionado pela vigilância Municipal e ou por designados por ela e pela superintendência da Feira Livre e ter o compromisso de atender a todas as recomendações e melhorias solicitadas.
§ 1º: Os agricultores e produtores familiares residentes no município terão preferência para ocupar espaços disponíveis na Feira e demais pontos de comercialização organizados pela Superintendência da Feira Livre.
§ 2º: Será dada preferência a grupo de produtores em detrimento de ocupação de produtor individual;
§ 3º: Não poderá participar da Feira o participante que tiver sofrido a penalidade de exclusão conforme este Regimento Interno.
Fazer capacitação técnica e de conceitos quando for oferecida.

Art. 2º - Procedimentos para entrada de novos participantes:

Os Preencher o formulário de Requerimento de Credenciamento da Feira Livre (ANEXO 1);
Entregar os documentos, que verifica as condições de participação;
Inscrever o interessado na lista de espera, por ordem de entrega dos documentos.
A documentação será encaminhada à Superintendência da Feira Livre para análise e viabilidade de novo chamamento, desde que, não haja participantes no cadastro de reserva do chamamento público anterior.

Havendo disponibilidade de inserção e o parecer sendo favorável, será realizado novo chamamento e o interessado, caso seja contemplado via sorteio, assina o Termo de Compromisso conforme edital de chamamento, onde confirma ter conhecimento do Regulamento Interno da Feira e demais condições de participação.

Art. 3º - Das Obrigações dos Feirantes, Açougueiros e Comerciantes de animais vivos

a) O participante deve estar em dia com todas as obrigações estatutárias. Não poderá estar inadimplente com quaisquer taxas estabelecidas pela Superintendência da feira.
b) Cumprir com este Regulamento Interno e com o Edital de Chamamento;
c) Aceitar ser inspecionado pela Superintendência da Feira livre ou por designados por ela; no local de comercialização e, se necessário, nos locais de produção, processamento, armazenamento e transporte dos produtos; executar todas as recomendações e solicitações feitas pela Superintendência, nos prazos determinados.
d) Atender a todas as normas determinadas pela administração local em que se realiza a feira.
e) Sempre que houver necessidade de faltar, justificar à Superintendência, com até três dias de antecedência.
f) Identificar a banca ou expositor conforme decidido coletivamente junto à Comissão de Feira (nome, organização que o acompanha);
g) Respeitar os espaços destinados à circulação dos consumidores, bem como a utilização correta dos espaços autorizados pela Superintendência para cada participante.
h) Manter tratamento respeitoso, correto e digno junto aos consumidores, aos demais participantes da Feira e diante dos funcionários e membros dos órgãos diretivos da Feira. Este comportamento também se estende a todos que utilizam o espaço, ou seja, familiares e funcionários. Todos deverão estar devidamente autorizados, junto à Superintendência para exercer a atividade.
i) Estar em dia com a contribuição do valor destinado à administração e organização do espaço da feira e açougue Municipal.

Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) conforme a especificidade de cada categoria (avental, luvas, touca, máscara, etc.), e crachá de identificação para todos os credenciados que forem comercializar na Feira Livre, seja nas s, açougue e baias destinadas aos animais vivos.

Art. 4º - DOS FEIRANTES

Será obrigatório o uso de crachá de identificação, touca, vestes limpas e luvas descartáveis pelos feirantes e seus auxiliares que manipulam diretamente os alimentos frescos e/ou para o consumo imediato pela população, durante o seu período de funcionamento da Feira Livre.

Produtos *in natura*, minimamente processados, ingredientes culinários, alimentos processados e alimentos ultra processados deverão estar expostos/acondicionados de modo que previna/evite a presença de sujidades, insetos e vetores de doenças.

A banca onde os alimentos estarão expostos deverá estar apresentada de forma limpa e organizada, facilitando a visualização dos produtos pelos clientes.

Comerciantes de grãos e cereais ficarão provisoriamente vendendo no pátio da Feira Livre até a conclusão da reforma do mercado público municipal, para onde serão removidos a *posteriori.*

A limpeza da Feira Livre deverá ser efetuada após o término da comercialização, ficando cada feirante responsável pela higienização da área da sua banca e chão, recolhendo o lixo gerado durante o funcionamento da Feira Livre.

Art. 5º - DOS AÇOUGUEIROS

Será obrigatório o uso do Equipamento de Proteção Individual - EPI inerentes ao setor varejista de carnes dentro da Feira Livre de Jatobá, como bota de PVC, calça frigorífica, japona frigorífica, luva anticorte, luva térmica, respirador descartável e perneira; sendo imprescindível que o açougueiro e os funcionários, se houver, mantenham as mãos sempre higienizadas, evitando unhas compridas e adornos, anéis, que são meios propícios para contaminação;

Durante a comercialização das carnes, os açougueiros e seus funcionários, se houver, devem evitar falar, cantar ou tossir durante o processo de manipulação dos produtos.

A sanitização do balcão, expositor cárneo e todos os utensílios e equipamentos utilizados para a comercialização das carnes deve ser feita com o uso de sabão neutro e água quente.

No expositor, os alimentos deverão estar expostos de forma limpa e organizada, facilitando a visualização dos produtos pelos clientes.

É de estrita responsabilidade do açougueiro manter a ordem e higiene do local, a fim de evitar acidentes e proliferação de insetos, conservando a qualidade do produto; além de zelar pela guarda, conservação, limpeza e segurança dos equipamentos, instrumentos e utensílios peculiares ao trabalho, bem como dos locais, comunicando qualquer irregularidade à administração da Feira Livre.

A limpeza do box deverá ser efetuada pelo açougueiro e seus funcionários, se houver, logo após o término da comercialização, devendo higienizar a área de seu box e chão, recolher o lixo gerado no

dia e lavar o espaço com os produtos liberados pela vigilância sanitária para este fim.
Em cada box deverá estar afixado em local visível o Alvará de funcionamento, Licença sanitária, Registro no CNPJ para emitir notas fiscais, Certificado de regularidade do Corpo de Bombeiros.

Cada açougueiro deverá apresentar na administração da Feira Livre o GTA dos produtos que serão vendidos com até 24 horas de antecedência e selo de inspeção do produto por matadouro público;

Art. 6º DOS COMERCIANTES DE ANIMAIS VIVOS

Somente poderão ingressar no espaço da Feira Livre de Jatobá os animais inscritos junto à administração da Feira, depois de examinados e liberados pelo Médico (a) Veterinário (a) em serviço no desembarcadouro, instalada junto às baias de exposição.
Todos os animais, independente da categoria, deverão estar acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA) de seu Estado,
Cadastro ativo junto à ADAGRO – Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco;
Animais que apresentem sintomatologia clínica de doenças infecto-contagiosas e/ou parasitárias, ou que apresentem escore de condição corporal - ECC abaixo de 2, não poderão ser comercializados na Feira Livre de Jatobá em hipótese alguma.

Poderá ser solicitado ao proprietário do(s) animal(is) a qualquer tempo, comprovantes ou certificados de vacinação e/ou de testes clínicos específicos para as principais doenças que acometem as diferentes espécies, sempre que houver suspeita destas durante a análise clínica realizada pela Médico (a) Veterinário (a) ou quando da ocorrência de denúncias.

Não se tratando de doença infecto-contagiosa, e com prévia autorização da administração da Feira Livre de Jatobá, os animais poderão ser tratados às expensas dos proprietários, por Médico Veterinário de confiança dos mesmos.

Todas as despesas de deslocamento, mantença dos animais durante o período de duração da Feira e eventuais ocorrências previstas no parágrafo anterior, correrão por conta dos proprietários dos animais.

Isolamento adequado, quando necessário, para evitar riscos de contaminação e estresse e remoção imediata de resíduos orgânicos e limpeza periódica do espaço ocupado.

É de responsabilidade de cada proprietário o fornecimento de alimentação e água para os seus animais, não sendo permitido que os animais passem fome e sede durante o período e duração da Feira.

Em nenhuma hipótese será permitida dentro do espaço da Feira Livre de Jatobá, práticas que coloquem em risco a integridade física dos animais, sob pena de incorrer no crime de maus tratos, conforme a Lei n° 9.605/1998, que prevê sanções penais e administrativas que pode variar de três meses a um ano de detenção, além de multa.

O não cumprimento das exigências acima poderá acarretar em advertência, interdição do espaço de venda e exclusão do expositor de futuras edições da feira, conforme avaliação da comissão organizadora e das autoridades sanitárias competentes.
Poderão ser comercializados as seguintes espécies animais:

I - BOVINOS;
II - EQUÍDEOS;
III - CAPRINOS
IV - OVINOS;
V - SUÍNOS;
VI - AVES DE CAPOEIRA (galináceos);
VII - COELHOS;

Todo animal, independente de raça ou espécie, que vier a morrer nas dependências das baias durante o período de duração da Feira Livre deverá ser imediatamente removido, às expensas do proprietário do animal.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural, não se responsabilizará por danos, parciais ou totais, que venham a atingir animais de quaisquer espécies durante o período de duração da Feira Livre, bem como por danos e riscos aos animais ou transeuntes em decorrência de fuga ou qualquer problema que possa causar danos a terceiros.

Art. 7º - DOS VENDEDORES DE PLANTAS, TEMPEROS, ARTESANATO, VESTUÁRIO E ELETRÔNICOS

Será obrigatório o uso de crachá de identificação pelos vendedores e seus auxiliares durante o seu período de funcionamento da Feira Livre.
Durante a feira, a montagem dos produtos a serem expostos deverá ocorrer nos horários pré-estabelecidos pela administração da Feira Livre.
Os expositores cuidarão também da limpeza do seu local de exposição durante e após o término da Feira.
Cada expositor terá direito a um espaço compreendido dentro do setor ao qual será designado pela Superintendência da Feira Livre Municipal de Jatobá, podendo ser alterado em dias de evento, sob orientação da administração.
Todo expositor será responsável pela montagem e guarda de todos os seus objetos destinados à venda e/ou objetos de uso pessoal.

Art. 8º - DAS NORMAS SANITÁRIAS

Todos os feirantes deverão ter em seu Box ou banca para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos e detritos orgânicos (comerciante de produtos cárneos) em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

Todos os gêneros possíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos, roedores e animais domésticos, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.
Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:
I - Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação;
II - Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou protegidos em vasilhame adequado.
As carnes deverão ser mantidas refrigeradas a temperaturas adequadas e separadas em compartimentos para cada tipo e protegidas de sujidades, devendo-se manter as condições adequadas de higiene durante a manipulação das mesmas, de modo a evitar a contaminação cruzada durante o processo de comercialização na feira. Ficando o feirante responsável por manter as vestimentas adequadas (avental, luvas, toucas) durante o processo de manipulação e venda do produto.

Os feirantes que comercializam alimentos a serem consumidos dentro da feira, deverão oferecer produtos de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pela vigilância sanitária do Município.

CAPÍTULO 3 - DAS INFRAÇÕES

Art. 9º - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não por parte do feirante, na inobservância dos dispositivos abaixo:
I – Vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição;
II – Fornecer a terceiros, desautorizadamente, mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira;
III – Descarregar mercadorias fora do horário permitido para tal;
IV – Colocar ou expor mercadorias fora do limite do espaço preestabelecido;
V – Manter a balança empregada para a comercialização das suas mercadorias, fora do local que permita a leitura da pesagem em desacordo com o regulamento do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA-INMETRO;
VI – Deixar de usar vestimenta adequada no exercício de suas funções;

VII – Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas ou desacatar ordens e instruções da Comissão Organizadora.
VIII – Resistir a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidores competentes para executá-lo;
IX – Utilizar pilastras, postes ou paredes da feira para a colocação de mostruários qualquer ou outra finalidade.
X – Deixar de observar o horário de funcionamento da feira;
XI – Usar para embalagens das mercadorias, jornais impressos, papeis usados ou qualquer outro material que contenha substâncias químicas potencialmente prejudiciais à saúde;

XII – Prestar declarações ao agente fiscalizador que não corresponda à realidade;
XIII – Portar armas de qualquer natureza, ilegalmente;
XIV – Deixar de observar a boa postura para com o Público;
XV – Exercer a sua atividade na Feira em estado de embriaguez recorrente;
XVI – Deixar de zelar pela conservação e higiene da área da feira livre;

XVII – Expor à venda produtos impróprios para o consumo, condenados pelo serviço de fiscalização sanitária e/ou pela Administração ou ainda com peso ou medida irreal;
XVIII– Deixar de exibir, sempre que solicitada, a documentação exigida para o exercício de sua atividade;
XIX – Abater qualquer tipo de espécie animal na área da Feira Livre;
XX – Deixar de cumprir as normas estabelecidas na legislação vigente;
XXI – Inadimplência quanto a taxa de uso de bancas e boxes por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
XXII – Ceder para terceiros, a qualquer título, ainda que temporariamente o uso total ou parcial de sua área, ressalvado àqueles 3 (três) indicados pelo credenciado no ato da inscrição e que podem substituir temporariamente o feirante com ausência justificada;
XXIII – Deixar de proceder à limpeza da feira como determina após o funcionamento;
XXIV – Consumir bebida alcoólica na área da Feira Livre, durante o funcionamento da mesma;
XXV – Utilizar qualquer tipo de aparelho e/ou equipamento de som bem como execução de músicas ao vivo, na área da feira sem autorização da Administração Municipal.
XXVI – Danificar as bancas, boxes ou qualquer equipamento público e não promover seu imediato conserto ou ressarcimento ao erário, sem prejuízo das demais indenizações em razão do ato lesivo;

XXVII – Deixar de comparecer à feira por 03 (três) vezes consecutivas, ou 5 (cinco) vezes alternadamente no período de 1 (um) ano, injustificadamente.

CAPÍTULO 4 - DAS PENALIDADES

Art. 10º – Os feirantes que infringirem as normas estabelecidas neste Regimento e demais disposições legais estão sujeitos às sanções abaixo descritas, aplicáveis pela Administração Pública e/ou comissão organizadora da Feira, após regular notificação e observância do devido processo legal;
I – Advertência;
II – Multa correspondente a 30 (trinta) UFM;
III – Suspensão;
III – Revogação da Concessão e suspensão temporária de participar em novo chamamento, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, tal penalidade seguirá as determinações e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;
Art. 11 - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Art. 12 – A Advertência será aplicada somente quando a infração for considerada primária e circunstancial, que infrinja as determinações contidas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XVI, XVII, XIX, XX, XXIII, XXIV e XXV do Artigo 9º deste Regimento, ainda, o atraso superior a 30 (trinta) dias do pagamento da taxa de licença de uso;
Art. 13 – As multas serão aplicadas em caso de recorrência de qualquer das advertências conforme Art. 12 deste Regimento Interno.
Art. 14 – A suspensão da autorização será aplicada ao feirante que infringir os dispositivos constantes nos incisos II, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVIII, XXI XXII, XXVI e XXVII do Artigo 9º deste Regimento;
Art. 15–A cassação da autorização será aplicada ao feirante que:
I – Tiver sido advertido 04 (quatro) vezes no período de 01 ano;
II – Tiver sido suspenso 02 (duas) vezes no período de 01 ano;
III - Deixar de comparecer à feira por 03 (três) vezes consecutivas, ou 5 (cinco) vezes alternadamente no período de 1 (um) ano, injustificadamente;
IV – Atraso reiterado de pagamento da taxa de licença de uso, ou, atraso superior a 90 (noventa) dias da referida taxa;
Art. 16 - As infrações cometidas pelos feirantes, com exceção das puníveis com cassação da autorização, prescreverão no prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua anotação no prontuário respectivo da Administração Pública Municipal.

Art. 17 - As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas pelos fiscais da Administração Pública Municipal.
Art. 18 - Ao feirante que for autuado, simultaneamente por mais de uma infração será aplicada a sanção pela infração mais grave, anotando-se, no entanto em seu prontuário todas as infrações cometidas.
Art. 19 - O feirante que tiver sua autorização cassada ficará impedido, por 02 (dois) anos de participar do processo seletivo para a obtenção de espaços na Feira Livre permanente no Município de Jatobá e perderá toda benfeitoria, que porventura seja executada na mesma.

CAPÍTULO 5 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Art. 20 - O Termo de Permissão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.
Art. 21 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da administração.

CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço das mercadorias.
Art. 23 - Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, desabastecimento das Bancas ou Boxes, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante.
Art. 24 - Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, exceto com autorização da Administração Municipal e para fim específico.
Art. 25 - O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

Art. 26 - O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de Jatobá-PE e na lei municipal 600/2025 a ser recolhida no dia da comercialização dos produtos, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Jatobá - PE.

É de responsabilidade do feirante guardar o recibo de pagamento da taxa do seu espaço, que pode servir de comprovação para situações futuras, quando solicitado.

Art. 27 – Cada feirante poderá permutar suas bancas com os demais credenciados, desde que haja mútua concordancia entre os feirantes e que seja comunicado e deferido pela superintendencia de feira municipal.

Art. 28 - Para os comerciantes de animais vivos, a retirada do animal por ocasião da venda, ficará por conta do responsável pela aquisição, ficando a administração da feira e a prefeitura municipal de Jatobá isentas de qualquer custo/ônus referente a retirada dos animais vendidos, sendo de inteira responsabilidade do comprador a providência de toda a documentação legal e veículo adequado e seguro para o transporte dos mesmos.
Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.
É indispensável que o vendedor de animais vivos tenha o seu cadastro atualizado na Agência Estadual de Defesa Agropecuária do seu estado, para o requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA).

CAPÍTULO 6 - COMISSÃO DA FEIRA

Art. 29 - A Comissão ou Superintendência da Feira Livre é uma instância de gestão da Feira Livre, encarregada de acompanhar o cotidiano da feira, zelando pela ordem e sempre se baseando neste Regulamento.
b) A Comissão da Feira Livre será formada por:
• Cinco representantes do Grupo Feira (feirantes);
• Três representantes da Gestão Municipal.
Parágrafo 1º: O Grupo Feira Livre de Jatobá deverá designar seus representantes para fazer parte da Comissão de gestão da Feira, a cada 02 anos e deverá encaminhar à mesma, sugestões por escrito de ações de aprimoramentos quanto a ética, a qualidade dos produtos, técnicas de produção, análise de custos, incorporação do espírito associativista e de preservação ambiental.

CAPÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – Os casos Omissos serão resolvidos no Âmbito na Superintendência de Feira do Município, órgão de controle e vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 31 – Ao participar do Chamamento público e credenciamento para comercialização de seus produtos na feira livre de Jatobá e Açougue Municipal, o feirante se compromete com a estrita observância do Edital, deste Regimento Interno e da legislação vigente;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposiçoes em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá - PE, 13 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Decreto publicado no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5AEEC1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 125/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **Ramyla Laine Santos Vieira**, CPF nº: XXX.XXX.864-57 ao cargo de Superintendência de Processos e Licitação da Assistência Social, CC-4, lotado na secretaria municipal de Assistência Social a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos futuros a partir de 20 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:37FE0FF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência da Municipal das Cidades do Município de João Alfredo

José Antonio Martins da Silva, Prefeito Municipal de João Alfredo, Estado de Pernambuco, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal n° 10.257, de 2001, a Portaria MCid n° 175/2024 e a Portaria SEDUH n° 13, de 1° de abril de 2025,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência da Municipal das Cidades do Município de João Alfredo - Etapa preparatória para a 7ª Conferência Estadual e 6° Conferência Nacional das Cidades. A Etapa Municipal será realizada no dia 26 de junho de 2025, das 8h às 16h30min, tendo como local a Faculdade Vale do Pajeú, situada Rua Carlos Fernandes de Oliveira, s/n São José, Município de João Alfredo sob a coordenação da Prefeitura Municipal de João Alfredo, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Projetos Especiais e a Comissão Organizadora, com o tema: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."
Art. 2º. A 1ª Conferência da Cidade de João Alfredo terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os três delegados(as) para representarem o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Anexo I da Portaria SEDUH n° 13, de 1° de abril de 2025 e ofício circular-SG- MRAE-II n° 006/2025.
Art. 3°. A 1ª Conferência da Cidade de João Alfredo será presidida pelo Secretário Hérllon Adamylls Mariano Ramos, representando a Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Projetos Especiais.

Art. 4°. A organização e realização da 1ª Conferência da Cidade de João Alfredo será conduzida pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 5°. As despesas com a organização geral e com a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerão por meio de captação de parcerias e/ou por meio de recursos orçamentários próprios do Município.
Parágrafo único. As despesas dos Participantes e Delegados eleitos ocorrerão por conta do poder público municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/AMUPE, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de João Alfredo/PE, 12 de junho de 2025

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:27246BC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ITENS PARA MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAR AS BANDAS MUSICAIS E FANFARRAS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Valor Máximo admitido: R$ 144.890,03. **Início do acolhimento das propostas: 17/06/2025, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 30/06/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 30/06/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98115-6712, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

MARIA JOSE DA SILVA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3E1F9E0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATO Nº 086/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **ANTONIO FREIRE DE MELO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 58.375.943/0001-89. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços de assessoria jurídica à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jurema/PE, e consultoria relativa à legislação aplicável aos programas ligados a esta Secretaria e mantidos pelo Governo Federal, além dos interesses da Secretaria Municipal de Educação junto aos órgãos de controle (TCE e TCU). **Valor Global: R$ 60.000,00. VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 09/06/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:123A25B7

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CONTRATO Nº 085/2025. CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **GERVASIO BRAZ BEZERRA 43963501472,** inscrita no CNPJ: nº 32.622.274/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, GERVASIO BRAZ BEZERRA 43963501472, INSCRITA NO CNPJ: 32.622.274/0001-09, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "CLAUDIO RIOS", NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 60.000,00. VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 09/10/2025.**

LEONEL DOS SANTOS SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4C2012CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO Nº002/2025

Processo de Contratação Nº 089/2025 - Credenciamento N° 002/2025 - O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto:** Credenciamento de músicos ou grupos musicais ou grupos folclóricos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradições das diversas festividades na cidade de Lagoa de Itaenga. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 16 de junho de 2025**, no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou na CPL no endereço: Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.
Lagoa de Itaenga, 13 de junho de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:5EFC174E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 297/2025

PORTARIA Nº 297/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **ERNESTO LIBÂNIO PINHEIRO NETO**, inscrito (a) no CPF sob o n° 124.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO**

DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL, símbolo CGM-CC-1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:A6A8FD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 299/2025

PORTARIA Nº 299/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **MICHELINE BARRETO BARBOSA SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o n° 891.XXX.XXX-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, símbolo CC-1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:58D63D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **VALDÊNIA VANDERLEI GOMES CARVALHO,** inscrito (a) no CPF sob o n° 817.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, símbolo CC-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:41FF68AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 313/2025

PORTARIA Nº 313/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **JOSÉ ALUÍZIO DE ANDRADE FILHO,** inscrito (a) no CPF sob o n° 743.XXX.XXX-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA**, símbolo SADJ-CC-1A, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:37D76093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **MARAÍSA MORGANA BARBOSA DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 060.XXX.XXX-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo CC-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:0B2082F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 338/2025

PORTARIA Nº 338/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS,** inscrito (a) no CPF sob o n° 090.XXX.XXX-25, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**, símbolo SMCTDJ-CC-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:85AE7B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 357/2025

PORTARIA Nº 357/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **ISABELLA CAROLINE BARBOSA DE ANDRADE,** inscrito (a) no CPF sob o n° 090.XXX.XXX-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, símbolo SMDSCDH-CC-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:B234D079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 368/2025

PORTARIA Nº 368/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **HENRIQUE JERÔNIMO CORREIA DIAS DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 122.XXX.XXX-65, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo SMAMA-CC-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:E51832DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 405/2025

PORTARIA Nº 405/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **NEOPOLIS LUIZ DE OLIVEIRA AMORIM,** inscrito (a) no CPF sob o n° 048.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, SMOISP - símbolo CC-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:B7AFB025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 424/2025

PORTARIA Nº 424/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **DIENYARES ALVES DE AMORIM IDELFONSO,** inscrito (a) no CPF sob o n° 072.XXX.XXX-51, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**, símbolo SPM-CC-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:17C791D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em face obtida no **PROCESSO Nº 010/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE. EMPRESA VENCEDORA: **AÇOMETAL INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.745.995/0001-58, sediada na Av. Comendador José Pereira, nº 262, Sala 02, bairro Bela Vista, Cep: 55500-000, Escada/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 195,20**, **Item 2: R$ 195,30, Item 3: R$ 300,00**. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 12 de junho de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:94C3A830

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 007/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ITENS FRACASSADOS)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Transportes e Políticas Públicas para as Mulheres vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, dos Postos de Saúde UBS´s e MAC, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. **EMPRESA VENCEDORA**: **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.031.878/0001-12, sediada na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, sala 01, Bairro: Olimpio, Cep: 09570-340, São Caetano do Sul/SP, Brasil**. Valor Unitário dos Itens: Item 4: R$ 325,00, Item 5: R$ 538,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 05 de maio de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:CEE942B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

Processo Licitatório Nº 016/2025. Pregão Eletrônico Nº 013/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde**. **Contratada: O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.372.103/0001-04, localizada na Avenida Angra dos Reis, nº 105, Cep: 51.340- 590, Bairro: Cohab, Recife/PE. Valor Global do Contrato: **R$ 30.668,70 (trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).** Vigência de **03 de junho de 2025 e encerramento em 02 de junho de 2026**. Lagoa dos Gatos, 03 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:D38D1F3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

Processo Licitatório Nº 002/2025. Pregão Eletrônico Nº 002/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, COM FORNECIMENTO E FORMA PARCELADA TENDO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA SANTA ROSA, POSTOS DE SAÚDE UBS´S, FARMÁCIA BÁSICA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), VINCULADAS A ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE**. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01, Endereço: CH 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, S/N, Zona rural, Cep: 85933-000, Ouro Verde do Oeste/PR, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).** Vigência de **10 de junho de 2025 e encerramento em 09 de junho de 2026**. Lagoa dos Gatos, 10 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:F7FACCC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.351, 13 DE JUNHO DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2025 (TERÇA-FEIRA), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, e outorgadas pela legislação infraconstitucional e com atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da CRFB/88;

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, referente aos poderes atribuídos ao Chefe do Poder Executivo, na esfera municipal;

CONSIDERANDO as tradições culturais nordestinas, notadamente as Festas Juninas, que integram o patrimônio imaterial e popular da comunidade local;

CONSIDERANDO que o art. 216 da Constituição Federal de 1988 reconhece as festas populares como formas de expressão que integram o patrimônio cultural brasileiro, sendo dever do Poder Público sua proteção e promoção;

CONSIDERANDO que no dia 16 de junho de 2025 (segunda-feira) será realizada festividade junina de grande magnitude (Arraiá da Educação), na qual estarão envolvidos inúmeros servidores municipais e que as celebrações juninas são amplamente comemoradas no âmbito escolar, com envolvimento de alunos, servidores, familiares e comunidade, assumindo caráter pedagógico e de integração social;

DECRETA:

Art. 1°.O ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas do Município de Lagoa dos Gatos/PE, no dia 17 de junho de 2025, (terça-feira).

Art. 2°. Os alunos da rede municipal de ensino, bem como os profissionais da educação da rede municipal, estão dispensados, respectivamente, do comparecimento à sala de aula e aos postos de trabalho no dia 17 de junho de 2025.

Art.3º.O ponto facultativo que disciplina o art.1º não se aplicará aos serviços de saúde, assistência social, tampouco aos de urgência e emergência, por serem considerados extremamente essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:284FCA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Estabelece diretrizes para a apresentação de documentação para a comprovação de residência dos candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no certame regido pelo Edital nº 01/2025, de 25 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que exige que o Agente Comunitário de Saúde resida na área da comunidade em que atuará desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Público para provimento de cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, regido pelo Edital nº 01/2025, de 25 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2025, estabelece expressamente, nos termos do Capítulo 4, item 4.1, e do Capítulo 27, item 27.3.4, que o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deve comprovar residência na área de atuação desde a data de publicação do referido edital, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, de forma eficaz e transparente, o cumprimento do requisito legal de residência na área de atuação para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO que compete à Administração Municipal verificar o atendimento de todos os requisitos legais e editalícios para a posse em cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º - Os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar residência na área geográfica correspondente à sua futura atuação, conforme exigido pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006 e pelas disposições do Edital nº 01/2025.

Art. 2º - Para fins de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos, desde que emitidos em nome do candidato, com data anterior à publicação do edital e com endereço localizado na área de atuação:
I – Contas de consumo (água, luz, gás, telefone fixo ou celular, TV por assinatura, internet);
II – Contrato de locação de imóvel com firma reconhecida em cartório com data de reconhecimento anterior à publicação do edital;
III – Declaração recente de Imposto de Renda (últimos 5 anos);
IV – Carnês de IPTU ou IPVA;
V – Contracheque emitido por órgão público;
VI – Demonstrativos do INSS ou Receita Federal;
VII – Faturas de cartão de crédito;
VIII – Escritura de imóvel na área de atuação para a qual o candidato está inscrito;
IX – Extrato do FGTS;
X – Registro de licenciamento de veículo;
XI – Termo de rescisão de contrato de trabalho;
XII – Boletos de condomínio;
XIII – Documento de financiamento imobiliário;
XIV – Boleto de mensalidade escolar;
XV – Laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
XVI – Correspondência enviada por entidade pública.

§1º Não serão aceitos para fins de comprovação de residência:
I – Autodeclaração do próprio candidato, exceto quando se tratar de documento complementar e meramente explicativo sobre qualquer dos documentos anteriormente citados;
II – Documentos emitidos por pessoa física sem vínculo formal com prestação de serviços ou locação de imóvel e sem firma reconhecida em data anterior a publicação do edital;
III – qualquer documento que indique residência fora da área de atuação para a qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) documentos distintos que, em conjunto, permitam verificar a residência na área de atuação desde a data de publicação do edital (26 de abril de 2025).

PARAGRAFO ÚNICO. Na possibilidade de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

Art. 4º - A Administração Municipal poderá, a seu critério, realizar diligências administrativas, incluindo, mas não se limitando a consultas a bancos de dados públicos ou municipais, bem como a realização de entrevistas com moradores da localidade e profissionais que atuem na respectiva área de abrangência, com a finalidade de apurar a veracidade das informações prestadas e confirmar o efetivo cumprimento do requisito de residência por parte do candidato.

PARAGRAFO ÚNICO. O Município de Lagoa dos Gatos poderá, no exercício do poder-dever de verificação da veracidade das informações prestadas, requisitar informações a órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas estadual e federal, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º - Os documentos serão apresentados exclusivamente em formato eletrônico a partir da opção especifica para este fim disponível na Área do Candidato (acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/100/) e, posteriormente, serão analisados pela equipe técnica do Instituto IGEDUC, cabendo ao Município de Lagoa dos Gatos contribuir para o esclarecimento de dúvidas relacionadas à análise dos documentos.

PARAGRAFO ÚNICO. O Instituto IGEDUC divulgará em seu site um cronograma específico referente ao período de recebimento da documentação, data de divulgação dos resultados preliminar e definitivo da análise da documentação e período de recursos.

Art. 6º - A apresentação de documentos ou informações falsas sujeitará o candidato às sanções legais cabíveis, inclusive nas esferas cível e criminal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Lagoa dos Gatos, 13 de junho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
-Secretária de Saúde de Lagoa dos Gatos (PE)-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:5C6C3296

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 381, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal de Criação nº 017/2007, de 05 de julho de 2007 e Ementa de Reestruturação, Lei nº 017/2016, de 13 de outubro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam nomeados membros, Titulares e Suplentes, para composição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Representação Governamental

Representantes do Poder Executivo Municipal

IARA EVANGELISTA COELHO	TITULAR
MARIA LUIZA COELHO LIMA	SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

MARIA DO SOCORRO DA SILVA DO NASCIMENTO	TITULAR
MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS	SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

GLÓRIA LEANDRA GOMES	TITULAR
CAROLAYNE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	SUPLENTE

Representação da Sociedade Civil Organizada

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares

MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	TITULAR
SABRINA KAROLINA DE SOUZA E SILVA DUDA SANTOS	SUPLENTE

Representantes da Associação Centro de Atividades de Mulheres Agricultoras do Rio Pontal

JOSILENE AMORIM NUNES	TITULAR
JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA	SUPLENTE

Representantes da Associação Comunitária e Agropecuária do Lambedor (Quilombolas)

MARIA IARA BORGES DA SILVA	TITULAR
LUCIMARIA BORGES DE LIMA RIBEIRO	SUPLENTE

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, vigerá pelo período de 02 (dois) anos, excetuando-se os casos de função de confiança da Prefeita, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tais, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, conforme Comunicação Interna nº 09/2025, da Casa dos Conselhos Municipal, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 11 de junho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FC38A0DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 382, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a)**,** senhor (a) **REGIANE FRANCISCA DE SOUZA,** CPF 113.885.854-48**,** do cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Médio Porte (COP-MP),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 11 de junho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:706FBFF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 383, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **DAIANE RODRIGUES PESSOA, CPF 701.752.994-47,** para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Médio Porte (COP-MP)**, localizado na Escola Tarcila, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 11 de junho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B6D7DD11

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025.**Objeto:**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativosà execução de**CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 PADRÃO FNDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE,TERMO DE COMPROMISSO N° 961152/2024/FNDE/CAIXA OPERAÇÃO 1094308-27,**conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação**.**Empresa vencedora:**ALFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA. CNPJ:09.499.219/0001-51. Valor: R$4.400.000,00(quatro milhões e quatrocentos mil reais**). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 11/06/25. Lagoa Grande, 13/06/25.**Joseilde Paulino da Silva.**

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:45AC6045

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75,com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.**
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção e conservação da iluminação pública e edifícios públicos no Município de Lagoa Grande, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas no termo de referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Contratada: ALVO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.628.605/0001-98.
Valor Contratado:O valor global apresentado é de**R$ 214.038,20 (duzentos e quatorze mil trinta e oito reais e vinte centavos),**com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 003/2025
Pregão Eletrônico: Nº 003/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 040/2025.
Contratada: CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.386.859/0001-90.
Valor Contratado:O valor global apresentado é de**R$ 371.911,30 (trezentos e setenta um mil novecentos e onze reais e trinta centavos),**com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 003/2025
Pregão Eletrônico: Nº 003/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 042/2025.
Contratada: DGA COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 42.070.491/0001-97.
Valor Contratado:O valor global apresentado é de**R$ 67.417,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos),**com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 003/2025
Pregão Eletrônico: Nº 003/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 043/2025.

Lagoa Grande/PE, 13 de junho de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:205D4628

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 054-2025. Processo Administrativo nº 047/2025. Inexigibilidade nº 029/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical para execução de apresentação artística na comemoração da festa no município de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 20 de junho de 2025.
Contratada: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.939.528/0001-59.
Valor Global: R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de junho de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6E1911DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 053/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 30.524.889/0001-77. **CONTRATADA:** ALFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA;**CNPJ N°:**09.499.219/0001-51.**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativosà execução de**CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 PADRÃO FNDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, TERMO DE COMPROMISSO N° 961152/2024/ FNDE/ CAIXA OPERAÇÃO 1094308-27,** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação**. Modalidade:** Concorrência Nacional 004/2025**. Fundamento Legal:** Observados os dispositivos da lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008,147/2014,155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015. **Valor: R$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais**). **Prazo contratual: 12** (doze) meses. **Data de Assinatura:** 11/06/2025. **Ordenador: Joseilde Paulino da Silva** - Secretária Municipal de Educação **–**Maria das Graças Nunes de Freitas**– ALFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA.**Lagoa Grande, 13/06/25.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DCDDB9BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025.**Objeto:**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativosà execução de**CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 PADRÃO FNDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE,TERMO DE COMPROMISSO N° 961152/2024/FNDE/CAIXA OPERAÇÃO 1094308-27,**conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação**.**Empresa vencedora:**ALFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA. CNPJ:09.499.219/0001-51. Valor: R$4.400.000,00(quatro milhões e quatrocentos mil reais)**. Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 11/06/25. Lagoa Grande, 13/06/25.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8EA0AD7F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação Pregão Eletrônico Nº 012/2025. Processo Licitatório n° 012/2025.Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de kits personalizados, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste município.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 01 de julho de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.
Lagoa Grande-PE, 13 de junho de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0DCFB13A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 –OBJETO Nat:. Obras – OBJETO: Descr: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de pavimentações e reparos de diversas ruas do município de Manari/PE. Valor Máximo Aceitável: de R$ 1.299.194,70 (Hum milhão, duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13/06/2025, Limite para acolhimento de propostas: 01/07/2025 às 08:30hs. - Início da sessão de disputa de preços: 01/07/2025 às 09:00hs. Sistema eletrônico utilizado: BR CONCECTADO, Portal de Manari - Endereço Eletrônico: https://portaldemanari.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 12 junho de 2025.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:019D8BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 030/2025. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa habilitada para construção de uma Creche TIPO II, Projeto Padrão do FNDE no Distrito de Santa Luzia do Município e Manari-PE.. LICITANTE VENCEDORA: E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82, vencedora com a quantia de R$2.888.594,00(dois milhões, oitocentos oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e reais).

Manari-PE, 13 de junho de 2025.
.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:24659183

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 0145/2025

PORTARIA Nº 0145/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO USO E ADMINISTRAÇÃO DO VEÍCULO ADQUIRIDO POR EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDIMENTO À REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a destinação, por meio de emenda parlamentar, do veículo oficial doado ao Município no âmbito das políticas públicas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, com o objetivo de atender a rede de apoio e proteção infanto-juvenil, composta pelo Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, CRAS e CREAS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a obrigatoriedade de políticas públicas integradas para a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 137/2010 do CONANDA, que reforça o papel dos Conselhos Municipais como órgãos deliberativos e fiscalizadores da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Município de Manari não dispõe, atualmente, de veículo oficial próprio para uso exclusivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo necessária a inclusão deste no rol de usuários do referido automóvel;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o uso correto, eficiente e ético do patrimônio público destinado ao atendimento da política de proteção integral, impedindo desvio de finalidade ou uso particular;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Sra. Sibele Monteiro da Silva, brasileira, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manari-PE, nomeada como responsável pela administração, controle, logística e uso oficial do veículo de placa PCB 5399, doado ao Município por meio de emenda parlamentar destinada à Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O referido veículo deverá ser utilizado exclusivamente para atender às demandas da rede de proteção, composta pelo Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, considerando a inexistência de outro veículo destinado a este último.

Art. 3º O uso do veículo dar-se-á mediante requisição formal por meio de ofício protocolado, dirigido à presidente do CMDCA, especificando a necessidade, destino e objetivo da locomoção, em conformidade com a política de atendimento e os princípios da administração pública.

Art. 4º É expressamente proibido o uso do veículo para fins particulares, pessoais ou alheios ao interesse público, inclusive a guarda do veículo fora de dependências oficiais, salvo autorização excepcional por escrito do CMDCA e da Prefeitura.

Art. 5º Compete à responsável designada:

I – Gerir a escala de uso do veículo, assegurando a equidade entre os órgãos da rede;
II – Controlar o abastecimento, manutenção e conservação do bem público;
III – Registrar, arquivar e prestar contas de todas as viagens realizadas, mantendo controle atualizado de rotas, horários, quilometragem e finalidade;
IV – Comunicar à Prefeitura e ao Ministério Público eventuais irregularidades, mau uso ou situações que comprometam a finalidade pública do bem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente quaisquer práticas informais ou autorizações não documentadas relacionadas ao uso do referido veículo.

. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
-Prefeito-

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:E7BA925D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 020/2025 para Contratação da banda Otaviano Máximo para show em praça pública no dia 13/06/2025, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03025/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 49.251.957 NAYANE VASCONCELOS DOS SANTOS, CNPJ nº 49.251.957/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA MARIA FILGUEIRA SOARES, 76, COHAB, SALGUEIRO - PE, representada por NAYANE VASCONCELOS DOS SANTOS, portador do CPF nº 081.780.214-20. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2025, assinado em 13/06/2025. Objeto: Contratação da banda Otaviano Máximo para show em praça pública no dia 13/06/2025, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 03025/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: 49.251.957 NAYANE VASCONCELOS DOS SANTOS, CNPJ nº 49.251.957/0001-08. Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência Inicial: 13 de Junho de 2025. Vigência Final: 13 de Setembro de 2025. Evaldo Bezerra de Carvalho - Prefeito. Mirandiba - PE, 13 de Junho de 2025.

MIRANDIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:8F117D12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde do Moreno – PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Municipal n° 350/07, Lei Federal 8.142/90, CF 1988, Art. 6°, Seção II - Da Saúde, Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno aprovado em 2007, artigo 4°, capitulo III – Das Competências e artigo 21° demais normas em vigor atinentes a matéria, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Moreno, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de Fevereiro de 2025.

Resolve:
Art. 1° Aprovar a Comissão Eleitoral para as Eleições das Entidades Representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Saúde do Moreno - CMSM no biênio 2025-2027.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Homologado em 18/ de fevereiro de 2025 a Resolução CMSM n° 01 de 18 de fevereiro de 2025, nos termos da RESOLUÇÃO CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno do CMSM Artigo 14°, alínea a, 2° e 3°.
Moreno, 18 de fevereiro de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde do Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:99BBA337

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 02 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde do Moreno - CMSM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 198), Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 350/07, de 09 de abril de 2007 e do Regimento Interno e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução n° 01 de 18 de fevereiro de 2025 que instituiu o processo eleitoral, e a aprovação da Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do Moreno Biênio 2025-2027;
Considerando as atribuições da Comissão Eleitoral, e em reunião do dia 24 março de 2025.
A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO

RESOLVE:
ART. 1° - De acordo com o registrado na ATA N° 02 - 2025 da REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMSM, em 24 de março de 2025.
ART. 2° - PRORROGAR O PERIODO DAS INCRIÇÕES para as vagas em aberto de 24 de março até 01 de abril de 2025, sendo (02) vagas para associações de moradores e (01) uma vaga para entidades religiosas, para o processo seletivo biênio 2025-2027, do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO – CMSM,
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Homologado em 24/ de marco de 2025 a Resolução CMSM n° 02 de 24 de março de 2025, nos termos da RESOLUÇÃO CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno do CMSM Artigo 14°, alínea a, 2° e 3°
Moreno, 24 de março de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde do Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0A7F5392

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 03 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde do Moreno – CMSM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 198), Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução n° 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 350/07, de 09 de abril de 2007 e do Regimento Interno e suas alterações posteriores.
Considerando o registrado em ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do CMSM em 01 de abril de 2025.
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Moreno e a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária no dia 01 de abril de 2025.
O Conselho Municipal de Saúde do Moreno - CMSM.
RESOLVE:
ART. 1° - PRORROGAR O MANDATO dos atuais Conselheiros Municipais de Saúde do Moreno – CMSM até 20 de maio de 2025.

Parágrafo Único: A prorrogação do mandato se faz necessário até que se realize nova eleição, cujas inscrições foram prorrogadas por meio de resolução própria, considerando que, no período de abertura das inscrições de 10 a 21 de março, ficou faltando o preenchimento de (03) três vagas no segmento usuários com (02) duas vagas em aberto para associações de moradores e (01) uma vaga para entidades religiosas para a configuração do novo colegiado.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Homologado em 02/ de abril de 2025 a Resolução CMSM n° 03, DE 02 DE ABRIL DE 2025, nos termos da RESOLUÇÃO CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno do CMSM Artigo 14°, alínea a, 2° e 3°
Moreno, 02 de abril de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde do Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2FAFDCE5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 04 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde do Moreno - CMSM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 198), Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 350/07, de 09 de abril de 2007 e do Regimento Interno suas alterações posteriores.

Considerando o Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde do Moreno Biênio 2025-2027;
Considerando as atribuições da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde do Moreno;
Considerando o registrado na Ata 03 - 2025 de Reunião da Comissão Eleitoral em 01 de abril de 2025;
O Conselho Municipal de Saúde do Moreno – CMSM.

RESOLVE:
ART. 1º - Informar as inscrições APTAS e INAPTAS do Processo Seletivo do Conselho Municipal de Saúde do Moreno, biênio 2025-2027, e seus segmentos; INSCRIÇÕES APTAS **(Gestão)** - Secretaria Municipal de Saúde, (Entidades Privadas) - Centro Médico de Diagnósticos e Imagens - LTDA, (Entidades Filantrópicas de Saúde) – Hospital Armindo Moura, **(Trabalhadores em Saúde)** - CRO Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, Conselho Regional de Serviço Social 4ª Região, Conselho Regional de Nutrição 6ª Região, Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, **(Usuários)** – Associação dos Moradores do Bairro Nossa

Senhora das Graças, CTB – Central dos Trabalhadores Trabalhadoras do Brasil, Sindicato dos Servidores Municipais do Moreno SISEMO, Grupo da Pessoa Idosa Novas Conquistas, Federação das Associações do Moreno – FAMENFI, Associação dos Moradores da Vila Holandesa, (Entidades Religiosas) Paróquia Nossa Senhora da Conceição.
Parágrafo Único: Restando uma (01) vaga para entidades religiosas, ficando a inscrição em aberto até seu preenchimento. A Comissão Eleitoral se reunirá após a Conferencia de Municipal de Saúde para dar os encaminhamentos.
Art. 2° INSCRIÇÕES INAPTAS E IMPUGNADAS, pela Comissão Eleitoral foram as seguintes entidades e seus respectivos motivos: Inscrições Impugnadas, I - Associação dos Moradores da Liberdade, motivo: Situação cadastral junto a Receita Federal omissão de declarações CNPJ INAPTO; II – Associação dos Moradores do Cercado Grande - CSU motivo: Inscrição incompleta, falto a assinatura na ficha de inscrição; III - Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Brasil motivo: Inscrição incompleta, só enviou oficio nº 01/2025, faltando as fichas de inscrições do titular e suplente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Homologado em 03/ abril 2025 a Resolução CMSM n° 04, DE 03 DE ABRIL DE 2025, nos termos da RESOLUÇÃO CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno do CMSM Artigo 14°, alínea a, 2° e 3°
Moreno, 03 de abril de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde do Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:576471D5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 05 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O da Conselho Municipal de Saúde do Moreno – CMSM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 198), Leis Orgânicas Saúde n° 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução n° 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 350/07, de 09 de abril de 2007 e do Regimento Interno e suas alterações posteriores. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde Moreno, em sua (segunda) 2ª Reunião Extraordinária realizada em 01 de abril de 2025.

RESOLVE:
ART. 1° - Aprovar a COMISSÃO ORGANIZADORA, para a realização da Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (Etapa Municipal) em 16 de abril de 2025.

ART. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Homologado em 07 / de abril 2025 a Resolução CMSM n° 05 de 07 de abril de 2025, nos termos da RESOLUÇÃO CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno do CMSM Artigo 14°, alínea a, 2° e 3°
Moreno, 07 de abril de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde do Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:ACDA21B6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 06 DE 23 DE MAIO DE 2025. ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MORENO BIÊNIO 2025-2027

O Conselho Municipal de Saúde do Moreno – PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n° 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Municipal n° 350/07, Lei Federal 8.142/90, CF 1988, Art. 6º, Seção II – Da Saúde, Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno aprovado em 2007, artigo 4°, capitulo III – Das Competências e artigo 21° e demais normas em vigor atinentes a matéria, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Moreno, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2025.
Considerando a Resolução n° 01 de 18 de fevereiro de 2025 que instituiu o Processo Eleitoral e a aprovação da Comissão Eleitoral do CMSM, para as eleições das Entidades da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Saúde do Moreno biênio 2025-2027;
Considerando as atribuições da Comissão Eleitoral e de acordo com o respectivo Edital de Convocação para as Eleições do CMSM Biênio 2025-2027 e o Regimento Eleitoral;
Considerando que a Comissão Eleitoral zelou pelos princípios da **LEGALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA e MORALIDADE**, ao longo de todo processo eleitoral;
Considerando que os Conselheiros e Conselheiras Eleitos (as) para o Biênio 2025- 2027, do CMSM em 23 de maio de 2025 durante Reunião do CMSM de 2025, as seguintes entidades com seus respectivos representantes Titulares e Suplentes:
I - Segmento Gestão: Secretaria de Saúde Titular: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, Suplente: RAMON NASCIMENTO DA SILVA; Titular ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA, Suplente: ELISSANDRA CLEONICE NASCIMENTO DE SANTANA; – Centro Médico de Diagnóstico e Imagens (SEPAC) Titular: MARLI CAVALCANTI DE MENDONÇA, Suplente: IZABELA LAYZE TRAJANO DA SILVA; – União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno (Hospital Armindo Moura) Titular: ARTHUR VICTOR CAVALCANTI DE MENDONÇA CARVALHO, Suplente: MARCELLO ANDRÉ BARBOSA DA SILVA, II – Segmento Trabalhadores e Trabalhadoras em Saúde: Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO Titular: MARIANA CAMPINHO ARAÚJO, Suplente: PATRÍCIA MARIA XIMENES GALVÃO, - Conselho Regional de Serviço Social 4ª Região Titular: LIVIA KAROLINE GUERRA FEITOSA, Suplente: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FALCÃO, - Conselho Regional de Nutrição 6ª Região Titular: KÁSSIA GOMES DA SILVA, Suplente: MARIA HELENA SOARES DE MESQUITA, - Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde do Moreno - AMACSM Titular: EDJANE MARIA SANTOS CABRAL, Suplente: ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, III - Segmento Usuários: Federação das Associações de Moreno – FAMENFI Titular: SEVERINO DA HORA SANTIAGO, Suplente: CLEONICE MARIA SILVA DO NASCIMENTO, - Associação dos Moradores da Vila Holandesa Titular: MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA, Suplente: IVALDO JOSÉ DA SILVA, - Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças Titular: JACILDA VERAS CASCÃO, Suplente: SÔNIA MUNHOZ, - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB Titular: JADELMA MENDES DO NASCIMENTO SILVA, Suplente: DIOGENES JOSÉ VICENTE DA SILVA, - Sindicato dos Servidores Municipais do Moreno – SISEMO Titular: HALLAN HENGELLS CRUZ NOGUEIRA, Suplente: JEFFESSON FERREIRA SANTOS DA SILVA, - Grupo da Pessoa Idosa Novas Conquistas Titular: JUDITE SILVA PEREIRA, Suplente: CIRLEI BEZERRA DE LUNA, - Entidades Religiosas: Paróquia Nossa Senhora da Conceição Titular: ROSÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO, Suplente: CENILDA MARIA SANTANA CAVALCANTI, - Convenção dos Ministros da Assembleia de Deus do Ministério de Madureira Titular: KARINA VIEIRA DE MACEDO FERREIRA, Suplente: MARCOS DA SILVA LIRA.

O Conselho Municipal de Saúde do Moreno – CMSM;
Resolve:
Art. 1° Foram ELEITOS (as) as Entidades, os Conselheiros e Conselheiras do Conselho Municipal de Saúde do Moreno – CMSM, para o Biênio 2025-2027, com a devida homologação e divulgação.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Moreno, 23 de maio de 2025.
Homologado em 23/ maio de 2025 a resolução CMSM nº 06 de 23 de maio de 2025, nos termos da RESOLUÇÃO CNS nº 453, de 10 de

maio de 2012, regimento interno do CMSM Artigo 14º, alínea a, 2º e 3º.
Moreno, 23 de maio de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde do Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E15D1E7D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 07 DE 23 DE MAIO DE 2025. POSSE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MORENO BIÊNIO 2025-2027 E ELEIÇÃO DA NOVA PRESIDÊNCIA

O Conselho Municipal de Saúde do Moreno – PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n° 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Municipal n° 350/07, Lei Federal 8.142/90, CF 1988, Art. 6º, Seção II – Da Saúde, Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno aprovado em 2007, artigo 4°, capitulo III – Das Competências e artigo 21° e demais normas em vigor atinentes a matéria, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Moreno, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2025.
Considerando a Resolução n° 01 de 18 de fevereiro de 2025 que instituiu o Processo Eleitoral e a aprovação da Comissão Eleitoral do CMSM, para as eleições das Entidades da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Saúde do Moreno biênio 2025-2027;
Considerando as atribuições da Comissão Eleitoral e de acordo com o respectivo Edital de Convocação para as Eleições do CMSM Biênio 2025-2027 e o Regimento Eleitoral;
Considerando que a Comissão Eleitoral zelou pelos princípios da **LEGALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA e MORALIDADE**, ao longo de todo processo eleitoral;
Considerando a desde maio de 2025olução n. 06 de 23 de maio de 2025:
Considerando que a eleição das entidades e Presidência do CMSM, ocorreu no dia 23 de maio de 2025.
Considerando que os Conselheiros e Conselheiras Eleitos(as) para o Biênio 2025- 2027, do CMSM **e Presidência**, tomaram **POSSE** em 23 de maio de 2025 durante Reunião Ordinária do CMSM de 2025, as seguintes entidades com seus respectivos representantes Titulares e Suplentes: **1 - Segmento Gestão: Secretaria de Saúde** Titular: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, Suplente: RAMON NASCIMENTO DA SILVA; Titular ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA, Suplente: ELISSANDRA CLEONICE NASCIMENTO DE SANTANA; – Centro Médico de Diagnóstico e Imagens (SEPAC) Titular: MARLI CAVALCANTI DE MENDONÇA, Suplente: IZABELA LAYZE TRAJANO DA SILVA; - União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno (Hospital Armindo Moura) Titular: ARTHUR VICTOR CAVALCANTI DE MENDONÇA CARVALHO, Suplente: MARCELLO ANDRÉ BARBOSA DA SILVA, **II – Segmento Trabalhadores e Trabalhadoras em Saúde**: Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO Titular: MARIANA CAMPINHO ARAÚJO, Suplente: PATRÍCIA MARIA XIMENES GALVÃO, - Conselho Regional de Serviço Social 4ª Região Titular: LIVIA KAROLINE GUERRA FEITOSA, Suplente: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FALCÃO, - Conselho Regional de Nutrição 6ª Região Titular: KÁSSIA GOMES DA SILVA, Suplente: MARIA HELENA SOARES DE MESQUITA, - Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde do Moreno - AMACSM Titular: EDJANE MARIA SANTOS CABRAL, Suplente: ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, **III - Segmento Usuários**: Federação das Associações de Moreno – FAMENFI Titular: SEVERINO DA HORA SANTIAGO, Suplente: CLEONICE MARIA SILVA DO NASCIMENTO, - Associação dos Moradores da Vila Holandesa Titular: MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA, Suplente: IVALDO JOSÉ DA SILVA, - Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças Titular: JACILDA VERAS CASCÃO, Suplente: SÔNIA MUNHOZ, - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB Titular: JADELMA MENDES DO NASCIMENTO SILVA, Suplente: DIOGENES JOSÉ VICENTE DA SILVA,- Sindicato dos Servidores Municipais do Moreno - SISEMO Titular: HALLAN HENGELLS CRUZ NOGUEIRA, Suplente: JEFFESSON FERREIRA SANTOS DA SILVA, - Grupo da Pessoa Idosa Novas Conquistas Titular: JUDITE SILVA PEREIRA, Suplente: CIRLEI BEZERRA DE LUNA, - Entidades Religiosas: Paróquia Nossa Senhora da Conceição Titular: ROSÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO, Suplente: CENILDA MARIA SANTANA CAVALCANTI, - Convenção dos Ministros da Assembleia de Deus do Ministério de Madureira Titular: KARINA VIEIRA DE MACEDO FERREIRA, Suplente: MARCOS DA SILVA LIRA. NOVA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO: PRESIDENTA: ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA VICE-PRESIDENTA: LÍVIA KAROINE GUERRA FEITOSA SECRETÁRIO EXECUTIVO: FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES COSTA JÚNIOR. O Conselho Municipal de Saúde do Moreno – CMSM;
I - Segmento Gestão: Secretaria de Saúde Titular: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, Suplente: RAMON NASCIMENTO DA SILVA; Titular ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA, Suplente: ELISSANDRA CLEONICE NASCIMENTO DE SANTANA; – Centro Médico de Diagnóstico e Imagens (SEPAC) Titular: MARLI CAVALCANTI DE MENDONÇA, Suplente: IZABELA LAYZE TRAJANO DA SILVA; – União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno (Hospital Armindo Moura) Titular: ARTHUR VICTOR CAVALCANTI DE MENDONÇA CARVALHO, Suplente: MARCELLO ANDRÉ BARBOSA DA SILVA, II – Segmento Trabalhadores e Trabalhadoras em Saúde: Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO Titular: MARIANA CAMPINHO ARAÚJO, Suplente: PATRÍCIA MARIA XIMENES GALVÃO, - Conselho Regional de Serviço Social 4ª Região Titular: LIVIA KAROLINE GUERRA FEITOSA, Suplente: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FALCÃO, - Conselho Regional de Nutrição 6ª Região Titular: KÁSSIA GOMES DA SILVA, Suplente: MARIA HELENA SOARES DE MESQUITA, - Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde do Moreno - AMACSM Titular: EDJANE MARIA SANTOS CABRAL, Suplente: ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, III - Segmento Usuários: Federação das Associações de Moreno – FAMENFI Titular: SEVERINO DA HORA SANTIAGO, Suplente: CLEONICE MARIA SILVA DO NASCIMENTO, - Associação dos Moradores da Vila Holandesa Titular: MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA, Suplente: IVALDO JOSÉ DA SILVA, - Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças Titular: JACILDA VERAS CASCÃO, Suplente: SÔNIA MUNHOZ, - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB Titular: JADELMA MENDES DO NASCIMENTO SILVA, Suplente: DIOGENES JOSÉ VICENTE DA SILVA, - Sindicato dos Servidores Municipais do Moreno – SISEMO Titular: HALLAN HENGELLS CRUZ NOGUEIRA, Suplente: JEFFESSON FERREIRA SANTOS DA SILVA, - Grupo da Pessoa Idosa Novas Conquistas Titular: JUDITE SILVA PEREIRA, Suplente: CIRLEI BEZERRA DE LUNA, - Entidades Religiosas: Paróquia Nossa Senhora da Conceição Titular: ROSÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO, Suplente: CENILDA MARIA SANTANA CAVALCANTI, - Convenção dos Ministros da Assembleia de Deus do Ministério de Madureira Titular: KARINA VIEIRA DE MACEDO FERREIRA, Suplente: MARCOS DA SILVA LIRA.
NOVA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO:
PRESIDENTA: ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA
VICE-PRESIDENTA: LÍVIA KAROINE GUERRA FEITOSA SECRETÁRIO
EXECUTIVO: FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES COSTA JÚNIOR.
O Conselho Municipal de Saúde do Moreno – CMSM;

Resolve:
Art. 1° EMPOSSAR as Entidades, os Conselheiros e a NOVA Presidência do Conselho Municipal de Saúde do Moreno – CMSM, eleitos (as) para o Biênio 2025-2027, com a devida homologação e divulgação.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Moreno, 23 de maio de 2025.
Homologado em 23/ de maio de 2025 a Resolução CMSM n° 06 de 23 de maio de 2025, nos termos da RESOLUÇÃO CNS n° 453, de 10

de maio de 2012, Regimento Interno do CMSM Artigo 14°, alínea a, 2° e 3°.

Moreno, 23 de maio de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde do Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E98AA831

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

Processo Administrativo 1DOC nº 999/2024
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Processo Licitatório nº 085/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – FORNO DE MICROONDAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (9.000 BTUS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.**
Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIA
Contratado: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário Contratado: ARTHUR ALVES DE ARAUJO
Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Fiscal do Contrato: ISABELLE EDUARDA DE AGUIAR SANTANA
Data da assinatura: 12 de junho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:0FD9C960

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 559/2025 - Dispensa Nº. 027/2025** em favor da empresa **M&F SERVICOS, LOCACOES, COMERCIO, REPRESENTACAO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.713.871/0001-80,** no valor total de **R$ 57.838,35 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 13 de Junho de 2025.

CIRO REIS DE FREITAS
Secretário de Assistência Social
Mat. 36306

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:09E7B504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1820/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **ALCIDESIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR,** matrícula nº **19629-0/1**, do cargo de Técnico em Turismo, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Olinda, retroagindo os efeitos deste ato à **13 de junho de 2025,** conforme processo administrativo nº 14045/6/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de junho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:54153B7C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025-GS/SGPA

Portaria Retificação nº 212/2025- GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 328/2022-GS/SGPA datada de 19/10/2022, tendo em vista a servidora Carla Trindade dos Santos, matrícula nº 19726-2/1, não fazer jus a concessão da Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 2013/2018 por constar impedimento para concessão pelo número de faltas não justificadas, de acordo com as informações da DIF, conforme discriminado no processo nº 19636/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de maio de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:44FB7057

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2025-GS/SGPA

Portaria nº 215/2025- GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta Portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/12728	Carla Trindade dos Santos	19726-2/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de maio de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:D2368B6D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2025

Portaria nº 219/2025 – GS/SGPA
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado individual, conforme Anexo Único, do exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal para o cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de Junho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL HOMOLOGADO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE OLINDA - CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
5ª PCD	440018439	JOELMIR LOPES PEREIRA DO NASCIMENTO	058.369.474-81	APTO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:DB8870E9

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:
Art 1º - Convocar o candidato listado abaixo para tomar posse no dia **12 de Junho de 2025**, **às 11h**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SECRETARIA
5ª PCD	440018439	JOELMIR LOPES PEREIRA DO NASCIMENTO	058.369.474-81	SEGURANÇA CIDADÃ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de Junho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:5648965A

SECRETARIA DE OBRAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 179/2024

Termo de Paralisação do Contrato nº 179/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: ENCAL CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº 179/2024. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, a partir de 1º de dezembro de 2024, o prazo de execução e vigência do contrato original. Olinda, 1º de dezembro de 2024. Assinam: Marcos Alberto de Araújo Leão Filho e Silas Jabner da Silva Araújo.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:5E15FC15

SECRETARIA DE OBRAS
TERMO DE REINÍCIO DO CONTRATO Nº 179/2024

Termo de Reinício do Contrato nº 179/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: ENCAL CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: REINÍCIO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº 179/2024. Informa-se que todos os serviços previstos no Contrato nº 179/2024 serão retomados em 15 de janeiro de 2025, após a paralisação ocorrida entre 1º de dezembro de 2024 e 14 de janeiro de 2025. Olinda, 15 de janeiro de 2025. Assinam: Marcos Alberto de Araújo Leão Filho e Silas Jabner da Silva Araújo.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:A4A7F961

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 221/2025

A Secretária de Saúde do Município de Olinda**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Nomear os servidores da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Saúde de Olinda, nomeada pela portaria nº 003/2024 de 27/01/2025: Niedja Cristina Dias, mat. 28.143-5/2, como presidente,Deisemar Carmo de Almeida, mat. 25368-5/2, e Rafael Pinho Ramos, mat. 67.221-1/1como membros, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de apurar os **FATOS APRESENTADOS NA CI nº 43/2025, PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - 192OLINDA**.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:66C90845

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2022

Formalização do sexto termo aditivo de prazo e aditamento ao contrato n°056/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Olinda**, pela Secretaria de Saúde**, Contratante** e a empresa**RPL-ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**CNPJ nº 01.781.573/0001-62 **contratada**. Consiste contrato n°056/2022, este termo aditivo de **prazo e aditamento**, cujo objetivo versa sobre a contratação de empresa especializada em mão de obra na prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva (ASG), para atender a solicitação da Unidade CAPS 24 horas (Centro de Assistência Psicossocial)- Saúde Mental e SPA – SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO, vinculado a Secretaria de Saúde de Olinda. Olinda, 12 de Junho de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS–
Secretaria de Saúde de Olinda**.**

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B388ED04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem através do presente, solicitar cotação de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF), COBERTURA DE VIDROS (PARA SUBSITTUIÇÃO – INCLUSIVE PARA-BRISAS, RETROVISORES, FARÓIS, LANTERNAS, VIDROS LATERAIS E REPAROS), DANOS MATERIAIS (DM) E DANOS CORPORAIS (DC) E DANOS CORPORAIS/PESSOAIS (DC/DP), ASSISTÊNCIA 24H E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP – INCLUINDO MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) DE 06 (SEIS) ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, conforme especificado no termo de referência abaixo.

OBSERVAÇÕES:
As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo de CNPJ;
3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar condições de pagamento
6 - Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação através do e-mail: compras.orobo.pe@gmail.com e pmorobo@hotmail.com no prazo máximo de 03 (três) dias.

Orobó, 13 de junho de 2025.

JOSEFA DE ABREU AGUIAR GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF), COBERTURA DE VIDROS (PARA SUBSITTUIÇÃO – INCLUSIVE PARA-BRISAS, RETROVISORES, FARÓIS, LANTERNAS, VIDROS LATERAIS E REPAROS), DANOS MATERIAIS (DM) E DANOS CORPORAIS (DC) E DANOS CORPORAIS/PESSOAIS (DC/DP), ASSISTÊNCIA 24H E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP – INCLUINDO MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) DE 06 (SEIS) ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE.

1. INTRODUÇÃO
1.1..
O **Município de Orobó/PE** pretende contratar empresa para prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos), Danos Materiais (DM) e Danos Corporais/Pessoais (DC/DP), assistência 24 (vinte e quatro) horas e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP – incluindo motorista de ônibus escolar e monitor de transporte escolar) de 06 (seis) ônibus que compõem a frota de transporte escolar municipal, de propriedade deste município, pelo prazo de 12 (doze) meses, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.
O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado.

2. DO OBJETO:
2.1.O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Total (cobertura compreensiva), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos), Danos Materiais (DM) e Danos Corporais/Pessoais (DC/DP), assistência 24 (vinte e quatro) horas e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP – incluindo motorista de ônibus escolar e monitor de transporte escolar) de 06 (seis) ônibus que compõem a frota de transporte escolar municipal, de propriedade deste município, durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. Relação simplificada dos veículos a serem contemplados com o seguro:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MESES.
1	SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO 2024/2024 – PLACA SOE4I41 – CÓDIGO RENAVAM 01400227477	12,00
2	SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO 2024/2025 – PLACA SOE3F79 – CÓDIGO RENAVAM 01402352201	12,00
3	SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO 2024/2025 – PLACA SOA9A08 – CÓDIGO RENAVAM 01393205035	12,00
4	SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO 2024/2024 – PLACA SOC9C38 – CÓDIGO RENAVAM 01396951080	12,00
5	SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO 2024/2024 – PLACA SNL4F13 – CÓDIGO RENAVAM 01350635755	12,00
6	SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO 2024/2024 – PLACA SOD9E53 – CÓDIGO RENAVAM 01398207540	12,00

2.3. Os veículos constantes na tabela acima contam com manutenção periódica corretiva e preventiva e, quando parqueados, dispõem de estacionamento 24 horas, incluindo vigilantes em seu período noturno.
2.4.De acordo com o § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 (Regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF), essa contratação é isenta de IOF.
2.5. A apólice de seguro que cobrir os bens objeto deste termo deverão tervigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início imediato após a assinatura do contrato de prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA
3.1. Justifica-se a contração de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro de 13(treze) ônibus, que compões a frota de transporte escolar e são utilizados no deslocamento de alunos matriculados na rede municipal de educação, majoritariamente da zona rural, para a escola em que se encontra matriculado o aluno alcançado pelo transporte escolar.

3.2. Levando em consideração que o seguro visa incialmente assegurar e dar mais proteção aos alunos e funcionários atuantes nos veículos, que diariamente são, por força de locomoção e necessidade, expostos a riscos durante o percurso que os conduz até a escola de destino, bem como no retorno a sua residência ou ponto de desembarque.
3.3. Considerando ainda que os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Município e a terceiros sendo que, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer aos cofres públicos.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO
4.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total (cobertura compreensiva), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos), Danos Materiais (DM) e Danos Corporais/Pessoais (DC/DP), assistência 24 (vinte e quatro) horas e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP – incluindo motorista de ônibus escolar e monitor de transporte escolar) de 06 (seis) ônibus que compõem a frota de transporte escolar municipal, de propriedade deste município, durante o período de 12 (doze) meses.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO. (Da cobertura, do Detalhamento, Descrição e Estratégia de execução do Serviço).
5.1 A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo, transporte do veículo até a garagem dos mesmos ou
local adequado mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.
5.2. O rol de cobertura do seguro, conforme descrito abaixo, é exemplificativo, e deve ofertar a cobertura nas seguintes condições:
5.2.1. roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativadesses;
5.2.2. colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ecapotamento;
5.2.3. incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosospraticados de forma isolada e eventual por terceiros;
5.2.4. queda em precipícios ou de pontes e quedas de agentesexternos sobre o veículo;
5.2.5. acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
5.2.6. submersão total ou parcial, em água doce proveniente deenchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
5.2.7. desabamento de árvores, pontes e edificações;
5.2.8. danos causados durante o tempo em que, como consequênciade roubo ou furto, o veículo esteve em poder de terceiros.
5.2.9. danos materiais a terceiros.
5.2.10 – Limites de Indenização por Cobertura:
5.2.10.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
5.2.10.1.1. Valor mínimo para indenização de danos materiais (DM): R$200.000,00 (Duzentos mil reais);
5.2.10.1.2. Valor mínimo para indenização de danos corporais/pessoais (DC/DP): R$ 10.000,00 (Dez mil) reais;
5.2.10.2 – acidente por passageiro (APP):
5.2.10.2.1. Valor mínimo para indenização de morte por pessoa: R$10.000,00 (dez mil) reais;
5.2.10.2.2. Valor mínimo para indenização de invalidez permanente por pessoa: R$50.000,00 (cinquenta mil) reais;
5.2.11 – A apólice deverá incluir ainda os seguintes serviços:
5.2.11.1. Assistência 24 horas, tais como: problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de combustível (pane seca), perda ou problemas com as chaves, troca de pneus e reboque 24 horas;
5.2.11.2. **Reboque do veículo sem custo adicional** em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo o Estado de Pernambuco (se o evento ocorrer fora do Estado de Pernambuco, o reboque também deve ser providenciado pela seguradora, podendo haver pagamento da quilometragem adicional trafegada). Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes
que esse serviço será utilizado pela CONTRATANTE durante a vigência da apólice;
5.1.11.3. Disponibilizar ônibus reserva em caso de pane ou sinistro de ônibus, pelo prazo máximo de 07 (sete) dias;
5.1.11.4. Emissão de um manual informativo sobre os serviços contratados e de um documento (cartão 24 horas ou similar) para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do
veículo e o nome e CNPJ do segurado (Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/Secretaria Municipal de Educação);
5.1.12. A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em 100% (cem por cento) do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Preço Médio de Mercado de Veículo - disponível
mensalmente em http://www.fipe.com.br. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será outra que se assemelhe a mesma e que ofereça, de forma gratuita o mesmo serviço de pesquisa de preços automotivos;
5.1.13. Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas: a Contratada deverá assegurar cobertura de vidros, como para-brisas e vidros laterais, faróis, retrovisores e lanternas, sem a cobrança de franquia.

6. REQUISITOSADICIONAIS
6.1. Sigilo e Inviolabilidade
6.1.1. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

7.PRAZO DE EXECUÇÃO
7.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** e começará a fluir a partir da assinatura do contrato da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, considerando ser um serviço continuado;
7.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada amanutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra
algum dos motivos elencados na Lei Federal 14.133/2021, devidamente autuado em processo;
7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado **à Secretaria Municipal de Educação de Orobó - PE;**
7.4.A apólice de seguro deverá ser emitida em até 15 dias da assinatura do contrato, permanecendo a data de vigência contratada;
7.5. Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato (um ou mais itens), devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (*pro ratatemporis*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte da CONTRATANTE;
7.6. Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte da CONTRATANTE;
7.7. Depois de encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, a seguradora realizará o respectivo pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte da CONTRATANTE;
7.8. O prazo máximo para pagamento das indenizações referentes a Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e o Acidente Por Passageiro (APP) será de 30 dias.

8 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a ser designado formalmente pela Secretaria solicitante da contratação do serviço e que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável;
8.2. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:
8.3. Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

8.3.1. Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
8.3.2. Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.
8.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o erário ou modificação da contratação;
8.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
8.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Educação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará
corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato aos cofres públicos dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
9.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, depois de verificada a conclusão das correções necessárias;
9.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
9.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
9.5. O aceite/aprovação do objeto pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

10 CRITÉRIO E FORMA DE PAGAMENTO
10.1. Para pagamento do prêmio dos serviços de cobertura de seguro total, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminadaà Secretaria Municipal de Educação, no prazo não superior a 15 dias após a assinatura do contrato;
10.2. O pagamento do prêmio será efetuado pela Contratante, após a emissão das respectivas apólices, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da atestação da Nota Fiscal e assinatura do contrato.
10.3. Caso se verifique qualquer erro ou inconsistência na nota fiscal/fatura, está será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem;
10.2 será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura
isenta de erros.
10.4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**
10.5. Por eventuaisatrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
10.6. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.
10.7 Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Orobó - PE** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA
11.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição;
11.2. A Contratada deverá apresentar Certidão comprobatória de registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que habilite a empresa nos ramos atinentes ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício, bem como deverão conter, nas apólices, descritivo das normas gerais estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
12.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
12.2. Se evidenciados índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, poderá ser apresentado, alternativamente, patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

13.VALOR TOTAL ESTIMADO
13.1. A pretendida contratação terá valor previsto baseado na média das cotações realizadas.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1. A prestação dos serviços serárealizada na sede da Empresa vencedora do certame**.**

14.DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
14.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar o termo do contrato após a convocação realizada pelo **Município de Orobó - PE.**

15. DO CONTRATO
15.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizado o contrato onde será registrada a proposta, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para a contratação.
15.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador.
15.3. O prazo previsto é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, observado o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

17. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/2021 **e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

17.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

17.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

17.6. Ficará a cargo de um **servidor a ser designado pela Secretaria solicitante,** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

17.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18. VISITA TÉCNICA

18.1. Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento do conteúdo do presente termo, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto deste edital, devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial;

18.2. Será facultada às empresas participantes do certame a realização de vistoria nos ônibus a serem segurados, que poderá ser realizada nos dias úteis, no horário compreendido entre 08 às 15 horas, até o dia anterior da realização da licitação e devendo ser agendada pelo telefone (81) 3656-1156.

18.2.1. A empresa vencedora do certame, caso julgue conveniente, poderá realizar vistoria dos veículos a serem segurados, sendo esta, previamente agendada e realizada da mesma forma acima citada.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

19.1.2. Promover, por sua conta, a cobertura, através de resseguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto deste termo;

19.1.2.1 - Contratar, por sua conta, todos os resseguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

19.1.3. Executar os serviços objeto do presente termo observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

19.1.4. Assinar o contrato e manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com estas obrigações;

19.1.5 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

19.1.6 - Credenciar junto a CONTRATANTE, funcionário (e substituto eventual) que terá disponibilidade imediata de atendimento, receberá as instruções dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, cumprirá as solicitações referentes ao objeto do presente edital, bem como prestará as informações e assistência necessárias (inclusive às autoridades competentes) ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

19.1.7. Os serviços descritos neste termo devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar serviços contratados;

19.1.8. As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, a CONTRATANTE, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

19.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação necessária solicitada pela fiscalização da CONTRATADA;

19.1.9.1. Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições na execução do serviço, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

19.1.9.2. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da CONTRATADA;

19.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados na Lei Federal 14.133/2021;

19.1.11. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

19.1.12. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

19.1.12.1. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do
serviço a ser executado;

19.1.12.2. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

19.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021**;**

19.1.14. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

19.1.15. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do objeto;

19.1.15.1. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

19.1.16. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

19.1.17. A CONTRATADA assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

19.1.18. Fornecer informações solicitadas, quando requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através da **Secretaria Municipal de Educação**;

19.1.19. A empresa contratada deverá assinar declaração informando que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

20.2 – DA CONTRATANTE:
Compete à Contratante as seguintes obrigações:
20.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
20.2.2. Reservar ao pregoeiro a prerrogativa de solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessário, a presença de servidor designado da Secretaria Municipal de Educação.
20.2.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital;
20.2.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.2.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
20.2.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for necessária;
20.2.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

21 – DOS BÔNUS
21.1. Condições de diminuição de riscos/bônus - do veículo:
21.1.1. Garagem fechada e coberta com vigilância;
21.2. Condições de diminuição de riscos/bônus – perfil do condutor
21.2.1 Sexo: masculino;
21.2.2. Profissão: Servidor Público Estadual;
21.2.3. Padrão de idade: 40 (quarenta) anos;
21.2.4. Padrão de tempo de habilitação: 19 (dezenove) anos;
21.2.5. Os veículos são utilizados, tão somente, pelos perfis informados.
21.2.6. Os veículos são usados,unicamente, para transporte escolar de alunos da rede municipal de educação.

22.REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
22.1. REGULARIDADE FISCAL
22.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
22.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
22.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
22.1.4. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
22.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

23.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
23.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
23.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
23.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
23.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24. DECLARAÇÃO INFORMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
24.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

25. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
25.1. O critério de julgamento será pelo tipo "**menor preço global"**

26. SUBCONTRATAÇÃO
26.1. Conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

27. DAS SANÇÕES
27.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021

28. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS OU COOPERATIVAS
28.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade.
28.2. Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de legalmente não estarem autorizadas a operar com seguro automotivo, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 73/96.
28.3. De acordo com o art. 18, alínea "b", da Lei nº. 4.594, de 29/12/64 c/c com o art. 24 do Decreto-Lei nº. 73, de 21/11/66, a participação se restringirá às sociedades constituídas na forma de S.A., devidamente regularizadas junto à SUSEP, sendo vedada a participação de corretoras e/ou corretores.

29. DA HIPÓTESE DE COSSEGURO E/OU RESSEGURO
29.1. Será admitida a participação de seguradoras em regime de cosseguro e/ou resseguro, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/66, da Lei Complementar n.º 126/07, da Resolução CNSP n.º 164/07 e demais normas vigentes, devendo a proposta única ser apresentada pela líder, elencando cosseguradora(s) /ressegurador, bem como a participação de cada entidade na aceitação dos riscos do objeto do contrato de seguro em pauta.
29.2. A constituição do cosseguro/resseguro deverá ser efetivada por compromisso público ou particular, assumido em conjunto pela líder, por cada uma das cosseguradoras e pelo ressegurador, em caso de resseguro.
29.3. A Seguradora participante da licitação na condição de cosseguradora está obrigada, a exemplo da líder, a apresentar todos os documentos de habilitação, bem como aceitar todas as demais condições estabelecidas em Edital.
29.4. Qualquer Seguradora somente poderá participar da licitação com uma única proposta, seja de forma individual, seja sob o regime de cosseguro.
29.5. Em havendo cosseguro, na Apólice a ser emitida deverá ser inserida uma cláusula dispondo que a líder será a única seguradora diretamente responsável, por si própria e pelas cosseguradoras, perante aCONTRATANTE, quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos nos termos do Edital, do Contrato, do presente Termo, da proposta apresentada e da Apólice emitida.
29.6. A Seguradora líder será responsável pelo recebimento de prêmios e repasse às cos-seguradoras das parcelas que lhes couber, bem como pelo pagamento integral a CONTRATANTE das

indenizações devidas em cotas-parte das cosseguradoras, excetuando-se a devida participação do ressegurador, no caso de resseguro.

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS
30.1 – O presente TR foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, IN 05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (MPDG), nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), além da literatura disponível sobre o tema e consultas em sítios eletrônicos.
30.2 – O Termo de Referência ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante a Prefeitura Municipal de Orobó / Secretaria Municipal de Educação, com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente
qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

Orobó, 13 de junho de 2025.

JOSEFA DE ABREU AGUIAR GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:588E0FE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE, POR INTERMÉDIO DA AUTORIDADE COMPETENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS, HOMOLOGA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR MAIOR DESCONTO Nº 009/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO

APrefeitura Municipalde Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.

CONTRATADA:B S INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.044.933/0001-01.
OBJETO:Contratação de empresa especializada parafornecimento dematerialde limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTALCONTRATO:R$36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais),VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA:11deJunhode 2025.
FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE,11deJunhode 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:39280B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos,homologao resultado doPregão Eletrônico por Maior Desconto nº 009/2025, cujo objeto é acontratação de empresa especializada para fornecimento dematerialde limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, conforme descrito a seguir:

•Lote01 –Administração:B S INDUSTRIALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.044.933/0001-01, como valor do ContratoR$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais).
•Lote02 –Assistência Social:B S INDUSTRIALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.044.933/0001-01, como valor do ContratoR$ 32.500,00(Trinta e Dois Mil, e Quinhentos Reais).
•Lote03–Educação:B S INDUSTRIALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.044.933/0001-01, como valor do ContratoR$211.500,00(Duzentos e Onze Mil, e Quinhentos Reais).
•Lote04–Saúde:B S INDUSTRIALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.044.933/0001-01, como valor do ContratoR$ 143.000,00(Cento e Quarenta e Três Mil Reais).
•Lote05–Hospitalar:B S INDUSTRIALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.044.933/0001-01, como valor do ContratoR$ 116.979,00(Cento e Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais).

Orocó/PE,11deJunhode 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:EF2A64FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028 /2025 – PMO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – PMO

Fundamento Legal:Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
ContratantePrefeitura Municipal deOrocó/PE,por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto:Contratação de apresentação musical da artistaMAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO, por intermédio de seu empresário exclusivoEDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS, durante as festividades tradicionais do São João, a serem realizadas naAgrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE.
Justificativa da Inexigibilidade:Contratação de artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada, representado por empresário exclusivo, inviabilizando a competição nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Documentação comprobatória de exclusividade e notória especialização anexada ao processo.
Valor Total Contratado:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Contratada:MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA
CNPJ:31.361.360/0001-42
Empresário Representante:Maike Alan Ferreira Dos Santos
Vigência:30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura:05 de junho de 2025.
Ratificação:Maria da Silva Pereira-SecretáriaMunicipal deAdministração e Finanças.
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:FCC8EC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 – PMO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PMO

Fundamento Legal:Art. 74, inciso IIda Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante:Prefeitura Municipal deOrocó/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto:Contratação de apresentação musical doartista Niedson Rodrigues do Nascimento, por meio de seu empresário exclusivoNIEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA, durante as festividades do São João naAgrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE.
Justificativa da Inexigibilidade:Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, com representação exclusiva, caracterizando a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Comprovação de exclusividade e singularidade da apresentação juntadas aos autos.
Valor Total Contratado:R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Contratado:NIEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ:30.492.966/0001-54
Empresário Representante:Niedson Rodrigues do Nascimento
Vigência:30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura:05 de junho de 2025.
Ratificação:Maria da Silva Pereira-SecretáriaMunicipal deAdministração e Finanças.
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:95A4C4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – PMO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PMO

Fundamento Legal:Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante:Prefeitura Municipal deOrocó/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto:Contratação de apresentação musical daKatia di Tróia, por meio de seu empresário exclusivoWILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, durante as festividades do São João naAgrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE.
Justificativa da Inexigibilidade:O contrato decorre da impossibilidade de competição em razão da exclusividade do empresário e da notoriedade do grupo artístico, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Toda a documentação legal exigida, incluindo proposta, comprovação de exclusividade, justificativa técnica e parecer jurídico, integra o processo.
Valor Total Contratado:R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Contratado:WILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ:15.267.417/0001-10
Empresário Representante:William de Carvalho Balbino
Vigência:30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura:05 de junho de 2025.
Ratificação:Maria da Silva Pereira-SecretáriaMunicipal deAdministração e Finanças.
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:C0953ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 – PMO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – PMO

Fundamento Legal:Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante:Prefeitura Municipal deOrocó/PEpor meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto:Contratação de apresentação musical daBanda Painel de Controle, por intermédio de seu empresário exclusivoFRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS, durante as festividades tradicionais do São João, a serem realizadas naAgrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE.
Justificativa da Inexigibilidade:Contratação de grupo artístico consagrado pela opinião pública, representado por empresário exclusivo, caracterizando inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Comprovação de exclusividade e notoriedade documentada no processo.
Contratado:FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS ME
CNPJ:04.583.517/0001-01
Empresário Representante:Francisco Carlos Da Rocha Martins
Vigência:30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura:05 de junho de 2025.
Ratificação:Maria da Silva Pereira-SecretáriaMunicipal deAdministração e Finanças.
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:8DD130EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – PMO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 – PMO

Fundamento Legal:Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante:Prefeitura Municipal deOrocó/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto:Contratação de apresentação musical daBanda Imortal, representada por seu empresário exclusivoLazaro Alves da Silva, durante as festividades do São João, a serem realizadas naAgrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE.
Justificativa da Inexigibilidade:A inviabilidade de competição decorre da consagração pública do grupo artístico e da exclusividade formalmente comprovada de seu empresário, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021. A contratação foi devidamente instruída com justificativa técnica, estimativa de preços, documentação de exclusividade e parecer jurídico.
Valor Total Contratado:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Contratado:NC PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA
CNPJ:33.113.679/0001-84
Empresário Representante:Lazaro Alves da Silva
Vigência:30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura:05 de junho de 2025.
Ratificação:Maria da Silva Pereira-SecretáriaMunicipal deAdministração e Finanças

Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:AB81E15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – PMO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 – PMO

Fundamento Legal:Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante:Prefeitura Municipal deOrocó/PEpor meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto:Contratação de apresentação musical daLucas & Maurinho, representada por seu empresário exclusivoWillian Produções e Eventos, durante as festividades do São João, a serem realizadas naAgrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE.
Justificativa da Inexigibilidade:A inviabilidade de competição decorre da consagração pública do grupo artístico e da exclusividade formalmente comprovada de seu empresário, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021. A contratação foi devidamente instruída com justificativa técnica, estimativa de preços, documentação de exclusividade e parecer jurídico.
Valor Total Contratado:R$15.000,00 (quinzemil reais).
Contratado:WILLIAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ:15.112.602/0001-08
Empresário Representante:Willian de Carvalho Balbino
Vigência:30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura:05 de junho de 2025.

Ratificação:Maria da Silva Pereira-SecretáriaMunicipal deAdministração e Finanças.
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:EE82BD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 – PMO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 – PMO

Fundamento Legal:Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante:Prefeitura Municipal deOrocó/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto:Contratação de apresentação musical daBanda Forrozão Brega e Vinho na Pisadinha, por meio de seu empresário exclusivoHOMERO OLIVEIRA DA SILVA, durante as festividades juninas daAgrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE.
Justificativa da Inexigibilidade:A inviabilidade de competição decorre da consagração do grupo artístico junto à opinião pública e da comprovação de representação exclusiva, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O processo administrativo contém documentação comprobatória, proposta, justificativa e parecer jurídico favorável.
Valor Total Contratado:R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Contratado:HOMERO OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ:08.684.071/0001-62
Empresário Representante:Homero Oliveira da Silva
Vigência:30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura:05 de junho de 2025.
Ratificação:Maria da Silva Pereira-SecretáriaMunicipal deAdministração e Finanças.

Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:6EEA2442

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034 /2025 – PMO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 – PMO

Fundamento Legal:Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante:Prefeitura Municipal deOrocó/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto:Contratação de apresentação musical da artistaGABRIEL MENDES,por intermédio de seu empresário exclusivoJAMESON BELO DA SILVA, durante as festividades tradicionais do São João, a serem realizadas naAgrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE.
Justificativa da Inexigibilidade:Contratação de artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada, representado por empresário exclusivo, inviabilizando a competição nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Documentação comprobatória de exclusividade e notória especialização anexada ao processo.
Valor Total Contratado:R$ 5.000,00 (cincomil reais).
Contratada:JB PRODUTORA LTDA
CNPJ:51.034.132/0001-75
Empresário Representante:JAMESON BELO DA SILVA
Vigência:30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura:05 de junho de 2025.
Ratificação:CéliaMaria da Silva Pereira-SecretáriaMunicipal deAdministração e Finanças
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:4EE98EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 – PMO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – PMO

Fundamento Legal:Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
ContratantePrefeitura Municipal deOrocó/PE,por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto:Contratação de apresentaçãomusical doartistaIGHOR FEREEIRA,por intermédio de seu empresário exclusivoJAMESON BELO DA SILVA, durante as festividades tradicionais do São João, a serem realizadas naAgrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE.
Justificativa da Inexigibilidade:Contratação de artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada, representado por empresário exclusivo, inviabilizando a competição nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Documentação comprobatória de exclusividade e notória especialização anexada ao processo.
Valor Total Contratado:R$10.000,00 (dezmil reais).
Contratada:JB PRODUTORA LTDA
CNPJ:51.034.132/0001-75
Empresário Representante:JAMESON BELO DA SILVA
Vigência:30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura:05 de junho de 2025.
Ratificação:Célia Maria da Silva Pereira-SecretáriaMunicipal deAdministração e Finanças
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:1E6042E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 – PMO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 – PMO

Fundamento Legal:Art. 74, inciso IIda Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante:Prefeitura Municipal deOrocó/PE,por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto:Contratação de apresentação musical doartistaPAM VAQUEIRO,por intermédio de seu empresário exclusivoJAMESON BELO DA SILVA, durante as festividades tradicionais do São João, a serem realizadas naAgrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE.
Justificativa da Inexigibilidade:Contratação de artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada, representado por empresário exclusivo, inviabilizando a competição nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Documentação comprobatória de exclusividade e notória especialização anexada ao processo.
Valor Total Contratado:R$ 5.000,00 (cincomil reais).
Contratada:JB PRODUTORA LTDA
CNPJ:51.034.132/0001-75
Empresário Representante:JAMESON BELO DA SILVA
Vigência:30 (trinta) dias, contados da assinatura.

Data da Assinatura:05 de junho de 2025.

Ratificação:Célia Maria da Silva Pereira-SecretáriaMunicipal deAdministração e Finanças.

Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:CAC078E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 – PMO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 – PMO

Fundamento Legal:Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante:Prefeitura Municipal deOrocó/PE,por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto:Contratação de apresentação musical daARTÍSTA THAÍS GOMES E ZEZINHO TECLAS,por intermédio de seu empresário exclusivoJAMESON BELO DA SILVA, durante as festividades tradicionais do São João, a serem realizadas naAgrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE.
Justificativa da Inexigibilidade:Contratação de artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada, representado por empresário exclusivo, inviabilizando a competição nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Documentação comprobatória de exclusividade e notória especialização anexada ao processo.
Valor Total Contratado:R$ 5.000,00 (cincomil reais).
Contratada:JB PRODUTORA LTDA
CNPJ:51.034.132/0001-75
Empresário Representante:JAMESON BELO DA SILVA
Vigência:30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura:05 de junho de 2025.
Ratificação:Célia Maria da Silva Pereira-SecretáriaMunicipal deAdministração e Finanças.
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:0F1D9160

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 – PMO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 – PMO

Fundamento Legal:Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante:Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto:Contratação de apresentação musical daARTISTA JAQUELINE MARI EO MINISTERIO ADORADORESpor intermédio de seu empresário exclusivoJAMESON BELO DA SILVA, durante as festividades tradicionais do São João, a serem realizadas naAgrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE.
Justificativa da Inexigibilidade:Contratação de artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada, representado por empresário exclusivo, inviabilizando a competição nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Documentação comprobatória de exclusividade e notória especialização anexada ao processo.
Valor Total Contratado:R$ 5.000,00 (cincomil reais).
Contratada:JB PRODUTORA LTDA
CNPJ:51.034.132/0001-75
Empresário Representante:JAMESON BELO DA SILVA
Vigência:30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura:05 de junho de 2025.
Ratificação:Célia Maria da Silva Pereira-SecretáriaMunicipal deAdministração e Finanças
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:AE29E62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025 - PMO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - PMO

APrefeitura Municipalde Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Educaçãode Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº31.009.736/0001-54.

CONTRATADA:B S INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.044.933/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa especializada parafornecimento dematerialde limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTALCONTRATO:R$211.500,00(Duzentos e Onze Mil, Quinhentos Reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA:11deJunhode 2025.
FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE,11deJunhode 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educaçãode Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:62088E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025 - PMO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - PMO

APrefeitura Municipalde Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúdede Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº11.166.049/0001-35.

CONTRATADA:B S INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.044.933/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa especializada parafornecimento dematerialde limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

•Lote 04 – Saúde: R$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais).
•Lote 05 – Hospitalar: R$ 116.979,00 (Cento e Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais).

VALOR TOTALCONTRATO:R$259.979,00(Duzentos e Cinquenta e NoveMil, Novecentos e Setenta e NoveReais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA:11deJunhode 2025.
FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE,11deJunhode 2025

TIAGO CARVALHO DOS SANTOS
Gestor Fundo Municipal de Saúdede Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:FB926BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025 - PMO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - PMO

APrefeitura Municipalde Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Assistência Socialde Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº12.047.518/0001-60.

CONTRATADA:B S INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.044.933/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa especializada parafornecimento dematerialde limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTALCONTRATO:R$32.500,00(Trinta e DoisMil, Quinhentos Reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA:11deJunhode 2025.
FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE,11deJunhode 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Gestora Fundo Municipal de Assistência Socialde Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:246D9271

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado da licitação na modalidadePregão Eletrônico por Maior Desconto, sob o nº 005/2025, cujo objeto é acontratação de empresa especializada para fornecimento dematerialde limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE. Após análise das propostas e documentação apresentada, foramdeclaradas vencedoras as seguintes empresas:

•Lote01 –Administração:B S INDUSTRIALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.044.933/0001-01, como valor do ContratoR$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais).
•Lote02 –Assistência Social:B S INDUSTRIALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.044.933/0001-01, como valor do ContratoR$ 32.500,00(Trinta eDoisMil, e QuinhentosReais).
•Lote03–Educação:B S INDUSTRIALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.044.933/0001-01, como valor do ContratoR$211.500,00(Duzentos e OnzeMil, e Quinhentos Reais).
•Lote04–Saúde:B S INDUSTRIALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.044.933/0001-01, como valor do ContratoR$143.000,00(Cento e Quarenta e Três MilReais).
•Lote05–Assistência Social:B S INDUSTRIALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.044.933/0001-01, como valor do ContratoR$116.979,00(Cento e Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e NoveReais).
A sessão pública foi realizada eletronicamente por meio do Portal de Compras Públicas. O procedimento foi homologado pela autoridade competente em11deJunhode 2025.

Orocó/PE,11deJunhode 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:0931ED30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 416/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AO SERVIDOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, o **Sr. FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri.
CONSIDERANDO os Artigos 01º e 02º, da Lei Municipal nº 1.381/2016, que regulamenta a redução da carga horaria para servidor com deficiência física, mental ou cognitiva. E que os efeitos da referida lei por expressa previsão são extensivos a servidores com filho, pais, cônjuge, companheiro (a) ou outro dependente com deficiência física, mental ou cognitiva;
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no Recurso extraordinário (RE) Nº 1237867, que reconheceu aos servidores estaduais e municipais com filhos com deficiência, o direito à redução de 30 a 50% da jornada, por analogia ao previsto no Estatuto do Servidor Público Federal
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Redução de Carga Horária de trabalho em 50,0% ao servidor **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 3374, portador do CPF n° 386.014.434-00 e RG nº 2.784.508 SSP/PE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Odontólogo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:2008EB3E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 417/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA JANIELE PEREIRA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, o **Sr. FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri.
CONSIDERANDO os Artigos 01º e 02º, da Lei Municipal nº 1.381/2016, que regulamenta a redução da carga horaria para servidor com deficiência física, mental ou cognitiva. E que os efeitos da referida lei por expressa previsão são extensivos a servidores com filho, pais, cônjuge, companheiro (a) ou outro dependente com deficiência física, mental ou cognitiva;
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no Recurso extraordinário (RE) Nº 1237867, que reconheceu aos servidores estaduais e municipais com filhos com deficiência, o direito à redução de 30% a 50% da jornada, por analogia ao previsto no Estatuto do Servidor Público Federal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Redução de Carga Horária de trabalho em 50,0% do servidor **JANIELE PEREIRA ALVES**, matrícula 1371, portadora do CPF n° 097.238.154-60 e RG nº 8778527 SSP/PE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Tec de Enfermagem na UBS José Pimentel.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:3680E859

GABINETE DO PREFEITO
UBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 414/2025

Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 200 da Lei Municipal nº 972/2003, o qual dispõe sobre a formação de Comissão de Inquérito Administrativo para apurar a suposta prática de atos cometidos por servidores público que contrariam as normas no Estatuto do Servidor público Municipais e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Disciplinar Portaria 398, sobre a existência de indícios de irregularidades funcionais atribuídas à servidora **GISELE DE MEDEIROS FELIX**, CPF nº ***.985.***-02, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira neste Município, nomeada em 01 de dezembro de 2016, conforme Termo de Posse nº 206/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a possível acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, em desacordo com o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de substituir membro da Comissão acima especificada;
RESOLVE:
Art. 1º **SUBSTITUIR** os membros da Portaria 398 os servidores: **André Pereira de Alencar**, Matrícula nº 015830, por **Danielle Melo Oliveira**, matrícula 3887, ocupante do cargo de cirurgiã-dentista e **Geovandes Araújo de Macêdo** por **João Antônio Nunes de Santana Junior**, matrícula 14752, ocupante do cargo de Enfermeiro para comporem a Comissão Processo Administrativo Disciplinar, afim de que sejam apuradas as responsabilidades administrativas de servidores públicos municipais.
Parágrafo Único – A servidora **Danielle Melo Oliveira** desempenhará a função de **SECRETÁRIA** da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º Modificar o prazo para 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, contados da data de publicação da Portaria 398, admitida a sua prorrogação por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ouricuri-PE, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:C44A8B58

SECRETARIA DE TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE - pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 12.095.325./0001 - 84, com sede Avenida Mascarenhas de Moraes, n.º 121, Bairro Renascença, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **ANA MARIA PARENTE DE BRITO,** CPF n.º 069.744.854-17.
NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE - pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.648.279/0001 85, com sede Avenida Fernando Bezerra, n.º 438, Bairro Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **IVONE DE MEDEIROS LIMA**, CPF n.º 774.373.224-04.
NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE - pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.095.325.0001/84, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, n.º 145, Bairro Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Sr.ª. **HELVIA ALENCAR COÊLHO VILA ANTUNEZ,** CPF n.º 706. 217. 054-20.
NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE OURICURI/PE - pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, n.º 145, Bairro Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **PAULO TEOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA,** CPF n.º 501.275.354-20.
NOTIFICADA: MV2 SERVIÇOS LTDA, pessoal jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 30.379.128/0001 - 79, com endereço na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n.º 939 – Andar 8 – Torre I EDIF JACARANDA – Sitio Tambore/jubran, Barueri/SP, empresa representada pela Sr. RAFAEL SANTOS VIEIRA, CPF nº 013.118.355 - 98.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 002/2025 - Processo Administrativo n.º 028/2025 - Contrato Administrativo nº 2025/02.25.01 – Contrato Administrativo nº 2025/02.25.02 – Contrato Administrativo nº 2025/02.25.03 – Contrato administrativo nº 2025/02.25.04.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: 1. Recusa dos postos de combustíveis credenciados junto a empresa em receber o cartão Bahia Vale ao longo das BR 112, 116, 232, 306 e 407, nas cidades de Ouricuri/PE, Salgueiro/PE, Serra Talhada/PE, Petrolina/PE, Pesqueira/PE, Caruaru/PE e Recife/PE; 2. Morosidade da empresa notificada em fornecer lista atualizada dos postos de combustíveis credenciados a receber o cartão Bahia vale nas BRs e cidades listadas acima;
Senhor(a) Representante:
Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedora, foi firmado contrato com município de Ouricuri para o fornecimento do serviço de gerenciamento e controle na aquisição de combustíveis através da utilização do cartão Bahía vale fornecido pela empresa notificada.
Acontece que o Secretaria de Transportes deste município informou aos setores de Fiscalização e Gestão de Contratos, dificuldades em utilizar os serviços devida a recursa de diversos estabelecimentos credenciados junto a notificada.
Os estabelecimentos estão alegando que a empresa tem histórico de receber dos órgãos públicos e não realizar os pagamentos para os postos de combustíveis e que a notificada é alvo de várias ações judiciais de cobranças por não repassar os valores para os postos de combustíveis.
Também foi informado que até o momento a MV2 SERVIÇOS LTDA, não forneceu lista dos estabelecimentos aptos e credenciados a receber o cartão BAHIA VALE.
Diante do exposto, o município vem encontrando dificuldades em abastecer a frota, prejudicando os serviços e as demandas da municipalidade.
Os fatos narrados configuram vícios, defeitos e incorreções na execução dos serviços contratados o que justifica a rescisão contratual nos termos do edital e cláusulas contratuais.
Dessa forma, o município através das secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Finanças, poderá aplicar as penalidades e sanções administrativas e rescisão contratual previstas nos contratos firmado com tais secretarias.
Nessa medida, atentando-se às cláusulas dos contratos, ata de registro de preços e edital de licitação, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, as Secretarias Contratantes vêm, pela presente, **NOTIFICAR:**
Vossa Senhoria - Representante da empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, para que apresente as razões e defesa sobre as irregularidades apontadas, no prazo improrrogável de 05 (cinco dias), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de rescisão contratual.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, não atenda ao requisitado nesta notificação, no prazo acima assinalado, os Gestores das secretarias, atentos aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais. E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder com meios legais, além de previsto nos contratos e no edital de licitação, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
As Secretarias contratantes aguardam a manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.
Ouricuri-PE, 11 de junho de 2025.
Anexos: Cópia de processos de postos de combustíveis contra a notificada, rescisão contratual realizada pelo Município de Petrolina/PE com a notificada pelo mesmo motivo.

ROMILSON DA SILVA
Fiscal de Contrato
Portaria N° 049/2025

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F5A94D7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
PORTARIA Nº 01/2025.

EMENTA: Nomeia os membros da comissão organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e considerando o que preceitua a Lei municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a comissão organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município dos Palmares, com a seguinte composição:
I - Presidente: **ANTONIO ARTUR RODRIGUES PORTELA**, CPF/MF, sob o nº 082.220.274-33
II - Coordenadores:

ROBERTA EMANUELLE BASTOS DE OLIVEIRA, CPF/MF, sob nº 072.046.744-64)
BRUNA LETÍCIA LIMA DO NASCIMENTO, CPF/MF, sob o nº 089.377.714-54
SÔNIA PAULA DA SILVA, CPF/MF, sob o nº 104.951.864-06
ELISÂNGELA MARIA DA SILVA, CPF/MF, sob o nº 956.024.455-87
HEWRYA MAIA MARIA DE LIMA, CPF/MF, sob o nº 045.583.824-05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmares, em 13 de junho 2025.

ANTONIO ARTUR ROBRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE97BC02

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 ARP Nº 001-2024- SAAE

PROCESSO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ARP Nº 001-2024- SAAE
ÓRGAO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO
EMPRESA REGISTRADA (O): POSTO TREVÃO JAPARANDUBA LTDA

A alteração contratual será para restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO alterando o valor unitário da GASOLINA COMUM de R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) para R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos), bem como o valor do Diesel S10 de R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) para R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), obedecendo as incidência ao alteração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a 1º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Artigo 124 Alinea d - Lei Federal 14.133/21.

Palmares, 15 de janeiro de 2025

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:1F0CD09C

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 ARP Nº 001-2024- SAAE

ÓRGAO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO
EMPRESA REGISTRADA (O): POSTO TREVÃO JAPARANDUBA LTDA

A alteração contratual será para restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO alterando o valor unitário da GASOLINA COMUM de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), bem como o valor do Diesel S10 de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) para R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), obedecendo as incidência a diminuição dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a 2º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Artigo 124 Alinea d - Lei Federal 14.133/21.

Palmares, 30 de abril de 2025

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:6A88F05E

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE 3º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 ARP Nº 001-2024- SAAE

ÓRGAO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO
EMPRESA REGISTRADA (O): POSTO TREVÃO JAPARANDUBA LTDA

A alteração contratual será para restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO alterando o valor unitário da GASOLINA COMUM de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) para R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), bem como o valor do Diesel S10 de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) para R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), obedecendo as incidência a diminuição dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a 3º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Artigo 124 Alinea d - Lei Federal 14.133/21.

Palmares, 16 de maio de 2025

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:60B653DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO PMP Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE PMP Nº 001/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
CONTRATADO: Sérgio Paulo da Silva, CPF nº 026.xxx.xxx-08, representado por José Djailson de Souza Costa.
OBJETO: Renovação do contrato de locação do imóvel localizado na Travessa Neném Ferreira, nº 277, bairro Panorama, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2025 a 03 de abril de 2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:7D0FC793

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Gestão de Serviços em Terceirização, Seleção e Agenciamento de Mão de Obra LTDA, CNPJ nº 11.457.039/0001-59.
OBJETO: Repactuação do contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente a partir de 01/01/2024, com reajuste da remuneração das funções de atendente, porteiro, artífice, zelador, auxiliar de cozinha, auxiliar operacional e auxiliar de sala.
VALOR REPASSADO A TÍTULO DE RETROATIVO: R$ 268.692,31 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), referente ao período de janeiro a agosto de 2024.
VALOR GLOBAL AJUSTADO: R$ 2.965.248,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:1EAFBCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Gestão de Terceirização em Serviços Seleção e Agenciamento de Mão de Obra LTDA, CNPJ nº 11.457.039/0001-59.
OBJETO: Renovação do prazo e valor contratual para prestação de serviços de locação de mão de obra (atendente, porteiro, artífice, zelador, auxiliar de cozinha, auxiliar operacional e auxiliar de sala).
VIGÊNCIA:29 de novembro de 2024 a 01 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL:R$ 2.965.248,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA:28 de novembro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:C1EC54AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 113.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 113/2025
Fornecedor: ALEXSANDRO JOSE DOS SANTOS
CNPJ nº: 59.590.519/0001-10
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA AS COZINHEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS´s), vinculadas à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Panelas/PE, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:654713E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 114.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 114/2025
Fornecedor: ALEXSANDRO JOSE DOS SANTOS
CNPJ nº: 59.590.519/0001-10
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA AS EQUIPES DO BLOCO CIRÚRGICO, DA COZINHA E DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, ALÉM DE CORTINAS HOSPITALARES (CORTA LUZ) PARA LEITOS, destinados ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Panelas/PE, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D6F03896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 166.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 166/2025
Fornecedor: MERCADO COMPRE CERTO EDLEUZA LTDA
CNPJ nº: 15.364.826/0001-07
Objeto: Aquisição de 100 CESTAS BÁSICAS para o mês de junho, que serão distribuídas para os usuários atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, acompanhados pelos programas socioassistenciais, regularizada pela lei de benefícios eventuais municipal de nº 991/2015.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Panelas/PE, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:719898A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 172.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 172/2025
Fornecedor: MERCADO COMPRE CERTO EDLEUZA LTDA
CNPJ nº: 15.364.826/0001-07
Objeto: Aquisição de KIT LANCHE, para serem distribuídos na Cozinha Comunitária da Sede e Vila de Cruzes. A aquisição justifica-se como parte integrante das ações de mobilização e sensibilização promovidas durante a campanha Maio Laranja, campanha esta que visa conscientizar e combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.
Valor: R$ 3.860,80 (três mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:8138ADF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 183.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 183/2025
Fornecedor: CLAUDIO MARTINS DA SILVA LTDA
CNPJ nº: 11.332.142/0001-72
Objeto: Aquisição de 02 KITS DE LIXEIRAS PLÁSTICAS 65 LITROS, SEM SUPORTE, para serem utilizadas no setor de Aprimoramento do Programa Bolsa Família. Essa aquisição tem a finalidade de promover o correto adicionamento de resíduos sólidos e contribuir para a manutenção adequada de higiene no ambiente de trabalho.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:0201C89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 184.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 184/2025
Fornecedor: CLAUDIO MARTINS DA SILVA LTDA
CNPJ nº: 11.332.142/0001-72
Objeto: Aquisição de 10 LIXEIRAS DE INOX 30L, para serem utilizadas nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Essa aquisição justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente limpo, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades ofertadas aos usuários.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Panelas/PE, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:774F087B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 22.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 22/2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 01(uma) placa mãe e 01(uma) placa de vídeo para manutenção em desktop e 16 (dezesseis) cabos flats e 10 (dez) roletes de tração para impressoras ligadas a secretaria municipal de educação.
Valor: R$ 1.951,40 (mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativa; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:84A79F07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

Dispõe sobre a desaprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Passira, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da ex-prefeita Rênya Carla Medeiros da Silva, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31 da Constituição Federal, pelo artigo 185 e seguintes do Regimento Interno, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, que atribui à Câmara Municipal a competência para julgar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, com o auxílio do Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 20100338-7, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), nos autos do Processo nº 19100092-8, opinando pela rejeição das contas do Poder Executivo do Município de Passira, relativas ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade da ex-prefeita Rênya Carla Medeiros da Silva;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Passira, em consonância com o parecer prévio do TCE/PE, recomendando a rejeição das contas em virtude das graves irregularidades apontadas;
CONSIDERANDO que a interessada foi regularmente notificada para apresentar defesa, nos termos do §1º do art. 185 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo deixado transcorrer in albis o prazo de 20 (vinte) dias úteis sem qualquer manifestação;
CONSIDERANDO a realização da Sessão Especial de Julgamento no dia 12 de junho de 2025, em que estiveram presentes os 11 (onze) vereadores que compõem o Plenário da Câmara Municipal de Passira, tendo sido realizada votação nominal, na qual se obteve a unanimidade de votos pela rejeição das contas, em conformidade com o quórum qualificado exigido pelo §2º do art. 31 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, transparência, eficiência, *accountability* e responsabilidade na gestão fiscal, os quais foram descumpridos conforme registrado nos autos e fundamentado na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
DECRETA:
Art. 1º Ficam desaprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Passira, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Sra. Rênya Carla Medeiros da Silva, então Prefeita Municipal, conforme parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), por meio do Parecer nº 20100338-7, Processo TCE/PE nº 19100092-8, acompanhado integralmente pelo parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.
Art. 2º A decisão pela desaprovação das contas foi adotada em votação nominal, realizada em Sessão Especial do Plenário da Câmara Municipal de Passira, no dia 12 de junho de 2025, com 11 (onze) votos pela rejeição, não havendo votos divergentes, o que corresponde ao quórum qualificado exigido pelo §2º do art. 31 da Constituição Federal.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário da Câmara Municipal de Passira – PE, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO LUÍS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira

MAURÍCIO FIRMINO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:4733A98F

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

Dispõe sobre a desaprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Passira, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da ex-prefeita Rênya Carla Medeiros da Silva, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31 da Constituição Federal, pelo artigo 185 e seguintes do Regimento Interno, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, que atribui à Câmara Municipal a competência para julgar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, com o auxílio do Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 21100338-2, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), nos autos do Processo nº 21100452-5, opinando pela rejeição das contas do Poder Executivo do Município de Passira, relativas ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade da ex-prefeita Rênya Carla Medeiros da Silva;
CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Passira, em consonância com o parecer prévio do TCE/PE, recomendando a rejeição das contas em virtude das graves irregularidades apontadas;
CONSIDERANDO que a interessada foi regularmente notificada para apresentar defesa, nos termos do §1º do art. 185 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo deixado transcorrer in albis o prazo de 20 (vinte) dias úteis sem qualquer manifestação;
CONSIDERANDO a realização da Sessão Especial de Julgamento no dia 12 de junho de 2025, em que estiveram presentes os 11 (onze) vereadores que compõem o Plenário da Câmara Municipal de Passira, tendo sido realizada votação nominal, na qual se obteve a unanimidade de votos pela rejeição das contas, em conformidade com o quórum qualificado exigido pelo §2º do art. 31 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, transparência, eficiência, accountability e responsabilidade na gestão fiscal, os quais foram descumpridos conforme registrado nos autos e fundamentado na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
DECRETA:
Art. 1º Ficam desaprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Passira, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da Sra. Rênya Carla Medeiros da Silva, então Prefeita Municipal, conforme parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), por meio do Parecer nº 21100338-2, Processo TCE/PE nº 21100452-5, acompanhado integralmente pelo parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.
Art. 2º A decisão pela desaprovação das contas foi adotada em votação nominal, realizada em Sessão Especial do Plenário da Câmara Municipal de Passira, no dia 12 de junho de 2025, com 11 (onze) votos pela rejeição, não havendo votos divergentes, o que corresponde ao quórum qualificado exigido pelo §2º do art. 31 da Constituição Federal.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário da Câmara Municipal de Passira – PE, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO LUÍS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira

MAURÍCIO FIRMINO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:1DCB2480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE ERRATA – RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DOS EDITAIS REFERENTE À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ERRATA – RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DOS EDITAIS MULTILINGUAGENS SEVERINO RODRIGUES DA SILVA (BIU SANFONEIRO), PRÊMIO TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVES (TEREZARTE), PRÊMIO MARIA ALVINÉIA DA SILVA (MÃE NETE), PRÊMIO CULTURA VIVA CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLOS DO CRUZEIRO DO SUL)referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.
À Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm informar aos interessados, a Retificação do Calendário dos Editais **DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**
CONSIDERANDOo grande volume de inscrições nos Editais**DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**;

CONSIDERANDOo interesse da Gestão Pública Municipal em garantir a efetividade da aplicação do recurso, a fim de oportunizar o acesso legitimo dos participantes;

CONSIDERANDOo papel dos editais em fomentar a participação cidadã e o fortalecimento da identidade cultural do município;

CONSIDERANDOa importância de promover a diversidade cultural e garantir a inclusão de diferentes manifestações artísticas e culturais no âmbito do edital;

RESOLVE: Alterar o Calendário dos Editais**DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, onde estabelece novos prazos para realização das etapas do processo de seleção dos projetos e premiação de agentes culturais, para que a Comissão Especial de Avaliação e Seleção possa avaliar e emitir o Resultado Final. Passando a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Calendário

28/05/2025-Abertura das Inscrições
06/06/2025-Encerramento das Inscrições
13/06/2025-Resultado Preliminar-Etapa de Seleção
14 á 17/06/25-Interposição de Recursos a Etapa de Seleção
18/06/2025-Resultado Final-Etapa de Seleção
19/06 á 22/06-Entrega de Documentações Complementares
23/06/25-Resultado Preliminar-Etapa de Habilitação
23/06, 24/06, 25/06-Interposição de Recursos a Etapa de Habilitação
26/06/25-Resultado Final-Etapa de Habilitação
27/06,28/06,29/06,30/06-Assinatura do Termo de Premiação/Execução Cultural

O novo calendário dos Editais estará à disposição dos interessados no endereço Praça Joaquim Nabuco nº 25, Centro Paudalho/PE e no Site Oficial da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, no horário das 08h às 16h.

Paudalho, 13 de junho de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:11907051

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO DE RETOMADA DO PROCESSO LICITATORIO – Nº 005/2025/SEASIC PREGÃO ELETRONICO - Nº 004/2025-SEASIC. REGISTRO DE PREÇO – Nº 003/2025/SEASIC

-Processo Nº: 005/2025/SEASIC
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 004/2025/SEAISIC.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de de R$ 193.848,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de junho de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de junho de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 27 de junho de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 27 de junho de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 13 de junho de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:7FBC65CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025/FMS

-Processo Nº: 012/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Instrumentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 025/2025/FMS.
-Contratado: **DENTAL PREMIUM LTDA**
-CNPJ/MF nº 35.215.257/0001-45
-Valor Contratado: de R$ 6.328,70 (seis mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**,** o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 6, 24, 25, 27, 38, 40, 41, 60, 65 e 72.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 29 de Maio de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E19C212E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025/FMS

-Processo Nº: 006/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 039/2025/FMS.
-Contratado: **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**.
-CNPJ/MF nº 01.884.446/0001-99
-Valor Contratado: **R$ 37.983,60 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta centavos),** o que corresponde ao fornecimento do item de n°11.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 12 de Junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:8CAE09C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal Educação de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 OBJETO: Fornecimento parcelado de kits escolares, compostos por materiais didáticos e de uso escolar destinado a distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino na cidade de Pombos/PE. Valor total estimado: R$ R$ 739.325,48 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais, quarenta e oito centavos). Sessão dia 03/07/2025 às 14:00h. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.
Pombos, 16 de Junho de 2025.

LADJANE ROBERTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:55A332F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2025 - FME

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal Educação de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 OBJETO: Fornecimento parcelado de kits escolares, compostos por materiais didáticos e de uso escolar destinado a distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino na cidade de Pombos/PE. Valor total estimado: R**$** R$ 739.325,48 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais, quarenta e oito centavos). Sessão dia 03**/07/2025** às 14:00h. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.

Pombos, 16 de Junho de 2025.

LADJANE ROBERTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:5B4CBFC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Credenciamento Público Nº 00003/2025. Serviço. Chamamento Público para seleção e contratação de Organização Social (OS) interessada em celebrar contrato de gestão para operacionalização, gerenciamento e execução das atividades em saúde do SUS junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Valor: R$5.271.993,36.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/06/2025 às 12:00h. Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE. Quixaba, 16/06/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO –
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:9B580190

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

DECRETO Nº 017, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Política de Educação Integral em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral, na rede pública municipal de ensino do Município de Riacho das Almas/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 Lei nº 13.005/2014), nos termos da política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro,

CONSIDERANDO importância de fomentar ações para o cumprimento do disposto na Meta 6 do Plano Municipal de Educação **– PME, Lei Nº 3210, de 24 de junho 2015: "oferecer educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) estudantes da Educação Básica**",

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023: queinstitui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que tem como finalidade fomentar a

criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica,

CONSIDERANDO a Portaria nº 777/2024 que altera aPortaria nº 1.495/2023, que dispõe sobre aadesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas, em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036/2023 que define asdiretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integrale estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em tempo Integral.

CONSIDERANDO a Portaria nº 748/2024 que estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, tendo em vista o fortalecimento das políticas de educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da CF de 1988 – "educação é um dever do Estado e da Família, promovida e incentivada com toda a colaboração de toda a sociedade,

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal que preconiza que a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, ao esporte, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária,

CONSIDERANDO o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade,

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças e suas famílias, relacionadas à pobreza, discriminação étnico-racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos,

CONSIDERANDO a educação como processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1° da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento conforme preconizam o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME),

CONSIDERANDO o objetivo geral de nosso Sistema Público Municipal de Ensino que constitui em trabalhar toda a integridade da pessoa humana, dando sentido aos ensinamentos e aprendizados de modo que venha garantir o desenvolvimento dos sujeitos envolvidos em todas as suas dimensões;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no Município de Riacho das Almas/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que estabelece diretrizes norteadoras para a implementação da política de Educação em Tempo Integral.

Art. 2º Educação Integral tem como objetivo garantir o desenvolvimento global dos estudantes nas suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural a partir de processos formativos integradores entre o currículo, por meio das experiências e vivências.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – matrícula em tempo integral: aquela em que o estudante já permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, durante todo o período letivo.

II – novas matrículas em tempo integral: aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Art. 4º A implantação da Escola em Tempo Integral dar-se-á de forma progressiva na Rede Municipal de Ensino, podendo ser organizada concomitante na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ouvindo a comunidade escolar.

Art. 5º A carga horária das Escolas em Tempo Integral deverá garantir no mínimo 7h (sete horas diárias) ou 35h (trinta e cinco) horas semanais de efetivo trabalho escolar, podendo ser realizada da seguinte forma:

I - A organização do funcionamento de início e término das atividades devem ser previstas na organização administrativa, constante no regimento interno e no projeto político pedagógico da escola.

II - O tempo reservado para o intervalo de almoço, será considerado como momento de convivência educativa, sendo computada na carga horária total e deverá ser acompanhada por um profissional da escola.

III - O período letivo para as Escolas em Tempo Integral, será de acordo com o disposto no artigo 24, inciso I e artigo 31, inciso II da LDBEN 9.394/96.

Art. 6º A Política Municipal de Escola em Tempo Integral tem como princípios básicos:

I - Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

II - Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

III - Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN e no Currículo Referência para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

IV - Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias – reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

V - Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VI- Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

VII - Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;

VIII - Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência do Estado de Pernambuco com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

IX - Intencionalidade da promoção da equidade educacional;

X - Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e com as modalidades: Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Art. 7º As diretrizes centrais da Política Municipal de Escola em Tempo Integral são as seguintes:
I - A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
II - O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
III - A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV - A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
V - A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI - A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do Município, Região e Estado;
VII - O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VIII - O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva toda a comunidade escolar em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola;
IX - A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos educandos;
X - A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
XI - A oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;
XII - Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;
XIII - A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.
Art. 8º Deverá ser realizado planejamento sistêmico de alocação para ampliação de novas matrículas, buscando viabilizar questões estruturais, pedagógicas, alimentação, transporte escolar, equipamentos e quadro de profissionais
Parágrafo único. Para atender o caput deste artigo deverá ser observado nos instrumentos de planejamento do município conforme previsto na Constituição Federal, artigo 165, por meio de recursos de transferência obrigatórias, recursos próprios e buscar ampliação junto aos demais entes federados.
Art. 9º A composição da organização pedagógica e administrativa deverá ser composta preferencialmente por profissionais de 40 (quarenta) horas.
Art. 10. O currículo da Escola em Tempo Integral será composto pela parte da Base Nacional Comum e pelos Eixos Temáticos, podendo ser desenvolvidos sempre que possível alternadamente (componentes curriculares e atividades de tempo integral) ao longo dos turnos de funcionamento da instituição de ensino, como forma de garantir a integralidade curricular.
Art. 11. A Escola de Tempo Integral seguirá uma proposta pedagógica que considere as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, assim como suas identidades linguísticas, étnicas e culturais.
Art. 12. A matriz curricular da Educação Infantil deve ser estruturada pelos Campos de Experiências, Direitos de Aprendizagens e as Experiências Pedagógicas, considerando os Eixos centrais, as brincadeiras e as interações.
Art. 13. A matriz curricular do Ensino Fundamental deve ser estruturada pela parte da Base Nacional Comum integrando os componentes curriculares das respectivas áreas do conhecimento e por Eixos Temáticos e subeixos.
Art. 14. A intersetorialidade no desenvolvimento da Escola em Tempo Integral, deve ser exercida por um conjunto de ações colaborativas, transcendendo as barreiras tradicionais da gestão pública de modo a garantir os direitos da proteção social das crianças e dos adolescentes.
Parágrafo único. Podem fazer parte da intersetorialidade os órgãos públicos como assistência social, saúde, agricultura, esporte, cultura e outras entidades que possam colaborar no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.
Art. 15. O Programa Escola em Tempo Integral desenvolverá o acompanhamento e avaliação geral da implantação da Escola em Tempo Integral garantindo:
I - A participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade geral);
II - A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
Art. 16. A avaliação do desenvolvimento dos estudantes deve ser constitutiva do processo educativo de caráter fundamentalmente formativo do desenvolvimento humano em seus aspectos sociais, cognitivos, físicos, psíquicos, espirituais, emocionais e afetivos.
Art. 17. As turmas de estudantes das Escolas em Tempo Integral serão compostas na educação infantil e no ensino fundamental conforme abrangência da Rede Municipal de Ensino.
Art. 18. O acompanhamento e organização curricular das escolas em Tempo Integral serão realizados por um coordenador de Educação de Tempo Integral sob a orientação da Direção de Educação Básica e Diretores de Ensino da Rede Municipal de Educação.
Art. 19. Regras adicionais para definir as diretrizes de ações, cronogramas, critérios de priorização do atendimento e alcance dos objetivos, na implementação do Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito da Rede de Ensino Municipal de Riacho das Almas/PE, serão regidas por meio de Instruções Normativas, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, levando em consideração a Proposta Pedagógica de Tempo Integral e sua matriz curricular.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Riacho das Almas, 13 de junho de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:FD12249A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO DO DIA 24/06

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades no âmbito da Administração Pública Municipal de Riacho das Almas/PE e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é tradicionalmente celebrado como Dia de São João Batista, festividade de grande relevância cultural e religiosa para o povo brasileiro, especialmente na região Nordeste;
CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo em datas comemorativas tradicionais contribui para a valorização das manifestações culturais populares e para o bem-estar dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento dos serviços públicos essenciais com o respeito às tradições culturais locais;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de proporcionar aos servidores públicos municipais a oportunidade de participar das celebrações tradicionais junto às suas famílias e comunidade;
DECRETA
Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, o dia **24 de junho de 2025** (terça-feira), em comemoração ao Dia de São João Batista.
Art. 2º As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades consideradas de natureza essencial e indispensável, tais como: limpeza urbana e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:DE084A00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2025 - EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Ata da Chamada Pública para aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar, e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, mais recentemente vigendo a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 28 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, as 11h20min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município do Rio Formoso/PE, reuniram-se, a Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Robério Melo de Oliveira (Agente Administrativo), Alef Gomes Monteiro (Equipe de Apoio) e Tatiana Carla Araújo da Paz (Equipe de Apoio), para promover recebimento e a abertura dos envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas do Agricultor interessados no fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE) ao município de Rio Formoso. Abertos os trabalhos a Presidente solicitou da equipe de Acompanhamento que recebesse todos os envelopes com as documentações e projeto para análise conforme solicita o edital de convocação, devidamente rubricado por todos os presentes.

Foram entregues nesta CPL, os envelopes do agricultor, a saber: **FORNECEDOR INDIVIDUAL JOSÉ AUGUSTO DA SILVA** – CPF nº 710.114.554-04.

FORNECEDOR INDIVIDUAL – JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

FORNECEDOR 02 – JULIANA GOMES FEITOSA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R$	V. TOTAL
COCO SECO RALADO	KG	500	R$ 7,42	R$ 3.710,00
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	300	R$ 16,08	R$ 4.824,00
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	300	R$ 18,18	R$ 5.454,00
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	400	R$ 15,78	R$ 6.312,00
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	500	R$ 20,38	R$ 10.190,00
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	300	R$ 19,83	R$ 5.949,00
VALOR GLOBAL: Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais.			**R$ 36.439,00**	

Após verificação da documentação foi solicitado ao agricultor Individual o projeto de venda para ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação. No curso da sessão, o Agente de Contratação orientou aos presentes da seleção do projeto, de como seriam realizadas as entregas, conforme exposto no edital de convocação e solicitou dos mesmos que rubricassem toda documentação.
Informamos que o agricultor acima mencionado fora considerado HABILITADO e que após o agricultor e a equipe de apoio serem questionados se teriam a intenção de constar algo em ata a resposta foi negativa e unânime. Depois de verificada a compatibilidade de preços com a estipulada, esta comissão deliberou classificar o **FORNECEDOR INDIVIDUAL JOSÉ AUGUSTO DA SILVA** – CPF nº 710.114.554-04, como classificado, conforme estipulado no edital para fins de classificação.
Em adiantamento aos trabalhos o Senhor Presidente informou que publicaria todo conteúdo da Ata no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), conforme aviso.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião e, eu, Tatiana Carla Araújo da Paz, secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Agente de Contratação, Equipe de Apoio da CPL e representante legal do Grupo Informal.
A Chamada Pública foi regida pelas normas das prerrogativas legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, mais recentemente vigendo a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 28 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Municipal de Educação Rio Formoso, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso-PE.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrado os trabalhos da presente reunião. Lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada, por todos os presentes na Reunião.

Rio Formoso, em 12 de junho de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA	*ALEF GOMES MONTEIRO*	*TATIANA CARLA ARAÚJO DA PAZ*
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
Fornecedor Individual
CPF nº 710.114.554-04

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:FDD69BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO (PE)

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025

Objeto: Na matéria publicada no dia 13/06/2025, Edição 3863 nos Extratos das **Atas de Registro de Preços nº 011; 12 e 13/2025** - FMS, **Onde se lê**: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a futura contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de suplementos alimentares, nutrição enteral e leites especiais, destinados a atender as necessidades dos beneficiários, como auxílio e apoio para tratamento de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso – PE, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital**, Leia-se:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), produtos para higienização e desinfecção de superfícies e artigos para controle de contaminação para o atendimento da Rede de Saúde e demais repartições públicas do Município de Rio Formoso-PE, conforme especificações, quantidades e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital. O*utras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira***.**
Rio Formoso, 13 de junho de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:588294A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Carlos Antônio da Silva, inscrito no CPF sob nº 018.889.324-57, para o Cargo de Motorista Categoria D;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 13 de junho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2D3EE2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, José Henrique de Menezes Souza Leão Soares, inscrito no CPF sob nº 132.434.484-92, para o Cargo de Motorista Categoria D;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 13 de junho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:68B48322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025 – SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 17/2025, bem como o período de realização dos festejos juninos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 20 e 23 de junho de 2025 (quinta e segunda-feira), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º Fica determinado que, no período de 20 a 27 de junho de 2025, não haverá expediente na sede da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da programação interna e das comemorações juninas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de junho de 2025.

TACIANA NUNES CALADO GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E0988B28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2025
Processo Administrativo nº 050/2025. **Objeto:** Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços referentes a realização de exames laboratoriais, voltados a atender as necessidades dos usuários do SUS de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 55.651,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 16 de junho de 2025 às 10h00min até o dia 20 de junho de 2025 às 09h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 20 de junho de 2025 às 10h00min até as 16h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 13 de junho de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:3CB820E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

O Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa (s) para o fornecimento de Materiais de Expediente, Papelaria e Informática, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é 20 de junho de 2025, às 12h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail contratacaosantafilomena@gmail.com ou entregues presencialmente na Secretaria de Administração e Finanças de Santa Filomena/PE.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://santafilomena.pe.gov.br/licitacoes/

Santa Filomena/PE, 13 de junho de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:CB5C9857

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 313/2025

EMENTA: INDICA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme reza o art. 50, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 416/2018, segundo a qual compete ao Prefeito a indicação por sua livre escolha dos representantes do poder Executivo e a nomeação de todos os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO por fim, a indicação dos representantes das demais entidades integrantes do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;
RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os seguintes membros para tomar assento no Conselho Municipal de Assistência Social:

Ediene Lima Pereira da Silva – Titular – Secretaria Municipal de Assistência Social
Francisco Robson de Souza – Suplente – Secretaria Municipal de Assistência Social
Joana Siqueira dos Santos – Titular – Secretaria Municipal de Assistência Social
Veronica de Souza Nascimento – Suplente – Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria do Socorro Viana Silva da Costa – Titular – Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria da Conceição Teixeira D Lima – Suplente – Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria de Lourdes Macedo Melo Luz – Titular – Secretaria Municipal de Educação
Selma Eva Rodrigues – Suplente – Secretaria Municipal de Educação
Anaclisce Gomes Pereira – Titular – Secretaria Municipal de Saúde
Wesley Coraci de Oliveira Castro – Suplente – Secretaria Municipal de Saúde
Aldemir Damasceno Neres – Titular – Secretaria Mun de Agr e meio Ambiente
Fernando Souza Damasceno – Suplente – Secretaria Mun de Agr e meio Ambiente
Maria Ireneide Melo da Silva – Titular – Secretaria Municipal de Adm e Finanças
Gabriel de Castro Pessoa – Suplente – Secretaria Municipal de Adm e Finanças
Judite Maria de Souza – Titular – Associação das Mulheres de Santa Filomena
Maria Laurinete de oliveira Cruz – Suplente – Associação das Mulheres de Santa Filomena
Maria Laniza Guimarães de Souza – Titular – Paróquia Nossa Senhora dos remédios
José Guimarães de Souza – Suplente – Paróquia Nossa Senhora dos remédios

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Santa Filomena/PE, 29 de abril de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:34B6F749

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 50/2025

EMENTA: Altera o dia da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Feira Pública Municipal é realizada às quintas-feiras de cada semana;
CONSIDERANDO que o dia 19/06/2025 (quinta-feira) é considerado Feriado, em alusão a Corpus Christi;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da data de realização da Feira Pública Municipal, que recairia a princípio no dia 19/06/2024, por ocasião do Feriado Religioso acima suscitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada para o dia 18/06/2025 (quarta-feira) a Feira livre semanal, que se realizaria no dia 19/06/2025 (quinta-feira)
.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Santa Filomena (PE), 13 de junho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:4CABF36A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 548/2025

EMENTA: Cria cargos de provimento comissionado que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena/PE o cargo de provimento comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, com símbolo ASP, vencimento mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e com 09 (nove) vagas, nos seguintes termos:

VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
09	Assessor Parlamentar	ASP	R$ 2.200,00

Art. 2º. Os Assessores Parlamentares, que ficarão vinculados diretamente a cada um dos Vereadores, com as seguintes atribuições:
Auxilia na elaboração de projetos de lei e outras proposições legislativas:
Pesquisa e analisa leis e propostas existentes, elabora redações, acompanha a tramitação e faz sugestões.

• Acompanha o processo legislativo:

Permanece atento às discussões em plenário, acompanha o andamento das comissões e se mantém informado sobre a legislação em tramitação.

• Realiza atendimento ao público e comunicação:

Atende a demandas da população, responde a questionamentos, divulga informações sobre as atividades do parlamentar e assessorando na comunicação com a imprensa.

• Realiza atividades administrativas:

Auxilia na organização do gabinete, na gestão de documentos, no controle de agenda e em outras tarefas de apoio.

• Assessoramento técnico e político:

Oferecer informações e sugestões ao parlamentar sobre questões legislativas, políticas e administrativas, buscando a melhor forma de atuação.

• Representar o parlamentar em audiências e reuniões:

Em algumas situações, o assessor pode representar o parlamentar em eventos e reuniões, transmitindo suas posições e buscando articulações.

• Coordenar e organizar atividades de gabinete:

O assessor pode ser responsável por coordenar as atividades do gabinete, organizar documentos e informações,
Coordenar agenda de fiscalização do Vereador quanto a serviços e obras públicas.

Art. 3º. Fica criado o cargo de provimento comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DE PLENÁRIO, com símbolo AJPL e com vencimento mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que se incumbirá de coordenar as atividades de assessoria aos Vereadores durante as reuniões plenárias havidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, seguindo as regras preconizadas no Regimento Interno.
Parágrafo único. Para a nomeação e exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Plenário, será exigida a formação em bacharelado em Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho de Classe.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

• Assessoramento Jurídico:

Prestar apoio jurídico aos vereadores, às comissões e à Mesa Diretora, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, quando solicitados.

• Análise de Documentos:

Examinar projetos de lei, decretos, resoluções e outros atos normativos, sob o ponto de vista jurídico, antes de serem submetidos ao Plenário.

• Representação e Defesa:

Representar a Câmara em processos judiciais, seja ativamente, seja passivamente, e defender os interesses da Casa em ações judiciais.

• Elaboração de Pareceres:

Elaborar pareceres sobre assuntos jurídicos, em especial aqueles relacionados a processos em tramitação no Plenário, conforme solicitado pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

• Organização e Tramitação:

Responsável pela organização do sistema de tramitação de documentos, pela organização de índices e pela gestão do acervo legal da Câmara.

• Atribuições Adicionais:

Auxiliar na elaboração de pautas, no controle de prazos e na preparação de sessões, conforme determinação da Presidência ou da Mesa Diretora.

Art. 4º. Fica criado o cargo de provimento comissionado de ASSESSOR DE TRANSPORTE E FROTA, com 01 (uma) vaga, símbolo ASTP e vencimento mensal de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
Atribuições do Cargo:

• Gestão da Frota:

• **Planejamento e manutenção:**O assessor de frota planeja e acompanha a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento.

• **Controle de custos:**Gerencia os gastos com combustível, peças, seguros e outros custos relacionados à frota, buscando otimizar os gastos e reduzir despesas.

• **Rastreamento e monitoramento:**Utiliza sistemas de rastreamento e telemetria para monitorar a localização, uso e desempenho dos veículos, otimizando rotas e reduzindo o consumo de combustível.

• **Gerenciamento de documentos:**Acompanha e controla a documentação dos veículos, como seguros, licenciamentos e multas, garantindo o cumprimento das leis e regulamentos.

• **Transportes:**

• **Planejamento de rotas:**Elabora rotas eficientes para otimizar a utilização dos veículos e reduzir perdas de tempo e combustível.

• **Gestão de equipe:**Coordena e acompanha o trabalho de motoristas, auxiliares de frota e outros profissionais envolvidos;

• **Acompanhamento de indicadores:**Monitora os indicadores de desempenho da frota e dos transportes, identificando tendências e tomando decisões estratégicas.

Art. 5º. As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento Público Municipal, e que deverá conter previsão para os orçamentos futuros;
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:0FE53D02

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 549/2025

EMENTA: Acresce o §7º ao Artigo 1º, da Lei Municipal N.º 382/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o §7º ao Artigo 1º, da Lei Municipal N.º 382/2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º**. Fica instituído o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Santa Filomena.
...
§7º - Quando da realização das festividades municipais, fica obrigada a Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE de divulgar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de realização do evento os nomes dos artistas e das bandas que irão se apresentar, com respectivas datas de apresentação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:7E5002D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 021/2025, Dispensa Eletrônica n.º 005/2025. Objeto; Contratação de empresa para implantação de subestação aérea de 125,5 KVA no Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio, sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa**: SALES CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES E REDES DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 45.047.315/0001-22** com **lote**: 01 no valor total de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2025

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:07FC30FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Decreta ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no próximo dia 23 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, será transferido para o próximo dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo do dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), consagrado a Corpus Christi;

CONSIDERANDO o dia 24 de junho é feriado municipal conforme Lei Municipal nº 1.759, de 19 de março de 2021, data de grande importância cultural e tradicional das festividades de São João;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no próximo dia **23 de junho de 2025 (segunda-feira)** nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à solenidade de Corpus Christi.

Art. 2º. Na data do ponto facultativo mencionada no artigo 1º não funcionarão as unidades Administrativas de algumas Secretarias Municipais e Prefeitura, excetuando-se, do disposto neste Decreto, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza urbana, as escolas municipais e os serviços da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 052, de 11 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 13 de junho de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:2B579E3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PM

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Processo Nº: 250609CD00050. CDC. Credenciamento Nº 00003/2025. Serviço.**Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados**. Valor: R$5,00.PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO: A partir das 09h do dia 04 de julho de 2025. LOCAL: Praça Vicente Correia, nº 1, Centro, Santa Maria do Cambucá - PE, Sala do Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE. Mais informações pelo fone (81) 98527.7576 ou através de e-mail licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br.

Santa Maria do Cambucá, 13 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:A35C3870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00059/2025. Processo Nº: 250604IN00044. CDC. Inexigível Nº IN00017/2025. Serviço. Contratação de serviços musicais do artista Dani Aguiar para as festividades do mês de junho do ano de 2025, no Pátio de Eventos Severino Malaquias de Melo, Município de Santa Maria do Cambucá–PE. DOTAÇÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMUBUCÁ 2000 – GABINETE DO PREFEITO 2008 – DIRETORIA DE CULTURA 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 10 – ARTE E CULTURA 2.32 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Religiosas . Contratado: Dani Aguiar Producoes Artistica Ltda. Valor R$60.000,00. Vigência: de 09/06/2025 a 09/07/2025.

Santa Maria do Cambucá, 09/06/2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:FEA315D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00063/2025. Processo Nº: 250605IN00048. CDC. Inexigível Nº IN00021/2025. Serviço. Contratação de serviços musicais do artista e banda Pedro Vinicius para as festividades do mês de junho do ano de 2025, no Pátio de Eventos Severino Malaquias de Melo, Município de Santa Maria do Cambucá–PE. DOTAÇÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ 2000 – GABINETE DO PREFEITO 2008 – DIRETORIA DE CULTURA 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 10 – ARTE E CULTURA 2.32 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Religiosas . Contratado: Melo Eventos e Producoes Ltda. Valor R$50.000,00. Vigência: de 09/06/2025 a 09/06/2025.

Santa Maria do Cambucá, 09/06/2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:1CEF4CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 003/2025-FMS

Contrato Nº: 00019/2025. Processo Nº: 250402IN00019. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL PARA UTILIZAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 122 – Administração Geral 4 – FORTALECIMENTO DO SUS 2.89 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS. Contratado: Cespam Centro Est Pesq Ass Adm Municipal Ltda. Valor R$15.600,00. Vigência: de 04/04/2025 a 04/04/2026.

Santa Maria do Cambuca, 13 de junho de 2025.

SILVANA MARIA DE LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:43C8575E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE
Processo Licitatório nº 010/2025 - Concorrência nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma do Hospital Municipal Adolpho Pereira Carneiro, no município de São Caetano – PE. Valor máximo aceitável: **R$ 651.140,58 (seiscentos e cinquenta e um mil cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 16/06/2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/07/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 03/07/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 13 de junho de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:868048EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
Pregão Eletrônico SRP N° 015/2025 – PL N° 026/2025 – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO, LUBRIFICANTE, GRAXAS, ANTICORROSIVO, ADITIVOS PARA RADIADORES, FILTROS DE ÓLEO E DE AR E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM AS REFERIDAS TROCAS E REPOSIÇÕES POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIO APROXIMADO DE 15 (QUINZE) KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável **R$ 608.501,65 (seiscentos e oito mil quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 16/06/2025 até 04/07/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 04/07/2025, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 04/07/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br/portal-da-transparencia e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 13/06/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2E4340B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 84.617,46. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 do dia 16/06/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 27/06/2025 a partir das 09:00 (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:CFDB801F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados a atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração e Finanças. Orçamento estimativo R$ 709.464,41. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 do dia 16/06/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 27/06/2025 a partir das 07:30 (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:BE793B17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM DISPUTA Nº PMSJB-DE-012/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de manilhas de concreto para recuperação de estradas vicinais no valor estimado de R$ 61.560,50 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 20 de Junho de 2025 às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 13 de Junho de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CD74261B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 036/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Processo Nº: 036/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2025, para Aquisição parcelada de Material Pedagógico, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Escolas Municipais da Secretaria de Educação de São José do Egito/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: **.***.977/0001-**, pelo valor de R$197.907,22. São José do Egito, 13/06/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:18581C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 036/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Processo Nº: 036/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material Pedagógico, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Escolas Municipais da Secretaria de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R$248.864,71.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Municipio, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 13/06/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:33F6C7FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº360/2025

PORTARIA Nº.360/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023 de 06/10/2023 e 0365/2024, de 10/05/2024.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
005/2025	B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 32.859.799/0001-62.	Processo nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025.	Apresentou declaração com conteúdo falso, vez que declarou no sistema estar enquadrada como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, sem condições para se utilizar de tais benefícios, conduta tipificada nos termos dos itens 10.1.5, do edital, conforme ata da sessão. (G1 formado pelos itens 01 a 12, todos do processo em referência). Função da conduta praticada nos autos do Processo n.º 002/2025 – Pregão Eletrônico n.º 002/2025. Tipificado no art.155, VIII e art. 156 da Lei 14.333/2021.

São Lourenço da Mata, 13 de junho de 2025.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:238C5C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº361/2025

PORTARIA Nº361/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023 de 06/10/2023 e 0365/2024, de 10/05/2024.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
006/2025	IMPACTO COMERCIAL LTDA CNPJ: 54.540.842/0001-65.	Processo nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025.	Desclassificada (Grupo 01) e inabilitada (Grupo 02 por**haver apresentado**no presente procedimento**declaração com conteúdo falso,** conforme registrado no chat nos momentos "22/04/2025 às 12:31:32h" a "22/04/2025 às 16:26:19h". A desclassificação da empresa aqui tratada desencadeou outras movimentações no presente processo as quais serão tratadas no decorrer do presente documento, conduta tipificada nos termos dos itens 10.1.5, do edital, conforme ata da sessão. (G1 formado pelos itens 01 a 12 e G2 formado pelos itens 13 a 24, todos do processo em referência). Função da conduta praticada nos autos do Processo n.º 002/2025 – Pregão Eletrônico n.º 002/2025. Tipificado no art.155, VIII e art. 156 da Lei 14.333/2021.

São Lourenço da Mata, 13 de junho de 2025.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:082895A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 01ª Conferência Municipal da Cidade São Vicente Férrer/PE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 01ª Conferência Municipal da Cidade de São Vicente Férrer/PE - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 07ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, convocada por meio do Decreto nº 024/2025, de 13 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) De definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) De participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) Para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer-PE, 13 de Junho de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora

ISABELA CAVALCANTI	SECERETARIA DE OBRAS E URBANISMO
FERNANDA GUEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BIANCA VIRGÍNIA	PREFEITURA MUNICIPAL
JANDIRA LIRA	CASA DOS CONSELHOS
MARIA JOSÉ ALVES	MOVIMENTOS POPULARES
MARCELY MATIAS	MOVIMENTOS POPULARES
JAQUELIE RIBEIRO	EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SEVERINO CÉSAR	TRABALHADORES E ENTIDADES SINDICAIS
LEONORA CAMPOS	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALICE CAVALCANTI	ONG'S

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:A8E222BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

PROCESSO Nº. 067/2025 - DISPENSA Nº. 022/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO FUNCIONAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS QUE NECESSITAM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa L R F DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Logo após o recebimento, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedeu com a rubrica dos documentos nele contido. Após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto de **R$ 62.000,91 (sessenta e dois mil e noventa e um reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **L R F DISTRIBUIDORA** inscrita no CNPJ Nº **49.464.926/0001-27.** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:F7D38962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R$ 3.001.620,68 (três milhões e um reais, seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **30 de junho de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 13 de junho de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:1FB9EAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 595.544,60 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro e sessenta centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **01 de julho de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 13 de junho de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C93474FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E ASFALTO NO CENTRO URBANO E NA ZUNA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 431.572,20 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **02 de julho de 2025, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e no portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 13 de junho de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B8701D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 077/2025 - DISPENSA Nº. 023/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DO TIPO AR CONDICIONADO PARA APARELHAR O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 23.795,48 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco e quarenta e oito centavos)**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 19 de junho de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **20 de junho de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 13 de junho de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:423988AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 078/2025 - DISPENSA Nº. 024/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, NA FORMA PARCELADA, DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE ÁGUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 18.881,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e um reais).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 19 de junho de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **20 de junho de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 13 de junho de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8EF482EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 079/2025 - DISPENSA Nº. 025/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, NA FORMA PARCELADA, DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA 13-KG), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 54.738,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 19 de junho de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **20 de junho de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 13 de junho de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:0CAEC6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026/2025

DECRETO Nº 026, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Serrita-PE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências. .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Serrita - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco – a realizar-se na Cozinha Comunitária, das 8h:00 às 17h:00.

§1º. A 1º Conferência Municipal da Cidade de Serrita será realizada no dia 27 de junho de 2025 e tem como objetivo a formulação e implementação da PNDU, que estabelece as diretrizes para o desenvolvimento urbano no Brasil e terá como tema principal: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado por meio da Portaria SEDUH nº 15, de 1º de abril de 2025.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade de Serrita será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.
Serrita-PE, em 12/06/2025.

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:DFFBCEA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, o DECRETO Nº 013 /2025 de 13 de maio de 2025 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Reforma e Ampliação da Escola José Alves Irmão, no valor estimado de R$ 761.370,71 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta reais e setenta e um centavos). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 01 de Julho de 2025 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://solidao.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 12 de Junho de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6E0446D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018/2025.

Ementa: *Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Solidão-PE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,
DECRETO**:**

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Solidão - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco – a realizar-se no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, a partir das 8 horas da manhã.
PARÁGRAFO ÚNICO. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Solidão será realizada no dia 26 de junho de 2025 e tem como objetivo a formulação e implementação da PNDU, que estabelece as diretrizes para o desenvolvimento urbano no Brasil e terá como tema principal: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado por meio da Portaria SEDUH nº 15, de 1º de abril de 2025.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.
Art. 4º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito de Solidão – PE

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:87723A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2025

Concorrência nº 001/2022

Processo: Nº: 074/2022, Concorrência nº 001/2022. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, tendo em vista a construção de Escola 13 Salas – Térreo – Padrão FNDE, na sede de Solidão – PE, mediante o regime empreitada por preço global, conformerecursos garantidos pela Lei 384/2022 – Ação no PPA 2022-2025, conforme ainda Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 2021142377-1 – Processo 23400.003262/2021-51. Contrato 132/2025, Contratada: BRITO E MELO INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.054.309/0001-79, Valor Global de: R$ 6.271.396,97. Vigência contratual: 10/06/2025 à 10/06/2027. Solidão/PE, 10/06/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:13D681DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2025

Processo Nº: 048/2025. Inexigibilidade nº 016/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnicos especializados para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados (DPO) do Município de Solidão-PE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais (Lei nº 13.709/2018), incluindo consultoria especializada, assessoramento técnico-jurídico e suporte contínuo à implementação de um Programa de Governança em Privacidade e Segurança da Informação. Contrato 142/2025, Contratada: JORGE MARCIO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 58.377.689/0001-58, Valor R$ 75.600,00. Vigência do contrato: 10/06/2025 à 10/06/2026. Solidão/PE, 10/06/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6A562B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2025.

Ementa: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Solidão, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Solidão - Etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio Decreto Municipal nº. 018/2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco e da 6ª Conferência Nacional das, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa estadual;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
c) para indicação de delegados;
d) para a eleição de delegadas e delegados Municipais; e
e) para a realização das Conferências Municipais.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco e da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - propor metodologia de sistematização para as propostas aprovadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - sistematizar as propostas oriundas da Conferência Municipal das Cidades, disponibilizando previamente caderno contendo as propostas que serão debatidas na etapa municipal;

VI - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, na forma do art. 32 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 32 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - dar o encaminhamento aos recursos impetrados, conforme definido nos art. 38 ao 41 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

X - constituir Comissão Municipal Recursal e de Validação;

XI - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais, nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento deste Regimento; e

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco e da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito de Solidão – PE

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F8EBBC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº132 /2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmio à servidora IRENE MARQUES DOS SANTOS matricula n.º 258,referente ao terceiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 04 de março a 31 de agosto de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito ,13 de junho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7E23A47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO 078/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS. O OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DO MURO DE CONTENÇÃO E CALÇADA DA AV. FIDELIS NOBRE NO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE.
Contrato nº 078/2025
Processo Licitatório nº 021/2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, situado à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO, Diplomado em 12/12/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA LAC **CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.667.154/0001-68,** avenida Aurora de Carvalho rosa, 2120, Santo Antônio, Salgueiro-PE, neste ato representada pelo (a) **Sr. José Adauto Soares Junior**, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 078/2025, conforme, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Sr. **José Adauto Soares Junior**, Processo Licitatório nº 021/2025, Concorrência Eletrônico nº 001/2025, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando o oficio do Sr. Secretário de obras com a solicitação de termo aditivo ao Contrato nº 078/2025, oriundo do Concorrência - Eletrônica nº 001/2025 Processo Licitatório nº 021/2025;

Considerando que a presente solicitação tem por fundamento o parecer técnico emitido pela equipe de engenharia responsável pela obra, o qual informa que as intensas chuvas ocorridas nos últimos meses comprometeram significativamente o andamento dos serviços, em especial a execução da pedra argamassa, etapa essencial para a integridade estrutural do projeto;

Considerando o parecer tecnico da equipe de engenharia atestando a dilatação do prazo do Contrato nº 078/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 021/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025, firmado com a referida empresa, e ainda mais com base legal Art. 136, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando ainda a devida autorização do senhor prefeito.

Dessa forma, justifica-se a solicitação de dilatação do prazo contratual, visando assegurar a conclusão integral e satisfatória da construção da murada, sem prejuízo à finalidade pública da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 078/2025, compreendidos entre 30 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 078/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 29 de maio de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeitura Municipal De Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8741622C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Processo Nº: 00125/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00033/2025. Compra. Prorrogação do Pregão Eletrônico Nº 00033/2025 para registro de preços de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break (lanches e bebidas) para eventuais reuniões, eventos, celebrações, capacitações e demais atividades promovidas pelo município de Surubim-PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. A Pregoeira Oficial comunica a prorrogação do Pregão Eletrônico nº 00033/2025. Justificativa: Equívoco na contagem do prazo para abertura da sessão. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, Nº80, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08h00min as 13h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com.

Surubim – PE, 13 de junho de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:C3918B3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Processo Nº: 00127. Pregão Eletrônico Nº 00035. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Esportivos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do município de Surubim – PE. Valor: R$ 489.362,30. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 01 de julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 13 de junho de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:83DBFAA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Processo Nº: 00018/2025. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para as cozinhas comunitárias, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Valor: R$112.333,28 Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 02 de julho de 2025. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 13 de junho de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:F81AB581

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Contratação de empresa do ramo de engenharia para Reforma e ampliação do Cemitério São José e Cemitério São Jorge - Surubim/ PE, convocamos a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº 02.951.249/0001-08, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail riobrancoconstrutora@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 13 de junho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:70D87A14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº: 011/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025.

Processo Nº: 011/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Cancelamento do Pregão Eletrônico Nº 00008/2025: **LICITAÇÃO REVOGADA**: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$847.917,88.Justificativa: Razões de interesse público. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PELOS MOTIVOS EXPOSTOS EM ATA. Tabira, 13/03/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:21816A87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Processo Nº: 026/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Valor: R$1.683.468,61.Abertura da sessão pública: 08:45 horas do dia 04 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 12/06/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:EBEEA5A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 030/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Processo Nº: 030/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$847.917,88.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 13/06/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:07D8D5B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 051/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 PMT OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS OFERTADAS POR ESTA SECRETARIA.MENOR PRECO GLOBAL SESSÃO: 27/06/2025, às 09:00 horas. Valor máximo, admitido: R$ 126.432,00 (Cento e vinte Mil e quatrocentos e trinta e dois mil reais),. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços **https://bnc.org.br/**,. Tacaratu/PE, 13 de maio de 2025.

JOSÉ DARCIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C79F9DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2025 DO CONTRATO Nº 065/2024. MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.872.518/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA E QUIOSQUE NO MIRANTE DO ALTO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Processo Licitatório nº 064/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024. DO PRAZO: Fica aditado o prazo do referido contrato, de 01/06/2025 até 31/12/2025. DATA: 30/05/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:588E0461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00005/2025. **Pregão Eletrônico nº 00002/2025**. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios em cestas básicas, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$ 88.022,00 (oitenta e oito mil e vinte e dois reais). **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de julho de 2025**. **Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 13 de junho de 2025.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:314DA9D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00006/2025. **Pregão Eletrônico nº 00003/2025**. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$ 217.719,17 (duzentos e dezessete mil setecentos e dezenove mil e dezessete centavos).**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de julho de 2025**. **Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 13 de junho de 2025.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3C11089B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE)
ERRATA AO EDITAL ELETRONICO Nº SESAU 11015/2025 Fornecimento de Medicamentos e Correlatos

ONDE SE LÊ: Forma de Adjudicação: Item, Abertura: 10/06/2025 10:00:00
LEIA-SE: Forma de Adjudicação: Global, Abertura: 17/06/2025 10:00:00.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial da União. Terra Nova/PE, 13 de junho de 2025.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:15316180

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 290/2025

Portaria n° 290/2025

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado a pedido do mesmo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**, Técnico Agrícola, CPF 892.167.174-91 do cargo Comissionado de Secretário de Finanças, Símbolo CC I conforme Lei Municipal n° 151 de 06 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria de Finanças, fazendo retornar a função de Técnico Agrícola, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 04 de junho de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:89E635B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

À,

Empresa: **VINICIUS A R DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 30.621.758/0001-08.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 020/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 014/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para fornecimento e instalação e acabamento de paredes ou divisórias em blocos de gesso; fornecimento e instalação de divisórias (tipo naval e drywall) e forro mineral e fornecimento e instalação portas de vidro e acessórios para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 13/06/2025, que teve como licitante vencedor: **VINICIUS A R DE OLIVEIRA**, no valor total de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 3.4 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F20AED35

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 015/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39 por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADO: SOLSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.056.350/0001-84.**

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de portaria com dedicação de mão de obra exclusiva, para anteder as necessidades do município de Toritama.

VALOR ACRESCIDO: R$ 75.571,87 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA:01/05/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:979252C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 010/2025

O Município de Toritama, por meio da Diretoria de Compras, torna público a **ERRATA** referente ao Contrato administrativo do **Processo Administrativo FMS nº 010/2025**, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet, com link dedicado com redundância, através de fibra óptica ilimitada, incluindo todos os equipamentos necessários para perfeita operação dos serviços, instalações e configuração, no âmbito do Município de Toritama. Em atendimento as necessidades da secretaria de Saúde.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA PMT Nº 010/2025

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA FMS Nº 010/2025

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 13 de junho de 2025. (**Código Identificador:** 0FEB8146).

Toritama/PE, 13 de junho de 2025.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Yara Farias Araújo
Código Identificador:BA39B561

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 235/2025.

PORTARIA GP N.º 235/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ANALISTA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, conforme Lei Complementar Municipal n° 35/2025, Símbolo T-ASOP, o Senhor **EVERTON KAIQUE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.187.694-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA POR RESULTADOS, com efeitos a partir do dia 12/06/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 12 de junho de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:A37E73FB

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: Câmara mUNICIPAL de Vereadores de TORITAMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.862.815/0001-91. **CONTRATADA:** CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.876.135/0001-65. **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência do contrato original, bem como a prorrogação do prazo de execução do mesmo, cujo objeto é a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, localizado na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, 99 - Centro, na cidade de Toritama/PE. **DO PRAZO**: Fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias e o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de maio de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO -
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:BA1BD452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO

Ref: Processo Licitatório n° 28/2025
Concorrência Presencial 001/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE.

ONDE SE LÊ: NO PROJETO BÁSICO - item 12 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Alinea "c" As Licitantes deverão apresentar Comprovação em atestado em nome de profissional da empresa, detentor do atestado de responsabilidade técnica e da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo pertencer ao quadro permanente da licitante, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução de serviços de limpeza urbana com características técnicas similares às do objeto da presente licitação por período mínimo superior a 02(dois) anos, por períodos sucessivos ou não,e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, definindo-se como relevante, a comprovação de execução dos seguintes serviços, abaixo discriminados, aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA):

Item	Serviço	Unidade	Quant./mês
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com compactador de 15m³	Ton/mês	275,29
2	Varrição manual de vias urbanas pavimentadas	Km/mês	1.335,29

Leia-se: NO PROJETO BÁSICO - item 12 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Alinea "c" As Licitantes deverão apresentar Comprovação em atestado em nome de profissional da empresa, detentor do atestado de responsabilidade técnica e da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo pertencer ao quadro permanente da licitante, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução de serviços de limpeza urbana com características técnicas similares às do objeto da presente licitação por período mínimo superior a 02(dois) anos, por períodos sucessivos ou não, e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, definindo-se como relevante, a comprovação de execução dos seguintes serviços, abaixo discriminados, aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA):

Item	Serviço	Unidade	Quant./mês
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com compactador de 15m³	Ton/mês	137,64
2	Varrição manual de vias urbanas pavimentadas	Km/mês	667,64

Ante o exposto, considerando que as alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, determino que seja alterada a data de abertura para o dia 02/07/2025 as 08:00h, a fim de atender ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
Desta forma, determino que seja republicado o edital alterando a data de recebimento e abertura dos envelopes, publicando-o nos mesmos meios onde foi dada a publicidade inicial.
As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.
Triunfo, 12 de Junho de 2025.

JOELDES MORENO DE MEDEIROS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:177E97CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre feriado municipal para o mês de junho do exercício de 2025, durante os festejos juninos, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA. Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia de São João ocorrerá no dia 24 (terça-feira) de junho do corrente ano;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar de se disciplnar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas;
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado e ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido feriado municipal, o dia 24 de junho de 2024 (terça-feira), nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para cumprimento pelos seus órgão e entidades, nas repartições privadas e setor bancário, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorro urgentes.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 018, de 20 de janeiro de 2025.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:43A2C5FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA IPRETU Nº007/2025

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Aposentadoria voluntária, na forma do Art. 3º da Lei Complementar 579/2022, à servidora/segurada **LENILDA RODRIGUES DA SILVA**, Professora I, Nível III, Faixa F, matrícula nº 0000376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 728.433.494-00 e portadora do RG nº 3.707.965 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão integrais e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º. Seus proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido das vantagens permanentes, constantes na sua última remuneração quando na ativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:E2FFD822

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JUNHO 2025.

PORTARIA IPRETU Nº 008/2025

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**
DE TUPANATINGA - IPRETU, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Aposentadoria voluntária, na forma do Art. 3º da Lei Complementar 579/2022, à servidora/segurada **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO**, Professora I, Nível III, Faixa F, matrícula nº 0000388, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 220.403.904-72 e portadora do RG nº 1.947.407 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão integrais e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º. Seus proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido das vantagens permanentes, constantes na sua última remuneração quando na ativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:BB49E841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
DECRETO NO 013 DE 013 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO No 013 DE 013 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Decreta Feriado Municipal para o ano de 2025, no dia 27 de junho – Dia do Sagrado Coração de Jesus – Padroeiro do Município de Tuparetama, e dá outras providências.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do Município de Tuparetama, localizado no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso I do art. 238 da Lei Orgânica Municipal:
Art.1º De conformidade com o estatuido no inciso I do art. 238 e inciso I, alínea "n", do art. 93, ambos, da Lei Orgânica Municipal, fica decretado como **Feriado Municipal no ano de 2025, o dia 27 de junho – Dia do Sagrado Coração de Jesus – Padroeiro do Município de Tuparetama**.
Art.2º Exclui-se da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias, e, em especial o Pronto Atendimento Hospitalar Municipal.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:FEA36F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005/2025 – CONTRATO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 – DISPENSA Nº 005/2022

TERMO ADITIVO Nº 005/2025 – CONTRATO Nº 056/2022
Processo Administrativo nº 019/2022 – Dispensa nº 005/2022

Ementa: 5º Termo Aditivo que si celebram a Prefeitura Municipal de Tuparetama/PE e a Empresa RASTREAMENTO VEICULAR LTDA para *RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEÍCULAR no Município de Tuparetama/PE*

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos,* neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, *já devidamente qualificado nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, iniciando em 10 de Abril de 2025 e encerrando em 10 de Abril de 2026.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 10 de Abril de 2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Municipal

RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
CNPJ nº 08.651.856/0001-39

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:22036797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DA FARMACIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DA SECRETARIA E COORDENADORIAS E DIRETORIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INTRUMENTO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ $ 1.909.935,86 (um milhão nove centos e nove mil, nove centos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE comunica aos interessados que no dia **26 de junho de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://licitanet.com.br**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.verdejante.pe.gov.br/licitacao.php** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 98117-0128 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br**.**

Verdejante - PE, 04 de junho de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:E5822BCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO: Inexigibilidade nº 018/2025. Processo Administrativo nº 034/2025. CPC – Serviço. Objeto: Contratação da banda JOTAVÊ para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 15 de junho de 2025, durante as festividades do São João Raiz, promovidas pelo Município de Vertente do Lério - PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: Rotta Entretenimento, inscrita no CNPJ sob o nº 38.129.468/0001-53. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vertente do Lério/PE, 11 de junho 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:8C1A3748

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO: Inexigibilidade nº 019/2025. Processo Administrativo nº 035/2025. CPC – Serviço. Objeto: Contratação da banda Hércules Araújo para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 14 de junho de 2025, durante as festividades do São João Raiz, promovidas pelo Município de Vertente do Lério – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: META PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.796.857/0001-63. Valor: R$ R$15.000,00 (quinze mil reais).

Vertente do Lério/PE, 13 de junho de 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito.

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:B113B2EA

SECRETARIA DE CULTURA - VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 034/2025
Inexigibilidade nº 018/2025
Contrato nº 037/2025

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna pública a celebração de contrato com a empresa Rotta Entretenimento, inscrita no CNPJ sob o nº 38.129.468/0001-53, cujo objeto é: contratação da banda JOTAVÊ para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 15 de junho de 2025, durante as festividades do São João Raiz, promovidas pelo Município de Vertente do Lério – PE. Valor total: 100.000,00 (cem mil reais). Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da assinatura: 13 de junho de 2025.

Vertente do Lério/PE, 13 de junho de 2025.

JOSÉ SILVA DE SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:65FEE41D

SECRETARIA DE CULTURA - VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 035/2025
Inexigibilidade nº 019/2025
Contrato nº 038/2025

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna pública a celebração de contrato com a empresa Meta Produções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 52.796.857/0001-63, cujo objeto é: contratação da banda Hércules Araújo para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 14 de junho de 2025, durante as festividades do São João Raiz, promovidas pelo Município de Vertente do Lério – PE. Valor total: R$15.000,00 (quinze mil reais). Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da assinatura: 13 de junho de 2025.

Vertente do Lério/PE, 13 de junho de 2025.

JOSÉ SILVA DE SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:5F7734F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2025FMS. Pregão Eletrônico nº 003/2025. Compras. Aquisição de um veículo tipo minivan, zero quilômetro, ano 2025, capacidade 7 (sete) lugares, destinado ao transporte de pacientes do Município de Vertentes-PE para tratamento fora do domicílio (TFD). Valor: R$ 139.800,00. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 16/06/2025 até 9h do dia 01/07/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 01/07/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*)

Processo nº 007/2025FMS. Pregão Eletrônico nº 004/2025. Outros Serviços. Execução de serviços de transporte, sob fretamento com motorista/condutor por veículo, destinados aos deslocamentos de equipes de saúde, com permanência fixa do veículo e do motorista em todo o período da rota, dentro dos limites territoriais do Município de Vertentes-PE. Valor: R$ 1.251.360,00. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 16/06/2025 até 10h do dia 01/07/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 01/07/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*)

Processo nº 039/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 013/2025. Compras. Aquisição de kits completos de laboratórios de ciências e de matemática, voltados ao Ensino Fundamental II, destinados às escolas da rede municipal de ensino, de Vertentes-PE. Valor: R$ 360.026,06. Recebimento das propostas: a partir das 11h do dia 16/06/2025 até 11h do dia 01/07/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h do dia 01/07/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 7h às 13h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*) (**) (***)

Vertentes, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:102E22DE

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1005/2025

Altera os anexos I e III da Lei Municipal n° 736/09, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo; altera o anexo V da Lei Municipal n° 988/25, para reajustar o vencimento do cargo de Acompanhante especializado (TEA); e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal n° 736/09 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

ORDEM	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	CH	QUANTIDADE
...	...	...	...	...	...
48	Motorista	B	R$ 2.019,00 (**NR**)	40 horas semanais	35
...	...	...	...	...	...

Art. 2º. O Anexo III da Lei Municipal n° 736/09 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA	QUANT.	SÍMBOLO	VENCIMENTO
...	...	...	...
Assessor Técnico Nível I	05	CAA - 3	R$ 5.000,00 (**NR**)
Assessor Técnico Nível II	05	CAA - 2	R$ 4.000,00 (**NR**)
...	...	...	...

Art. 3ºO Anexo V da Lei Municipal n° 988/25 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO V

Cargos efetivos – QUANTITATIVO, carga horária e VENCIMENTO

Cargo	N° de Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimentos
...	...	...	...
Acompanhante especializado (TEA)	50	40h	R$ 1.800,00 (**NR**)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente à época, suplementadas quando necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:BC66772B

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARAIA 344/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em cumprimento ao teor da Lei Municipal nº 748/2009 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e tendo como base o processo de eleição da sociedade civil pactuado pelo Edital nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Vertentes – PE, representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil, tendo um período de 02 (dois) anos, referente a Gestão 2025-2026.

I. Representantes do Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Titular: Amanda Dallila Cunha Costa
Suplente: Jacira Pereira de Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Titular: Eliane Chagas de Lima
Suplente: Fabiana Moura Barbosa de Souza Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Maria Dagmar de Farias
Suplente: Geane Natal Santana de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Eliane Balbino Bezerra da Silva
Suplente: Mariane Costa de Souza

II. Representantes da Sociedade Civil

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA DE CACHOEIRA
Titular: Anderson José de Luna Rodrigues
Suplente: José Lucas da Silva

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 4ª REGIÃO
Titular: Ruth Figueiroa Pessoa Xavier
Suplente: Maria Elizabete da Silva

GRUPO DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS
Titular: Raimundo Santos da Silva
Suplente: Valência Souza dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3D9D8B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 341/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ISRAEL SANTOS DA SILVA,** para o cargo de Gari, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7FEE2455

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 342/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento da servidora abaixo relacionada, uma vez que a mesma teve sua aposentadoria concedida pelo INSS, conforme número do Benefício e Espécie na respectiva data.

JOSIANE MARIA DOS SANTOS matrícula nº 999475, cargo de ASAE, Benefício nº 232812843-7, datado de 05 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:5A1C8C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 343/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **MARIA CRISTIANE FORMIGA DE SOUZA BEZERRA,** para o cargo de ASAE, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 26 de maio.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:66283365

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 345/2025

O PREFEITO CO STITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os Motoristas abaixo relacionados, a partir desta data passem a exercer suas funções na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade:
- Adeilson Gonçalves Pedrosa, matrícula 999094;
- Anderson Lemos da Silva, matrícula 999096;
- Filipe Correia de Araújo, matrícula 999089;
- João Manoel da Silva, matrícula 999100;
- Sebastião José da Silva, matrícula 999106.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D980E5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 346/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. NATALÍCIO ALVES CORDEIRO do Cargo de Coordenador, do Gabinete do Prefeito e nomeá-lo para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível 1, Símbolo CAA-3, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:882396AF

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 347/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ EDSON PEREIRA DE ARRUDA JÚNIOR do Cargo de Gerente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes e nomeá-lo para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível 2, Símbolo CAA-2, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:A028A254

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 348/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. GILVANDO BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR, do Cargo de Gerente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes e nomeá-lo para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível 2, Símbolo CAA-2, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:80FABEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 349/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANDRELINO DE SOUZA MENDES do Cargo de Gerente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes e nomeá-lo para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível 2, Símbolo CAA-2, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3DE58865

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PROCESSO N° 014/2025 PE Nº 005/2025. OBJETO. Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalares para atender as demandas do município de Vitória de Santo Antão. Valor total: ***R$ 22.023.088,54***. Sessão dia **02/07/2025** às **08:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 13 de junho de 2025.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:BD4888D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE PAULISTA/PE – 2025

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025, às 9h, reuniram-se no gabinete do Prefeito do Paulista/PE, os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade do Paulista/PE – 2025 para deliberar sobre a Conferência Municipal. O Secretário de Habitação do Paulista/PE, Vinícius Campos de Melo, tomou posse para presidir a reunião e designou a Assessora Especial de Habitação do Paulista/PE, Virginia Kelle da Silva Barreto, para secretariar a reunião. Iniciados os trabalhos, foi apresentada a pauta de deliberações da reunião aos presentes conforme a seguir:1. Proposta do Regimento Interno da Conferência Municipal; 2. Identidade Visual da Conferência Municipal; 3. Aspectos inerentes ao evento: local, data, duração, estrutura e programação; 5, Eleição da Subcomissão de Validação de Inscrições e 4. Outros assuntos relacionados à Conferência Municipal.As propostas referentes aos itens 1, 2 e 3 da pauta de deliberações foram objeto de apresentação com utilização de aparelho projetor de imagens tipo*data show*e distribui fisicamente, 01 (uma) via por segmento representado na Comissão Organizadora. Após a apresentação, foram iniciados os debates acerca das propostas apresentadas e todas foram aprovadas por unanimidade. Passando para o item 4 da pauta, a eleição da Subcomissão de Validação de Inscrições, o Presidente questionou quem tem interesse em compor a citada subcomissão. Levantaram a mão o Presidente Vinícius Campos, Rodrigo Ferreira, eu Virginia Kelle, Paulo André, Viviane Maria e Giancarlo Costa. Nesse momento o Presidente questionou a todos os presentes se aprovaram a composição dos interessados e todos, unanimemente, aprovaram a composição da Subcomissão de Validação de Inscrições. Não havendo mais manifestações, o Presidente determinou o encerramento da reunião, a lavratura e publicação em Diário Oficial da presente ata, que vai assinada por mim : Virgínia Kelle da Silva Barreto e pelos demais presentes.

VINÍCIUS CAMPOS DE MELO
Secretário de Habitação do Paulista/PE

RODRIGO FERREIRA DA SILVA

VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA VERAS

GISELDA DA SILVA MENDONÇA

DANILO ANTÔNIO DE SANTANA

ROBERTO JOSÉ COUTO BEZERRA FILHO

VALDEMIR GONÇALO DA SILVA

GIANCARLO COSTA DOS LÍRIOS

CARLA EDUARDA CELESTINO DA LUZ

AVELAR DE CASTRO LOUREIRO FILHO

JUAREZ MARCOLINO VIEIRA

DIOGO DE ALMEIDA ESPÍNDOLA

Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade do Paulista/PE - 2025

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:3D0A7FFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.460/2025

EMENTA: CRIA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 5.084, DE 11 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Meio Ambiente, bem como o respectivo cargo de Secretário Municipal, que atuará nas seguintes atribuições:

I - Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o Município do Paulista, observadas as peculiaridades locais;

II - Participar de estudos e pesquisas no sentido de ampliar o tratamento de esgotos no município, preservando as nascentes, córregos e rios;

III - Executar projetos ambientais que venham beneficiar o meio ambiente;
IV - Desenvolver estudos e Projetos ambientais;

V - Executar estudos e elaborar relatórios de impactos ambientais;

VI - Emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais;

VII - Deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, a ambiental e a hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores;

VIII - Emitir declarações de licenciamento ambiental atinente a sua competência;
IX - Promover a produção e adquirir mudas de espécies nativas e exóticas para os projetos municipais de composição de jardins, arborização urbana, rodoviária e de praças, implantação de matas as ciliares, reflorestamentos e recuperação de áreas degradadas;

X - Dar suporte técnico á população acerca da correta escolha do plantio de essências arbóreas na área urbana e rural do Município do Paulista;

XI - Promover a implantação de novas unidades de conservação, conforme as categorias de manejo a serem definidas no Sistema Municipal de Unidade de Conservação;

XII - Promover estudos de áreas prioritárias para a criação de unidades de conservação;

XIII - Zelar e promover a manutenção das unidades de conservação, incluindo manutenção de aceiros, trilhas, placas indicativas e edificações de apoio;

XIV - Definir programas de uso público nas Unidades de Conservação, monitorando a presença e permanência das mesmas;

XV - Desenvolver programas de recreação e turismo sustentável no interior das Unidades de Conservação, em conjunto com a secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude;

XVI - Realizar programas de educação ambiental;

XVII - Auxiliar na formação de Conselhos Multidisciplinares para atuarem na gestão das Unidades de Conservação.

Parágrafo único. Para fazer face à nova estrutura fica autorizada a abertura de créditos adicionais correspondentes até o limite da dotação orçamentária inicial da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Acrescenta o parágrafo único no artigo 6° da Lei Municipal n° 5.084, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
“.....

Parágrafo Único — O acréscimo pecuniário recebido pelo servidor integrante do quadro de efetivos da Administração previsto no caput terá natureza indenizatória e é desprovido de natureza salarial, não se incorporando aos vencimentos e não integrando a remuneração do servidor, sendo vedada sua incorporação, a qualquer título ou fundamento." (AC)

Art. 3° O artigo 9° da Lei Municipal n° 5.084, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9° — A Administração Direta compreende os Órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da Administração Municipal, visando ao desenvolvimento sustentável do Município, bem como a prestação de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício de suas funções institucionais, a saber:

I — Secretaria de Governo e Gabinete;

II — Gabinete do Vice-Prefeito;

III — Secretaria de Planejamento e Gestão;

IV — Procuradoria Geral do Município;

V — Secretaria de Assuntos Jurídicos;

VI — Controladoria Geral;

VII — Secretaria de Projetos Especiais;

VIII — Secretaria de Finanças;

IX — Secretaria de Administração;

X— Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

XI — Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos;

XII — Secretaria de Saúde;

XIII — Secretaria de Educação;

XIV — Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

XV — Secretaria de Administração das Regionais;

XVI — Secretaria de Infraestrutura;

XVII - Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude;

XVIII — Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca;

XIX — Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil;

XX - Secretaria de Habitação;

XXI - Secretaria de Licitação, Compras e Contratos; (AC)

XXII - Secretaria de Meio Ambiente. (AC)”

Art. 4° Acrescenta a alínea "p" no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.084, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
“.....

p) Implantar e Gerir a Escola de Governo e Gestão (AC)"

Art. 5° Fica criada a Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia, vinculada à Secretaria de Governo e Gabinete, que atuará nas seguintes atribuições:

I - Gerir processos;

II - Dirigir as atividades de tecnologia da informação, observando cronogramas, prioridades e orçamentos aprovados;

III - Acompanhar o levantamento das necessidades dos usuários, definindo estratégias e plano de investimentos para prover Prefeitura de sistemas e recursos;

IV - Administrar a infraestrutura de redes, programas e sistemas implantados nas repartições municipais.

Parágrafo único. Para fazer face à nova estrutura fica autorizada a abertura de créditos adicionais correspondentes até o limite da dotação orçamentária inicial da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6° Fica alterada a estrutura de cargos comissionados no Município do Paulista, conforme disposto no anexo único desta lei, revogando-se todas as disposições anteriores, ressaltando a Lei Municipal n° 5.383, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 7º A remuneração dos servidores comissionados do Município do Paulista passa a ser composta na seguinte proporção:

I — De 50% de vencimento-base e 50% de representação, para os cargos de Secretário Executivo (001.1), Assessor Especial (CC2), Superintendente (CC3) e Coordenador (004);

II — De 65% de vencimento e 35% de representação, para os cargos de Diretor (CC5);

III — De 90% de vencimento e 10% de representação, para os cargos de Diretor (CC6).

§1° São indenizatórias as parcelas correspondentes à Gratificação de Representação dos cargos comissionados.

§2° Fica autorizado o Chefe do Executivo a ajustar o percentual disposto nos incisos I, lI e III deste artigo através de decreto, em virtude do aumento do salário mínimo vigente.

Art. 8° Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo regulamentar a estrutura e as atribuições de cargos comissionados previstas na Lei Municipal n° 5.084, de 11 de abril de 2022, através da edição de decreto, contanto que não resulte no aumento de despesa.

Art. 9° Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo regulamentar as atribuições das secretarias municipais previstas no artigo 11 da Lei Municipal n°5.084, de 11 de abril de 2022, através da edição de decreto.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 12 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:1DB9DBD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2906 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença de Mandato Classista, junto Sindicato dos Servidores Públicos do Paulista-PE - **SINSEMPA**, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo em seus vencimentos, contando seus efeitos de **15.05.2025 até 15.05.2029.**

Mat.	Nome	Diretoria
11.255	Maria Jucineide de Lira Moura	Presidente
11.373	Edrizia Gomes dos Santos	Vice-Presidente
14.304	Gleibson da Silva Vieira	Secretário Geral
2.962	Luciana Vieira Cirino	Diretor Assuntos Educacionais
12.731	Severino Rodrigues de Souza	Diretor Assuntos de Saúde
5.094	Irandi Nunes de Oliveira	Vice-Diretor Formação Sindical
12.135	Karla Martins Santos	Vice-Diretor Assuntos Educacionais
10.932	José Inácio da Luz da Silva	Vice-Diretor Financeiro

Contar os efeitos desta portaria a partir de 15.05.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 11/ 06/ 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E299F4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2907/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retornar à Prefeitura do Paulista, o Servidor **RUBEM DE MESQUITA VALDARES,** mat. 11.468, ocupante do Cargo de Professor, o qual esteve cedido ao Governo do Estado de Pernambuco (Secretaria de Educação). Contar seus efeitos a partir de 02.01.2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/ 05/ 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:97519A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2908 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **CAMILA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, mat. 15.131, ocupante do cargo efetivo de Professor, junto à Prefeitura da Cidade do Recife. A cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos de **01.01.2025** até **31.12.2025**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 / 06 /2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6FA05776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2911 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, a Servidora **JOSILAINY GOMES DO AMARAL,** mat. 14.543, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, **MARIA DO CARMO FELICIANO,** Mat. 113849-1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 /06 /2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FAD4660C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2913 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pedra de Fogo, a Servidora **IVANA NASCIMENTO DA SILVA PONTES,** mat. 14.378, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra de Fogo, **LUCIENE DA SILVA LUNA,** Mat. 83090, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/ 06/ 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:13E1B34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2914 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a Servidora **ANDREA GOMES DA ROCHA,** mat. 14.329, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, **LUCICLEIDE BATISTA DE LIMA,** Mat. 16.703-7/1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/06/2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FE5EE730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2915 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a Servidora **KATTH FERREIRA DA SILVA LEMOS,** mat. 11.070, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, **VILMA STELA RODRIGUES,** Mat. 16.539-8/1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/06/2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0E902A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2916 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a Servidora **SOLANGE DE ANDRADE LIMA,** mat. 11.692, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, **ROSINEIDE DE ARAÚJO SANTOS,** Mat. 18.433-0/1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/06/2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:82400570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2917 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a Servidora **CECÍLIA DE MORAIS DANTAS,** mat. 11.691, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, **DANIELLE GOMES VILAR DE ANDRADE SILVA,** Mat. 63.88-9/1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/06/2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9F754358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2918 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a Servidora **ADRIANA DA COSTA CAVALVANTE,** mat. 14.543, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, **ELIVÂNIA FERNANDES MONTE,** Mat. 66.770-6/1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/06/2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:18AD4122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2919 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a Servidora **VALDENICE HONÓRIO DA SILVA,** mat. 11.381, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, **ANGÉLICA CALDAS VALE,** Mat. 18.405-5/1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/06/2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:EE1AE494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2920 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a Servidora **LÉA RIBEIRO DA SILVA,** mat. 14.888, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, **MARIA AUXILIADORA DA SILVA,** Mat. 18.578-7/1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/06/2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:AF86383B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2921 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a Servidora **CLEONEIDE MARIA DO NASCIMENTO,** mat. 12.069, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, **JUSSARA MARIA BENEVIDES SANTOS,** Mat. 18.611-2/11, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/06/2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1A22BF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2922 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Goiana, a Servidora **VIVIANE SILVA DA CUNHA,** mat. 14.925, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Goiana, **LENISE PATRÍCIA DE SOUZA,** Mat. 6180350021, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 / 06 / 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0EC48F0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2923 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Carpina, a Servidora **MARIA VALÉRIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE,** mat. 14.938, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Carpina, **OZIANE DA CRUZ LIMA ARAÚJO,** Mat. 2000905, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 / 06 / 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:70DD583D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2924 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a Servidora **VANDISE MOUSINHO QUADROS,** mat. 12.071, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Camaragibe, **NIEDJA VIDAL**

DE NEGREIROS, Mat. 0971, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/06/2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E43E2332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2925 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho, a Servidora **ALINE GOMES DA SILVA,** mat. 14.321, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho, **JACQUELINE DA SILVA LIMA,** Mat. 14.379, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/06/2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:55D71D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2852/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o(a) Sr(a). **JAMESSON MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**, sob o CPF n° xxx.049.xxx-62, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II**, símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde**, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:38F9167F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2856/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR o(a) Sr(a). **IGOR YURI ARAÚJO CAVALCANTI**, **matrícula n° 46.879**, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor**, símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, com seus efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:0204F816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2881/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o(a) Sr(a). **IGOR YURI ARAÚJO CAVALCANTI, sob o CPF n° xxx.309.xxx-57,** para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor**, símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde**, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:4691330B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2884/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR o(a) Sr(a). **MIRELLE FRANCISCA DA SILVA**, **matrícula n° 47.232**, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Social**, Política Sobre Drogas e Direitos Humanos, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:AB0A9DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4427/2025-PARECER Nº 140/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 4427/2025, formulado pela Sr. **IVANILDO SOARES DA SILVA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 140/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de maio de 2025 .

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:95E428BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4489/2025-PARECER Nº 130/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 4489/2025, formulado pela Sra. **ALCIONE MARIA DIAS DA SILVA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 130/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de maio de 2025 .

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:36F33A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA Nº 008/20205

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Integraram o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SELICC**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNOLÓGICOS E MULTIMÍDIA, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA.** Empresa detentora da **Ata nº 008/2025**: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.571.459/0001-01, com sede na Rod. BR 423, s/nº, Lot. Planalto do Quilombo, Qd. 06, Lote R, dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000. **Arrematante do LOTES: 01 e 02**, totalizando o valor de R$: 199.177,16 (cento e noventa e nove mil, cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos); A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 13 de Junho de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:22B4DC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 084/2025 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, QUE INCLUI SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TAIS COMO MECÂNICA GERAL (TROCA DE ÓLEOS E FILTROS), ELÉTRICA E ELETRÔNICA, SUSPENSÃO, PNEUS, FRENAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LANTERNAGEM, PINTURA, PELÍCULA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E EQUIPAMENTOS AUXILIARES, BEM COMO OUTROS SISTEMAS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E LAVA-JATO, EM REDE ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PELO CRITÉRIO DA MENOR TAXA DE CREDENCIAMENTO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO.** Empresa contratada no valor total: R$: 50.551,18,(cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos):**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA– CNPJ Nº 12.039.966/0001-11,** para o **período de 12 (doze) meses.** A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 12 de junho de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretária de Educação - SEDUC

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:C42DA703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 098/2025 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 098/2025 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 149/2025 – OBJETO:
Contratação da empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO, CNPJ nº 25.568.851/0001-14**, para apresentação artística da atração **FORRÓ DOS REIS**, no dia 14 de junho de 2025, às 19:00h, no bairro Maranguape II – Paulista/PE, durante as Festividades Juninas promovidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município do Paulista.
Empresa contratada no valor total estimado de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**: **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO – CNPJ nº 25.568.851/0001-14**, conforme as condições estabelecidas no processo, com duração de 90 minutos de apresentação.
A empresa será representada legalmente pelo Sr. **Carlos Alberto Pereira da Nóbrega Filho**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.838.070 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 039.338.254-07.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
.

Paulista/PE, 13 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:D12DE614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 185/2025 – OBJETO:
Contratação da artista Alessandra Vieira Barbosa Silva, CPF nº 068.022.624-95, para apresentação artística da BANDA ALESSANDRA VIEIRA (XUXINHA), nos dias 15 de junho de 2025, das 10:00h às 12:00h, e 22 de junho de 2025, das 10:00h às 12:00h, no Mercado Público de Paratibe – Paulista/PE, durante as Festividades Juninas promovidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município do Paulista.
O valor de cada apresentação será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme as condições estabelecidas no processo, com duração de 02 (duas) horas de apresentação em cada data.
A artista será representada legalmente pela Sra. Alessandra Vieira Barbosa Silva, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 6.900.298 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 068.022.624-95.

O Município de Paulista realizou, através do **Credenciamento nº 001/2025,** o credenciamento de artistas, bandas, grupos e coletivos culturais para compor a programação artística de eventos, projetos e atividades culturais realizadas pelo Município de Paulista – PE.
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude justificou ainda que a escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, em razão de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 13 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:2A8C2FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 132/2025 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 132/2025 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 184/2025 – OBJETO:

Contratação da Empresa MARLIO ÁVILA DE CARVALHO NEVES JUNIOR, CNPJ nº 10.408.839/0001-17, para 20 (vinte) apresentações artísticas. O valor de cada apresentação será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme descrito abaixo:

Dia 14/06/2025, no Nobre, apresentação do Trio Zabumba às 16h;
Dia 15/06/2025, no Mercado de Paratibe, apresentação do Trio Zabumba às 09h;
Dia 18/06/2025, no Colégio Radialista, apresentação de Pé de Serrote às 10h;
Dia 20/06/2025, na Praça da Jaguarana, apresentação de Pé de Serrote às 20h;
Dia 20/06/2025, na Orla do Janga, apresentação de Pé de Serrote às 06h;
Dia 21/06/2025, na Rua Belo Jardim, apresentação do Trio Zabumba às 20h;
Dia 21/06/2025, em Maranguape 2, apresentação do Trio Zabumba às 17h;
Dia 22/06/2025, no Mercado de Paratibe, apresentação de Pé de Serrote às 09h;
Dia 23/06/2025, no Nobre, apresentação de Pé de Serrote às 20h;
Dia 23/06/2025, em Paratibe, apresentação de Pé de Serrote às 10h;
Dia 25/06/2025, no Clube do Paulista, apresentação do Trio Zabumba às 14h;
Dia 26/06/2025, na Escola Mun. Min. Evelino Lins – Tururu, apresentação do Trio Zabumba às 15h;
Dia 27/06/2025, em Arthur Lundgren I, apresentação de Pé de Serra às 20h;
Dia 28/06/2025, na Rua Papa João Paulo I, apresentação do Trio Zabumba às 20h;
Dia 28/06/2025, na Rua 71 nº 35 – Jardim Paulista, apresentação de Pé de Serrote às 16h;
Dia 28/06/2025, na Orla do Janga, apresentação do Trio Zabumba às 15h;
Dia 28/06/2025, no Engenho Maranguape, apresentação de Pé de Serrote às 10h;
Dia 28/06/2025, em Paratibe, apresentação de Pé de Serrote às 20h;
Dia 29/06/2025, no Mercado de Paratibe, apresentação do Trio Zabumba às 09h;
Dia 05/07/2025, no Jardim Maranguape, apresentação do Trio Zabumba às 20h.

O Município de Paulista realizou, através do **Credenciamento nº 001/2025,** o credenciamento de artistas, bandas, grupos e coletivos culturais para compor a programação artística de eventos, projetos e atividades culturais realizadas pelo Município de Paulista – PE.

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude justificou ainda que a escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, em razão de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Paulista/PE, 13 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:2277DFD8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2025

CONTRATO Nº.: 166/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 131/2025
ADESÃO Nº 009/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 084/2024 DO SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 2º, art. 86, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 19.299.794/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARAMES GALVANIZADOS PARA SEREM UTILIZADAS NA COBERTURA DE BARREIRAS NAS ÁREAS DE RISCO DURANTE O PERÍODO DA QUADRA MAIS CHUVOSA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$9.832,00 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1776 Ação: 4308 Natureza: 33903000 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026**

ASSINATURA: 10 de junho de 2025

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:352F520C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO 149/2023

PORTARIA Nº 07/2025

O Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições legais, pelo presente termo, publica o arquivamento do processo de licenciamento ambiental abaixo. O arquivamento se deu a pedido dos requerentes.

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	CNPJ
149/2023	BOECKMANN COMERCIO E SERVICO LTDA (BOTA-FORA)	04.226.525/0001-09

PAULISTA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:6F012747

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ARQUIVAMENTO E INDEFERIMENTO DO PROCESSO 147/2022 E LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 3124-NULIC/2022

PORTARIA 06/2025

Dispõe sobre anulação de ato administrativo que concedeu licença ambiental, após identificação de vícios formais no processo administrativo de licenciamento ambiental.

O SECRETÁRIO DA SEMA – SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria em 2025, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei municipal nº 4.951/2021; e

CONSIDERANDO que incumbe a todo e qualquer servidor público zelar pela legalidade, integridade, honestidade, lealdade, publicidade e eficácia do licenciamento ambiental, instrumento por excelência de prevenção da degradação do meio ambiente e de realização, in concreto, do objetivo constitucional do desenvolvimento ecologicamente equilibrado;
CONSIDERANDO supostos vícios formais nos processos de licenciamento ambiental, valor maior de ordem pública lastreados no princípio da legalidade estrita, implicando em reações jurídicas simultâneas e independentes, nos campos civil, administrativo e penal, podendo resultar na nulidade dos atos (Licenças ou autorizações ambientais) conforme Súmula 346 do STF c/c art. 53 da lei federal nº 9.784/1973;
CONSIDERANDO PORTARIA SEMA N° 27/2024 que estabeleceu procedimento para sanar vícios formais nos processos administrativos de licenciamento ambiental, considerando a possível ausência dos requisitos de validade de ato administrativo para emissão de licenças e/ou autorizações ambientais,
RESOLVE:
Art. 1° ANULAR, a Licença Ambiental de Operação nº 3124-NULIC/2022, emitida nos autos do processo 147/2022, com base no Parecer Técnico Ambiental Saneador, emitido por analista ambiental competente, constante nos autos do Processo SEMA supracitado, sob folhas 233, resultando no indeferimento deste processo e seu arquivamento conforme procedimento da PORTARIA SEMA N° 27/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PE, 13 de junho de 2025.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:71212F1A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO CMMA - BIÊNIO 2025-2027

PORTARIA 08/2025 - SEMA
RESULTADO PROVISÓRIO DAS ELEIÇÕES DO CMMA - BIÊNIO 2025-2027

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital n° 01/2025 de convocação para participação do processo de eleição para preenchimento das vagas de membro titular e membro suplente do segmento da sociedade civil, declara a relação das entidades/instituições habilitadas e não-habilitadas a participar do processo eleitoral, cuja realização ocorrerá em data a ser divulgada por meio de edital de republicação.

Entidades habilitadas:

ENTIDADE	CNPJ	SEGMENTO	SITUAÇÃO
VILLA PIER GOURMET LTDA	39.693.136/0001-60	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	HABILITADO

Entidades não-habilitadas:

ENTIDADE	CNPJ	SEGMENTO	SITUAÇÃO
HELBER SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	30.641.769/0001-50	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA: 1. Relatório de atuação na área ambiental (Item III)
ACLF EMPREENDIMENTOS LTDA	03.599.865/0001-04	SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA: 1. Relatório de atuação na área ambiental com as devidas comprovações (Item III)

Considerando a ausência de inscrições nas demais categorias, o edital será oportunamente republicado, com a reabertura do prazo para novas inscrições, inclusive para as entidades/instituições que tiveram seus pedidos indeferidos, desde que apresentem a documentação completa. Ressalta-se que as inscrições já habilitadas permanecem

válidas, não sendo necessário novo envio por parte de seus representantes, os quais estão aptos a participar do processo eleitoral.
Informa-se que o prazo para interposição de recursos será de 18 a 19 de junho de 2025, tendo em vista que os prazos originalmente estabelecidos no edital não foram integralmente observados.

Paulista, 13 de junho de 2025

MARILOURDES GUEDES
Secretária Executiva
Mat. 47.347

ANA LAURA FERREIRA
Analista Ambiental
Mat. 14.555

TIAGO SANTOS
Analista Ambiental
Mat. 14.568

GEANNE SANTOS
Analista Ambiental
Mat. 14.560

VANESSA VIEIRA
Técnica Ambiental
Mat. 15.672

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:4AF8D27C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
ERRATA DO EDITAL Nº 002/2025-PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA ELEIÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR DAS UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
O MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 90, Centro, nos termos do Art. 3º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que definem a Gestão Democrática como um dos princípios da educação Pública no Brasil; Art. 2º, inciso VI da Lei n.º 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) e do decreto nº 96 de 13 de outubro de 2022, que institui a Gestão Democrática no Município, torna pública para o conhecimento dos interessados, a errata do cronograma do edital 002/2025 para o Processo Seletivo Simplificado Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar.
DO CRONOGRAMA

• O candidato deverá ficar atento no cronograma da seleção simplificada interna, em cujo teor, onde lia-se **"de 07-06 à 13-06-2025",** LEIA-SE: **"de 07-06 à 18-06-2025"**, consoante tabela a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	04-06-2025
Período de Inscrição *(online)*	04 à 06-06-2025
Recursos de inscrição	09 e 10-06-2025 até as 17:00
Curso de Formação - 40h *(100% online)*	07-06 à 18-06-2025 até às 13h.
Divulgação dos candidatos aptos para prova escrita	18-06-2025
Recursos sobre a listagem dos aptos para a prova	19-06-2025
Resultado final dos candidatos aptos para prova escrita	20-06-2025
Prova Escrita *(presencial)*	21-06-2025
Divulgação das notas	23-06-2025
Prazo interposição de recursos	23 à 25-06-2025
Resultado final (provas)	26-06-2025
Homologação das chapas, **conforme §1° do art. 3° Decreto 156/2025.**	26 e 27-06-2025
Apresentação e defesa dos planos de gestão	28-06-2025
Divulgação de resultados da defesa do plano de gestão *(online)*	30-06-2025
Prazo para interposição de recursos sob plano de gestão	01 à 03-07-2025
Resultado final	04-07-2025
Campanha eleitoral	07 e 08-07-2025
Pleito eleitoral, apuração de votos e resultado	09-07-2025
Interposição de recursos (sob o pleito eleitoral)	10 e 11-07-2025
Resultado final	14-07-2025
Posse dos novos gestores e vice-gestores	23-07-2025

• Todos os recursos devem ser feitos de forma remota e enviados para o e-mail: acostaprofessor03@gmail.com. Os recursos só poderão ser enviados nas datas previstas no calendário divulgado.
• As respostas dos recursos, dar-se-á também de forma remota através de resposta ao e-mail enviado e devidamente publicado.

Paulista, 13 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:85689AE2

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RADIO IMAGEM LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.136.741/0001-83

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 28/2025 da Superintendência de Regulação Assistencial**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 067/2023 - FMS**, referente à **Contratação direta de empresa, por solicitação da Superintendência de Regulação Assistencial, para Realização dos Serviços de Saúde de Média Complexidade com Finalidade de Diagnóstico por Radiologia Geral, Grupo 02.04 e por Ultrassonografia, Grupo 02.05 da Tabela SUS, no Município do Paulista/PE**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **06 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026**, bem como seu valor, correspondendo ao valor total anual estimado de **R$ 1.933.967,88 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e oito centavos).**

Paulista/PE, 30 de maio de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:331507A7

SECRETARIA DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 - SECSA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 - SECSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
DISPENSA Nº 009/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PAULO ANTÔNIO GABARDO DE ANDRADE
CPF/MF sob o nº 019.168.074-53

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 204/2025** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de renovação ao **Contrato n° 018/2021**, referente à locação de imóvel situado a Rua Dr. José Maurício, nº 246, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP.: 53.433-070, para atender a necessidade da Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contados **de 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026**, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância mensal de **R$ 3.747,28 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais, vinte e oito centavos),** que foi corrigida, mediante solicitação do Contratado, pelo índice IPCA-IBGE eleito no contrato **nº 018/2021,** perfazendo o valor total de **R$ 44.967,36 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais, trinta e seis centavos).**

Paulista/PE, 05 de maio de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:D37ECA97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do município de Altinho/PE.

O Município de Altinho, através de seu Pregoeiro, e em obediência ao art. 90, § 2º, da Lei 14.133/21, **CONVOCA** todas as licitantes remanescentes para manifestarem interesse em negociar os itens abaixo especificados, bem como apresentar a proposta reajustada, junto com a mesma documentação de habilitação constante no Edital. As ofertas serão examinadas com obediência à ordem de classificação.

Vale ressaltar que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo terceiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme planilha a seguir:

Lote	Classificação	Razão Social	Valor
13		**LINGUIÇA CALABRESA - Linguiça calabresa cozida - carne suína, mistura com carnes de boi, carne de ave, carne de porco e proteína de soja; textura firme e macia, com percentual de gordua e um pouco salgada. Embalagem de polietileno a vácuo de 1kg,**	**R$ 16,90**
	3	VERVANA HORTI FRIOS	
	4	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
	5	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
	6	BSR ATACADO LTDA	
	7	MELO DISTRIBUIDORA LTDA	
	8	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	9	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA	
	10	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
	11	CAVALCANTE E MELO LTDA	
	12	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
	13	S B ALIMENTOS LDTA	
	14	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	
	15	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	16	DR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
	17	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS	
Lote	**Classificação**	**Razão Social**	**Valor**
		CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (COTA PRINCIPAL) - Congelada. Embalagem primária plástica, que permita excelente estado de conservação, KG	**R$ 9,99**
	3	AL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
	4	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
	5	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	
	6	DR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
	7	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
	8	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	9	VERVANA HORTI FRIOS	
	10	CAVALCANTE E MELO LTDA	
	11	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
	12	S B ALIMENTOS LDTA	
	13	MELO DISTRIBUIDORA LTDA	
	14	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	15	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	16	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS	
	17	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
	18	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	
	19	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
Lote	**Classificação**	**Razão Social**	**Valor**
17		**CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (COTA RESERVADA) - Congelada. Embalagem primária plástica, que permita excelente estado de conservação. KG**	**R$ 9,99**
	3	AL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
	4	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
	5	DR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
	6	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
	7	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	8	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
	9	VERVANA HORTI FRIOS	
	10	CAVALCANTE E MELO LTDA	
	11	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
	12	S B ALIMENTOS LDTA	

	13	MELO DISTRIBUIDORA LTDA	
	14	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	15	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	16	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS	
	17	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	
	18	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	

O prazo para resposta a esta convocação será de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste documento, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, no prazo descrito acima.

Altinho, 13 de junho de 2025.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:E6D40EE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
DESPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS HOMOLOGADOS, ENTRE CREDENCIADOS, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2025 DA SECRETARIA DE CULTURA DE ARCOVERDE

Cartas de descredenciamentode inscrição *dos homologados do resultado do credenciamento do edital 001/2025****e suas categorias de inscrição abaixo listados.***

Diante do exposto, faz-se necessário que sejam publicados nos órgãos oficiais da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

NOME	*NOME ARTÍSTICO*	*CATEGORIA*	*VALOR DE APRESENTAÇÃO*
SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS	*SEVY NASCIMENTO*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
M C A SILVA PRODUCOES LTDA	*CÉSAR AMARAL*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
LUCILENE CONCEICAO ALVES FERREIRA	*BIONE*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	*RICARDO LIMA*	*BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)*	*2.500,33*
EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUCAO MUSICAL	*VALDINHO PAES*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
PAJEU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	*MACIEL SALÚ*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
MAYARA BARBOSA DA SILVA	*AS JANUÁRIAS*	*BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)*	*2.500,33*
KELY C DA ROSA ESPINDOLA	*KELLY ROSA*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
FRANCISCO MARCELO GOMES DOS SANTOS LOPES LTDA	*GABI CYSNEIROS*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)*	*3.000,00*
LISBOA PRODUCOES LTDA	*LARISSA LISBOA*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
ADRIANA NEVES DO NASCIMENTO	*ADRIANA NEVES*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)*	*5.000,00*
ALBERICA FERREIRA ALBUQUERQUE	*LIA MORAIS*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)*	*2.500,00*
ALBERICA FERREIRA ALBUQUERQUE	*LIA MORAIS*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
EDNARDO MENEZES CARVALHO	*EDNARDO DALI*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)*	*1.200,00*
LAIS DE ANDRADE SENNA	*LAÍS SENNA*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)*	*3.000,00*

Arcoverde/PE, 16 de junho de 2025

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:85903D66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2025 – FMAS. Processo Licitatório nº 0005/2025. Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - SRP. Objeto: registro de preços para a Contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de uniformes e roupas com materiais da empresa, para o Projeto Transformando Vidas e para o São João do Grupo da Terceira Idade do Município de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: 59.076.242 ANDESON MENEZES PEREIRA DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **59.076.242/0001-01,** sediado(a) na Rua José Bezerra, nº 49, Edif. 202A, Bairro Centro. CEP: 55.730-000. Bom Jardim/PE. Representante Legal: Anderson Menezes Pereira da Silva

Valor Total R$ 38.844,80 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ROUPAS FEMININA VESTIDO JUNINO CUSTOMIZADO exclusivo desenvolvido com uma combinação criativa e ousada de materiais, resultando em uma peça vibrante e cheia de personalidade, confeccionado com material: Tactel azul royal: Utilizado como base do corpo do vestido, conferindo estrutura leve, conforto e brilho sutil. Sua resistência e caimento tornam–no ideal para formar a silhueta principal da peça. Tactel marrom: Aplicado estrategicamente em recortes laterais e detalhes do busto ou saia, criando contraste e profundidade no design, além de reforçar áreas de maior movimento. Chita de poliéster florida: Presente em painéis da saia e em aplicações decorativas, traz vivacidade com suas estampas florais típicas. A chita imprime um toque artesanal e regionalista à peça. Sedinha vermelha: Utilizada no forro e em pequenos detalhes como laços, babados ou faixas, proporciona brilho e movimento. Sua leveza confere fluidez ao caminhar, além de aquecer o conjunto com seu tom vibrante. Sianinha dourada 5mm: Aplicada como acabamento decorativo nas divisões entre tecidos e ao redor de babados e decotes. O brilho sutil da sianinha reforça a estética festiva da peça. Linha reta e linha fio: Utilizadas para todas as costuras estruturais e acabamentos, garantindo resistência e um acabamento limpo. Viés de costura (V. costura): Empregado nos acabamentos internos e em detalhes decorativos, proporciona reforço e beleza às bordas e recortes. CATMAT 468570	Serviço	Unidade	170	R$ 139,00	R$ 23.630,00
2	ROUPAS MASCULINA JUNINA CUSTOMIZADA unindo tradição, criatividade e cores vibrantes em uma combinação harmônica de tecidos e acabamentos. Materiais Utilizados: Oxford marrom: Utilizado como base principal da camisa, oferecendo estrutura leve, conforto térmico e um visual sóbrio que equilibra os tons vivos da composição. Chitão de poliéster floral: Aplicado em detalhes como bolsos, cotoveleiras, pala das costas, peitilho e barras, o chitão imprime a identidade junina com suas estampas florais marcantes, típicas das festas de São João. Tactel azul Royal: Usado em recortes decorativos nas mangas ou calças (caso a peça seja um conjunto), oferecendo um toque esportivo e moderno, com brilho discreto e boa mobilidade. Sianinha dourada 5 mm: Aplicada em linhas decorativas nos recortes da camisa e nos contornos dos detalhes em chitão, proporcionando acabamento delicado com brilho sutil que remete à estética festiva. Botão vermelho 5 mm: Utilizado no fechamento frontal da camisa e nos punhos, adicionando um contraste vibrante e um toque artesanal. Linha reta e linha fio: Utilizadas em todas as costuras estruturais e de acabamento, garantindo durabilidade, reforço e um visual limpo. Viés de costura (V. costura): Empregado no acabamento interno das costuras e também como reforço visual em recortes externos. CATMAT 468570	Serviço	Conjuntos	30	R$ 122,00	R$ 3.660,00
5	CONJUNTO DE TAEKWONDO – projetada para oferecer conforto, mobilidade e resistência durante os treinos e competições da arte marcial coreana. Com design funcional e corte amplo, o conjunto respeita os movimentos dinâmicos do esporte, permitindo chutes altos, giros e posições com total liberdade. Conjunto composto por blusa (jeogori), calça (baji) e faixa (ti). A blusa possui abertura em "V" no estilo tradicional coreano, podendo variar entre gola branca (praticantes iniciantes) ou gola preta (faixas pretas/instrutores). Tecido: Confeccionado em algodão, poliéster ou misto, o tecido é leve, respirável e resistente, com trama que permite ventilação e durabilidade mesmo após lavagens frequentes e treinos intensos. Modelagem: Corte reto e solto, com mangas e barras amplas para não restringir os movimentos. Cós da calça com elástico reforçado e cordão interno para ajuste seguro. Faixa (Ti): A faixa é usada para amarrar o dobok e indica o nível de graduação do praticante, com cores variando conforme o avanço técnico (branca, amarela, verde, azul, vermelha, preta, entre outras). Acabamento: Costuras reforçadas em áreas de maior tensão, como ombros, entrepernas e punhos, garantindo resistência durante quedas, movimentos rápidos e competições. CATMAT 468570	Serviço	Conjuntos	20	R$ 229,99	R$ 4.599,80
6	CALÇA DE CAPOEIRA – projetada para oferecer liberdade de movimento, resistência e conforto durante os treinos, rodas e apresentações. Com modelagem anatômica e tecido leve, ela acompanha os movimentos amplos e acrobáticos característicos da capoeira. Características: Tecido: Confeccionada em helanca, gabardine, tactel ou suplex – materiais leves, respiráveis e com boa durabilidade. A escolha do tecido garante frescor e flexibilidade, mesmo em movimentos mais exigentes. Modelagem: Corte reto ou levemente afunilado, com entrepernas reforçado e comprimento ajustado para permitir gingas, rasteiras e floreios com total liberdade. Cintura: Elástico largo com cordão interno para melhor ajuste, proporcionando segurança durante os movimentos e evitando que a calça deslize no corpo. Acabamento: Costuras reforçadas nas laterais e entrepernas, garantindo resistência mesmo em treinos intensos. Pode conter passante para corda ou faixa da graduação. Design: Tradicionalmente na cor branca, podendo ter detalhes como filetes coloridos, logomarca do grupo, bandeira do Brasil ou símbolo da capoeira bordado ou estampado. CATMAT 468570	Serviço	Unidade	44	R$ 38,75	R$ 1.705,00
7	CAMISA BÁSICA PADRONIZADA E FUNCIONAL, confeccionada em malha 100% algodão, ideal para atividades promovidas por órgãos municipais. Com modelagem confortável e gola careca (redonda), a peça oferece respirabilidade, leveza e praticidade para o uso diário. Características: Tecido: Malha 100% algodão, macia ao toque, com boa absorção de suor e excelente ventilação, garantindo conforto durante longas jornadas de uso. Modelagem: Corte reto e confortável, adequado para diferentes biotipos. Manga curta e comprimento padrão, ideal para uso em ambientes internos e externos. Gola: Gola careca (redonda) com acabamento em ribana reforçada, que mantém a estrutura mesmo após lavagens frequentes. Costura: Reforçada nos ombros e nas laterais, proporcionando maior durabilidade e resistência ao uso contínuo. Aplicações: Pode conter estampa ou bordado com logotipo da prefeitura, nome do projeto ou evento municipal, conforme necessidade institucional. CAPOEIRA / FLAUTA E VIOLÃO CATMAT 468570	Serviço	Unidade	210	R$ 25,00	R$ 5.250,00
TOTAL						**R$ 38.844,80**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 09/06/2025
Bom Jardim, 09 de junho de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:71AB48B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para preparar os estudantes concluintes do Ensino Médioque sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ouestejam inseridos no Cadastro Único,com cursinho preparatório para o ENEM 2025, por meio da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Dormentes-PE.

A Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria municipal de assistência social e habitação , no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ: 17.764.041/0001-57

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	03 AULÕES PRESENCIAIS DE REDAÇÃO E MATEMÁTICA E MAIS 2 AULÕES DE 4 DISCIPLINAS COBRADAS NO ENEM, (20 H/A), COM PROFESSORES ESPECIALISTAS NO ENEM.	SV	05	R$ 3.902,00	R$ 19.510,50
02	SIMULADOS DE REDAÇÃO PARA APLICAÇÃO NAS ESCOLA , COM 150 UNIDADES DE SIMULADO POR APLICAÇÃO, CORRIGIDOS COM COMENTÁRIOS.	UND	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
03	OFICINAS DE REDAÇÃO COM 150 ATENDIMENTOS PERSONALIZADOS, POR OFICINA, COM MONITORES DE REDAÇÃO.	SV	02	R$ 2.970,00	R$ 5.940,00
04	150 REDAÇÕES CORRIGIDAS COM COMETÁRIOS	SV	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
05	150 SIMULADO ENEM IMPRESSO COM ACOMPANHAMENTO DO RESULTADO EM PLATAFORMA, COM CORRREÇÃO POR TRI, PARA ALUNOS CADASTRADOS NA PLATAFORMA DIGITAL.	SV	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00
06	150 MODULOS DE REDAÇÃO E MATEMÁTICA, ENCADERNADO, COM TEORIA E QUESTÕES DOS CONTEÚDOS QUE SERÃO ABORDADOS.	UND	150	R$ 26,40	R$ 3.960,00
07	PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO.	HORAS	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
TOTAL					R$ 41.860,50

DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO,** inscrito no **CNPJ: 17.764.041/0001-57.** Com valor global de **R$ 41.860,50 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**
O prazo de vigência da presente contratação será de **08 (oito) meses,** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Dormentes/PE, 09 de junho de 2025.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F7B94D33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMUD/GRAVATÁ Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Gravata/PE, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, o advento de novas inscrições nos quadros de organizações da sociedade civil deste Conselho,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.
Gravatá, aos13 de junho de 2025.

DANILO JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Secretário-Executivo COMUD Gravatá

ANEXO I:
LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE/Nº DE INSCRIÇÃO	CNPJ
01	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança **(Inscrição nº 001)**	09.033.515/0001-62
02	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) **(Registro nº 002)**	10.354.496/0001-55
03	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho **(Inscrição nº 003)**	07.342.978/0001-80
04	APODEGRA - Associação de Promoção e Defesa de Pessoas com Necessidades Especiais de Gravatá **(Inscrição nº 004)**	08.668.674/0001-70
05	Associação dos Surdos de Gravata **(Inscrição nº 005)**	07.930.302/0001-08
06	Pastoral da Criança	000.975.471/0001-15

	(Inscrição nº 006)	
07	Lar do Amparo ao Idoso **(Registro nº 007)**	22.253.412/0001-76
08	Instituto João Evangelista **(Registro nº 008)**	11.017.175/0001-28
09	Instituto Recrearca **(Registro nº 009)**	56.606.543/0001-01
10	AMPAAG - Associação de Mães, Pais e Amigos de Autistas de Gravatá/PE **(Registro nº 010)**	55.434.268/0001-23

ANEXO II:
LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	**SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA**	**DESCRIÇÃO**	**PASTA/ UNIDADE EXECUTORA**
01	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 001)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
02	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 002)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
03	ACESSUAS Trabalho (Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho) **(Inscrição SPAE nº 003)**	Tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho e se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.	Casa da Juventude, Casa dos Conselhos e CRAS's I, II, III e IV
04	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 004)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
05	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 005)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	CREAS
09	AEPETI (Ações Estratégicas do Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) **(Inscrição SPAE nº 006)**	Seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	Espaço Integrar, Casa da Juventude, CRAS's I, II, III e IV e CREAS
07	CIG – Centro de Inclusão de Gravatá **(Inscrição SPAE nº 007)**	Acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência ou limitações neurológicas ou físicas, com disponibilização de equipe multidisciplinar composta por psicólogo, psiquiatra, educador infantil, educador físico e psicomotor, neuropediatra, fonoaudiólogo, pediatra, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fisioterapeuta.	Secretaria Municipal de Saúde
08	Casa da Juventude **(Inscrição SPAE nº 008)**	Estratégia que visa ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência.	
09	Centro Profissionalizante **(Inscrição SPAE nº 009)**	Estratégia que visa prover a oferta e promoção de cursos nas áreas de culinária, beleza e estética, turismo e hotelaria, construção civil e infraestrutura, moda e costura, visando potencializar a geração de renda por parte de famílias inscritas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, e ainda, prover a as formações continuadas para os trabalhadores do SUAS.	
10	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 010)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:E8E948D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2025-PMI

- Processo Licitatório nº 015/2025-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2025-(SRP)-PMI.
- Ata de Registro de Preços nº: 003/2025-PMI.

- Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede da Secretaria de Administração do Município de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**,** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2025-(SRP)-PMI, que objetiva Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos, com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas diversas, visando atender às necessidades das festividades oficiais do município de Iati/PE, incluindo, mas não se limitando à Festa

Junina, Aniversário da Cidade, Festa da Agricultura Familiar, bem como demais eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal, durante o exercício de 2025, visando atender as demandas do município de Iati/PE; resolve registrar os preços nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.230.571/0001-64, localizada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, nº 100, Bairro: Dom Helder Câmara, Cidade: Garanhuns-PE. CEP.: 55.293-970, vencedora do presente certame, pelo valor Global de: R$ 324.707,80 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e sete reais e oitenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE: COM DIMEÇÕES MÍNIMAS14X12 E DE MAXIMA 16M X 14M COM TORRES LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO COM NO MINIMO DE 10M DE ALTURA, TRILISADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIUM TIPO P–50, COM PÉ DIREITO MINIMO DE 7M, PISO MINIMO DE 2MDE ALTURA, COM PISO TIPO EASY FLOOR OU SIMILARES. ESSA ESTRUTURA TAMBEM DEVERA AGREGAR UMA ESTRUTURA EM BOX TIPO P–30 NO CONTORNO DA PARTE FRONTAL DO PALCO PARA COLOCAÇÃO DA TESTEIRA DE LED, O PALCO DEVERA POSSUIR AREA DE PRODUÇÃO ESTRUTURADA PARA O RODIZIO DE BANDAS, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, ALEM DE ESTRUTURAR A PARTE DE BAIXO DO PALCO PARA ARMAZENAR OS CASES DE INTRUMENTOS DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS. – TODA A ESTRUTURA DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NOMAS DOS ORGÃOS COMPETENTES PARA SUA LIBERAÇÃO. A ESTRUTURA DO PALCO DEVERÁ SER ENTREGUE, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM E LUZ, IMPRETERIVELMENTE 05 (CINCO) DIAS ANTES DO EVENTO.	DIÁRIA	05	R$ 7.250,00	R$ 36.250,00
02	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO: LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PALCO COMPLETO COM 10,00M DE FRENTE (BOCA DO PALCO) POR 6,00M DE FUNDO.COBERTURA EM LONA COM TRELIÇA GALVANIZADA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO BROMASA DE 18MM DE ESPESSURA ESTRUTURADO EM MADEIRA TRABALHADA EM PINHO. BACKSTAGE COBERTO NOS DOIS LADOS – ESTRUTURA DE PA FLY. 2 (DOIS) CAMARINS MEDINDO 3,00M X 4,00M CADA, SENDO: 1 (UM) CAMARIM PARA BANDA COM PISO ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS.	DIÁRIA	05	R$ 4.300,56	R$ 21.502,80
03	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: BOX TRUSS, EM ALUMÍNIO, NA LINHA P30 MEDINDO 12,00M X 03,00M, ENVELOPADO COM MALHA AZUL, PARA APLICAÇÃO DO PAINEL DE LED EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.	DIÁRIA	05	R$ 1.710,00	R$ 8.550,00
04	LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE ELEVAÇÃO/PRATICÁVEIS PARA EVENTOS: ALUGUEL DE MÓDULOS DE ELEVAÇÃO 2X1 EM BASE DE ALUMÍNIO COM COBERTURA EM MDF PRETO, COM PÉS REGULÁVEIS DE 30 A 80CM, INCLUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	50	R$ 265,00	R$ 13.250,00
05	LOCAÇÃO DE CAMARIM: MEDINDO (4,0M X 4,0M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM UMA ÁREA DE 20 M, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4X4 METROS COM PAREDES E TETO E FORMICAS DE TS, TRAVÁVEIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO: MOBILIADO COM 01 BANCADA PARA PRODUÇÃO, UM ESPELHO CORPO INTEIRO ARARA PARA FIGURINO, MESA COM CADEIRAS E AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LUMINÁRIAS E PONTOS DE TOMADAS. PISO ELEVADO NA ALTURA DE 10 CM (REVESTINDO DE CARPETE), COBERTO COM UMA TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA. EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS.	DIÁRIA	05	R$ 2.010,00	R$ 10.050,00
06	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COBERTA: ARQUIBANCADA TIPO IV – ARQUIBANCADAS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, PISOS EM PERFIS DE AÇO REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM DE ESPESSURA, PATAMAR COM VARIAÇÃO DE 1,10M A 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO, 07 (SETE) DEGRAUS DE ASSENTOS, COBERTA POR TENDAS ESTILO PIRÂMIDE OU DE ASSENTOS, COBERTA POR TENDAS ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR COM 14 METROS DE COMPRIMENTO. PREVER ILUMINAÇÃO GERAL COM 03 (TRÊS) REFLETORES DE 200W DISTRIBUÍDOS EM SUA ÁREA. COM ESCADA DE ACESSO CONTENDO, CORRIMÃO, GUARDA–CORPO, EXTINTOR E ATERRAMENTO, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CORPO DE BOMBEIRO.	DIÁRIA	03	R$ 7.250,00	R$ 21.750,00
07	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 2 X 1,20 METRO OU 3 X 1,20 M, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, APRESETAÇÃO EM PERÍMETROS (M)	DIÁRIA	500	R$ 49,00	R$ 24.500,00
08	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO: PLACAS DE FECHAMENTO EM METAL NAS MEDIDAS DE 200X220 COM LANÇAS PARA FIXAÇÃO E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS MESMAS	MT	120	R$ 29,00	R$ 3.480,00
09	LOCAÇÃO DE TOLDO CHAPÉU DE BRUXA: MODELO “CHAPÉU DE BRUXA” MEDINDO 5 X 5M, EM ESTRUTURA GALVANIZADA, COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.	DIÁRIA	15	R$ 565,00	R$ 8.475,00
10	LOCAÇÃO DE TOLDO PIRÂMIDE: MODELO “PIRÂMIDE” MEDINDO 12 X 12M, EM ESTRUTURA GALVANIZADA, COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.	DIÁRIA	10	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00
11	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 02 MESAS DIGITAIS C/ 48 CANAIS; 01 SOM LINE ARRAY FLY C/ 24 MÉDIOS E 04 GRAVES FLY; 24 SUBS; 10 – MICROFONE SHURE PG56 BETA 20 – MICROFONE SHURE SM58 BETA 20 – MICROFONE SHURE SM57 BETA 01 SIDE FIUL FLY; 10 MONITORES DE PALCO; 02 AMPLI DE GUITARRA VALVULADO C/ 2X12; 01 AMPLI DE BAIXO / 4X10 E 1X15; 01 AMPLI DE TECLADO; 01 BATERIA COMPLETA COM TODAS AS FERRAGENS INCLUINDO ESTANTE DE CAIXA 05 ESTANTES DE PRATO 01 PEDESTAL DE CHIMBAL, EM EXCELENTE ESTADO; 06 PRATICAVEIL 2X1;	DIÁRIA	05	R$ 13.590,00	R$ 67.950,00
12	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE: COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 02 SWR WORKING 1X15 02 SWR WORKING 4X15 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA 02 AMPLIFICADORES DE TECLADO 02 MESA DIGITAIS COM 40 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO 02 KIT DE BATERIA 10 MICROFONES 06 MONITOR PALCO – 15–550 + TI 01 MONITOR BATERIA 2X15 + TI 06 AMPLIFIER PARA MONITORES 24 CAIXAS SUB 18/600 04 POTÊNCIA SUB TIME 712 02 POTÊNCIA PARA MIDI HIGHT 04 POTÊNCIA PARA MIDI LOW 02 PROCESSADOR 01 BATERIA 16 REFLETORES PA 64 LEDS– 04 RIBAUTS LEDS	DIÁRIA	05	R$ 2.850,00	R$ 14.250,00
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 01 GRID DE ALUMINIO 12X8X5; 12 MUVING HEAD BEAN 200; 04 ATÔMIC 3.000; 06 RIBALTA DE LED 3W; 06 MUVING WASH DE LED 3W; 01 MESA DE LUZ DMX 512; 18 REFLETORES PA 64 LEDS 04 RIBAUTS LEDS	DIÁRIA	05	R$ 3.795,00	R$ 18.975,00
14	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 01 GRID DE ALUMINIO 08X6X4; 08 MUVING HEAD BEAN 200; 02 ATÔMIC 3.000; 04 RIBALTA DE LED 3W; 04 MUVING WASH DE LED 3W; 01 MESA DE LUZ DMX 512; 12 REFLETORES PA 64 LEDS 02 RIBAUTS LEDS	DIÁRIA	05	R$ 1.955,00	R$ 9.775,00
15	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO P6MM (16 PLACAS) PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) P06MM OU P10MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 96X 96PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS. 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	05	R$ 1.895,00	R$ 9.475,00
16	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: DE 180 KVA ABASTECIDO, ATERRADO E COM TÉCNICO DE PLANTÃO	DIÁRIA	05	R$ 2.105,00	R$ 10.525,00
17	TESTEIRA DE LED ALTA DEFINIÇÃO P4 – 16 METROS QUADRADOS, 01 PROCESSADORA COMPATÍVEL E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	05	R$ 3.095,00	R$ 15.475,00
18	LOCAÇÃO DECABINE SANITÁRIA: INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO MASCULINO / FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM GEL HIGIENIZADOR, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO,	DIÁRIA	50	R$ 202,00	R$ 10.100,00

	TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO" SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180º, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE LIMPEZA COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO.				
19	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS ESPECIAIS: INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO MASCULINO / FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM GEL HIGIENIZADOR, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO" SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180º, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE LIMPEZA COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO.	DIÁRIA	15	R$ 325,00	R$ 4.875,00
VALOR GLOBAL TOTAL DOS ITENS R$:					**324.707,80**

- Data da Assinatura: 13/06/2025.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 13 de junho de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:D1EF4E78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.415.374/0001-94, com sede à Rua das Flores, s/n, Centro, Ibirajuba/ PE, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **ALISON V DA SILVA MERCADINHO, inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17,** sito a Rua Jose Aguiar do Rego, S/N, Centro. Cachoeirinha/PE. CEP: 55380-000. E-mail: alison-lajedo@hotmail.com, contato telefônico: (87) 98136-9050, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada por Alison Vieira da Silva, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO CONTÍNUO PARA OS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Saúde será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
2	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO:	UNIDADE	MAXLIM	2150	R$ 1,80	R$ 3.870,00

	LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO:COMUM. EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO.					
5	AMACIANTE DE ROUPAS - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTE. APLICAÇÃO: AMACIANTE PARA ROUPAS. PERFUME FLORAL. EMBALAGEM: FRASCO DE 05 LITROS	UNIDADE	MAXLIM	370	R$ 15,40	R$ 5.698,00
14	CLORO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COR: AMARELO ESVERDEADO. CONCENTRAÇÃO: TEOR DE 8 A 10% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO.	UNIDADE	MAXLIM	1100	R$ 2,80	R$ 3.080,00
16	COPOS DESCARTÁVEIS - MATERIAL: POLIESTILENO. CAPACIDADE: 180ML. TRANSPARENTE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	CRISTAL	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
18	DESINFETANTE LÍQUIDO: COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: TEOR ATIVO EM TORNO DE 1,5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EUCALIPTO. EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS.	UNIDADE	CRISTAL	610	R$ 4,50	R$ 2.745,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTES: ESSÊNCIA: NEUTRA, APRESENTAÇÃO :AEROSOL, APLICAÇÃO:AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO CONTENHA CFC. EMBALAGEM: FRASCO COM 360 OU 400ML.	UNIDADE	GLADE	350	R$ 13,00	R$ 4.550,00
23	ESTOPA - ESTOPA, MATERIAL:FIO ALGODÃO ALVEJADO, APLICAÇÃO:LIMPEZA PESADA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVADA. EMBALAGEM: PACOTE.	PACOTE	T.C	25	R$ 4,10	R$ 102,50
27	INSETICIDA TIPO SPRAY - AEROSOL. À BASE DE AGUA. BAIXA TOXIDADE. MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS. EMBALAGEM: FRASCO COM 360ML	UNIDADE	BUZZ	350	R$ 11,70	R$ 4.095,00
28	KIT MOP PARA LIMPEZA - CAPACIDADE DE 30 LITROS. KIT PARA LIMPEZA PESADA COM SISTEMA DE HASTE DE ESPREMEDOR DE COMPRESSÃO. CONTENDO 01 BALDE SUPORTE ESPREMEDOR DE 30L. 01 CABO TELESCÓPIO DE APROX 1.40M, HASTE AMERICANA, REFIL TIRA PÓ. EMBALAGEM: KIT.	KIT	MP	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
29	LÃ DE AÇO - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO:90 MM, LARGURA MÍNIMA:40 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 42G/8UN'	PACOTE	ASSOLAN	630	R$ 1,75	R$ 1.102,50
30	LIMPA VIDROS - ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML	UNIDADE	MAXLIM	130	R$ 7,40	R$ 962,00
31	LIMPADOR MULTIUSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML	UNIDADE	MAXLIM	350	R$ 3,70	R$ 1.295,00
38	LUVAS DESCARTÁVEIS - DE VINIL, SEM PÓ. INDICADAS PARA MANEJO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAR	INOVEN	420	R$ 14,40	R$ 6.048,00
39	LUVAS PARA LIMPEZA - LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:GRANDE, COR:VERDE, USO:MULTIUSO, TAMANHO CANO: LONGO. EMBALAGEM: PACOTE COM PAR.	UNIDADE	LIMPANNO	280	R$ 6,10	R$ 1.708,00
43	PANO DE CHÃO - ALGODÃO CRU, ALVEJADO E LAVADO. MEDINDO APROX 80CMX60CM. TIPO: SACO.	UNIDADE	IP	460	R$ 3,20	R$ 1.472,00
44	PANO DE PRATO - PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO:68 CM, LARGURA:40 CM, COR:DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO	UNIDADE	IP	3560	R$ 2,79	R$ 9.932,40
46	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:FIBRAS CELULÓSICAS, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:SIMPLES, COR: BRANCA. PACOTE COM 60 ROLOS.	PACOTE	NOVO	1300	R$ 27,40	R$ 35.620,00
47	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - FOLHA SIMPLES. FEITO DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. COM ALTA ABSORVENCIA, INTERFOLHADO, INDICADO PARA DISPENSER. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	ELY	1580	R$ 15,50	R$ 24.490,00
48	PEDRA SANITÁRIA - COMPONENTES SANETIZANTES. DESINFETANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA. AROMAS VARIADOS. COM REDE PLÁSTICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 PEDRA E 01 REFIL.	PACOTE	LIMPANNO	300	R$ 3,00	R$ 900,00
49	POLIDOR DE ALUMINIO - POLIDOR, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO BRANCO-AMARELADO, COMPOSIÇÃO:AGENTE POLIMENTO/COADJUVANTE/SOLVENTE PETRÓLEO/, APLICAÇÃO:PRATA E METAIS CROMADOS. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML.	UNIDADE	MAXLIM	160	R$ 2,00	R$ 320,00
50	REFIL MOP ÚMIDO - MOP ÚMIDO, MATERIAL:MICROFIBRA, TIPO PONTA:LOOP, COR:AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CINTA. PESO: 340G	UNIDADE	MP	31	R$ 20,50	R$ 635,50
52	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - COMPOSIÇÃO BÁSICA:SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO:COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PERFUME, PESO:200 G, FORMATO:RETANGULAR, GLICERINADO. AROMAS DIVERSOS. EMBALAGEM: PACOTES COM 04 PEDRAS.	PACOTE	BEM TE VI	560	R$ 6,70	R$ 3.752,00
53	SABÃO EM PASTA - COMPOSIÇÃO:GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO:LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGORDURANTE. EMBALAGEM: POTE COM 500G	UNIDADE	ATOL	240	R$ 5,80	R$ 1.392,00
54	SABÃO EM PÓ - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO:LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS:ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 1kg	UNIDADE	SONHO	590	R$ 4,20	R$ 2.478,00
55	SABONETE - ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGENICO, SEM CORANTES. AROMAS VARIADOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 06 UNIDADES.	PACOTE	YPE	220	R$ 19,49	R$ 4.287,80
57	SACO DE LIXO 100L - PRETO, CAPACIDADE PARA 100L. FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. MEDINDO APROX. 80CM X 105CM.	KG	DP	910	R$ 34,00	R$ 30.940,00
59	SACO DE LIXO 50L - PRETO, CAPACIDADE PARA 50L. FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. MEDINDO APROX. 75CM X 105CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	DP	1000	R$ 23,00	R$ 23.000,00
60	SAPÓLIO LIQUIDO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ABRASIVOS SUAVES E AGENTES DE LIMPEZA. FRAGRÂNCIA: SUAVE. EMBALAGEM: FRASCO COM 250ML	UNIDADE	BB	90	R$ 3,50	R$ 315,00
61	SAPONÁCEO - COMPOSIÇÃO:ÁCIDO GRAXOS, HIDRÓXIDO E SILICATO SÓDIO, CORANTE, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO:BARRA. EMBALAGEM: PACOTE COM 200G	UNIDADE	BB	90	R$ 2,50	R$ 225,00
62	TAPETE DE BORRACHA - PARA ENTRADA E SAIDA. ANTIDERRAPANTE. TRAMA VINIL/PERSONALIZADO. MEDINDO APROX. 1MX50CM	UNIDADE	IP	75	R$ 11,40	R$ 855,00

63	TOUCA DESCARTÁVEL - TOUCA, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	IP	1880	R$ 5,00	R$ 9.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 191.070,70**

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor **Sônia Aparecida Justino Neto, matrícula funcional nº 13994**.
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora **Kezia de Souza Bezerra Farias, matrícula: 1155776.**
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Portaria GAB nº 001/2025
Secretário de Saúde

Alison V da Silva Mercadinho – CNPJ nº 39.587.989/0001-17
ALISON VIEIRA DA SILVA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:45CB6512

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bartolomeu Vieira de Melo, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 13.635.890/0001-50, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Secretária Municipal, a senhora **ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS**, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **ALISON V. DA SILVA MERCADINHO** inscrito sob o CNPJ/MF nº 39.587.989/0001-17, com sede na Rua José Aguiar do Rego, S/N. Centro. Cachoeirinha/PE. CEP: 55380-000 Email: alison-lajedo@hotmail.com e contato telefônico: (87) 98136-9050, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** neste ato representada por **ALISON VIEIRA DA SILVA** sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA, com os quantitativos estimados abaixo:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Assistência Social será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**ADOÇANTE DIETÉTICO**, tendo como edulcorantes ciclamato, sacarina, aspartame em embalagens plásticas de 100 ml.	UN	ADOCYL	28	R$ 3,00	R$ 84,00
9	**BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL** – salgado, integral, com consistência crocante, íntegro, sem quebrados, isento de mofo e umidade. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado e não violado em embalagens de 400 g.	CX	CAPRICHE	45	R$ 3,28	R$ 147,60
10	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA,** vitaminado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem plástica de 400 gr	UN	SOFT	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
11	**BISCOITO DOCE - TIPO MAIZENA**, acondicionado em embalagens de 400g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação.	UN	CAPRICHE	1000	R$ 3,03	R$ 3.030,00
12	**CAFE DE PRIMEIRA QUALIDADE**, com selo da abic, isento de grãos pretos - verdes ou fermentados e crus, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto riozona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas Máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%, acondicionado em embalagem a vácuo de 250g	PCT	PALÁCIO	700	R$ 6,99	R$ 4.893,00
13	**CANELA** - em pó proveniente de cascas sãs, limpas e secas em forma de pó fino, acondicionada em tubo de polietileno, integram atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na requisitante. Tubo com 35g.	UN	ERIKAS	10	R$ 1,97	R$ 19,70
14	**CHÁ DE ERVA DOCE-SACHE-CX 20 GR** especificação técnica chá; de erva cidreira; composto de folhas e ramos de erva cidreira. Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem segundaria caixa de papel cartão;	UN	LEAO	40	R$ 2,33	R$ 93,20
15	**CHÁ VERDE** extraído de folhas e talos da erva de chá verde isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionados em embalagem plástica atóxica transparente de 1 kg	KG	NATURAL	10	R$ 16,60	R$ 166,00
16	**COLORIFICO EM PÓ** fino homogêneo, obtido de frutos maduros e limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, de 100g.	UN	MARATA	720	R$ 0,99	R$ 712,80
17	**COMINHO,** com pimenta do reino, amido, moído em embalagem de 100g	UN	GRÃO VERDE	720	R$ 1,70	R$ 1.224,00
18	**CREME DE LEITE**, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas	UN	DAMARES	1200	R$ 1,80	R$ 2.160,00
19	**CREMOGEMA 200G** - sabor chocolate. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UN	CORINGA	100	R$ 2,80	R$ 280,00
21	**EXTRATO DE TOMATE:** Latas de 340 gramas, 1ª Qualidade. Produto resultante da concentração da polpa de tomate maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. O extrato de Tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primárias adequadas de 340 gramas.	UN	TAMBAU	2300	R$ 1,85	R$ 4.255,00
24	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, obtida do trigo moído, de cor branca, enriquecido com ferro e ácido fólico, isenta de sujidade, com fermentação, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	KG	FINNA	100	R$ 2,89	R$ 289,00
29	**IORGUTE** – sabor morango, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente	LITRO	BETÂNIA	1300	R$ 3,39	R$ 4.407,00
30	**LEITE EM PÓ DESNATADO,** instantâneo, enriquecido com vitaminas a, d e c solúvel, não podendo ser modificado, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando aberto o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, acondicionado em latas selado automaticamente com 300g. tipo ninho ou similar.	UNID	CAMPONESA	100	R$ 9,76	R$ 976,00
31	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** instantâneo, enriquecido com vitaminas a e d, contendo no mínimo 26g de proteínas e 38g de carboidratos por cada 100g do produto, integral, solúvel, não podendo ser modificado, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento, deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas(mofo).	UN	BETÂNIA	2870	R$ 4,30	R$ 12.341,00
34	**MANTEIGA**, com sal, de primeira, acondicionado em pote plástico, atóxico, com 200 gramas.	UN	PRIMOR	1610	R$ 3,63	R$ 5.844,30
35	**MILHO PARA MUNGUNZÁ**, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	UN	FLOMIL	60	R$ 1,26	R$ 75,60
40	**VINAGRE DE ALCOOL**, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml.	UN	MURIONGO	400	R$ 1,32	R$ 528,00
43	**PÃO – TIPO DE FORMA** tipo horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, antimofo, sal, pesando pacote com 500gramas, embalado em saco plástico pvc atóxico, peca inteirafatiadona horizontal, com vida útil de 7 dias.	PCT	SKIN	1000	R$ 3,39	R$ 3.390,00

44	**PÃO FRANCÊS DO DIA** fabricado a partir da farinha de trigo com sabor próprio mandioca em condições adequadas para o consumo, com 50g	UN	JF	21200	R$ 0,29	R$ 6.148,00
45	**POLPA DE FRUTA - ABACAXI**, congelada, sem açúcar, sabor abacaxi, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada.	KG	CARUARU POLPA	140	R$ 6,58	R$ 921,20
47	**POLPA DE FRUTA - CAJÁ**, congelada, sem açúcar, sabor cajá, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada.	KG	CARUARU POLPA	140	R$ 6,37	R$ 891,80
48	**POLPA DE FRUTA - CAJU**, congelada, sem açúcar, sabor caju, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada.	KG	CARUARU POLPA	140	R$ 6,59	R$ 922,60
52	**POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ**, congelada, sem açúcar, sabor maracujá, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada.	KG	CARUARU POLPA	140	R$ 11,49	R$ 1.608,60
54	**REFRIGERANTE**, composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de limão; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 E INS 202; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros cada. Fardo com 6 unidades.	FARDO	ROCHEDDO	300	R$ 25,48	R$ 7.644,00
58	**PRESUNTO - MAGRO**, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, reembalado em caixa de papelão	KG	REZENDE	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
59	**QUEIJO - TIPO MUSSARELA**, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo.	KG	BOM LEITE	200	R$ 22,99	R$ 4.598,00
60	**QUEIJO BRANCO TIPO QUALHO**, para consumo humano, em embalagens plásticas de 1 kg	KG	DS	50	R$ 15,44	R$ 772,00
61	**QUEIJO TIPO MANTEIGA**, para consumo humano, em embalagens de 1 kg.	KG	BOLA	60	R$ 18,50	R$ 1.110,00
65	**CARNE BOVINA DE 1ª FRESCA**, produto não transgênico, **COM osso**, características: deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contrapesos.	KG	IN NATURA	1220	R$ 14,70	R$ 17.934,00
67	**CARNE BOVINA DE 1ª FRESCA**, produto não transgênico, **SEM osso**, características: deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contrapesos.	KG	IN NATURA	1720	R$ 17,99	R$ 30.942,80
68	**CARNE BOVINA MOIDA** de 1ª qualidade, congelada, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 500g., inspecionada pelo sif	KG	FORTBOI	2120	R$ 4,30	R$ 9.116,00
70	**CARNE DE FRANGO TIPO PEITO** – Congelada, sem pelanca, sem gordura, com aspectos cor, cheiro e sabor próprio, embalada a vácuo em embalagem de primeira qualidade em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente selados e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo aproximadamente 1k. O transporte deverá ser realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/ congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. .	KG	FRANGO DOURADO	2620	R$ 10,00	R$ 26.200,00
72	**BISTECA SUÍNA RESFRIADA** - obtida através do corte transversal do lombo suíno, contendo osso e parte da carne magra. Isento de contaminantes, sujidades e impurezas. Odor próprio da carne suína, sem odores estranhos ou desagradáveis. Acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, resistente e lacrada, garantindo a integridade do produto.	KG	SADIA	1100	R$ 16,90	R$ 18.590,00
73	**ABACAXI**, bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho médio, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	IN NATURA	200	R$ 3,55	R$ 710,00
74	**ALFACE,** com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	UN	IN NATURA	500	R$ 1,30	R$ 650,00
75	**ALHO**, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade.	KG	GRANEL	300	R$ 18,89	R$ 5.667,00
77	**BANANA PRATA**, de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	IN NATURA	1000	R$ 1,82	R$ 1.820,00
82	**CENOURA**, sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG	IN NATURA	1100	R$ 3,09	R$ 3.399,00
83	**CHUCHU**, de primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas	KG	IN NATURA	400	R$ 4,89	R$ 1.956,00
84	**COENTRO**, tamanho médio, uniforme, sem substâncias terrosas, com folhas verdes, sem manchas, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MOLHO	IN NATURA	700	R$ 1,65	R$ 1.155,00
85	**GOIABA,** firmes e bem desenvolvidas, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua	KG	IN NATURA	100	R$ 2,79	R$ 279,00
86	**INHAME**, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	IN NATURA	1200	R$ 5,99	R$ 7.188,00
87	**LARANJA**, tipo Pêra, in natura, de primeira qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. Sacos com 18 kg	SACO	IN NATURA	100	R$ 6,69	R$ 669,00
88	**MACAXEIRA**, tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, sem ferimentos ou defeitos, em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade.	KG	IN NATURA	2200	R$ 2,99	R$ 6.578,00
89	**MAMÃO**, de primeira qualidade, in natura, tipo Havaí, fruto com 60 a 80% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	IN NATURA	100	R$ 2,79	R$ 279,00
90	**MELANCIA**, de primeira qualidade, in natura, casca firme, o transporte e a	KG	IN NATURA	200	R$ 1,90	R$ 380,00

	conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
91	**MELÃO**, de primeira qualidade, in natura, casca firme, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	IN NATURA	100	R$ 2,05	R$ 205,00
92	**PEPINO**, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	160	R$ 4,99	R$ 798,40
93	**PIMENTÃO**, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG	IN NATURA	160	R$ 5,99	R$ 958,40
94	**REPOLHO,** Repolho limpo, sem as folhas externas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	1100	R$ 2,84	R$ 3.124,00

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 tem o valor total (R$) de: R$ 214.031,00 (duzentos e quatorze e quatro mil e trinta e um centavos).
Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor Wesley Fylipe Amaro Silva, matrícula funcional nº 1155873
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Regiane de Almeida, matrícula funcional nº 148717

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA/PE, 05 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Gerenciadora Da Ata
Portaria GAB nº 008/2025
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

Alison V. Da Silva Mercadinho
ALISON VIEIRA DA SILVA
Detentor Da Ata
Sócia Administrativa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:B22CF1BC

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.415.374/0001-94, com sede à Rua das Flores, s/n, Centro, Ibirajuba/ PE, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, sito a Rod. 423, S/N. Dom Thiago Postma. Garanhuns/PE; CEP: 55.293-000. E-mail: bqsdistribuidora@hotmail.com e sd_distribuidora@hotmail.com, contato telefônico: (87)

3533-1029 e (87) 98836-3257, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** representada por Silvandro Diego de Araujo Ferreira, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO CONTÍNUO PARA OS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

O Fundo Municipal de Saúde será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
3	ÁLCOOL EM GEL: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:GEL HIDRATADO, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE E ESPESSANTE, CONCENTRAÇÃO:80° INPM. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML	UNIDADE	BELLOBELLA	950	R$ 5,80	R$ 5.510,00
56	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO, COR: VARIADA, ODOR:FLORAL, ACIDEZ:7,50 PH, TEOR ATIVOS:14 A 16 PER, ANTISEPTICO. EMBALAGEM: FRASCO COM 01 LITRO.	UNIDADE	BELLOBELLA	220	R$ 8,87	R$ 1.951,40
VALOR TOTAL						**R$ 7.461,40**

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.

Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.

A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor **Sônia Aparecida Justino Neto, matrícula funcional nº 13994**.
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora **Kezia de Souza Bezerra Farias, matrícula: 1155776.**
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Portaria GAB nº 001/2025
Secretário de Saúde

BQS Distribuidora LTDA – CNPJ nº 33.613.876/0001-62
SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:A83643C4

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bartolomeu Vieira de Melo, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 13.635.890/0001-50, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Secretária Municipal, a senhora **ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS**, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **CAVALCANTE E MELO LTDA - ME** inscrito sob o CNPJ/MF nº 08.987.355/0001-28, com sede na Rua Boa Vista, nº 05. Centro. Lajedo/PE. CEP: 55.385-000 Email: cavalcantea950@gmail.com e contato telefônico: (87) 99936-7420, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** neste ato representada por **ANDERSON LEANDRO DE MELO CAVALCANTE** sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA, com os quantitativos estimados abaixo:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Assistência Social será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
51	**POLPA DE FRUTA - MANGA**, congelada, sem açúcar, sabor manga, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada.	KG	CARUARU POLPAS	140	R$ 13,50	R$ 1.890,00
81	**CEBOLA SECA**, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	IN NATURA	1100	R$ 6,03	R$ 6.633,00

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 tem o valor total (R$) de: R$ 8.523,00 (oito mil e quinhentos e vinte e três reais).
Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor Wesley Fylipe Amaro Silva, matrícula funcional nº 1155873
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Regiane de Almeida, matrícula funcional nº 148717

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA/PE, 05 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Gerenciadora Da Ata
Portaria GAB nº 008/2025
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

Cavalcante E Melo LTDA
ANDERSON LEANDRO DE MELO CAVALCANTE
Detentor Da Ata
Sócia Administrativa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:6DB02600

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.415.374/0001-94, com sede à Rua das Flores, s/n, Centro, Ibirajuba/ PE, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 54.540.842/0001-65, sito a Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, nº 486. São Sebastião. Carpina/PE. CEP: 55.818-550. E-mail: impactocomercial24@hotmail.com, contato telefônico: (81) 3621-0909 e (81) 99321-2244 doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** representada por Rebeca Karoline de Oliveira Costa, sócia administradora, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO CONTÍNUO PARA OS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Saúde será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA - PRODUTO QUIMICO DE ALTA EFICIENCIA PARA LIMPESA PESADA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDICO DILUIDO. CONCENTRAÇÃO: 10% E 33%. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	380	R$ 9,00	R$ 3.420,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO: LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL:LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO: 65 INPM. EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO	UNIDADE	TUPI	865	R$ 5,44	R$ 4.705,60
6	AVENTAL DE EMBORRACHADO PARA LIMPEZA: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA: 66 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	UNIDADE	PVC	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
7	BALDE PLÁSTICO 10L: BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MULTICOR, COM ALÇAS METÁLICAS, MEDINDO APROX. 25,4CM X 25CM	UNIDADE	ARQPLAST	88	R$ 9,00	R$ 792,00
8	BALDE PLÁSTICO 15L: BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MULTICOR, COM ALÇAS METÁLICAS, MEDINDO APROX. 28,5CM X 29CM	UNIDADE	ARQPLAST	78	R$ 12,40	R$ 967,20
9	BALDE PLÁSTICO 20L: BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MULTICOR, COM ALÇAS METÁLICAS, MEDINDO APROX. 31CM X 34CM	UNIDADE	ARQPLAST	78	R$ 15,70	R$ 1.224,60
10	BOTA SEGURANÇA: MATERIAL :BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO: 35 A 39, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS. EMBALAGEM: PAR. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NA HORA DO PEDIDO.	PAR	VONDER	65	R$ 35,80	R$ 2.327,00
11	CAIXA DE FOSFORO - FOSFORO DE SEGURANÇA. FEITO DE MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES DE FOSFORO.	PACOTE	PARANÁ	340	R$ 3,70	R$ 1.258,00
12	CERA EM PASTA: CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CARNAÚBA, PARAFINA, ANILINA ORGÂNICA, CERITE E, TIPO:DE CARNAÚBA, COR:INCOLOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA. EMBALAGEM: LATA COM 400 OU 375GR.	UNIDADE	INGLEZA	215	R$ 10,70	R$ 2.300,50

13	CERA LÍQUIDA: CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, COR:INCOLOR, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. EMBALAGEM: FRASCO COM 750ML	UNIDADE	POLIFLOR	415	R$ 6,70	R$ 2.780,50
15	COLHER DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. COR: INCOLOR. RESISTENTE. TAMANHO: 15CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	PRAFESTA	3670	R$ 3,40	R$ 12.478,00
17	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: MATERIAL: BOCAL DE BORRACHA FLEXÍVEL. COR: PRETA. DIAMETRO: 12CM. MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO CABO: 60CM	UNIDADE	BRUXAXA	25	R$ 8,70	R$ 217,50
21	ESCOVA PARA LIMPEZA - COM CERDAS DE POLIPROPILENO, NYLON. BASE DE MADEIRA OU PLASTICO. MEDINDO APROX 15CM. ULITIZAÇÃO: ESFREGAR PISOS E ROUPAS.	UNIDADE	CONDOR	90	R$ 3,00	R$ 270,00
22	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVIDADE:ALTA / MÍNIMA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA. EMBALAGEM: PACOTE COM 3 UNIDADES.	PACOTE	ESFREBOM	700	R$ 2,10	R$ 1.470,00
24	FLANELA PARA LIMPEZA - MATERIAL: ALGODÃO. COR: LARANJA. MEDINDO APROX 30X50CM	UNIDADE	TERCELAGEM SÃO JOSÉ	490	R$ 1,20	R$ 588,00
25	GARFO DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. COR: INCOLOR. RESISTENTE. TAMANHO: 15CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	PRAFESTA	3790	R$ 3,30	R$ 12.507,00
26	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL:CELULOSE, LARGURA: 32,50 CM, COMPRIMENTO 32,50 CM, COR:BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO. PACOTE	PACOTE	MALU	3200	R$ 3,20	R$ 10.240,00
32	LIXEIRA 100L: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 100L. COR: MULTICORES. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA E TELADO. DIAMETRO APROX 25CM X 24CM	UNIDADE	JSN	26	R$ 114,50	R$ 2.977,00
33	LIXEIRA 10L: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 10L. COR: PRETA. CARACATERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E REFORÇADO. DIAMETRO APROX 60CM X 70CM	UNIDADE	JSN	15	R$ 4,80	R$ 72,00
34	LIXEIRA 12L: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 12L. COR: MULTICORES. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. DIAMETRO APROX. 23CM X 29CM.	UNIDADE	JSN	26	R$ 17,50	R$ 455,00
35	LIXEIRA 3L - DE PROLIPOPILENO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. PARA COZINHA.	UNIDADE	JSN	16	R$ 3,30	R$ 52,80
36	LIXEIRA 50L: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 50L. COR: MULTICORES. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL E TAMPA. FORMATO CILINDRICO.	UNIDADE	JSN	24	R$ 35,50	R$ 852,00
37	LUSTRA MÓVEIS - LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES:CERAS E SOLVENTES, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPOSTO EMULSIONADO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML	UNIDADE	YPÊ	150	R$ 6,20	R$ 930,00
40	NAFTALINA - NAFTALINA EM PASTILHAS. INDICADA PARA REPELÊNCIA DE INSETOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 30G	PACOTE	SANY	140	R$ 1,90	R$ 266,00
41	PÁ COLETORA DE LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:AÇO INOX, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:90 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA.	UNIDADE	BRUXAXA	45	R$ 5,20	R$ 234,00
42	PALITO DE DENTE - DE MADEIRA. FORMATO: ROLIÇO. COMPRIMENTO: 6CM. EMABALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 2000 UNIDADES	CAIXA	PARANÁ	121	R$ 16,00	R$ 1.936,00
51	RODO PARA LIMPEZA - RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE:30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN	UNIDADE	BRUXAXA	55	R$ 9,90	R$ 544,50
58	SACO DE LIXO 200L - PRETO, CAPACIDADE PARA 200L. FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. MEDINDO APROX. 105CM X 120 CM.	KG	ESFREBOM	940	R$ 37,50	R$ 35.250,00
64	VASSOURA DE JARDINAGEM - TIPO:FIXA, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS:22 UN	UNIDADE	TRAMONTINA	52	R$ 7,99	R$ 415,48
65	VASSOURA DE NYLON - MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:14 CM, COMPRIMENTO CABO: 115 CM	UNIDADE	NOVIÇA	52	R$ 6,95	R$ 361,40
66	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PALHA, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, TIPO CABO:COMPRIDO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	BRUXAXA	55	R$ 1,20	R$ 66,00
67	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO - MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, CABO COM 120CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	BRUXAXA	55	R$ 6,34	R$ 348,70
68	VASSOURA DE PIAÇAVA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:13 CM, LARGURA CEPA:5 CM, ALTURA CEPA:4 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA	UNIDADE	BRUXAXA	75	R$ 6,19	R$ 464,25
VALOR TOTAL						**R$ 105.171,03**

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.

A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor **Sônia Aparecida Justino Neto, matrícula funcional nº 13994**.
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora **Kezia de Souza Bezerra Farias, matrícula: 1155776.**
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Portaria GAB nº 001/2025
Secretário de Saúde

Impacto Comercial LTDA –
CNPJ nº 54.540.842/0001-65
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:690FDEBE

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bartolomeu Vieira de Melo, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 13.635.890/0001-50, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Secretária Municipal, a senhora **ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS**, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA** inscrito sob o CNPJ/MF nº 54.540.842/0001-65, com sede na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú, nº 486. Galpão. São Sebastião. Carpina/PE. CEP: 55.818-550. Email: impactocomercial24@hotmail.com e contato telefônico: (81) 99321-2244, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** neste ato representada **por REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA** sócia administradora, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA, com os quantitativos estimados abaixo:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Assistência Social será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**ACUCAR TIPO CRISTAL**, cor, cheiros próprios e sabor doce, 9 9.8% p/p admitindo a umidade máx. De 0,04% p/p, isentos de larvas, materiais. Terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico c/ peso líquido de 1 kg	KG	DOCY	950	R$ 2,20	R$ 2.090,00
3	**ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ**, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400 gramas.	UN	ITALAC	200	R$ 5,01	R$ 1.002,00
4	**AMIDO DE MILHO**, produto amilaceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado etc. reembalado em caixa de papel vedado etc. com peso líquido de 1 kg	UN	KIMIMO	40	R$ 6,55	R$ 262,00
5	**ARROZ PARBOLIZADO**, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor e umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote plástico atóxico de 1 kg	KG	DO SITIO	6520	R$ 3,01	R$ 19.625,20
6	**AVEIA** - em flocos finos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 mês a contar a partir da data de entrega. Reposição de produto: no caso de alteração antes do prazo de validade e embalagem danificadas.	UN	ALL NUTRI	200	R$ 2,51	R$ 502,00
7	**BISCOITO COM SAL - TIPO ÁGUA E SAL**, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/ glúten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes de 400 g.	UN	MAURICEIA	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
8	**BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER,** composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/ glúten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes de 400 g.	UN	MAURICEIA	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
22	**FARINHA DE MANDIOCA,** torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 1 kg	KG	ITAENGA	200	R$ 3,30	R$ 660,00
26	**FEIJAO MULATINHO**, tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg	KG	GOSTOSINHO	5450	R$ 4,44	R$ 24.198,00

28	**FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO**, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sãos, limpos, de germinados, pré-cozido e seco por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem própria de 500g	UN	GRATICIAS	5150	R$ 1,17	R$ 6.025,50
33	**MAIONESE** - Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante.	UN	LIZA	396	R$ 2,31	R$ 914,76
39	**SARDINHA EM CONSERVA,** ao molho de tomate preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto coro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 125 gramas.	UN	POMESQUI	4500	R$ 2,75	R$ 12.375,00
49	**POLPA DE FRUTA - GOIABA**, congelada, sem açúcar, sabor goiaba, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada.	KG	POMESQUI	140	R$ 5,85	R$ 819,00
62	**SALSICHA COMUM A GRANEL**, congelada ou resfriada/certificado de inspeção estadual ou federal. Embalagem: embalada à vácuo em pacotes de 1 kg, devidamente identificadas de acordo com a legislação vigente e especificação de prazo de validade.	KG	AVIVAR	450	R$ 6,49	R$ 2.920,50
76	**BANANA COMPRIDA**, de primeira qualidade, in natura, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	IN NATURA	1000	R$ 1,26	R$ 1.260,00
78	**BATATA DOCE**, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	IN NATURA	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 tem o valor total de **R$ 79.333,96 (setenta e nove mil, trezentos trinta e três reais e noventa e sete centavos).**
Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor Wesley Fylipe Amaro Silva, matrícula funcional nº 1155873
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Regiane de Almeida, matrícula funcional nº 148717

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA/PE, 05 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Gerenciadora da Ata
Portaria GAB nº 008/2025
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

Impacto Comercial LTDA
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA
Detentora da Ata
Sócia Administrativa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:295A6586

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.415.374/0001-94, com sede à Rua das Flores, s/n, Centro, Ibirajuba/ PE, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 47.997.295/0001-86, sito a Rua da Conceição, S/N. Box 24. Centro, Palmares/PE. CEP: 55.540-000. E-mail: licitapapelmagia@gmail.com contato telefônico: (081) 99802-3263 doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** representada por Gabriel Alves de Carvalho Galvão, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO CONTÍNUO PARA OS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Saúde será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
20	DETERGENTE LÍQUIDO - SANEANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: NEUTRO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁCIDOS BENZENOSULFÔNICO, OUTROS COMPONENTES: TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, DEGRADABILIDADE: BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 5 LITROS.	UNIDADE	LIMPA MAIS	600	R$ 15,90	R$ 9.540,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.540,00**

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor **Sônia Aparecida Justino Neto, matrícula funcional nº 13994**.
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora **Kezia de Souza Bezerra Farias, matrícula: 1155776.**
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Portaria GAB nº 001/2025
Secretário de Saúde

Carvalho Distribuidora Ltda –
CNPJ nº 47.997.295/0001-86
GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:2B8059DB

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.415.374/0001-94, com sede à Rua das Flores, s/n, Centro, Ibirajuba/ PE, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** inscrito no CNPJ nº 40.223.106/0001-76, sito a Rua Floresta, nº 440. Centro. Barão de Cotegipe/RS. CEP: 99740-00. E-mail: darlu@darlu.com.br contato telefônico: (54) 99929-7133 doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** representada por Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO CONTÍNUO PARA OS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Saúde será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
45	PANO MULTIUSO - PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% VISCOSE E RESINA ACRÍLICA, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:33 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	DLH	395	R$ 5,40	R$ 2.133,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.133,00**

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor **Sônia Aparecida Justino Neto, matrícula funcional nº 13994**.
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora **Kezia de Souza Bezerra Farias, matrícula: 1155776.**
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Portaria GAB nº 001/2025
Secretário de Saúde

Darlu Indústria Têxtil LTDA – CNPJ nº 40.223.106/0001-79
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:31525B6E

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bartolomeu Vieira de Melo, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 13.635.890/0001-50, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Secretária Municipal, a senhora **ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS**, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.130.507/0001-49, com sede na Rua São Severino, S/N, Galpão B, Guadalajara, Paudalho. CEP: 55.825/000 Email: novorumodist2017@hotmail.com e contato telefônico: (81) 9991-72648, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** neste ato representada por **MARCONDES ANTONIO DE LIMA** sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA, com os quantitativos estimados abaixo:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Assistência Social será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	**GOIABADA**, obtida de frutos saudáveis, maduros e vermelhos, em pasta, acondicionado em embalagem de plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. o pote não deve estar amassado ou estufado, não devem conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras na parte interna. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, em embalagens contendo 600gr	UN	XAVANTE	330	R$ 3,68	R$ 1.214,40
23	**FARINHA DE TRIGO** com fermento	KG	ROSA BRANCA	200	R$ 4,17	R$ 834,00
25	**FEIJAO CARIOQUINHA**, tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg	KG	DA SERRA	5450	R$ 3,99	R$ 21.745,50
27	**FEIJÃO PRETO** - novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos transparentes e atóxicos.	KG	SERRA VERDE	5450	R$ 4,62	R$ 25.179,00
32	**MACARRÃO** vitaminado tipo espaguete, com ovos, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica	UN	VITARELLA	2600	R$ 1,77	R$ 4.602,00
36	**MILHO PARA PIPOCA**, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	UN	KIVITA	60	R$ 2,89	R$ 173,40
37	**OLEO DE SOJA REFINADO**, comestível sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900ml.	UN	LIZA	700	R$ 6,78	R$ 4.746,00
38	**SAL REFINADO**, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg	KG	PORTIGUAR	625	R$ 0,69	R$ 431,25
41	**XÉREM** amarelo, de 1° qualidade, beneficiado polido limpo isento de sujidades,	UN	KIVITA	2400	R$ 1,26	R$ 3.024,00

	parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14 % por peso. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido					
42	**OVOS DE GALINHA**, de galinha, tipo extra, classe a branco. o produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar, bandejas com 30 ovos	BANDEJA	ENAVIS	900	R$ 12,91	R$ 11.619,00
46	**POLPA DE FRUTA - ACEROLA**, congelada, sem açúcar, sabor acerola, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada.	KG	FRISABOR	140	R$ 6,46	R$ 904,40
50	**POLPA DE FRUTA - GRAVIOLA**, congelada, sem açúcar, sabor graviola, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada.	KG	FRISABOR	140	R$ 6,49	R$ 908,60
53	**POLPA DE FRUTA - MORANGO**, congelada, sem açúcar, sabor morango, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada.	KG	FRISABOR	140	R$ 10,89	R$ 1.524,60
55	**LINGUIÇA CALABRESA** - linguiça condimentada com pimenta calabresa, com 5kg	PCT	PERDIGÃO	160	R$ 64,99	R$ 10.398,40
56	**LINGUIÇA TOSCANA** -, Inteiramente de carne suína e especiarias, pacote com 5 kg	PCT	AURORA	60	R$ 58,99	R$ 3.539,40
57	**MORTADELA**, enchido ou embutido feito de carne de bovinos, suínos, de aves e de cubos de gordura. Os temperos geralmente usados incluem pimenta preta, murta, noz moscada e coentro	KG	CONFIANÇA	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
63	**CHARQUE DIANTEIRA**, produto preparado com carne bovina tipo charque dianteira, 1ª qualidade, dessecada, de consistência firme, c/cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria à vácuo de 1kg., inspecionada pelo sif.	KG	MASTERBOI	720	R$ 20,94	R$ 15.076,80
64	**CHARQUE PONTA DE AGULHA**, de 1ª qualidade dessecada, de consistência firme, c/cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria à vácuo de 1kg., inspecionada pelo sif.	KG	MASTERBOI	520	R$ 25,98	R$ 13.509,60
66	**FÍGADO BOVINO** - produto de origem bovina, livre de contaminantes e impurezas. Cor característica variando entre vermelho-escuro e marrom. Textura firme, sem sinais de deterioração, odor próprio e suave. Acondicionado em embalagens próprias, atóxicas e resistentes.	KG	MASTERBOI	1050	R$ 9,99	R$ 10.489,50
69	**CARNE DE FRANGO** - tipo frango inteiro abatido congelada, de tamanho grande, produto não transgênico.	KG	FORMOSO	5440	R$ 9,45	R$ 51.408,00
71	**COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO**: Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno contendo aproximadamente 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	FRIATO	420	R$ 7,99	R$ 3.355,80
79	**BATATA INGLESA**, de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	IN NATURA	1200	R$ 3,14	R$ 3.768,00
80	**BETERRABA**, de primeira qualidade, com folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	IN NATURA	200	R$ 4,89	R$ 978,00
95	**TOMATE**, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG	IN NATURA	1200	R$ 4,49	R$ 5.388,00

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 tem o valor total (R$) de: R$ 196.117,65 (cento e noventa e seis mil, cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.

Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.

Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor Wesley Fylipe Amaro Silva, matrícula funcional nº 1155873
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Regiane de Almeida, matrícula funcional nº 148717

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA/PE, 05 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Gerenciadora da Ata
Portaria GAB nº 008/2025
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

Novo Rumo Distribuidora EIRELI
MARCONDES ANTONIO DE LIMA
Detentor da Ata
Sócia Administrativa

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:B7E7FC76

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **ALISON V DA SILVA MERCADINHO,** inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17, sito a Rua Jose Aguiar do Rego, S/N, Centro. Cachoeirinha/PE. CEP: 55380-000. E-mail: alison-lajedo@hotmail.com, contato telefônico: (87) 98136-9050, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Alison Vieira da Silva, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚ-BLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.**
Vinculam todos os atos deste processo e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
A Prefeitura Municipal de será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO:COMUM. EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO.	UNIDADE	MAXLIM	11630	R$ 1,20	R$ 13.956,00
11	CAIXA DE FOSFÓRO - FOSFORO DE SEGURANÇA. FEITO DE MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES DE FOSFORO.	PACOTE	OLHO	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
12	CERA EM PASTA: CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CARNAÚBA, PARAFINA, ANILINA ORGÂNICA, CERITE E, TIPO:DE CARNAÚBA, COR:INCOLOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA. EMBALAGEM: LATA COM 400 OU 375GR.	UNIDADE	POLYLAR	600	R$ 8,90	R$ 5.340,00
16	COPOS DESCARTÁVEIS - MATERIAL: POLIESTILENO. CAPACIDADE: 180ML. TRANSPARENTE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	STRAMPLAST	5150	R$ 2,30	R$ 11.845,00
21	ESCOVA PARA LIMPEZA - COM CERDAS DE POLIPROPILENO, NYLON. BASE DE MADEIRA OU PLASTICO. MEDINDO APROX 15CM. ULITIZAÇÃO: ESFREGAR PISOS E ROUPAS.	UNIDADE	LIMOAMANIA	200	R$ 2,00	R$ 400,00
26	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL:CELULOSE, LARGURA: 32,50 CM, COMPRIMENTO 32,50 CM, COR:BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO. PACOTE	PACOTE	SNOB	2500	R$ 2,20	R$ 5.500,00
27	INSETICIDA TIPO SPRAY - AEROSOL. A BASE DE AGUA. BAIXA TOXIDADE. MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS. EMBALAGEM: FRASCO COM 360ML	UNIDADE	BUZZ	360	R$ 7,40	R$ 2.664,00
30	LIMPA VIDROS - ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML	UNIDADE	MAXLIM	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
31	LIMPADOR MULTIUSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:AQUILBENZENO, SULFONATO DE	UNIDADE	MAXLIM	580	R$ 2,40	R$ 1.392,00

	SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML					
37	LUSTRA MÓVEIS - LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES:CERAS E SOLVENTES, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPOSTO EMULSIONADO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML	UNIDADE	YPE	510	R$ 3,90	R$ 1.989,00
40	NAFTALINA - NAFTALINA EM PASTILHAS. INDICADA PARA REPELÊNCIA DE INSETOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 30G	PACOTE	ASTOLI	480	R$ 1,20	R$ 576,00
46	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:FIBRAS CELULÓSICAS, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:SIMPLES, COR: BRANCA. PACOTE COM 64 ROLOS.	PACOTE	NOVO	2000	R$ 22,40	R$ 44.800,00
50	REFIL MOP ÚMIDO - MOP ÚMIDO, MATERIAL:MICROFIBRA, TIPO PONTA:LOOP, COR:AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CINTA. PESO: 340G	UNIDADE	MP	40	R$ 20,49	R$ 819,60
51	RODO PARA LIMPEZA - RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE:30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN	UNIDADE	LIMPAMANIA	95	R$ 4,50	R$ 427,50
52	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - COMPOSIÇÃO BÁSICA:SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO:COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PERFUME, PESO:200 G, FORMATO:RETANGULAR, GLICERINADO. AROMAS DIVERSOS. EMBALAGEM: PACOTES COM 04 PEDRAS.	PACOTE	ESPUMIL	460	R$ 5,60	R$ 2.576,00
53	SABÃO EM PASTA - COMPOSIÇÃO:GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO:LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGORDURANTE. EMBALAGEM: POTE COM 500G	UNIDADE	ATOL	400	R$ 5,70	R$ 2.280,00
55	SABONETE - ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGENICO, SEM CORANTES. AROMAS VARIADOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 06 UNIDADES.	PACOTE	YPE	550	R$ 12,90	R$ 7.095,00
57	SACO DE LIXO 100L - PRETO, CAPACIDADE PARA 100L. FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. MEDINDO APROX. 80CM X 105CM.	KG	DP	700	R$ 21,90	R$ 15.330,00
59	SACO DE LIXO 50L - PRETO, CAPACIDADE PARA 50L. FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. MEDINDO APROX. 75CM X 105CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	DP	800	R$ 14,90	R$ 11.920,00
63	TOUCA DESCARTÁVEL - TOUCA, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESC	1900	R$ 5,10	R$ 9.690,00
64	VASSOURA DE JARDINAGEM - TIPO:FIXA, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS:22 UN	UNIDADE	J.D	40	R$ 10,00	R$ 400,00
66	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PALHA, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, TIPO CABO:COMPRIDO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	CAIPIRA	40	R$ 1,60	R$ 64,00
68	VASSOURA DE PIAÇAVA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:13 CM, LARGURA CEPA:5 CM, ALTURA CEPA:4 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA	UNIDADE	LIMPAMANIA	65	R$ 6,40	R$ 416,00
VALOR TOTAL						**R$ 142.730,10**

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.
O valor total desta ata é de **R$ 142.730,10 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais e dez centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;

Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo da servidora Claudina Patrício Gomes, matrícula funcional nº 148113
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Francisca Simplício de Azevedo Lopes, matrícula funcional nº 8899702

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da Cidade de Ibirajuba/PE

Alison V da Silva Mercadinho – CNPJ nº 39.587.989/0001-17
ALISON VIEIRA DA SILVA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:20561CB4

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, sito a Rod. 423, S/N. Dom Thiago Postma. Garanhuns/PE; CEP: 55.293-000. E-mail: bqsdistribuidora@hotmail.com e sd_distribuidora@hotmail.com, contato telefônico: (87) 3533-1029 e (87) 98836-3257, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Silvandro Diego de Araujo Ferreira, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚ-BLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.**
Vinculam todos os atos deste processo e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
A Prefeitura Municipal de será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	ÁLCOOL EM GEL: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:GEL HIDRATADO, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE E ESPESSANTE, CONCENTRAÇÃO:80° INPM. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML	UNIDADE	BELLOBELLA	1500	R$ 5,60	R$ 8.400,00
38	LUVAS DESCARTÁVEIS - DE VINIL, SEM PÓ. INDICADAS PARA MANEJO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAR	ABL	600	R$ 14,56	R$ 8.736,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.136,00**

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.
O valor total desta ata é de **R$ 17.136,00 (dezessete mil, cento e trinta e sete reais).**

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo da servidora Claudina Patrício Gomes, matrícula funcional nº 148113
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Francisca Simplício de Azevedo Lopes, matrícula funcional nº 8899702

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da cidade de Ibirajuba/PE

BQS Distribuidora LTDA – CNPJ nº 33.613.876/0001-62
SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:D6A1C5C8

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** inscrito no CNPJ nº 40.223.106/0001-76, sito a Rua Floresta, nº 440. Centro. Barão de Cotegipe/RS. CEP: 99740-00. E-mail: darlu@darlu.com.br contato telefônico: (54) 99929-7133 doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚ-BLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.**
Vinculam todos os atos deste processo e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
A Prefeitura Municipal de será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
45	PANO MULTIUSO - PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% VISCOSE E RESINA ACRÍLICA, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:33 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	DLH	305	R$ 4,99	R$ 1.521,95
VALOR TOTAL						**R$ 1.521,95**

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.
O valor total desta ata é de **R$ 1.521, 95 (mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.

A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo da servidora Claudina Patrício Gomes, matrícula funcional nº 148113

A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Francisca Simplício de Azevedo Lopes, matrícula funcional nº 8899702

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional Da Cidade De Ibirajuba/PE

Darlu Indústria Têxtil Ltda – CNPJ nº 40.223.106/0001-79
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:DFDA2A37

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** inscrito no CNPJ nº 09.617.964/0001-58, sito a Rua Moacir Albuquerque, 327. Galpão 0000. Imbiribeira. Recife/PE. CEP: 51.170-440. E-mail: diferencialcomercio@hotmail.com, contato telefônico: (81) 3453-5669 e (81) 98509-1336 doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Stanley de Oliveira Cipriano, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚ-BLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.**
Vinculam todos os atos deste processo e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
A Prefeitura Municipal de será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	AMACIANTE DE ROUPAS - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTE. APLICAÇÃO: AMACIANTE PARA ROUPAS. PERFUME FLORAL. EMBALAGEM: FRASCO DE 05 LITROS	UNIDADE	VALENÇA QUIMICA	400	R$ 12,40	R$ 4.960,00
7	BALDE PLÁSTICO 10L: BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MULTICOR, COM ALÇAS METÁLICAS, MEDINDO APROX. 25,4CM X 25CM	UNIDADE	ICASA	80	R$ 5,60	R$ 448,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO - SANEANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: NEUTRO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁCIDOS BENZENOSULFÔNICO, OUTROS COMPONENTES: TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, DEGRADABILIDADE: BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 5 LITROS.	UNIDADE	LIMPA MAIS	730	R$ 11,10	R$ 8.103,00
39	LUVAS PARA LIMPEZA - LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:GRANDE, COR:VERDE, USO:MULTIUSO, TAMANHO CANO: LONGO. EMBALAGEM: PACOTE COM PAR.	UNIDADE	BARATÃO DAS EMBALAGENS	420	R$ 4,60	R$ 1.932,00
65	VASSOURA DE NYLON - MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:14 CM, COMPRIMENTO CABO: 115 CM	UNIDADE	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	40	R$ 7,70	R$ 308,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.751,00**

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.
O valor total desta ata é de **R$ 15.751,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais)**

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo da servidora Claudina Patrício Gomes, matrícula funcional nº 148113
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Francisca Simplício de Azevedo Lopes, matrícula funcional nº 8899702

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da cidade de Ibirajuba/PE

Diferencial Comércio Atacadista de Produtos –
CNPJ nº 09.617.964/0001-58
STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:83AFAD13

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS com a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ nº 54.540.842/0001-65, sito a Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, nº 486. São Sebastião. Carpina/PE. CEP: 55.818-550. E-mail: impactocomercial24@hotmail.com, contato telefônico: (81) 3621-0909 e (81) 99321-2244 doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Rebeca Karoline de Oliveira Costa, sócia administradora, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚ-BLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.**

Vinculam todos os atos deste processo e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

A Prefeitura Municipal de será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA - PRODUTO QUIMICO DE ALTA EFICIENCIA PARA LIMPESA PESADA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDICO DILUIDO. CONCENTRAÇÃO: 10% E 33%. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	840	R$ 5,90	R$ 4.956,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO: LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL:LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO: 65 INPM. EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO	UNIDADE	TUPI	1400	R$ 6,00	R$ 8.400,00
6	AVENTAL DE EMBORRACHADO PARA LIMPEZA: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA: 66 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	UNIDADE	PVC	110	R$ 12,70	R$ 1.397,00
8	BALDE PLÁSTICO 15L: BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MULTICOR, COM ALÇAS METÁLICAS, MEDINDO APROX. 28,5CM X 29CM	UNIDADE	ARQPLAST	70	R$ 7,85	R$ 549,50
9	BALDE PLÁSTICO 20L: BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MULTICOR, COM ALÇAS METÁLICAS, MEDINDO APROX. 31CM X 34CM	UNIDADE	ARQPLAST	90	R$ 9,90	R$ 891,00
10	BOTA SEGURANÇA: MATERIAL :BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO: 35 A 39, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS. EMBALAGEM: PAR. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NA HORA DO PEDIDO.	PAR	VULCABRAS	110	R$ 22,50	R$ 2.475,00
13	CERA LÍQUIDA: CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, COR:INCOLOR, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. EMBALAGEM: FRASCO COM 750ML	UNIDADE	POLIFLOR	650	R$ 6,50	R$ 4.225,00
14	CLORO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COR: AMARELO ESVERDEADO. CONCENTRAÇÃO: TEOR DE 8 A 10% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO.	UNIDADE	CANOA	900	R$ 2,95	R$ 2.655,00
15	COLHER DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. COR: INCOLOR. RESISTENTE. TAMANHO: 15CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	PRA FESTA	3050	R$ 3,40	R$ 10.370,00
17	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: MATERIAL: BOCAL DE BORRACHA FLEXÍVEL. COR: PRETA. DIAMETRO: 12CM. MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO CABO: 60CM	UNIDADE	MOR	25	R$ 5,40	R$ 135,00
18	DESINFETANTE LÍQUIDO: COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: TEOR ATIVO EM TORNO DE 1,5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EUCALIPTO. EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS.	UNIDADE	LEVO	660	R$ 4,40	R$ 2.904,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTES: ESSÊNCIA: NEUTRA, APRESENTAÇÃO :AEROSOL, APLICAÇÃO:AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO CONTENHA CFC. EMBALAGEM: FRASCO COM 360 OU 400ML.	UNIDADE	AR AGRADAVEL	550	R$ 8,40	R$ 4.620,00
22	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVIDADE:ALTA / MÍNIMA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA. EMBALAGEM: PACOTE COM 3	PACOTE	BRILHUS	660	R$ 1,50	R$ 990,00

	UNIDADES.					
23	ESTOPA - ESTOPA, MATERIAL:FIO ALGODÃO ALVEJADO, APLICAÇÃO:LIMPEZA PESADA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVADA. EMBALAGEM: PACOTE.	PACOTE	ATLAS	240	R$ 2,65	R$ 636,00
24	FLANELA PARA LIMPEZA - MATERIAL: ALGODÃO. COR: LARANJA. MEDINDO APROX 30X50CM	UNIDADE	SÃO JOSE	430	R$ 1,28	R$ 550,40
25	GARFO DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. COR: INCOLOR. RESISTENTE. TAMANHO: 15CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	PRA FESTA	3250	R$ 2,15	R$ 6.987,50
28	KIT MOP PARA LIMPEZA - CAPACIDADE DE 30 LITROS. KIT PARA LIMPEZA PESADA COM SISTEMA DE HASTE DE ESPREMEDOR DE COMPRESSÃO. CONTENDO 01 BALDE SUPORTE ESPREMEDOR DE 30L. 01 CABO TELESCÓPIO DE APROX 1.40M, HASTE AMERICANA, REFIL TIRA PÓ. EMBALAGEM: KIT.	KIT	FLASH LIMP	38	R$ 69,30	R$ 2.633,40
29	LÃ DE AÇO - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO:90 MM, LARGURA MÍNIMA:40 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 42G/8UN'	PACOTE	ASSOLAN	570	R$ 1,20	R$ 684,00
32	LIXEIRA 100L: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 10L. COR: MULTICORES. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA E TELADO. DIAMETRO APROX 25CM X 24CM	UNIDADE	JSN	25	R$ 60,90	R$ 1.522,50
33	LIXEIRA 10L: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 10L. COR: PRETA. CARACATERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E REFORÇADO. DIAMETRO APROX 60CM X 70CM	UNIDADE	ARQPLAST	22	R$ 4,90	R$ 107,80
34	LIXEIRA 12L: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 12L. COR: MULTICORES. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. DIAMETRO APROX. 23CM X 29CM.	UNIDADE	PLASVALE	26	R$ 16,50	R$ 429,00
35	LIXEIRA 3L - DE PROLIPOPILENO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. PARA COZINHA.	UNIDADE	PLASUTIL	26	R$ 2,80	R$ 72,80
36	LIXEIRA 50L: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 50L. COR: MULTICORES. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL E TAMPA. FORMATO CILINDRICO.	UNIDADE	JSN	26	R$ 35,00	R$ 910,00
41	PÁ COLETORA DE LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:AÇO INOX, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:90 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA.	UNIDADE	BRUXAXA	60	R$ 3,30	R$ 198,00
42	PALITO DE DENTE - DE MADEIRA. FORMATO: ROLIÇO. COMPRIMENTO: 6CM. EMABALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 2000 UNIDADES	CAIXA	PARANA	550	R$ 16,00	R$ 8.800,00
43	PANO DE CHÃO - ALGODÃO CRU, ALVEJADO E LAVADO. MEDINDO APROX 80CMX60CM. TIPO: SACO.	UNIDADE	BRUXAXA	380	R$ 2,10	R$ 798,00
44	PANO DE PRATO - PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO:68 CM, LARGURA:40 CM, COR:DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO	UNIDADE	TERSELAGEM SÃO JOSE	440	R$ 2,50	R$ 1.100,00
47	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - FOLHA SIMPLES. FEITO DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. COM ALTA ABSORVENCIA, INTERFOLHADO, INDICADO PARA DISPENSER. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	DIAMANTE	1180	R$ 13,00	R$ 15.340,00
48	PEDRA SANITÁRIA - COMPONENTES SANETIZANTES. DESINFETANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA. AROMAS VARIADOS. COM REDE PLÁSTICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 PEDRA E 01 REFIL.	PACOTE	SANY	630	R$ 1,95	R$ 1.228,50
49	POLIDOR DE ALUMINIO - POLIDOR, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO BRANCO-AMARELADO, COMPOSIÇÃO:AGENTE POLIMENTO/COADJUVANTE/SOLVENTE PETRÓLEO/, APLICAÇÃO:PRATA E METAIS CROMADOS. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML.	UNIDADE	TROIA	650	R$ 1,55	R$ 1.007,50
54	SABÃO EM PÓ - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO:LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS:ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 1kg	UNIDADE	ALA	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
56	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO, COR: VARIADA, ODOR:FLORAL, ACIDEZ:7,50 PH, TEOR ATIVOS:14 A 16 PER, ANTISEPTICO. EMBALAGEM: FRASCO COM 01 LITRO.	UNIDADE	LUX	380	R$ 12,25	R$ 4.655,00
58	SACO DE LIXO 200L - PRETO, CAPACIDADE PARA 200L. FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. MEDINDO APROX. 105CM X 120 CM.	KG	BRUXAXA	750	R$ 23,50	R$ 17.625,00
60	SAPÓLIO LIQUIDO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ABRASIVOS SUAVES E AGENTES DE LIMPEZA, FRAGRÂNCIA: SUAVE. EMBALAGEM: FRASCO COM 250ML	UNIDADE	BOM BRIL	250	R$ 3,50	R$ 875,00
61	SAPONÁCEO - COMPOSIÇÃO:ÁCIDO GRAXOS, HIDRÓXIDO E SILICATO SÓDIO, CORANTE, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO:BARRA. EMBALAGEM: PACOTE COM 200G	UNIDADE	BOM BRIL	300	R$ 2,50	R$ 750,00
62	TAPETE DE BORRACHA - PARA ENTRADA E SAIDA. ANTIDERRAPANTE. TRAMA VINIL/PERSONALIZADO. MEDINDO APROX. 1MX50CM	UNIDADE	CAPACHERIA	75	R$ 11,50	R$ 862,50
67	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO - MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, CABO COM 120CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	NOVIÇA	60	R$ 6,40	R$ 384,00
VALOR TOTAL						R$ 114.074,40

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.
O valor total desta ata é de **R$ 114.074,40 (cento e catorze mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo da servidora Claudina Patrício Gomes, matrícula funcional nº 148113
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora Francisca Simplício de Azevedo Lopes, matrícula funcional nº 8899702

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da cidade de Ibirajuba/PE

Impacto Comercial LTDA –
CNPJ nº 54.540.842/0001-65
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:D8CB01C7

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.062/0001-85 com sede a Avenida Tenente Xavier de Araújo, Centro, Ibirajuba/PE doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 54.540.842/0001-65, sito a Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, nº 486. São Sebastião. Carpina/PE. CEP: 55.818-550. E-mail: impactocomercial24@hotmail.com, contato telefônico: (81) 3621-0909 e (81) 99321-2244 doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Rebeca Karoline de Oliveira Costa, sócia administradora, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS E EXTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CONFORME ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
Somente a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE figuram-se como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AGENDA EXECUTIVA TIPO PLANNER - ano 2025, encadernação espiral, contendo 150 folhas, na cor azul.	UNIDADE	TILIBRA	65	R$ 22,80	R$ 1.482,00
2	ALMOFADA CARIMBO - caixa plástica com esponja absorvente entintada, na cor preta, tamanh nº 4. Comprimento: 17cm. Largura: 10cm	UNIDADE	RADEX	51	R$ 4,10	R$ 209,10
3	APONTADOR LÁPIS - de plástico, com 1 furo com lâmina de aço temperado inclinada, sem depósito. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	LEO & LEO	55	R$ 6,02	R$ 331,10
4	ARQUIVO MORTO - tipo caixa arquivo, polipropileno corrugado, dimensão (CxLxA) 36,0x13,0x25,0 cm aproximadamente. Cores diversas.	UNIDADE	DELLO	1010	R$ 3,70	R$ 3.737,00
5	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - cola termoplástica, refil, semi transparente. Medindo aproximadamente 7mm x 30 cm. PACOTE COM 1KG	PACOTE	BRW	165	R$ 23,00	R$ 3.795,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - cola termoplástica, refil, semi transparente. Medindo aproximadamente 11mm x 30 cm. PACOTE COM 1KG	PACOTE	BRW	135	R$ 25,00	R$ 3.375,00
9	BLOCO RECADO - auto-adesivo, de papel, em quatro cores neon, contendo 100 folhas de cada cor, medindo aproximadamente 38mm x 51mm, com 100 folhas removíveis.	PACOTE	MASTERPRINT	333	R$ 1,59	R$ 529,47
10	BOBINA PARA CALCULADORA - de papel acetinado, branca, com gramatura aproximada de 55g/m2, medindo 58mm. CAIXA COM 30 ROLOS.	CAIXA	GO OFFICE	19	R$ 38,58	R$ 733,02
13	CADERNO BROCHURA - capa de papelão duro, básico, medindo, aproximadamente 275mm x 200mm, contendo 96 folhas. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	TILIBRA	95	R$ 6,16	R$ 585,20
14	CADERNO ESPIRAL - tamanho grande, papel pautado branco, básico, contendo 192 folhas, com calendário, capa dura, 12 matérias.	UNIDADE	TILIBRA	102	R$ 12,06	R$ 1.230,12
15	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA - material acrílico resistente, cor fumê ou transparente, dupla, marticulável com inclinação entre as bandejas, tamanho para folha a4.	UNIDADE	DELLO	160	R$ 20,79	R$ 3.326,40
16	CALCULADORA COM BOBINA - elétrica, 220 wts, com bobina, impressão em linha, teclado com memória, visor elétrico. Medindo aproximadamente, 206x335mm, bobina de 58mm.	UNIDADE	ELGIN	20	R$ 87,90	R$ 1.758,00
17	CALCULADORA DE ESCRITORIO - com 12 dígitos, alimentado por energia solar, tecla GT, com tela LCD grande.	UNIDADE	ELGIN	55	R$ 8,85	R$ 486,75
18	CANETA CORRETIVO - secagem rápida, ponta metálica, contendo, no mínimo, 7ml. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	MASTERPRINT	100	R$ 30,12	R$ 3.012,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - de ponta média 1.0mm, corpo de plástico atóxico, cilindrico resistente, tinta de secagem rápida, corpo resistente e leve. Tampa ventilada com respirador e clip. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	COMPACTOR	72	R$ 15,14	R$ 1.090,08
20	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA - de ponta média 1.0mm, corpo de plástico atóxico, cilindrico resistente, tinta de secagem rápida, corpo resistente e leve. Tampa ventilada com respirador e clip. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	COMPACTOR	69	R$ 14,80	R$ 1.021,20
21	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA - de ponta média 1.0mm, corpo de plástico atóxico, cilindrico resistente, tinta de secagem rápida, corpo resistente e leve. Tampa ventilada com respirador e clip. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	COMPACTOR	48	R$ 15,13	R$ 726,24
23	CANETA MARCA TEXTO - cores variadas, ponta chanfrada, com tinta super fluorescente e cor viva, tinta a base de água, filtro poliester, ponta de 1 até 3,5mm. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BRW	100	R$ 7,13	R$ 713,00
24	CANETA PARA QUADRO BRANCO - corpo cilindrico, hidrógrafica, atóxica, espessura média. Cores variadas.	UNIDADE	CIS	48	R$ 1,62	R$ 77,76
26	CARTOLINA DE PAPEL CORES VARIADAS - medindo aprox 65cm x 38cm	UNIDADE	Chamequinho	410	R$ 0,71	R$ 291,10
27	CARTOLINA GUACHE - medindo aprox 65cm x 38cm	UNIDADE	Chamequinho	245	R$ 0,93	R$ 227,85
30	CLIPE 4/0 - galvanizado, formato paralelo, metal. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	BACCHI	69	R$ 1,85	R$ 127,65
31	CLIPE 6/0 - galvanizado, formato paralelo, metal. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	BACCHI	68	R$ 2,59	R$ 176,12
32	CLIPE 8/0 - galvanizado, formato paralelo, metal. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	BACCHI	72	R$ 2,34	R$ 168,48
33	COLA BASTÃO - secagem rápida, lavável e não tóxica. Em plástico reclicado, tipo bastão. Tubo com 40g. PACOTE COM 6 UNIDADES.	PACOTE	ACRILEX	110	R$ 6,43	R$ 707,30
34	COLA BRANCA - à base de água e PVA, lavável, não tóxica, secagem rápida, líquida, indicada para papeis, rasco com bico aplicador. Embalagem com 90ml. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	ACRILEX	130	R$ 2,29	R$ 297,70
35	COLA DE ISOPOR - liquida, à base de PVA, ideal para colagens em isopor sem derreter o matérial. Embalagem com 90ml. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	ACRILEX	105	R$ 9,70	R$ 1.018,50
36	COLA DE SILICONE - líquida, fácil aplicação, composição: acetato de vinila. Embalagem com 100ml.	UNIDADE	TEKBOND	93	R$ 4,13	R$ 384,09
38	ENCADERNADORA MANUAL - para encadernação com espirais plásticos, com capacidade para perfurar até 15 folhas de papel 75g, formato oficio ou 33cm de comprimento, fabricado em chapa de ferro tratado, pintura espacial, punções de aço temperado regulador de profundidade margeador lateral, gaveta coletora de picotes	UNIDADE	MARPAX	11	R$ 490,83	R$ 5.399,13
39	ENVELOPE BRANCO - offset, A4, gramatura 75g/m2, medindo aprox 114mm x 229mm. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SCRITY	255	R$ 10,72	R$ 2.733,60
40	ESTILETE ESTREITO - corpo plástico, lâmina de aço com tratamento galvanizado, espessura de 9mm, embalagem com trava de segurança. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	BAZZE	51	R$ 13,10	R$ 668,10
41	ESTILETE LARGO - corpo plástico, lâmina de aço com tratamento galvanizado, espessura de 18mm, embalagem com trava de segurança. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	BAZZE	43	R$ 4,77	R$ 205,11
42	ETIQUETAS ADESIVAS Nº 14 - branca, A4, medindo aprox 100mm x 38mm. PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	PIMACO	21	R$ 20,28	R$ 425,88
43	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA - em aço inoxdável, dimensões 150x20mm.	UNIDADE	MASTERPRINT	220	R$ 0,76	R$ 167,20
44	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA - composição de metal e abs, para grampos tipo 24/6, 26/6.	UNIDADE	MASTERPRINT	81	R$ 2,50	R$ 202,50
45	FIO DE NYLON - espessura de 0.5mm, rolo com 100 metros.	UNIDADE	EKILON	90	R$ 4,04	R$ 363,60
47	FITA ADESIVA CREPE - monoface, branca, multiuso, medindo, aproximadamente, 50mm x 50m. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	3M	84	R$ 6,61	R$ 555,24
48	FITA ADESIVA LARGA - pvc, transparente, resistente, medindo, aproximadamente, 45mm x 50m. PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	ADELBRAS	94	R$ 2,30	R$ 216,20
49	FITA DUPLA FACE - medindo, aproximadamente, 9 mm x 30m. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	ADELBRAS	84	R$ 3,35	R$ 281,40
50	FITA DUPLA FACE LARGA - medindo, aproximadamente, 45mm x 30mm, colável nos dois lados.	UNIDADE	ADELBRAS	125	R$ 7,28	R$ 910,00
51	FOLHA DE EMBORRACHADO AMARELO - EVA, medindo 40cm x 60cm e 2mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	85	R$ 9,69	R$ 823,65
52	FOLHA DE EMBORRACHADO AMARELO - EVA, medindo 50cm x 40cm e 3mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	85	R$ 6,93	R$ 589,05
53	FOLHA DE EMBORRACHADO AZUL - EVA, medindo 40cm x 60cm e 2mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	135	R$ 5,89	R$ 795,15
54	FOLHA DE EMBORRACHADO AZUL - EVA, medindo 50cm x 40cm e 3mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	115	R$ 7,62	R$ 876,30
55	FOLHA DE EMBORRACHADO AZUL MARINHO - EVA, medindo 50cm x 40cm e 3mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	110	R$ 8,05	R$ 885,50
56	FOLHA DE EMBORRACHADO BEGE - EVA, medindo 50cm x 40cm e 3mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	120	R$ 6,50	R$ 780,00
57	FOLHA DE EMBORRACHADO BRANCA - EVA, medindo 50cm x 40cm e 3mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	160	R$ 6,47	R$ 1.035,20
58	FOLHA DE EMBORRACHADO COM GLITTER - EVA, medindo aprox 50cm x 40cm e	UNIDADE	IBEL	135	R$ 1,52	R$ 205,20

	3mm de espessura. Cores variadas.					
59	FOLHA DE EMBORRACHADO LARANJA - EVA, medindo 50cm x 40cm e 3mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	135	R$ 7,99	R$ 1.078,65
60	FOLHA DE EMBORRACHADO LILÁS - EVA, medindo 40cm x 60cm e 2mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	135	R$ 6,97	R$ 940,95
61	FOLHA DE EMBORRACHADO LILÁS - EVA, medindo 50cm x 40cm e 3mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	135	R$ 7,04	R$ 950,40
62	FOLHA DE EMBORRACHADO MARROM - EVA, medindo 50cm x 40cm e 3mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	135	R$ 5,81	R$ 784,35
63	FOLHA DE EMBORRACHADO PRETO - EVA, medindo 40cm x 60cm e 2mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	115	R$ 6,33	R$ 727,95
64	FOLHA DE EMBORRACHADO PRETO - EVA, medindo 50cm x 40cm e 3mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	115	R$ 3,03	R$ 348,45
65	FOLHA DE EMBORRACHADO ROSA - EVA, medindo 50cm x 40cm e 3mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	105	R$ 8,05	R$ 845,25
66	FOLHA DE EMBORRACHADO VERDE - EVA, medindo 40cm x 60cm e 2mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	115	R$ 8,51	R$ 978,65
67	FOLHA DE EMBORRACHADO VERDE - EVA, medindo 50cm x 40cm e 3mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	135	R$ 5,84	R$ 788,40
68	FOLHA DE EMBORRACHADO VERMELHO - EVA, medindo 40cm x 60cm e 2mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	135	R$ 7,63	R$ 1.030,05
69	FOLHA DE EMBORRACHADO VERMELHO - EVA, medindo 50cm x 40cm e 3mm de espessura. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	IBEL	115	R$ 7,56	R$ 869,40
70	GRAMPEADOR DE MESA - até 25 folhas, de metal, niquelado, para grampos do tipo 26/6.	UNIDADE	BRW	47	R$ 5,23	R$ 245,81
71	GRAMPEADOR DE METAL - até 100 folhas, profissional, de mesa, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	UNIDADE	MASTERPRINT	34	R$ 26,01	R$ 884,34
72	GRAMPEADOR PISTOLA PROFISSIONAL - tipo tapeceiro, corpo metálico, botão de pressão com trava de segurança, para grampos 106/6.	UNIDADE	CIS	34	R$ 24,69	R$ 839,46
73	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - capacidade 240 folhas, metal cromado, com dispositivo margeador.	UNIDADE	ONDA	44	R$ 59,38	R$ 2.612,72
74	GRAMPO 106/6 - em metal. CAIXA 1000 UNIDADES.	CAIXA	BACCHI	59	R$ 8,58	R$ 506,22
76	GRAMPO 23/24 - em metal. CAIXA 1000 UNIDADES.	CAIXA	BACCHI	61	R$ 9,08	R$ 553,88
77	GRAMPO 23/8 - em metal. CAIXA 1000 UNIDADES.	CAIXA	BACCHI	56	R$ 3,47	R$ 194,32
78	GRAMPO 26/6 - em metal. CAIXA 5000 UNIDADES.	CAIXA	BACCHI	55	R$ 4,41	R$ 242,55
79	GRAMPO PARA PASTAS - tipo trilho, metal, romeu/ulieta, 800 x 50mm. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	DELLO	150	R$ 8,05	R$ 1.207,50
81	LÁPIS PRETO - grafite do tipo 2b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	CIS	19	R$ 22,27	R$ 423,13
82	LIGA ELÁSTICA Nº 18 - de borracha, cor amarela, uso geral. PACOTE COM 1KG.	PACOTE	MERCUR	28	R$ 19,40	R$ 543,20
83	LIVRO ATA - papel do tipo cartão, pautado, enumerado, tamanho A4. Capa dura, cor preta. Com 100 folhas. Medindo, aproximadamente, 330mm x 203mm	UNIDADE	TILIBRA	43	R$ 5,90	R$ 253,70
86	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO - de metal, redonda, telada, com capacidade para aprox. 10,5 litros. Cor Preta.	UNIDADE	MOR	53	R$ 17,05	R$ 903,65
87	MARCADOR PERMANENTE AZUL - do tipo pincel atomico, confeccionado em plástico, descartável, ponta com aprox 5mm. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BRW	56	R$ 9,54	R$ 534,24
88	MARCADOR PERMANENTE PRETO - do tipo pincel atomico, confeccionado em plástico, descartável, ponta com aprox 5mm. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BRW	53	R$ 9,30	R$ 492,90
89	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO - do tipo pincel atomico, confeccionado em plástico, descartável, ponta com aprox 5mm. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BRW	50	R$ 9,52	R$ 476,00
90	MOLHA-DEDOS - umecedor de dedo, de plastico, creme atóxico. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	BRW	121	R$ 11,58	R$ 1.401,18
91	PAPEL CARTÃO PH NEUTRO - formato A4, medindo aprox 210mm x 297mm. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	USAPEL	158	R$ 14,96	R$ 2.363,68
92	PAPEL CASCA DE OVO - branco, formato A4, medindo aprox 210mm x 297mm. Gramatura 180 g/m2. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	USAPEL	81	R$ 6,81	R$ 551,61
93	PAPEL FOTO - branco, formato A4, medindo aprox 210mm x 297mm. Gramatura 180 g/m2. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	MASTERPRINT	110	R$ 7,56	R$ 831,60
94	PAPEL FOTO ADESIVO - branco, formato A4, medindo aprox 210mm x 297mm. Gramatura 180 g/m2. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	MASTERPRINT	100	R$ 13,71	R$ 1.371,00
95	PAPEL GRANITO - branco, formato A4, medindo aprox 210mm x 297mm. Gramatura 180 g/m2. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	USAPEL	42	R$ 12,67	R$ 532,14
96	PAPEL JORNAL - formato A4, medindo aprox 210mm x 297mm. Gramatura 48 g/m2. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	RECICLE	65	R$ 12,31	R$ 800,15
97	PAPEL LINHO - branco, formato A4, medindo aprox 210mm x 297mm. Gramatura 180 g/m2. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	USAPEL	250	R$ 9,08	R$ 2.270,00
98	PAPEL OFFSET LISO - branco, formato A4, medindo aprox 210mm x 297mm. Gramatura 180 g/m2. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	USAPEL	50	R$ 9,13	R$ 456,50
99	PAPEL OFÍCIO A4 - extrabranco, alta alvura, medindo aprox 210mm x 297mm. Gramatura de 75g/m2. Resma com 500 folhas. CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	CHAMEX	331	R$ 220,00	R$ 72.820,00
100	PAPEL QUARENTA - branco, formato A4, medindo aprox 210mm x 297mm. Gramatura 180 g/m2. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	USE PAPER	126	R$ 7,84	R$ 987,84
101	PAPEL TELADO - branco, formato A4, medindo aprox 210mm x 297mm. Gramatura 180 g/m2. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	USAPEL	130	R$ 7,54	R$ 980,20
102	PAPEL VERGÊ - branco, formato A4, medindo aprox 210mm x 297mm. Gramatura 180 g/m2. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	USAPEL	115	R$ 13,51	R$ 1.553,65
103	PASTA ARQUIVO TIPO AZ - de cartão prensado com revestimento PVC. Cor preta, com prendendor interno, fecho com alavanca. Medindo, aproximadamente, 280mm x 350mm. Com 2 furos.	UNIDADE	DAC	1070	R$ 9,82	R$ 10.507,40
106	PASTA PAPELÃO - para arquivo na cor verde. Com aba e elástico, para documentos. Medindo, aproximadamente, 350mm x 235mm. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	DELLO	285	R$ 1,10	R$ 313,50
107	PASTA PLÁSTICA EM L - tamanho A4, cristal, 0.15 mm. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	DELLO	95	R$ 7,08	R$ 672,60
108	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO - polipropileno, cristal, tamanho ofício, medindo aproximadamente 335mm x 226mm. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	DELLO	115	R$ 11,08	R$ 1.274,20
109	PASTA PLÁSTICA FINA - em polipropileno lombado, formato a4, com aba e elástico, medindo aproximadamente 335mm x 235mm. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	DELLO	210	R$ 11,75	R$ 2.467,50
110	PASTA PLÁSTICA LARGA - em polipropileno lombado, formato a4, com aba e elástico, com altura de 40mm, medindo aproximadamente 335mm x 235mm. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	DELLO	168	R$ 15,52	R$ 2.607,36
111	PASTA SUSPENSA - material papel kraft plastificado, cores diversas. Gramatura aprox de 275g/m2. Com visor e etiqueta. Medindo, aproximadamente, 240mm x 360mm. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	DELLO	230	R$ 68,58	R$ 15.773,40
112	PERCEVEJOS - metal latonado, niquelado, 10mm. Para mural/quadro; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	BACCHI	95	R$ 1,40	R$ 133,00
113	PERFURADOR DE PAPEL - dois furos, metal, pintado, cor preta, manual, com marginador. Capacidade para 40 folhas.	UNIDADE	MASTERPRINT	48	R$ 16,46	R$ 790,08
114	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - dois furos, metal, pintado, cor preta, manual, com marginador. Capacidade para 100 folhas.	UNIDADE	MASTERPRINT	43	R$ 89,06	R$ 3.829,58

115	PORTA-CANETA - aramado, redondo, em metal, com compartimento único. Altura aprox de 9,5cm	UNIDADE	BRW	41	R$ 7,45	R$ 305,45
116	PORTA-CANETA - plastico acrílico, para escritório, com duas divisoes. Cor fumê ou cristal.	UNIDADE	DELLO	53	R$ 7,28	R$ 385,84
117	PORTA-CANETA - plastico acrílico, para escritório, com três divisoes. Cor preta.	UNIDADE	DELLO	45	R$ 8,70	R$ 391,50
118	PRANCHETA PORTÁTIL - acrilico, com prendedor de metal na parte superior, cor transparente ou fosca, medindo aprox 330mm x 230mm.	UNIDADE	WALEU	210	R$ 11,41	R$ 2.396,10
119	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM - metal, ponta de aço inox, preto. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	CIS	260	R$ 5,81	R$ 1.510,60
120	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - metal, ponta de aço inox, preto. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	CIS	244	R$ 10,45	R$ 2.549,80
122	TESOURA GRANDE - para escritório, aço inoxidavél, cabo de polietileno, cor preta, comprimento aprox de 21 cm	UNIDADE	MASTERPRINT	81	R$ 2,00	R$ 162,00
123	TINTA GUACHE - não tóxica, cores variadas. Pote com 250 ml.	UNIDADE	ACRILEX	100	R$ 2,96	R$ 296,00
127	TINTA RECARGA PARA PINCEL - para pincel quadro branco, tinta especial na cor preta. Frasco com 20 ml. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	RADEX	110	R$ 3,06	R$ 336,60
128	VISOR PARA PASTA SUSPENSA - plastico, polipropileno, retangular, visor e etiqueta. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	RADEX	170	R$ 5,04	R$ 856,80
VALOR TOTAL (R$)						R$ 204.470,22

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor José Elison Matheus da Gama Silva, matrícula nº 1156926-1.
A Fiscalização da contratação ficará a cargo da servidora Myllena Alves da Silva Gomes de Archanjo, matrícula nº 14832-6.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da cidade de Ibirajuba/PE

Impacto Comercial LTDA – CNPJ nº 54.540.842/0001-65
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:548F0383

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.062/0001-85 com sede a Avenida Tenente Xavier de Araújo, Centro, Ibirajuba/PE doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **A E DA SILVA ROLIM**, inscrito no CNPJ nº 23.758.669/0001-42, sito a Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 119. Sapucaia. Bonito/PE. CEP: 55.680-000 E-mail: licitacoesrolim e j.r.comercial@hotmail.com, contato telefônico: (81) 99736-7457 e (81) 99973-6745 doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Alcides Elias da Silva Rolim, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS E EXTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CONFORME ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
Somente a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE figuram-se como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	BORRACHA BRANCA - tipo macia, apagadora de escrita, nº 40, borracha natural. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	Futuro	29	R$ 11,70	R$ 339,30
12	BORRACHA PONTEIRA - apagadora de escrita, macia, cor branca tipo ponteira para lápis. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	leonora	17	R$ 7,46	R$ 126,82
22	CANETA HIDROCOR - cores diversas, plástico, tinta atóxica, ponta com aprox 2mm. PACOTE COM 12 CORES.	PACOTE	Futuro	47	R$ 4,90	R$ 230,30
28	CLIPE 2/0 - galvanizado, formato paralelo, metal. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ecco	120	R$ 2,17	R$ 260,40
29	CLIPE 3/0 - galvanizado, formato paralelo, metal. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ecco	62	R$ 2,39	R$ 148,18
37	CORRETIVO LÍQUIDO - líquido, branco, a base de água, sem odor, não tóxico. Embalagem 18ml. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	glinort	79	R$ 18,22	R$ 1.439,38
46	FITA ADESIVA - pvc, transparente, resistente, medindo, aproximadamente, 12mm x 30m. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	Delfix	85	R$ 4,59	R$ 390,15
75	GRAMPO 23/10 - em metal. CAIXA 5000 UNIDADES.	CAIXA	ACC	56	R$ 7,60	R$ 425,60
80	LÁPIS DE COR - cores diversas, de madeira, macio, cores vivas, facil de apontar. CAIXA COM 12 LÁPIS.	CAIXA	Futuro	60	R$ 4,96	R$ 297,60
85	LIVRO PROTOCOLO - capa dura, cor preta ou azul, medindo aproximadamente, 220 mm x 155mm, contendo 100 folhas.	UNIDADE	P. BRASIL	38	R$ 7,81	R$ 296,78
121	RÉGUA PLÁSTICA - para escritório. Comprimento de 30 cm. Incolor, transparente. Material resistente.	UNIDADE	WALEU	135	R$ 0,90	R$ 121,50
124	TINTA PARA CARIMBO AZUL - líquido, para almofadas. Frasco com 40 ml.	UNIDADE	RADEX	85	R$ 3,78	R$ 321,30
125	TINTA PARA CARIMBO PRETA - líquido, para almofadas. Frasco com 40 ml.	UNIDADE	RADEX	95	R$ 3,74	R$ 355,30
126	TINTA RECARGA PARA PINCEL - para pincel quadro branco, tinta especial na cor azul. Frasco com 20 ml. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	Futuro	100	R$ 4,00	R$ 400,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 5.152,61

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor José Elison Matheus da Gama Silva, matrícula nº 1156926-1.
A Fiscalização da contratação ficará a cargo da servidora Myllena Alves da Silva Gomes de Archanjo, matrícula nº 14832-6.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da cidade de Ibirajuba/PE

A E da Silva Rolim - ME – CNPJ nº 23.758.669/0001-42
ALCIDES ELIAS DA SILVA ROLIM
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:8AEC2DAD

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.062/0001-85 com sede a Avenida Tenente Xavier de Araújo, Centro, Ibirajuba/PE doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.245.458/0001-50, sito a Rua Princesa Isabel, nº 26. Centro. Barão de Cotegipe. Rio Grande do Sul. CEP: 997.740-000 E-mail: dageal07@gmail.com, contato telefônico: (54) 99968-2444 e (54) 3523-2009doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Daiane Carla Tomazelli Minski, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS E EXTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CONFORME ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
Somente a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE figuram-se como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
104	PASTA CATÁLOGO - material laminado em pvc, contendo 100 envelopes finos de plastico. Capa na cor preta. Medindo, aproximadamente, 240mm x 330 mm.	UNIDADE	acp	110	R$ 23,90	R$ 2.629,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 2.629,00

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.

A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor José Elison Matheus da Gama Silva, matrícula nº 1156926-1.
A Fiscalização da contratação ficará a cargo da servidora Myllena Alves da Silva Gomes de Archanjo, matrícula nº 14832-6.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da cidade de Ibirajuba/PE

Dageal – Comercio De Material De Escritorio – CNPJ nº 07.245.458/0001-50
DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:13AD62C7

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.062/0001-85 com sede a Avenida Tenente Xavier de Araújo, Centro, Ibirajuba/PE doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENICIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 09.617.694/0001-58, sito a Rua Moacir Albuquerque, nº 327. Imbiribeira. Recife/PE. CEP: 51.170-440. E-mail: diferencialcomercio@hotmail.com, contato telefônico: (81) 3453-5669 e (81) 98109-1336 doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Stanley de Oliveira Cipriano, sócio administrador, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS E EXTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CONFORME ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
Somente a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE figuram-se como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	CARTOLINA DE PAPEL BRANCA - medindo aprox 65cm x 38cm	UNIDADE	PAGINAS BRASIL	365	R$ 26,90	R$ 9.818,50
84	LIVRO DE PONTO - capa dura, com 100 folhas. Pautado. Para 01 assinatura.	UNIDADE	PAGINAS BRASIL	44	R$ 16,00	R$ 704,00
105	PASTA CLASSIFICADORA - papelão, formato A4, com prendedor plástico ou metal.	UNIDADE	CARTEX	400	R$ 2,34	R$ 936,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 11.458,50

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;

Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor José Elison Matheus da Gama Silva, matrícula nº 1156926-1.
A Fiscalização da contratação ficará a cargo da servidora Myllena Alves da Silva Gomes de Archanjo, matrícula nº 14832-6.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da cidade de Ibirajuba/PE

Diferencial Comércio Atacadista De Produtos Alimenicios EIRELI –
CNPJ nº 09.617.694/0001-58
STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:8767DAD9

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.062/0001-85 com sede a Avenida Tenente Xavier de Araújo, Centro, Ibirajuba/PE doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 53.571.459/0001-01, sito a Rodovia 423, s/n. Loteamento Planalto do Quilombo. Quadra 06. Lote R. Dom Thiago Postma. Garanhuns/PE. CEP: 55.293-000. E-mail: elloelladistribuidora@hotmail.com, contato telefônico: (87) 3025-0632 e (87) 98836-3257 doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por Leticia Rabelo Ferreira, sócia administradora, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS E EXTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CONFORME ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
Somente a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE figuram-se como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	BLOCO RECADO - auto-adesivo, de papel, cor amarela, medindo aproximadamente 38mm x 51mm, com 100 folhas removíveis.	UNIDADE	MASTERPRINT	540	R$ 3,90	R$ 2.106,00
8	BLOCO RECADO - auto-adesivo, de papel, cor amarela, medindo aproximadamente 76mm x 102mm, com 100 folhas removíveis.	UNIDADE	MASTERPRINT	440	R$ 3,90	R$ 1.716,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 3.822,00

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA
As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor José Elison Matheus da Gama Silva, matrícula nº 1156926-1.
A Fiscalização da contratação ficará a cargo da servidora Myllena Alves da Silva Gomes de Archanjo, matrícula nº 14832-6.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da cidade de Ibirajuba/PE

Elloella Distribuidora LTDA - CNPJ nº 53.571.459/0001-01
LETICIA RABELO FERREIRA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:C4C0F79D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação no prazo de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços nº 020/2024**,** referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML.** Iniciando seus efeitos em **13/06/2025 à 12/06/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. DETENTORA DA ATA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39.
PLANILHAS:

EXCLUSIVO ME/EPP - 25%					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Água mineral com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 3 (três) meses, contados da data da entrega. Obedecendo os padrões estabelecidos pela DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Marcas de referência: Prata do Vale, La Villa, Indaiá, Serra Branca, Santa Clara ou similar.	UNID	9.539	R$ 6,00	R$ 57.234,00
2	Água mineral natural, sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade. Garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades.	PCT	3.183	R$ 12,89	R$ 41.028,87
3	Água Natural sem Gás - de boa qualidade, acondicionada em copos plásticos com capacidade de aproximadamente 200 ml, contendo no rótulo da embalagem a identificação da marca, procedência, composição química, características e validade, deverá obedecer os padrões estabelecidos pela D.N.P.M. (Departamento Nacional de Produção Mineral) - Caixa com 48 unidades CX.	CX	790	R$ 32,99	R$ 26.062,10
VALOR TOTAL					**R$ 124.324,97**
(Cento e vinte e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).					

LIVRE CONCORRÊNCIA - 75%					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Água mineral com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 3 (três) meses, contados da data da entrega. Obedecendo os padrões estabelecidos pela DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Marcas de referência: Prata do Vale, La Villa, Indaiá, Serra Branca, Santa Clara ou similar.	UNID	28.616	R$ 6,00	R$ 171.696,00
2	Água mineral natural, sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade. Garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades.	PCT	9.547	R$ 12,89	R$ 123.060,83
3	Água Natural sem Gás - de boa qualidade, acondicionada em copos plásticos com capacidade de aproximadamente 200 ml, contendo no rótulo da embalagem a identificação da marca, procedência, composição química, características e validade, deverá obedecer os padrões estabelecidos pela D.N.P.M. (Departamento Nacional de Produção Mineral) - Caixa com 48 unidades CX.	CX	2.370	R$ 32,99	R$ 78.186,30
VALOR TOTAL					**R$ 372.943,13**
(Trezentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e treze centavos).					

Perfazendo o valor total global **R$ 497.268,10 (Quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos).**

VALIDADE: **13/06/2025 à 12/06/2026.**

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária De Lazer Esporte E Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B691BD97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Ata de Registro de Preços nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Izabel
de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**,
brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.644-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.205.114-34, residente e domiciliada no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma**

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada em 09/05/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE**, especificados nos itens 01 a 96 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 17.238.558/0001-02, RODOVIA 423, 173, HELIOPOLIS, LOTE J PAULISTA B QDL1, GARANHUNS-PE, CEP: 55.293-460, (87) 8148-2577/ (87) 9811-33775, masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, JOSELITO BARROS SOUTO, CPF: 527.220.904-49, RG 3219709 – SDS-PE, (87) 9811-33775.						
ITEM	**OBJETO**	**CATMAT**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
25	Cola branca escolar, atóxica, base em PVA, lavável, embalagem com 90g, com bico dosador - cx c/ 6 unid.	622132	CX	30	R$ 9,90	R$ 297,00
33	Envelope A4, branco 240x340mm PCTO 100 UNID	626114	UND	4000	R$ 0,45	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**2.097,00**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. . Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizarem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, e daquelas estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira – PE, 16 de junho de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 11.175.931/0001-47

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:36DAA4BF

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Ata de Registro de Preços nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Izabel
de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**,
brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.644-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.205.114-34, residente e domiciliada no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, publicada em 09/05/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
2. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE**, especificados nos itens 01 a 96 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.997.295.0001-86, BR 101 KM 186 SUL, SN, SAO SEBASTIÃO, SALA 03, PALMARES-PE, CEP 55.540-
000, (81) 3661-2285/ (81) 9974-93830, licitapapelmagia@gmail.com, GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO, CPF: 127.495.934-92, RG 10.349.009– SDS – PE,
(81) 3661-2285.

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Alfinete	607788	CX	50	R$ 2,70	R$ 135,00
4	Almofada para carimbo nº 03 - tinta azul em estojo plastico	432801	UND	50	R$ 4,50	R$ 225,00
5	Almofada para carimbo nº 03 – tinta preta em estojo plástico	483448	UND	50	R$ 2,30	R$ 115,00
8	Borracha ponteira de látex natural, escolar para lápis grafite, no formato retangular, número 20 na cor branca cx com 40 unidades	324375	CX	50	R$ 8,10	R$ 405,00
10	Caderno brochura 1/4 96 fls pautado 140x202	622530	UND	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
11	Caderno em esperial 10 materias pautado 200x275mm capa dura	460515	UND	300	R$ 9,90	R$ 2.970,00
12	Caixa arquivo morto desmontável na cor verde em plástico com dimensão 36,5x25x13, 5	625317	UND	500	R$ 3,36	R$ 1.680,00
13	Caixa arquivo morto em plástico com dimensão 445x185x300mm 52g/m2 na cor Azul	625314	UND	1000	R$ 3,63	R$ 3.630,00
14	Calculadora com 12 dígitos, display grande e inclinado alimentação sobre bateria de boa qualidade	391792	UND	36	R$ 13,90	R$ 500,40

15	Caneta esferográfica, corpo de cristal com esfera de tungstênio, caixa c/ 50 unidades na cor azul, de boa qualidade	615588	CX	100	R$ 24,90	R$ 2.490,00
16	Caneta esferográfica, corpo de cristal com esfera de tungstênio, caixa c/ 50 unidades na cor preta, de boa qualidade	432816	CX	100	R$ 24,50	R$ 2.450,00
17	Caneta esferográfica, corpo de cristal com esfera de tungstênio, caixa c/ 50 unidades na cor vermelha, de boa qualidade	432229	CX	100	R$ 24,50	R$ 2.450,00
18	Caneta marca texto amarela ponta 04 mm, cx c/ 12 unidades	486374	CX	70	R$ 8,30	R$ 581,00
19	Clips nº 1/0 fabricado em arame de aço niquelado. Caixa com 500g.	483430	CX	50	R$ 1,40	R$ 70,00
20	Clips nº 2/0 fabricado em arame de aço niquelado. Caixa com 500g.	463460	CX	50	R$ 2,88	R$ 144,00
21	Clips nº 3/0, fabricado em arame de aço niquelado. Caixa com 500g.	483431	CX	50	R$ 1,47	R$ 73,50
22	Clips nº 4/0, fabricado em arame de aço niquelado. Caixa com 500g.	367973	CX	50	R$ 2,25	R$ 112,50
23	Clips nº 6/0 fabricado em arame	483432	CX	50	R$ 3,73	R$ 186,50

	de aço niquelado. Caixa com 500g.					
24	Cola bastão 40g pcte c/6 unid.	435043	PCT	50	R$ 10,90	R$ 545,00
29	Elástico amarelo nº 18 c/ 1 kg	602172	PCT	100	R$ 25,70	R$ 2.570,00
31	Envelope 20x30 c/ 100	459307	CX	50	R$ 39,90	R$ 1.995,00
34	Envelope papel madeira, tamanho papel oficio c/ 100	467345	CX	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
35	Estilete lâmina larga (18 mm), resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico , cx c/ 12 unid.	622133	CX	30	R$ 1,80	R$ 54,00
36	Etiqueta A4 ink-jet/ laser 38x63,50-21 etq p/pg, pacote c/ 50 fls	285819	CX	50	R$ 24,20	R$ 1.210,00
37	Extrator de grampos espátula niquelado c/12 unidades	429829	UND	36	R$ 2,00	R$ 72,00
40	Fita adesiva transparente 50x50 m c/10 unidades	485968	PCT	50	R$ 10,80	R$ 540,00
41	Fita crepe 19x50m cada, pcte c/ 6 unidades	397744	PCT	150	R$ 2,40	R$ 360,00
43	Fita durex 12mmx33m	283559	UND	150	R$ 0,66	R$ 99,00
44	Fita durex adesiva 19x50mm transparente	279989	UND	150	R$ 1,20	R$ 180,00
45	Fita durex fina transparente, tamanho grande - 3M	626116	UND	150	R$ 1,30	R$ 195,00
46	Fita zebrada 6,5cmx150mts - preta/amarela	359556	UND	150	R$ 4,30	R$ 645,00

48	Grampeador grande para 240 fls - estrutura em aço	346144	UND	70	R$ 99,70	R$ 6.979,00
50	Grampos 24/6 c/500	243205	CX	100	R$ 5,90	R$ 590,00
53	Lápis preto nº 2, confeccionado em madeira melo, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação cx c/ 144 unidades	416540	CX	50	R$ 16,10	R$ 805,00
54	Lapiseira 0.7 desart d207 azul ponta metálica	406915	UND	50	R$ 3,63	R$ 181,50
55	Lapiseira 0.9 desart d207 azul ponta metálica	343946	UND	50	R$ 3,20	R$ 160,00
56	Livro ata sem margem com 100 folhas, tamanho 205 x 300 – preto	405866	UND	300	R$ 6,85	R$ 2.055,00
57	Livro ata sem margem com 200 folhas, tamanho 205 x 300 – preto	357412	UND	200	R$ 11,20	R$ 2.240,00
58	Livro protocolo para correspondência 100 fls. numerado e com capa dura	616483	UND	200	R$ 10,60	R$ 2.120,00
60	Papel 40 dimensões 66/96cm	247929	UND	600	R$ 0,89	R$ 534,00
61	Papel carbono azul, formato A4, 01 face cx c/ 100 unidades	467193	UND	50	R$ 22,90	R$ 1.145,00
62	Papel carbono azul, formato A4, 02 face cx c/ 100 unidades	203555	CX	50	R$ 22,80	R$ 1.140,00
63	Papel cartolina diversas cores	624250	UND	50	R$ 0,68	R$ 34,00
64	Papel celofane	617375	UND	100	R$ 0,80	R$ 80,00

65	Papel fotográfico A4 50 fls	336179	PCT	100	R$ 11,40	R$ 1.140,00
66	Papel fotográfico auto-adesivo A4 50fls	618995	PCT	100	R$ 19,40	R$ 1.940,00
67	Papel lembrete 600 fls	626523	CX	100	R$ 9,90	R$ 990,00
68	Papel linho A4 branco com 50 fls	461883	PCT	100	R$ 9,80	R$ 980,00
70	Papel ofício A4 cx/ c/ 10 resmas	271492	CX	500	R$ 225,30	R$ 112.650,00
71	Pasta AZ - em papelão pesando 380 grs, tamanho ofício na cor preta, ombro estreito	625647	UND	1000	R$ 7,40	R$ 7.400,00
72	Pasta AZ - em papelão pesando 380 grs, tamanho ofício na cor preta, ombro largo	625648	UND	1000	R$ 6,40	R$ 6.400,00
73	Pasta com canalheta	298363	UND	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
74	Pasta polionda 2cm	625931	UND	300	R$ 3,00	R$ 900,00
75	Pasta polionda oficio Azul	618419	UND	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
76	Pasta polionda 5,5cm	274257	UND	200	R$ 4,00	R$ 800,00
77	Percevejo c/25ud	202054	CX	50	R$ 1,05	R$ 52,50
78	Perfurador de papel c/ 02 furos, capacidade p/ 100 folhas, cx c/ 01 unidade	413723	UND	50	R$ 122,70	R$ 6.135,00
79	Pincel Anatômico (piloto) azul	435048	UND	100	R$ 1,06	R$ 106,00
80	Pincel Anatômico (piloto) preto	435050	UND	100	R$ 1,10	R$ 110,00
81	Plástico tamanho A4 transparente, 21x0,5 c/ 400 e 04 furos	381283	PCT	50	R$ 8,70	R$ 435,00
82	Porta Lápis	416917	UND	50	R$ 5,15	R$ 257,50
83	Porta Lápis,clip e lembretes	435085	UND	50	R$ 6,90	R$ 345,00

84	Prancheta plastica com prendedor	401093	UND	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
85	Quadros de avisos 60cm X 40cm	232041	UND	20	R$ 24,70	R$ 494,00
86	Recado auto adesivo em papel off set, medindo 76x102 mm, bloco contendo 100 fls cada, na cor amarelo	394779	UND	100	R$ 2,90	R$ 290,00
	Recado auto adesivo em papel off set, medindo					

87	76x76 mm, bloco contendo 100 fls cada, na cor amarelo	203586	UND	100	R$ 1,60	R$ 160,00
88	Regua transpatente de 50 cm	607725	UND	50	R$ 2,22	R$ 111,00
91	Tesoura grande em aço inoxidavel tamanho 20cm em lâmina em aço	405466	UND	50	R$ 8,50	R$ 425,00
92	Tesoura grande em aço inoxidavel tamanho 6 - 21cm em lâmina em aço	376266	UND	50	R$ 7,70	R$ 385,00
93	Tinta guache c/ 06 ud	607301	CX	100	R$ 3,76	R$ 376,00
94	Tinta para almofada de carimbo, na cor azul	416510	UND	100	R$ 2,69	R$ 269,00
95	Tinta para carimbo Na cor preta	411718	UND	100	R$ 2,78	R$ 278,00
96	Trilhos para pasta, cx c/ 50 unid	449701	UND	50	R$ 7,50	R$ 375,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**195.798,40**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. . Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizarem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, e daquelas estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira – PE, 16 de junho de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.997.295.0001-86

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:0D190551

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Ata de Registro de Preços nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.644-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.205.114-34, residente e domiciliada no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, publicada em 09/05/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
2. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE**, especificados nos itens 01 a 96 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 46.702.360/0001-36, AV BARAO DE VERA CRUZ, SN, CRUZ DE REBOUÇAS, ANDAR 1, SALA 03, IGARASSU-PE, CEP 53.625-015, (81) 7110-3988, dterraalimentos@gmail.com, EWERTON DIAS BATOSTA MARQUES DE ARAUJO, CPF: 096.953.054-40, RG 8.474.692– SDS – PE, (81) 7110-3988.						
ITEM	**OBJETO**	**CATMAT**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
6	Apontador de uma boca	468205	UND	50	R$ 0,36	R$ 18,00
7	Bexiga inflável c/ 50 unidades	602198	PCT	500	R$ 6,55	R$ 3.275,00
27	Cola colorida c/23g em cores variadas	294408	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
30	Envelope 15x22 c/100	459297	UND	2000	R$ 0,25	R$ 500,00
32	Envelope 35x25 c/ 100	461648	UND	2000	R$ 0,52	R$ 1.040,00
51	Lápis de cor c/12 grande	609202	CX	100	R$ 6,00	R$ 600,00
69	Papel madeira	411020	UND	100	R$ 1,00	R$ 100,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**5.683,00**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. . Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizarem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, e daquelas estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira – PE, 16 de junho de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 46.702.360/0001-36

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:D80EB611

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Ata de Registro de Preços nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Izabel

de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**,
brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.644-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.205.114-34, residente e domiciliada no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, publicada em 09/05/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
2. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE**, especificados nos itens 01 a 96 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, RUA NICOLAU COPERNICO, 55, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS, CEP 99.740- 000, (54) 9992-9713/ (54) 9992-9713, darlu@darlu.com.br, LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, CPF: 015.919.100-99, RG 7093560212 – SJS – PE, (54) 9929-7133.						
ITEM	**OBJETO**	**CATMAT**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
59	Mouse Pad (suporte de Mouse)	428018	UND	100	R$ 7,90	R$ 790,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**790,00**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. . Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou

no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizarem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, e daquelas estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira – PE, 16 de junho de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:2A1D19A4

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Ata de Registro de Preços nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.644-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.205.114-34, residente e domiciliada no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, publicada em 09/05/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE**, especificados nos itens 01 a 96 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor A MARTINS LTDA, CNPJ: 53.614.094/0001-55, RUA QUATORZE, 133, MARANGUAPE II, PAULISTA-PE, CEP 53,421-080, (81) 9893-5406/ (81) 9893-54069, amartins0124@hotmail.com, ARMANDO MARTINS DOS SANTOS, CPF: 082.819.824-11, RG 6.710.419 – SDS – PE, (81) 9893-5406.						
ITEM	**OBJETO**	**CATMAT**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Abastecedor para pincel azul	397049	UND	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
2	Abastecedor para pincel preto	392221	UND	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
9	Borracha ponteira de látex natural, escolar para lápis grafite, no formato retangular, número 60 na cor branca cx com 60 unidades	483278	CX	50	R$ 13,90	R$ 695,00
26	Cola branca líquida, atóxica, embalagem de 1 kg	625374	UND	30	R$ 10,90	R$ 327,00
28	Corretivo 18 ml	314892	UND	100	R$ 1,60	R$ 160,00
38	Fita adesiva 01cm 12x50mm	485969	UND	300	R$ 0,70	R$ 210,00
39	Fita adesiva transparente 12x 30 m	411606	UND	300	R$ 0,90	R$ 270,00
42	Fita dupla face 19mm c/30mm	340859	UND	150	R$ 6,70	R$ 1.005,00
47	Grampeador grande metal 26/6 com base metálica para 20 folhas	382257	UND	30	R$ 17,29	R$ 518,70
49	Grampo 26/6 dourado cx c/ 5000 unidades	425226	CX	100	R$ 4,35	R$ 435,00
52	Lápis hidrocor c/12	485370	CX	100	R$ 4,28	R$ 428,00
89	Tesoura escolar sem ponta pequena	416053	UND	50	R$ 2,30	R$ 115,00
90	Tesoura grande cabo de plastico	330539	UND	50	R$ 6,40	R$ 320,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**12.083,70**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. . Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizarem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, e daquelas estabelecidas no Termo de Referência.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira – PE, 16 de junho de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

A MARTINS LTDA
CNPJ: 53.614.094/0001-55

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:D28804D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.576/0001-86, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia**18 de junho de 2025**para o e-mail: camaralagoa2021@gmail.com.
Objeto: Contratação dos serviços listados abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga - PE.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1		**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de suporte ao Sistema de pessoal**, abrangendo: • **Apoio Administrativo em Ato de Pessoal**, incluindo: • Elaboração, conferência e organização de atos administrativos relacionados à vida funcional dos servidores, tais como nomeações, exonerações, concessões de férias, licenças, gratificações, alterações de carga horária, entre outros; • Apoio na manutenção e atualização de prontuários físicos e digitais dos servidores; • Lançamento e controle de informações funcionais no sistema de gestão de pessoal adotado pela Câmara; • Acompanhamento e apoio no cumprimento das exigências legais relacionadas à gestão de pessoal. • **Apoio na Elaboração da Folha de Pagamento**, abrangendo: • Lançamento, conferência e cálculo de eventos da folha de pagamento (vencimentos, adicionais, descontos legais, consignações, etc.); • Geração de relatórios e arquivos bancários para pagamento dos servidores; • Apoio no cálculo e emissão de guias de recolhimento de encargos sociais (INSS, IRRF, FGTS, etc.); • Apoio na geração de arquivos para envio ao eSocial, RAIS, DIRF e outros sistemas relacionados; • Atualização mensal das tabelas e parâmetros legais que impactem na folha de pagamento. • **Tratamento, conferência e envio de dados ao sistema SAGRES – módulo pessoal (TCE/PE)**, contemplando: • Análise e validação de informações geradas pelo sistema utilizado pela Casa Legislativa; • Correção de inconsistências e ajustes nos cadastros de servidores; • Preparação dos arquivos em conformidade com as exigências técnicas do TCE/PE; • Envio mensal dos dados no prazo regulamentar. • **Geração e envio das informações obrigatórias ao eSocial**, incluindo: • Adequação do sistema e processos internos às exigências do eSocial; • Verificação e saneamento de pendências cadastrais e operacionais; • Apoio técnico na transmissão de eventos periódicos e não periódicos; • Atualização frente a mudanças na legislação trabalhista e previdenciária vinculadas ao eSocial.	Mês	12		

Observações:
Período de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.
Forma de execução: Haverá 04 quatro assessoramentos mensais. Os serviços deverão ser prestados de forma**remota**ou**presencial**, conforme demanda do contratante, sendo ajustado consoante a necessidade.
Exigências: a empresa deverá ser registrada no CRC e possuir técnico em contabilidade com CRC ativo em seu quadro de pessoal.
Público atendido: Servidores e gestores da área de Recursos Humanos, Contabilidade e Controle Interno da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga.
Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.
Do Local para realização do serviço:o sistema deverá ser realizado na sede da Câmara municipal de Lagoa te Itaenga, localizada no endereço: Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE.
Prazo para realização do serviço: início imediato após a assinatura do contrato.
Prazo de validade da cotação: No mínimo, 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:
1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5.**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail citado acima ou presencialmente no endereço supracitado.
Lagoa de Itaenga, 16 de junho de 2025.

GEZIEL PAULO DE BARROS SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruno Eraldo da Silva Ramos
Código Identificador:6B2F0F08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2025 - EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Ata da Chamada Pública para aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar, e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, mais recentemente vigendo a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 28 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está

realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, as 09h45min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município do Rio Formoso/PE, reuniram-se, a Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Robério Melo de Oliveira (Agente Administrativo), Alef Gomes Monteiro (Equipe de Apoio) e Tatiana Carla Araújo da Paz (Equipe de Apoio), para promover recebimento e a abertura dos envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas dos Agricultores interessados no fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE) ao município de Rio Formoso. Abertos os trabalhos a Presidente solicitou da equipe de Acompanhamento que recebesse todos os envelopes com as documentações e projetos para análise conforme solicita o edital de convocação, devidamente rubricado por todos os presentes.
Foram entregues nesta CPL, os envelopes do seguinte grupo, a saber: **GRUPO INFORMAL (AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLÓGICAS DE RIO FORMOSO-PE) –** Representante Legal: Ana Santos Cruz – CPF nº 043.938.664-01.

FORNECEDOR 01 – MANOEL MESSIAS DE QUEIROZ FILHO

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	**R$ 911,40**
BANANA PRATA	UND	**1.176**	**R$ 1,04**	**R$ 1.223,04**
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	**R$ 1.142,58**
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	**R$ 1.388,85**
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	**R$ 1.677,90**
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	**R$ 215,18**
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	**R$ 680,60**
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	**R$ 203,20**
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	**R$ 3.400,32**
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	**R$ 964,40**
TOTAL: Onze mil, seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos.			**R$ 11.607,47**	

FORNECEDOR 02 – JULIANA GOMES FEITOSA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R$	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
JERIMUM	KG	**400**	**R$ 4,98**	R$ 1.992,00
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos.			**R$ 39.892,40**	

FORNECEDOR 03 – MINERVA LIMA DE PAULA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R$	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 04 – LINDINALVA MARIA ASSIS DA SILVA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R$	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32

MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 05 – ERONILDO JOAQUIM DE SANTANA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R$	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**204**	**R$ 2,60**	R$ 530,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
VALOR GLOBAL: Trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos.			**R$ 33.991,87**	

FORNECEDOR 06 – MARIA NAZARE SILVA BARROS

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R$	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 07 – MARIA MARINA DOS SANTOS GOMES

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R$	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 08 – ANA SANTOS DA CRUZ

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R$	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18

COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 09 – MANOEL MESSIAS DE QUEIROZ

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	**R$ 911,40**
BANANA PRATA	UND	**1.176**	**R$ 1,04**	**R$ 1.223,04**
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	**R$ 1.142,58**
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	**R$ 1.388,85**
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	**R$ 1.677,90**
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	**R$ 215,18**
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	**R$ 680,60**
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	**R$ 203,20**
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	**R$ 3.400,32**
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	**R$ 964,40**
TOTAL: Onze mil, seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos.			**R$ 11.607,47**	

FORNECEDOR 10 – DIOLANDA MARIA BARROS DA SILVA

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 11 – JOSILDA MARIA DOS SANTOS

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
JERIMUM	KG	**400**	**R$ 4,98**	R$ 1.992,00
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos.			**R$ 39.892,40**	

FORNECEDOR 12 – MARIA FRANCISCA SANTOS DA CRUZ

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20

MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 13 – MARIANA GABRIELA SANTOS SOUZA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R$	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 14– JOELMA SOARES RAMOS

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R$	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 15 – MARIA ROSILENE BERTO

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R$	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	R$ 764,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE MILHO	KG	**41**	**R$ 31,00**	R$ 1.271,00
BOLO DE BANANA	KG	**41**	**R$ 33,33**	R$ 1.366,53
VALOR GLOBAL: Trinta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos.			**R$ 37.900,40**	

FORNECEDOR 16 – DIOLANDA MARIA DE BARROS

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT	V. TOTAL
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	**R$ 911,40**
BANANA PRATA	UND	**1.176**	**R$ 1,04**	**R$ 1.223,04**

BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	**R$ 1.142,58**
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	**R$ 1.388,85**
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	**R$ 1.677,90**
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	**R$ 215,18**
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	**R$ 680,60**
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	**R$ 203,20**
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	**R$ 3.400,32**
MILHO IN NATURA	UNID	**294**	**R$ 2,60**	**R$ 964,40**
TOTAL: Onze mil, seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos.			**R$ 11.607,47**	

FORNECEDOR 17 – MARCOS ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR

GÊNEROS	**APRES**	**QTDE.**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL**
ALFACE	UNID	**294**	**R$ 3,10**	R$ 911,40
BANANA PRATA	UND	**1176**	**R$ 1,04**	R$ 1.223,04
BANANA COMPRIDA	UNID	**411**	**R$ 2,78**	R$ 1.142,58
BATATA DOCE	KG	**235**	**R$ 5,91**	R$ 1.388,85
CARÁ	KG	**235**	**R$ 7,14**	R$ 1.677,90
COCO SECO RALADO	KG	**29**	**R$ 7,42**	R$ 215,18
COENTRO	UNID	**205**	**R$ 3,32**	R$ 680,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	**20**	**R$ 10,16**	R$ 203,20
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	**352**	**R$ 9,66**	R$ 3.400,32
MILHO IN NATURA	UNID	**204**	**R$ 2,60**	R$ 530,40
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	**214**	**R$ 14,35**	R$ 3.070,90
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	**214**	**R$ 16,08**	R$ 3.441,12
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	**214**	**R$ 18,18**	R$ 3.890,52
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	**214**	**R$ 15,78**	R$ 3.376,92
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	**214**	**R$ 20,38**	R$ 4.361,32
POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	**214**	**R$ 19,83**	R$ 4.243,62
VALOR GLOBAL: Trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos.			**R$ 33.991,87**	

Após verificação da documentação foi solicitado a representante dos agricultores do Grupo Informal os projetos de vendas para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação. No curso da sessão, a Comissão orientou aos presentes da seleção dos projetos, de como seriam realizadas as entregas, conforme exposto no edital de convocação e solicitou dos mesmos que rubricassem toda documentação.
Informamos que todos os agricultores acima mencionados foram considerados HABILITADAS e que após a representante legal do Grupo Informal e a equipe de apoio serem questionados se teriam a intenção de constar algo em ata a resposta foi negativa e unânime. Depois de verificada a compatibilidade de preços com a estipulada, esta comissão deliberou classificar **GRUPO INFORMAL (AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLÓGICAS DE RIO FORMOSO-PE)** como classificado, conforme estipulado no edital para fins de classificação.
Em adiantamento aos trabalhos o Senhor Presidente informou que publicaria todo conteúdo da Ata no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), conforme aviso.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião e, eu, Tatiana Carla Araújo da Paz, secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Agente de Contratação, Equipe de Apoio da CPL e representante legal do Grupo Informal.
A Chamada Pública foi regida pelas normas das prerrogativas legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, mais recentemente vigendo a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 28 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Municipal de Educação Rio Formoso, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso-PE.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrado os trabalhos da presente reunião. Lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada, por todos os presentes na Reunião.

Rio Formoso, em 10 de junho de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA	***ALEF GOMES MONTEIRO***	***TATIANA CARLA ARAÚJO DA PAZ***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
JOSILDA MARIA DOS SANTOS		
Agricultores e Agricultoras Agroecológicas de Rio Formoso-PE		
Grupo Informal		

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:9855173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Item	**Data**	**Pessoa Fisica**	**CPF**	**LOCAÇÃO DE IMOVEL**	**Valor parcelado**	**Valor global**
01	01/06	DAVI AMARAL DA SILVA OLIVEIRA	448.272.294-49	**Instalação da Unidade Básica de Saúde Olho D'Água (UBS).**	**R$ 2.500,00**	**R$ 30.000,00**

RATIFICO o ato do agente de contratação de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal N.º 14.133/21 a favor da contratação direta.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei. Nesse sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72.
Publique-se e cumpra-se

Rio Formoso/PE, 01 de junho de 2025.

Atenciosamente,

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C34EEC59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1006/2025

Altera os anexos I e III da Lei Municipal n° 736/09, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo; altera o anexo V da Lei Municipal n° 988/25, para reajustar o vencimento do cargo de Acompanhante especializado (TEA); e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal n° 736/09 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

ORDEM	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	CH	QUANTIDADE
...	...	...	...	...	...
48	Motorista	B	R$ 2.019,00 (**NR**)	40 horas semanais	35
...	...	...	...	...	...

Art. 2º. O Anexo III da Lei Municipal n° 736/09 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA	QUANT.	SÍMBOLO	VENCIMENTO
...	...	...	...
Assessor Técnico Nível I	05	CAA - 3	R$ 5.000,00 (**NR**)
Assessor Técnico Nível II	05	CAA - 2	R$ 4.000,00 (**NR**)
...	...	...	...

Art. 3º. O Anexo V da Lei Municipal n° 988/25 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO V

Cargos efetivos – QUANTITATIVO, carga horária e VENCIMENTO

Cargo	N° de Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimentos
...	...	...	...
Acompanhante especializado (TEA)	50	40h	R$ 1.800,00 (**NR**)

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente à época, suplementadas quando necessário.

Art. 5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:394E1E76